



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Alto Paraguai	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Campinápolis	6
Camara Municipal de Confresa	7
Camara Municipal de Cotriguaçu	7
Camara Municipal de Diamantino	8
Camara Municipal de Paranatinga	8
Camara Municipal de Poconé	8
Camara Municipal de Porto Estrela	8
Camara Municipal de Tabaporã	9
Camara Municipal de Tangará da Serra	9
Camara Municipal de Várzea Grande	10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiaçás	20
Prefeitura Municipal de Araguainha	23
Prefeitura Municipal de Araputanga	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	56
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	59
Prefeitura Municipal de Brasnorte	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	65
Prefeitura Municipal de Campinápolis	81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	84
Prefeitura Municipal de Campo Verde	91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	107
Prefeitura Municipal de Canarana	109
Prefeitura Municipal de Carlinda	114
Prefeitura Municipal de Castanheira	115
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	116
Prefeitura Municipal de Cláudia	117
Prefeitura Municipal de Cocalinho	118
Prefeitura Municipal de Colíder	123
Prefeitura Municipal de Colniza	136
Prefeitura Municipal de Comodoro	142
Prefeitura Municipal de Confresa	143
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	160
Prefeitura Municipal de Cuiabá	160
Prefeitura Municipal de Diamantino	161
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	163
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	164

Prefeitura Municipal de General Carneiro	179
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	179
Prefeitura Municipal de Indaiavá	182
Prefeitura Municipal de Itanhangá	182
Prefeitura Municipal de Itiquira	184
Prefeitura Municipal de Jaciara	193
Prefeitura Municipal de Jangada	194
Prefeitura Municipal de Jauru	197
Prefeitura Municipal de Juara	197
Prefeitura Municipal de Juína	210
Prefeitura Municipal de Juruena	227
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	227
Prefeitura Municipal de Marcelândia	251
Prefeitura Municipal de Matupá	252
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	261
Prefeitura Municipal de Nobres	274
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	283
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	284
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	290
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	291
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	292
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	296
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	298
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	302
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	308
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	310
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	310
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	313
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	315
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	318
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	319
Prefeitura Municipal de Paranatinga	320
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	332
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	335
Prefeitura Municipal de Poconé	336
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	340
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	340
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	341
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	341
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	343
Prefeitura Municipal de Poxoréu	346
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	348
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	349
Prefeitura Municipal de Rio Branco	349
Prefeitura Municipal de Rondolândia	353
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	357
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	359
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	359
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	361
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	368
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	370
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	370
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	416
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	417
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	420
Prefeitura Municipal de São José do Povo	428
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	428
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	430
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	430
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	432
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	432
Prefeitura Municipal de Tabaporã	432
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	434

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	435
Prefeitura Municipal de Tesouro	435
Prefeitura Municipal de Torixoréu	437
Prefeitura Municipal de União do Sul	437
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	439
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	440
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	458
Prefeitura Municipal de Vila Rica	461

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Dispensa de Licitação nº 006/2021 – Processo nº 006/2021.

CONTRATADO: M N Oliveira filho Eireli ME

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente).

VALOR GLOBAL: 9.442,95 (Nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESKA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19 /2021****PORTARIA Nº 19 /2021**

Dispões sobre: Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (Quinze) dias de Férias a servidora **GILDÉIA SANTANA ROCHA** - Matrícula N.º 04, período aquisitivo 2020/2021, sendo que serão gozados no período de 03/11/2021 a 18/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 29 de outubro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidenta da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18 /2021****PORTARIA Nº 18 /2021**

Dispões sobre: Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (Quinze) dias de Férias a servidora **GLEICIANE DOS SANTOS ARAUJO SOARES** - Matrícula N.º 080, período aquisitivo 2020/2021, sendo que serão gozados no período de 03/11/2021 a 18/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 29 de outubro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidenta da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 222/2021**

“Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo 001/2021, Protocolos sob nº. 4280/2021, 4377/2021, 4382/2021, 4346/2021, 4342/2021, 4366/2021, 4341/2021, 4322/2021, 4348/2021, 4340/2021, 4330/2021, 4349/2021, ambos desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargos de Provimentos Efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA	539	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	B – 03	C – 04
CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE	545	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	B – 03	C – 04
DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	544	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	B – 03	C – 04
GLEISON DA SILVA SOUZA	534	Mensageiro	11/11/2015	B – 03	B – 04
HENRIQUE BARCELOS MORAES	547	Telefonista	11/11/2015	B – 03	C – 04
ISRAEL MENDES DE SOUZA	537	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	B – 03	C – 04
JEFFERSON BLUN	533	Ouvidor	11/11/2015	B – 03	C – 04
JOEL DA SILVA BENEVIDES	532	Motorista	11/11/2015	B – 03	C – 04
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	536	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	B – 03	C – 04
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	542	Controlador Interno	11/11/2015	B – 03	C – 04
NICOLAS MURTINHO RAMOS	540	Advogado	11/11/2015	B – 03	C – 04

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro do corrente ano pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVO – 2021

CONTRATO Nº: 012/2021

ADITIVO Nº: 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ 09.136.878/0001-23

OBJETO: ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO – CONTRATO 012/2021 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 .

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,89 (CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR UNITÁRIO COM ADITIVO: 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

QUANTIDADE LICITADA: 3584 LITROS

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 29 DE OUTUBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa ATAME – Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que ministrará o curso “Gestão Patrimonial Bens Móveis e Imóveis”, para servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Valor Total: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Fundamento: Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nºs. 024/2021 e 058/2021, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Inexigibilidade de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e do Controlador Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO Nº 042 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 042 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 e o Decreto Municipal nº.1881 de 29 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**, para exercer a função de PREGOEIRA, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002. e do Decreto nº. 3.555/2000.**

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, entre outros, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

III – Receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;
- c) Dos lances da classificação das ofertas;
- d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) Da negociação de preço;
- f) Da análise dos documentos de habilitação;
- g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

Art. 3º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, para examinar e conferir as informações da situação contábil, financeira, patrimonial, e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos nos certames licitatórios.

Parágrafo Primeiro – A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata o caput será composta pelas servidoras: **DALVA CAETANO DOS SANTOS e KÁSSIA MOREIRA DA SILVA**, esta em substituição à servidora Gasparina dos Reis Freitas, anteriormente nomeada no Termo de Cooperação nº 01/2021, que encontra-se em gozo de Licença Prêmio conforme Portaria nº 307/2021.

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos dos internos e externos do Pregão;

II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV – Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

CAMPINÁPOLIS – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 05/2021

Modalidade: Pregão Presencial N°.002/2021.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULO ZERO QUILOMETRO SENDO VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, **CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublimatada atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** homologar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial N°.002/2021, à Pessoa Jurídica:

REAVEL VEICULOS – EIRELLI, CNPJ 30.260.538/0001-04 situada na RUA C -180, N°. 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04, BAIRRO NOVA SUIÇA – CEP: 74.280-090 – GOIÂNIA-GOIÁS.

Confresa-MT, 08 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 042/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 03 de novembro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	3	01/12/2018 a 30/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de novembro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 041/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 03 de novembro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	3	27/11/2019 a 26/11/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de novembro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ERRATA À PORTARIA N°. 076/2021

Errata à Portaria n°. 076/2021

Texto:

Fica retificada a publicação da portaria n° 78/2021, realizada no dia 08 de Novembro de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, N° 3.850 - Páginas 5-6.

Onde se lê: (...)10 de janeiro a 24 de janeiro de 2021, com retorno das atividades no dia 25 de janeiro de 2021(...)

Leia-se: (...)10 de janeiro a 24 de janeiro de 2022, com retorno das atividades no dia 25 de janeiro de 2022(...)

Retificado em Diamantino/MT, 08 de novembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE POSSE - ALEXSANDRA

TERMO DE POSSE

O SENHOR CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Art. 37, item 2 da Constituição Federal vigente CF88, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Nome da Candidata **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO**, portadora da RG n° 0838438-0 – SSP MT., CPF sob o n° 654.476.541-49, por ter sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019**, homologado e publicado, no Diário Oficial em **29 de junho de 2020**, ao qual se submeteu para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, que se rege pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga MT., em conformidade com a Portaria de Admissão n° **046/2021 de 08 de novembro de 2021**.

Câmara Municipal de Paranatinga MT., 08 de novembro de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022

ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO

SERVIDOR APROVADO

O presente Termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da servidora.

Câmara Municipal de Paranatinga MT., 08 de novembro de 2021

Ilmo. Sr. Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Legislativo Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Paranatinga MT

PORTARIA N° 46/2021

PORTARIA N° 46/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Nomeada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a Senhora **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO**, aprovada no certame do Concurso Público n° 01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 08 de novembro de 2021.

Gabinete da Presidência

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente do Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: NOVEMBRO DE 2021 A NOVEMBRO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ALTERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE ESCOLHA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**ALTERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE ESCOLHA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Outubro de Dois Mil e UM (2021), às 09:00 horas, reuniram-se o Presidente: **DANIEL SANTI DA SILVA** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina o Regimento Interno, mediante a indicação da alteração dos nomes dos membros para compor a “**ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**” da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para complementação do período do **anuênio de 2021 a 2024**, em razão do afastamento do Vereador Vice – Presidente Mario Aparecido dos Santos. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal **HOMOLOGOU**, ficando constituídas dos Vereadores abaixo relacionados, quais foram **empossados** as decidiram entre os edis que as reuniões das Comissões continuaram realizada **quinzenalmente** às **08:00 horas**, na terça - feira da mesma semana da realização das sessões ordinárias.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO**PRESIDENTE:** ELIANE DA SILVA FERREIRA (PSC)**RELATOR:** DARCI COSTA DA SILVA (PSB)**SECRETÁRIO:** LINDOMAR PAULA DA SILVA (SD)**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO****PRESIDENTE:** DARCI COSTA DA SILVA (PSB)**RELATORA:** ELIANE DA SILVA FERREIRA (PSC)**SECRETÁRIO:** DEVAIR SALES DE OLIVEIRA (SD)**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA E DEFESA DA CIDADANIA****PRESIDENTE:** LINDOMAR PAULA DA SILVA (SD)**RELATOR:** EDINEI APARECIDO DA SILVA (PL)**SECRETÁRIO:** GILSON ALVES DA SILVA (PSC)**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL****PRESIDENTE:** LINDOMAR PAULA DA SILVA (SD)**RELATOR:** EDINEI APARECIDO DA SILVA (PL)**SECRETÁRIO:** EURICO DE SOUZA ALMEIDA (SD)**DANIEL SANTI DA SILVA****Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT****Vereadores integrantes da Comissão:***Lindomar Paula da Silva - (SD) Gilson Alves da Silva - (PSC)**Edinei Aparecido da Silva - (PL) Devair Sales de Oliveira - (SD)**Eliane da Silva Ferreira - (PSC) Darci Costa da Silva - (PSB)**Eurico de Souza Almeida - (SD) Jurandi Dias de Carvalho (PSDB)***CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
"TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 012/2021"****"Termo de Compromisso e Posse Nº 012/2021"**

Eu, Irineu Musskopf, brasileiro, casado, portador do RG nº 3392500-3 SSP-MT, Inscrito no CPF nº 371.376.389-53 e Título de Eleitor nº 005658591945, nascido no dia 17 de julho de 1954, na cidade de Carazinho-RS, residente e domiciliado no Sítio Virtude assentamento Gleba Mercedes I e II, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito suplente de Vereador Partido Social Liberal (PSL) com 79 votos na eleição do dia 15 de Novembro de 2020.

"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."

Tabaporã, MT, 08 de Novembro de 2021.

Irineu Musskopf

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO Nº 1048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR DO SENHOR JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Em virtude da decisão constante do Acórdão 28527, proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso nos autos de Recurso Eleitoral (11548) – 0600914-45.2020.6.11.0019, a qual cassou o diploma e consequentemente o mandato de vereador do Sr. José de Almeida Bandeira e, em atenção ao Ofício nº 073/2021, expedido pelo Juízo da 19ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, **declara-se extinto o mandato de vereador do Sr. José de Almeida Bandeira.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

FÁBIO BRITO**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ELAINE ANTUNES**1ª Secretária****TERMO DE POSSE DO VEREADOR ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, face à licença do Vereador Nivaldo Leiteiro, compareceu à Câmara Municipal o 1º Suplente de Vereador Senhor **ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13642510 SSP/MT e do CPF nº 912.341.231-34, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e, após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador, para o qual foi eleito 1º suplente, pelo Partido PODEMOS com 589 votos, nas eleições de quinze de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assinam o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e demais membros da Mesa Diretoria do Poder Legislativo.

Tangará da Serra, 04 de novembro de 2021.

ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA**Empossado****FÁBIO BRITO****Presidente****ELAINE ANTUNES****1ª Secretária****TERMO DE POSSE DO VEREADOR REGINALDO GOMES DE AMORIM**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, face à licença do Vereador Edmilson Porfírio, bem como a justificativa apresentada pelo 2º e pelo 3º Suplente e que foi devidamente acolhida pelo Soberano Plenário, compareceu à Câmara Municipal o 4º Suplente de Vereador Senhor **REGINALDO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1283746-6 SSP/MT e do CPF nº 886.714.531-20, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e, após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador, para o qual foi eleito 4º suplente, pelo Partido PODEMOS com 339 votos, nas eleições de quinze de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assinam o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e demais membros da Mesa Diretoria do Poder Legislativo.

Tangará da Serra, 04 de novembro de 2021.

REGINALDO GOMES DE AMORIM

Empossado

FÁBIO BRITO

Presidente

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 324/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora FLAVIA FERNANDA DIAS FERREIRA LEITE, CPF: 001.636.031-11, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Gabinete da Presidência, 08 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Resolução nº. 017/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO:** Registro de Preço contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo, implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/10/2021 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/10/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/10/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites www.cidesa.com.br e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico cidesa_afc@outlook.com ou pelo telefone (65) 3259-4375 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 18 de outubro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

ADESÃO Nº 001/2021.



CIDESAA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA
CNPJ. 08.957.566/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.
ADESÃO Nº 001/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**; Que teve como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO. FAVORECIDA: EMPRESA **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI**, CNPJ: 00.818.517/0001-92, VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 13.950.000,00 (Treze Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais). Adesão autorizada por sua Presidente, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial.

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PRESIDENTE DA CIDESAA.

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – CEP: 78.670-000
São Félix do Araguaia – MATO GROSSO Email: cidesaamt@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 098/2021****EXTRATO DE CONTRATO RH N° 098/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 20/09/2022.

VALOR: R\$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 027/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 08/11/2021

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

e) Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
1402	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	3	R\$ 42.200,00
721	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	1	R\$ 105.000,00
1403	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10.830.704/0001-45	3	R\$ 114.060,00
TOTAL			7	R\$ 261.260,00

Peixoto de Azevedo-MT, quarta-feira, 08 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

50º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021**50º TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021**O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 21.368.399/0001-38** no valor de **R\$ 39.168,00 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS)**, e **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.640.617/0001-10** no valor de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DO HRPAS USADOS PARA A RECUPERAÇÃO DOS PACIENTES COM A DOENÇA COVID-19, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de abril de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRV

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52** no valor de **R\$ 3.556,00 (TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE 01 (UMA) AGULHA DE PIPETAGEM E 01 (UM) SENSOR DE CONTROLE DE MOVIMENTO PARA O APARELHO DE BIOQUÍMICA MARCA WIENER LAB - MODELO CM 200, N° DE SERIE 15071606, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de junho de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRV

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 035/2021**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **24 DE NOVEMBRO DE 2021, às 13h e 30min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E****51º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021****51º TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS SIMPLES, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme **EDITAL N° 035 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 035/2021**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaldopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaldopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de novembro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 105/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 26/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R\$ 5.261,90

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 104/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GILVAN RODRIGUES SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado n° 001/2020, na função de VIGIA.

VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 18/10/2022.

VALOR: R\$ 13.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 124/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSEMETRIA TERMO LUMINECENTE (TLD) E PROPETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSIMENTROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/06/2022.

VALOR: R\$ 168,16 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3.3.90.39.00.00 "0046"

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 071/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS ELRELI - ME

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2020 DO 41° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020.

VIGÊNCIA: 30/08/2021 A 30/10/2021.

VALOR: R\$ 34.341,26 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.34.00 "037"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 103/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 103/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional na função de MOTORISTA HRP.

VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R\$ 4.380,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 102/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 102/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES GOMES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R\$ 3.070,86

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS ELRELI - ME

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2020 DO 41° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020.

VIGÊNCIA: 30/10/2021 A 30/12/2021.

VALOR: R\$ 34.341,26 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.34.00 "037"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 101/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 101/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUANA MENDES DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA.

VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 17/10/2022.

VALOR: R\$ 15.144,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 100/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: 27/09/2021 a 31/12/2021.

VALOR: R\$ 3.912,19

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SONIA SUELY MARCOS DE LIMA".

PORTARIA PREV. N° 027/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Sonia Suely Marcos de Lima".

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Sonia Suely Marcos de Lima, portadora do RG n.º 1347773-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 539.363.109-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 171791818/13, Zona "023", Seção "0272", servidora efetiva no cargo de Professora, nível "07", Classe "C", contando com um total de **11.217 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 329, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2021.09.00000007, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 04 de novembro de 2021

Jaqueline Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS

TERMO ADITIVO N° 001/2021 AO CONTRATO N° 161/2021

TERMO ADITIVO N° 001/2021 ao Contrato n° 161/2021, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 127/2021

LICITAÇÃO: DL 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 11,93%;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 37.253,29 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

DATA: 08/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 183/2018.

TERMO ADITIVO N° 003/2021 ao Contrato n° 183/2018 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DO PRAZO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 09 de novembro de 2022.

Valor Total: R\$ 113.999,40 (Cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: N° 065/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **PAGAMENTO DOS LEITOS DE SUPORTE**

VENTILATÓRIO PULMONAR EXCLUSIVO PACIENTES - COVID-19, relativo a 06 (seis) leitos, referente ao mês de **SETEMBRO/2021** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Água Boa/MT, conforme portaria GM/MS N° 2.595 de 06 de outubro de 2021.

RECURSOS: R\$ 86.169,60 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1 e tendo como **substituto, Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 08 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3741, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ÁGUA BOA/MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

CONSIDERANDO a resolução de nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Água Boa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT, a realizar-se em 09/12/2021 em Água Boa/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Água Boa/MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo à avanços e Garantia dos Serviços de Atenção Psicossocial no SUS”** com os seguintes eixos temáticos:

I. Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II. Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III. Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território; d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 064/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimen-

to exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **AGOSTO/2021**, conforme portaria Nº 778/2021/GBSES, de 14 de Setembro de 2021.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R\$ 124.000,00** (Cento e vinte e quatro mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como **substituto, Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 08 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 209/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2021

ADESÃO Nº. 017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. E. M. PINTO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
7	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.200KG, COM CAPACIDADE DE PÁ DE NO MÍNIMO DE 0,7M³ E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5MT, COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTO-RISTA POR CONTA DO CONTRATADO E APENAS O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO.	1.440	135,00	194.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA: 04 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 063/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da 3ª (Terceira) Parcela da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, prio-

rizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 143 de 06 de agosto de 2021.

RECURSOS: **R\$ 1.300.000,00** (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº 143 de 06 de Agosto de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como **substituto, Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:**Água Boa MT, 08 de novembro de 2021.****Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO Nº. 140/2021****TOMADA DE PREÇO 010/2021.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna que a licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de assentamento de bueiros e aduelas de concreto armado para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia, foi DESERTA.

Água Boa, 08 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na RODOVIA DOS IMIGRANTES – S/N – KM 8,6 – CAPELA DO PISSARÃO – CEP 78.132-400 – VARZEA GRANDE/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-5738021 SSP/MG, CPF/MF nº 001.481.006-94, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos asfálticos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Ata de Registro de Preço nº 008/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas distribuidoras e documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	% REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO
1	EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO – EAI	TON	3.538,90	+ 8,28%	3.831,91
2	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	TON	4.518,25	+ 9,67%	4.954,85

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA****LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA****CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**EDITAL Nº002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT**

Dispõe sobre o processo Eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI - MT, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 247/2010 – PCCS e da LDB 9394/96 e Lei Municipal 422/2015 – PME torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DO CDCE:

1 – O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na Unidade Escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos

1.1 – Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Estadual Nº7.040/1998.

DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO:

2 - O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da Educação Básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para mandato de 02(dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08(oito) e máximo de 16 (dezesesseis) membros.

2.1 – O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2 – Os membros do CDCE terão mandato de 02(dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no dia 12 de Novembro de 2021 e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei nº7.982/2003.

2.3 - O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2022/2023.

2.4 – É assegurada a eleição de 01(um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5 – Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 10(dez) anos de idade ou estar cursando o 5º Ano do ensino Fundamental de 9 anos.

2.6 – O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7 – O representante do segmento pais, não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3 – É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5(cinco) anos:

- a) Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d) Esteja sob tomada de conta especial;
- e) Esteja inadimplente junto ao Departamento de Tributação/Prefeitura Municipal;
- f) Não esteja apto para a movimentação de conta bancária;

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO:

4 – A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se á nos dias 09 a 11/11/2021.

4.1 – A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se á no dia 12 de Novembro de 2021, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

4.2 - O ciclo de estudos para a Diretoria Executiva do CDCE será realizado no dia 30/11/2021, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5 – Os membros do CDCE, gestão 2020/2021, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2021, sendo que o registro da Ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1 – O CDCE em exercício 2020/2021 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2022/2023.

5.2 – O CDCE eleito para o biênio 2022/2023 acompanhará o processo de escolha do diretor junto com o atual Conselho, conforme legislação vigente.

5.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação em consonância com a Comissão eleitoral.

5.4 – Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai – MT, 08 de Novembro de 2021.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 020/
2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 020/
2021**

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL
(HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.
 3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L.).
 4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).
 5. RAO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRÁFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.
 6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).
 7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
 8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).
 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
 RG – REGISTRO GERAL
 CPF
 CPF DO PAI
 CPF DA MÃE
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS
 DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
 COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
 TELEFONE DE CONTATO
 COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
 DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
 CÓPIA PIS PASEP
 CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
 CERTIDÃO DE CASAMENTO
 CPF DO CONJUGE
 FOTO COLORIDA 3X4
 DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO
 CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
 DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA – SECRETARIA DE SAÚDE – UPA

Inscrição N° 632- BRUNO OLIVEIRA DA GUIA – Classificação-----5°
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 334/2021

PORTARIA 334/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal TANIA REGINA DE SIQUEIRA matrícula 1660, que adquiriu o direito à elevação de **NIVEL 260 A-02 PARA NIVEL 260 A-03**.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO NA FESTIVIDADE DA VIRADA DO ANO DE 2021 PARA 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **24/11/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 08 de novembro de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa
 Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: Rua 5, nº 140, Qd R 9, Lote 19 – Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.125-070.

Tendo a referida empresa participado do **Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2020 – que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS, NATALINO E ILUMINAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com este Município, o qual gerou a **Ata de Registro de Preços 101/2020**, e ao ser solicitado os itens por ela, desta ata, enfrentamos sérios problemas na entrega, onde a empresa foi **Notificada por 02(três) vezes subsequentes** para regularização, concedendo a ela prazos razoáveis para essas regularizações e **NÃO FOI REGULARIZADO**, passamos a relatar os fatos:

Preliminarmente vale salientar que a empresa não cumpriu e não cumpre o prazo de entrega estipulado, em primeira estância, onde se prevê no máximo de 03 (TRÊS) dias corridos a contar do recebimento das requisições, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

cia. O primeiro pedido foi solicitado no dia 23/09/2021, até o dia 30/09/2021, a não tinha sido entregue, data que fizemos a Primeira Notificação.

Dia 04/10/2021, ainda não tinha sido entregue, foi feito a Segunda Notificação, reiterando o atraso, concedendo mais um prazo e mais uma vez não fomos atendidos no prazo proposto.

E como a empresa, que participou da licitação, assinou a Ata de Registro de Preços, tem conhecimento dos prazos dos quais ela concordou em cumprir, foi notificada duas vezes consecutivas e somente no dia 06/10/2021, no final de tarde, a empresa se manifestou alegando ausência de insumos de seus fornecedores. O que destoia da realidade, pois a Engenheira Rosa Maria que estava em contato com a empresa, fez suas alegações indignada com a conduta da empresa que através de um de seus funcionários confirmou que o pedido já estava em expedição no dia 01/10/2021, e nada foi entregue. A engenheira com a vontade de resolver a situação, da qual estava sendo incessantemente cobrada pela Secretária de Educação, com o retorno das aulas e a impossibilidade de receber alunos em um ambiente insalubre, extremamente quente, sem condições de manter no local alunos e professores em dias quentes, propôs a empresa a busca do material na cidade vizinha para facilitar a entrega, mesmo assim não entregou. Após muitas cobranças a afirmação de que a empresa não tinha o produto e só iria resolver a situação na próxima semana.

Com muita indignação a Engenheira responsável solicitou formalmente, através de um Comunicado Interno a punição da empresa por inadimplência, não cumprimento de prazo, e total desrespeito pela administração pública, a qual não fez a entrega em tempo hábil, acarretando sérios problemas, gerando transtornos, atrasos em serviços imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos.

Contudo, ao causar transtornos, prejuízos, dissabores e morosidade à administração pública, foi que nos ensejou aplicar a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, CNPJ: 00.226.324/0001-42, uma **Multa de 10% (dez) por cento no valor contratado, com base nas sanções previstas no edital Item 18.1 e 18.2, inciso II e no Art. 87, inc. II, § 1º da Lei 8.666/93**, que será descontada dos pagamentos devidos pela administração do valor da Nota Fiscal N° 000.132.550, emitida pela empresa de **R\$ 4.410,00** (Quatro mil quatrocentos e dez reais). O que corresponderá ao valor de **R\$ 441,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**.

Foi aplicado uma das sanções previstas, contudo se em uma outra entrega houver atrasos novamente, poderá ser aplicado uma Suspensão e até mesmo ser decretado a Inidoneidade da empresa.

Alto Taquari – MT, 08 de Novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.245/2021

Autoriza abrir Crédito Especial para aquisição de uniformes aos alunos da rede municipal de ensino, e da outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei n° 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal n° 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei n° 1.183/2020, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12. Educação

122. Administração Geral

0010. Educação de Qualidade

1.116. *Aquisição de Uniformes escolares rede municipal de ensino*

3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita R\$ 80.000,00

Meta Financeira: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fonte de Recursos: 1.01.000 – Recursos Ordinários - Educação.

Meta Física: Aquisição de 4000 camisetas para uniformes escolares.

Art. 2º. O valor do Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, e será anulado parcialmente o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a seguinte funcional programática: 04.002.12.361.0006.2.010 – 3.3.90-33.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, em 08 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 0260/2021.

DECRETO N° 0260/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTO, Prefeito Municipal Interino de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o Artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando a Lei Complementar n.º 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando a Resolução de n.º. 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de APIACÁS/MT.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Saúde mental de APIACÁS/MT**, a realizar-se em Apiacás/MT, em 03 de Dezembro de 2021 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de APIACÁS.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de APIACÁS.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”**, com os seguintes eixos temáticos: I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania; II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental; III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia;

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de APIACÁS/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de APIACÁS/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Apiacás, 08 de novembro de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal de Apiacás

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

CONTRATO 046/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021 REFERENTE AO CONTRATO 046/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ-30.260.538/0001-04, RUA C, 180, QUADRA 617, LOTE 19 E 20, N° 176, BAIRRO NOVA SUÍÇA, SALA 04, GOIÂNIA, GOIÁS. CEP – 74.280-090. TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE NOVO, ZERO KM.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao Contrato 046/2021, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ-30.260.538/0001-04

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, TIPO PICKUP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	VEICULO TIPO PICKUP 4X4 A DIESEL MARCA TOYOTA	01	250.000,00	280.000,00

VALOR TOTAL REAJUSTADO R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 29 de outubro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** CONTRATO N° 091/20219

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO *SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTE LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO*

VALOR GLOBAL - R\$ 82.800,00

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM MAIS 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 0261/2021

Regulamenta a Lei Municipal n° 1.245/2021 e suplementa orçamentariamente por anulação parcial, e dá outras providências.

O Senhor Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei n° 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal n° 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei n° 1.183/2020, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12. Educação

122. Administração Geral

0010. Educação de Qualidade

1.116. *Aquisição de Uniformes escolares rede municipal de ensino*

3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 1.01.000 – Recursos Ordinários - Educação.

Art. 2º. O valor do Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, e será anulado parcialmente o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a seguinte funcional programática: 04.002.12.361.0006.2.010 – 3.3.90-33.00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, em 08 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2021- PROCESSO DE LICITAÇÃO 099/2021

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO - Pregão Eletrônico 012/2019, Ata de Registro de Preço n° 002, Processo Administrativo 64318.034407/2019-68, realizado pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro. 7ª RM, Região Matias de Albuquerque, registrando os preços da empresa, WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.634.834/0001-72.

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	ARMÁRIO ALTO: COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0.90MM, SEM PARAFUSOS, REBITES OU SOLDAS APARENTES NAS FACES FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR DO ARMÁRIO, POSSUI TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA, FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES APROXIMADAS:	15	3.454,40	51.816,00

	LARGURA 90X ALTURA 185X PROFUNDIDADE 45CM			
11	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES DUPLO: PARA CAPACETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR DUAS CHAPADAS LATERAIS, 1 FUNDO, 1 DIVISOR VERTICAL, E DOIS TAMPOS, COM ESPESSURA DE 0,50MM, 1 ACABAMENTO FRONTAL DO DIVISOR VERTICAL DE COMPARTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,90MM UNIDOS AO CORPO DO ARMÁRIO POR MEIO DE REBITES.	05	3.067,05	15.335,25
	LARGURA 70X ALTURA 185X PROFUNDIDADE 45CM			

Valor Por Extenso: R\$ 67.151,25 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um Reais e vinte e cinco centavos).

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., nes-

te ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: HIRAN ANDREAZZA SALES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.843.276/0001-20 com sede na Travessa dos Parecis, numero 28, Centro, Colider - MT., CEP 78.500,00. TENDO POR OBJETO SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ASBUILT REFERENTE A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Contrato 083/2021, que integra o Processo Licitatório 087/2021, Carta Convite 002/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 03/11/2021

CONSTA

HIRAN ANDREAZZA SALES

CNPJ n.º 03.843.276/0001-20

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12. TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	5.000	4,80	5,18
02	GASOLINA	LTS	48.000	6,50	6,66
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	344.000	5,99	6,33
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	6,07	6,36

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 08 de novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 08 de Novembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

MIGUEL JOAO LUCATTO 227.848.538-53 9773/00079/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

08/11/2021

23/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 08 de Novembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

MARCIONILO CORTE SOUZA 160.770.598-20 9773 /00064/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

08/11/2021

23/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO ESPECIAL N° 064 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE “JOÃO JOSÉ DE CARVALHO”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º -PONTO FACULTATIVO no dia 08 de novembro de 2021 em virtude do **falecimento de JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO N° 010/2021

CONVÊNIO N° 010/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido nas **Leis Municipais nº 1.421/2020 e nº 1.434/2021**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse, no valor global de **R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, para apoiar o campeonato denominado “**1º COPA SOCIETY, FUTEBOL SOCIETY DE ARAPUTANGA – MT**” a ser realizado através da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.421/2020 e nº 1.434/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 03/11/2021 até 31/12/2021, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (1153) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 - F (100)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 03 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 75/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUSSARA ARAUJO PEREIRA.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias não cumpridas para o mês de novembro de 2021, a servidora **Jussara Araújo Pereira**, exercendo cargo em comissão de Diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/08/2006, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, de **04/11/2021 a 18/11/2021** totalizando 15 dias de férias não gozadas referente ao mês de julho de 2021, pois devido à demanda de trabalho, e não havendo outro profissional para substituição se fez necessário a prorrogação das férias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de Novembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL), em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais. A realização do

certame será no dia 24 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 08 de novembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
108/2020.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, CNPJ: 36.625.843/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, inscrita no CNPJ: 36.625.843/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cuia-bá, nº 96, Jardim do Brás em Araputanga/MT, CEP 78260-000, neste ato representado pelo Sr. **DERNEVAL ROCHA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 2079816-4 SSP/MT e CPF Nº 040.649.861-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 108/2020**, as partes mencionadas resolvem neste **Termo Aditivo** alterar o valor do contrato, **ficando estabelecido novo valor de R\$ 692.226,84 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato passará a ser de R\$ 692.226,84 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que serão pagos em 2 parcela, referente aos meses de novembro e dezembro, passando o novo valor mensal a ser R\$ 68.935,57 (sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÕES (FONTE DE RECURSOS)	VALOR
Obras e Infraestrutura	(1565) 10.001.15.451.1013.2096-3.3.90.39 (0.1.00)	R\$ 27.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ 36.625.843/0001-20

DERNEVAL ROCHA DA SILVA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2021**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento do servidor **THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 899, ocupante do cargo efetivo de Operador do SMAE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 08/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE OUTUBRO DE 2021.**

CONTRATO - nº 170/2021 - **Data:** 01/10/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - **Valor:** R\$ 121.145,69 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Calçadas nos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2021. **Dotação Orçamentária:**

Educação e Cultura (593) 05.001.12.365.1002.1013.4.4.90.51 F.R. 0.101 e (444) 05.001.12.361.1001.1016.4.4.90.51 F.R. 0.101 -**Vigência do Contrato:** 01/10/2021 a 29/01/2022 -**Vigência da Obra:** 04/10/2021 a 02/01/2022. **Fiscal do Contrato:** - Ricardo Leandro Schiavinato - **Fiscal da Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

CONTRATO - nº 172/2021 - **Data:** 01/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ESTELLA LACERDA BARROS TEIXEIRA - APARELHOS - **Valor: R\$ 4.320,00** - **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Material Caixa Monobloco e Estrados de Plástico para Armazenamento da Merenda Escolar, em demanda da Secretaria Municipal de Educação, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** Educação e Cultura - (791) 05.001.12.361.1003.2029.4.4.90.30.19 F.R.01.01 -**Vigência do Contrato:** 01/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 173/2021 - **Data:** 08/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA - **Valor:** R\$ 380,00 - **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** SAÚDE - (218) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30 F.R 01.02; (1612) 08.002.10.303.0072. 2126 3.3.90.32 F.R 01.46; (156) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.30 F.R 01.46; (276) 08.002. 10. 303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 01.02; (181) 08.002.10.302.0071.2121 3.3.90.30 F.R 01.00 e (1841) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.46 -**Vigência do Contrato:** 08/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 174/2021 - **Data:** 08/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** INOVAMED HOSPITALAR LTDA - **Valor:** R\$ 1.518,00 - **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** SAÚDE - (218) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30 F.R 01.02; (1612) 08.002.10. 303.0072. 2126 3.3.90.32 F.R 01.46; (156) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.30 F.R 01.46; (276) 08.002. 10. 303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 01.02; (181) 08.002.10.302.0071.2121 3.3.90.30 F.R 01.00 e (1841) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.46 -**Vigência do Contrato:** 08/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 175/2021 - **Data:** 08/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - **Valor:** R\$ 1.440,00 - **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** SAÚDE - (218) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30 F.R 01.02; (1612) 08.002.10. 303.0072. 2126 3.3.90.32 F.R 01.46; (156) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.30 F.R 01.46; (276) 08.002. 10. 303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 01.02; (181) 08.002.10.302.0071.2121 3.3.90.30 F.R 01.00 e (1841) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.46 -**Vigência do Contrato:** 08/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 176/2021 - **Data:** 08/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - **Valor:** R\$ 600,00 - **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** SAÚDE - (218) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30 F.R 01.02; (1612) 08.002.10.303.0072. 2126 3.3.90.32 F.R 01.46; (156) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.30 F.R 01.46; (276) 08.002. 10. 303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 01.02; (181) 08.002.10.302.0071.2121 3.3.90.30 F.R 01.00 e (1841) 08.002.10.

122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.46 -**Vigência do Contrato:** 08/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 177/2021 - **Data:** 13/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSELI PADOVAN DE MOURA - **Valor:** R\$ 2.413,69 - **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Escola Municipal José Evaristo Costa. **Dotação Orçamentária:** (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 - F. R. 119 -**Vigência do Contrato:** 13/10/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 178/2021 - **Data:** 18/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MAYCON INACIO VICENZI DA SILVA MEI - **Valor: R\$ 7.000,00** - **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é a Locação de Trio elétrico para a campanha OUTUBRO ROSA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** Diretoria de Cultura - (1093) 05.001.13.392.1009.2044.3.3.90.39. F.R.01.00 -**Vigência do Contrato:** 18/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 179/2021 - **Data:** 18/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **Valor:** R\$ 27.100,00 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** Administração - (1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00 -**Vigência do Contrato:** 18/10/2021 a 17/10/2022. **Fiscal do Contrato:** - Ronaldo Edson Schiavinato.

CONTRATO - nº 180/2021 - **Data:** 18/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** WIMSN SERRALHEIRA E SERVIÇOS EIRELI - **Valor:** R\$ 17.598,75 - **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Lixeiras, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural - (1335) 07.001.18.541.1012.2055.3.3.90.30.19 F.R.01.00 -**Vigência do Contrato:** 18/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Morghana Pires de Arruda Albuquerque.

CONTRATO - nº 181/2021 - **Data:** 26/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOSÉ WILIAM GONZAGA DE SOUZA - **Valor:** R\$ 8.832,54 - **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Orientador Social" no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Dotação Orçamentária:** (838) 09.002.08.244.1004.2077.3.1.90.04 - F. R. 129 -**Vigência do Contrato:** 03/11/2021 à 03/05/2022. **Fiscal do Contrato:** - Gisele Rodrigues Martins.

CONTRATO - nº 182/2021 - **Data:** 27/10/2021 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMATICA LTDA EPP - **Valor: R\$ 10.875,00** - **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Toner, (devido cancelamento da ARP Nº 021/2021), em demanda da Secretaria Municipal de Educação, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** Educação e Cultura - (791) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.30.16 F.R. 01.01; (610) 05.001.12.365.1002.2031.3.3.90.30.16 F.R.01.01 e (491) 05.001.12.361.1001.2030.3.3.90.30.16 F.R.01.01 -**Vigência do Contrato:** 27/10/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** - Elenir dos Santos Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2021

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Prefeito ou Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2.º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente os seguintes servidores:

Presidente: ISAIAS SOARES DE SOUZA

Secretária: GISELE RODRIGUES MARTINS

Membro: JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE

Suplentes: CLEBER MIRANDA DE BARROS

DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA

DAIANE ALVES FERREIRA

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 346/2019.
Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2021.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR, PARA EXERCER AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA”.

CONSIDERANDO, o artigo 25 da Lei nº. 135/1992, RJU – Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, o resultado da Perícia Médica realizada em 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 01/2021, a qual institui as atribuições complementares para o cargo de “Operador do Smae” e “Químico”;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), o servidor **JOSÉ ALESSANDRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação de sua capacidade física, em conformidade com o laudo de perícia médica realizada, atividades de Operador do SMAE, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimentos, conforme preceitua o § 3º da mesma lei.

Art. 2.º - O readaptado exercerá suas atividades com base na Instrução Normativa nº 01/2021/DRH.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021 – FIRMADO COM A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **POR-TO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco nº. 1486, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, administrador, securitário, portador do RG nº. 18.304.552-X e CPF/MF sob nº. 115.838.468-83, residente a Rua Alameda Ribeiro da Silva, nº. 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, resolve alterar o valor do item contratado por aumento da frota do município.

□□

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de R\$ 1.708,38 (um mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos)

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 28.708,38.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Administração	(1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00	R\$ 1.708,38
TOTAL		R\$ 1.708,38

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60

Roberto de Souza Dias

RG nº. 18.304.552-X e CPF/MF sob n.º 115.838.468-83

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO MUNICIPAL Nº 063 E 064/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021

EMENTA: *DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEIS URBANOS PARTICULARES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2021, E DECRETO LEI Nº 3.365/41.*

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis – MT:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis urbanos:

I) *Lote urbano nº 01 da quadra “A”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 246, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;*

II) *Lote urbano nº 02 da quadra “A”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 412, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;*

III) *Lote urbano nº 03 da quadra “A”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 411, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;*

IV) *Lote urbano nº 04 da quadra “A”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 414, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;*

V) *Lote urbano nº 05 da quadra “A”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 413, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;*

VI) *Lote urbano nº 08 da quadra “A”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 46, fl. 01, proprietários Braz Marques Fernandes, Adriana Marques Fernandes e Nayara Cristina Marques Ribeiro;*

VII) *Lote urbano nº 06 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 2.344, fl. 01, proprietário Reinado Batista dos Santos;*

VIII) *Lote urbano nº 06 e 07 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 2.362, fl. 01, proprietário José Batista dos Santos;*

IX) *Lote urbano nº 07 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 2.345, fl. 01, proprietário Reinado Batista dos Santos;*

X) *Lote urbano nº 08 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.014, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;*

XI) *Lote urbano nº 09 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.015, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;*

XII) *Lote urbano nº 10 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.016, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;*

XIII) *Lote urbano nº 11 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.017, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;*

XIV) *Lote urbano nº 12 da quadra “B”, Vila Nova, Arenápolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.018, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos.*

Parágrafo único - Os referidos imóveis são ocupados pelo Centro de Eventos Prefeito “Alinor Luiz da Silva”, consoante permitido no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior abrangem as propriedades conforme já descritos, e, seus sucessores e outros por ventura nele circunscritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2021

EMENTA: *“Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias em face ao falecimento de AURINO RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento do Ex-Prefeito do Município de Arenápolis **AURINO RODRIGUES DA SILVA** ocorrido no dia 07/11/2021, tendo este, prestado relevantes serviços públicos ao Município de Arenápolis, destacando-se nas benfeitorias executadas pela Administração Municipal nesta municipalidade em sua gestão, sendo o Sr. Aurino, conhecido popularmente como Nego Lú, Chefe do Poder Executivo Municipal nos anos de 2001 à 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** de 03 (três) dias nas repartições Públicas Municipais de Arenápolis – MT, em virtude do falecimento do Sr. **AURINO RODRIGUES DA SILVA**, vulgo: Nego Lú, ex-prefeito deste Município (Gestão 2001/2004).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 dias do mês de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057 ATE A 059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°: 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, N° 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, Inscrito no CNPJ: 17.537.488/0001-93, situada na Rua Avenida Rio Grande do Sul, 511- Bairro Centro, CEP. 78.640-000, na cidade de Canarana/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **JONAS ALBERTO SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do CPF 924.468.331-87 e RG 8074040241 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Canarana/MT, CEP. 78.640-000, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	PNEU 175/70.14 RADIAL	24	UN	FATE	275,00	6.600,00
10	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	20	UN	FATE	240,00	4.800,00
14	PNEU 205/60-16 RADIAL	08	UN	FATE	398,00	3.184,00
15	PNEU 205/60 R 15 RADIAL	04	UN	FATE	386,00	1.544,00
19	PNEU ARO 18/65 R 15 RADIAL	08	UN	TRAZANO	330,00	2.640,00

VALOR TOTAL R\$ 18.768,00 (DEZOITO MIL SETECENTOA E SESSENTA E OITO REAIS) CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e n° do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP n° 049/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 05/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP n° 049/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP n° 049/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Administração previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0108- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0122- 05.002.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0270- 06.021.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 - material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENÁPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENÁPOLIS - MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**CONTRATANTE****EMPRESA J S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA****JONAS ALBERTO SOUZA****CONTRATADA****Testemunhas:****Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA****CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2021****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°: 049/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, N° 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ 03.532.991/0001-41, situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, s/n°, Bairro Centro Norte, CEP: 78.149-130 na cidade de Varzea Grande – MT., neste ato representada pelo seu bastante procurador Senhor **FABRICIO MARGREITER**, brasileiro, portador do RG n° 3.155.582 SSP/SC e CPF/MF n° 843.623.839-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	CÂMARA ARO 90/90-18 57 P TRASEIRO	08	UN	RINALD	29,00	232,00
13	PNEU 195/75R16	12	UN	SAILUN	369,00	4.428,00
16	PNEU ARO 90/90-18 TRASEIRO MOTO RADIAL	10	UN	RINALD	140,00	1.400,00
18	PNEU ARO 18 2.75 DIANTEIRO RADIAL	06	UN	RINALD	165,00	990,00

VALOR TOTAL R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS) CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e n° do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP n° 049/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 05/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Administração previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0108- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0122- 05.002.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0270- 06.021.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 - material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

FABRICIO MARGREITER

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°: 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, N° 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 27.331.125/0001-50, situada na Rua Poaeiro, n° 146-E, Sala 2, Bairro Vila Nova, CEP: 78.420-000 na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu Sócio Senhor **JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, portador do RG n° 1413606-6-SSP/MT e CPF/MF n° 004.415.431-38, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR 225/75-16	20	UN	RS	50,00	1.000,00
02	CAMARA 175 70-13	12	UN	RS	25,00	300,00
03	CAMARA DE AR 175/70-14	12	UN	RS	30,00	360,00
05	CAMARA ARO 18 2.75 DIANTEIRO	06	UN	RS	25,00	150,00
06	CAMARA DE AR 185/70-14	20	UN	RS	30,00	600,00
07	CAMARA 205/60 R 15	04	UN	RS	40,00	160,00
08	PNEU 175/65 14 RADIAL	04	UN	JK	250,00	1.000,00
11	PNEU 185/60R15	04	UN	ATLAS	280,00	1.120,00
12	PNEU 185/70-14	28	UN	ATLAS	270,00	7.560,00
17	PNEU 225-75/16 RADIAL	38	UN	JK	580,00	22.040,00

VALOR TOTAL R\$ 34.290,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e n° do lote;
- Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 05/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Administração previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 049/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0108- 04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0122- 05.002.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0270- 06.021.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 - material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: HELEN CAROLINA REITERBERGER

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/10/2021 ATÉ 26/10/2022

VALOR MENSAL R\$: 3.262,90 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 096/2021**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 09/11/2021, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	Nome	Classif	Valor	Substituição	Justificativa
476025	CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	11º	1.462,38	Novo	As mesmas serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função.
475637	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	12º	1.462,38	Novo	Desta feita, considerando o número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível as novas contratações, pois o número de servidores contratos, não são suficientes para suprir a demanda, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 096/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 096/2021, referente as candidatas classificadas para o cargo de **Cuidadora – Casa da Criança - Sede do Município**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pois trata de novas contratações, autorizadas por DEFERIDO da Gestora em 08 de novembro de 2021, no memorando nº 380/2021/SEMUAS e no Ato de Convocação.

Como se vê, a convocação tem nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 13.562/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de substituição de membro do Procedimento Administrativo conforme requerido no memorando nº 0853/2021-SEMEC;

Considerando a decisão da Gestora no Memorando retro;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR, membro do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 016/2021, Sr. **Adilton Teles de Oliveira** – Mat. 2807, nomeado pela Portaria nº 13.532/2021, pela Servidora **Sra. Liria Cristiane Domingues Alves**– Mat. 160– Membro.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO Nº. 139/2021

SEGUNDO ADITIVO Nº. 139/2021

AO CONTRATO Nº 016/2021; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTOS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM UMA ÁREA DE 95.638M² DESTINADA PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL (284 LOTES) QUE COMPREENDE O PROGRAMA MT-PAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.; ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 08/11/2021 A 06/01/2022.

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.554/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 858/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M. Tiradentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de

10	Cristiane Rodrigues Professor 1 - Classe B	Devido a mesma estar de auxílio doença.	03/11/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 095/2021**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09/11/2021 para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	015	Paula Emilia Mendes Claudino De Jesus	Agente De Combate A Endemias - Sede	3º

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Saúde								
Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Substituição ao contrato	Justificativa
Vigilância Epidemiológica	Agente de Combate a Endemias	01	1.550,00	20%	-	1.770,00	N. 163/2021 Juliana Ramos Fonseca	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 01/2021 e será lotada no setor de Endemias na USF do Jardim Planalto em substituição ao Contrato Temporário, sendo que não há candidatos aprovados em concurso que possam exercer a função, existindo a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do atendimento à população. Considerando que os candidatos convocados através dos Atos 057 e 086/2021, para o cargo não compareceram para assumir a vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 095/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades

de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de Novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata “(Paula Emilia Mendes Claudino De Jesus)” convocada através do Ato nº 095/2021, uma vez que para a referida vaga, foram convocados através dos Atos nº 057 e 086/2021 os candidatos “(Marcos Fernandes Calazans Da Silva e Adriana Jose da Silva)” autorizados por IMPACTO em 16 de setembro de 2021, e os mesmos não compareceram para assumir as vagas, conforme Termo de não Comparecimento em anexo, sendo então necessária as convocações dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de Novembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 13.559/2021

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 118/2021/SURH;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária **Sra. JOCEMARA DOS SANTOS BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726457-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.924.951-38, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia **06/11/2021**, tornando sem efeito a Portaria nº. **11.343/2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 13.557/2021

O **Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo nº 1020/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **ROGÉRIA ROSARIA PARRA MERINO DE MACEDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 441.734.231-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, da Classe “**C**” para Classe “**D**”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Es-*

portes e Lazer, considerando a conclusão do Curso de Mestrado em Educação, a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 13.560/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 688/2021/CAEP, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426068-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 949.803.731-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.555/2021**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **NAIRA RUTZATZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069.922-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1 Classe C**, para exercer sua função na Escola Municipal Prof. Jari Edgar Zambiasi, como auxiliar da Coordenação Pedagógica, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo médico perito do FAPEMA, Dr. Dr. Helder W. B. Saraiva CRM/MT nº. 2570, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 27/10/2021.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.556/2021**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 689/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ALTAMIRA PRADO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3247065 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 977.869.421-49, do Cargo em Comissão de Direção

e Assessoramento Superior de **Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar - SURTECHO, Nível DAS-03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/11/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 13.245/2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.561/2021**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de substituição de membro do Procedimento Administrativo conforme requerido no memorando nº 0853/2021-SEMEC;

Considerando a decisão da Gestora no Memorando retro;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR, membro do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 015/2021, Sr. **Adilton Teles de Oliveira** – Mat. 2807, nomeado pela Portaria nº 13.531/2021, pela Servidora **Sra. Líria Cristiane Domingues Alves** – Mat. 160 – Membro.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 - ELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, e de acordo com o Edital nº 001/2021 Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária **para os profissionais da educação básica, em forma de cadastro de reserva de vagas para o período letivo de 2022, COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2021

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
008/2021	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	577.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA
009/2021	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748537 SSP/RO	PEDAGOGIA
011/2021	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	478.093.532-68	175711 SEPC/AC	PEDAGOGIA
016/2021	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
018/2021	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.388.291-27	1898533-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
021/2021	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	190139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
025/2021	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
027/2021	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
030/2021	ANA DO CARMOS ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
031/2021	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA
033/2021	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	027.039.811-20	1991254-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
040/2021	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
042/2021	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
084/2021	MIRIELI LOPES DE SOUZA	060.068.691-44	2711181-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
099/2021	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
100/2021	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA
110/2021	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
111/2021	MARCIA TATIANE FISCHER	022.972.111-71	183862-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
112/2021	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.888.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
114/2021	JOSIANE PADUA DA SILVA ALMEIDA	042.461.356-58	11632538 PC/MG	PEDAGOGIA
115/2021	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
116/2021	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
118/2021	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
120/2021	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA
122/2021	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA
125/2021	DEBORAH MARIA RODRIGUES	050.914.499-30	13199741-8 SSP/PR	PEDAGOGIA
126/2021	LUZIA ALVES	991.508.162-68	0000106448-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA
127/2021	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA
130/2021	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
132/2021	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA
133/2021	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
137/2021	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
143/2021	SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA	892.875.762-20	927377 SESDC/RO	PEDAGOGIA
147/2021	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	3469748-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
148/2021	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	007.885.502-09	1149754 SESDC/RO	PEDAGOGIA
151/2021	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.101-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
153/2021	DELCEY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
155/2021	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	032.160.351-66	752355-8 SSP/PI	PEDAGOGIA
156/2021	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
157/2021	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	005.206.892-75	1107806-5 SEJSP/AC	PEDAGOGIA
161/2021	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	049.489.219-63	9018943-3 SESP/PR	PEDAGOGIA

167/2021	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478. 912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
168/2021	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969. 892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
170/2021	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666. 551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
180/2021	MAURICIO INACIO NUNES	019.470. 131-06	3511967-5 SESP/MT	PEDAGOGIA
191/2021	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312. 431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
193/2021	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267. 079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
194/2021	TATIELLY DE PAULA DOMINGOS	703.919. 571-20	2753041-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
196/2021	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261. 411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
198/2021	EDICLEIA DA SILVA BECHI	011.256. 041-58	1834831-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
202/2021	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	044.966. 261-60	2424225-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
210/2021	MARIZA DA SILVA	001.806. 921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
211/2021	EVA GOMES DE OLIVEIRA	456.799. 242-34	14165436 SSP/MT	PEDAGOGIA
212/2021	DANIELE SIMONE KLAT	020.941. 151-19	15988562 SSP/MT	PEDAGOGIA
217/2021	GEZIANI DA SILVA GOMES	789.986. 202-78	000828858 SSP/RO	PEDAGOGIA
218/2021	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	045.499. 793-05	035683502008-8 SSP/MA	PEDAGOGIA
221/2021	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635. 862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
222/2021	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	830.191. 892-68	771787 SSP/RO	PEDAGOGIA
227/2021	RONILDA WESTPHAL	840.396. 981-34	0828445-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
228/2021	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497. 702-00	1152936-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
231/2021	CLASANCIA PEREIRA GOMES	006.336. 181-79	1466162-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
234/2021	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302. 533-43	033008012007-0 SSP/MA	PEDAGOGIA
237/2021	LEDYVANE DA SILVA	033.647. 871-23	000836493 SSP/RO	PEDAGOGIA
241/2021	SIMONE DE SOUZA	025.856. 451-26	1995620-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
247/2021	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880.601. 951-15	1279131-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
248/2021	ESMERALDA GARCIA NEVES	261.712. 013-91	1410903087 SSP/BA	PEDAGOGIA
252/2021	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	710.192. 432-87	3442764-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
255/2021	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677. 211-37	2612431-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
259/2021	MARIA SILVANA XAVIER	026.229. 531-86	1980581-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
269/2021	MARIA APARECIDA DE MORAES	943. 184331-53	1430516-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
279/2021	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803. 736-55	42157882-8 SSP/SP	PEDAGOGIA
280/2021	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	720.926. 612-72	709265 SSP/RO	PEDAGOGIA
282/2021	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893. 931-63	2376272-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
291/2021	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	056.416. 906-43	12128607 SSP/MG	PEDAGOGIA
301/2021	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588. 881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA
305/2021	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431. 952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA
311/2021	PRISCILLA GOMES SILVA	035.241. 051-57	5425311 SPTC/GO	PEDAGOGIA
313/2021	GLAUCIENE DE ASSUNÇÃO PREVIATTI	843.780. 182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
325/2021	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778. 971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
332/2021	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367. 021-62	1576420-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
337/2021	CARMELITA PEREIRA	836. 902122-00	913729 SESDEC/RO	PEDAGOGIA
339/2021	VANESSA DIAS AMARAL	011.329. 821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
343/2021	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	030.752. 681-00	2113519-3 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO

026/2021	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815. 701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS
142/2021	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301. 861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS
150/2021	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810. 452-53	3469760-0 SESP/MT	LETRAS
216/2021	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	536.466. 571-20	0829417-8 SESP/MT	LETRAS
229/2021	FABIO BATISTA GARCIA	864.523. 981-72	1698203-7 SSP/MT	LETRAS
244/2021	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207. 801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS
258/2021	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073. 101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS
341/2021	MARINEZ RAIMUNDI LARA	935.566. 791-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
087/2021	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	072.331. 711-90	2950820-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
101/2021	CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699. 221-14	2154990-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
102/2021	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	050.396. 171-00	2485308-9 SEJSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
117/2021	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	045.493. 811-08	2064325-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
135/2021	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898. 841-69	1810580-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
208/2021	ANTONIO DE SOUSA	940.307. 821-91	3216156-5 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
213/2021	CATIA DE SOUZA JUSTINO	694.752. 372-91	726513 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
223/2021	REGINALDO ALVES DA SILVA	674.860. 962-34	666713 SESDEC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
246/2021	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976. 892-20	652501 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
253/2021	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	027.422. 942-01	1283068 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
288/2021	ADRIANO GOMES DE VASCONCELLOS	020.764. 391-10	1602340-4 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
289/2021	JULIANA ALVES DIAS	035.639. 901-07	2218452-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
340/2021	MARY GLAUCYANE GULARTE DOS SANTOS	014.174. 782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
239/2021	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096. 823-70	4728159 SSP/PI	HISTÓRIA
316/2021	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018. 209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA
317/2021	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536. 512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
032/2021	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528. 311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA
274/2021	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348. 668-69	6994083 SSP/GO	GEOGRAFIA
321/2021	GEANE BATISTA MENEZES	679.678. 502-97	706692 SSP/RO	GEOGRAFIA
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
190/2021	MARCIO MOSCON COGO	754.214. 022-15	742508 SSP/RO	CIENCIAS NATURAIS
281/2021	PATRICIA TAVARES RODRIGUES	011.648. 141-25	1703776-0 SSP/MT	CIENCIAS NATURAIS
283/2021	TAIZA APARECIDA LOPES	068.672. 636-74	14110280 SSP/MG	CIENCIAS NATURAIS
331/2021	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	858.849. 101-00	10055549-2 SSP/PR	CIENCIAS NATURAIS
344/2021	ISABELLA CRISTINA MACHADO MALAQUIAS TELES	775.248. 372-91	7256021 PC/GO	CIENCIAS NATURAIS
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
149/2021	GEANDERSON DE SOUZA NERES	007.493. 062-11	1099633 SESDEC/RO	MATEMÁTICA
203/2021	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255. 012-04	3257887-3 SESP/MT	MATEMÁTICA
225/2021	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	395.919. 561-34	0244184-5 SSP/MT	MATEMÁTICA

275/2021	WEBSTER SOARES DE SOUZA	050.051. 481-08	2447238-7 SSP/MT	MATEMÁTICA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
037/2021	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	046.453. 851-35	2174420-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
105/2021	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINHO	023.432. 439-21	3146714-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
145/2021	ZENILDA MEURER	014.095. 481-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
187/2021	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115. 841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
266/2021	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279. 421-61	2449070-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
271/2021	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	058.785. 101-54	26749661 SSP/MT	PEDAGOGIA
284/2021	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAM-BROSO	303.587. 178-76	81747326 SSP/PR	PEDAGOGIA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
113/2021	DEMICIANO DE MATOS	356.160. 278-98	38669450-3 SSP/SP	LETRAS
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
270/2021	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657. 021-02	2003941-7 SSP/SP	EDUCAÇÃO FÍSICA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
164/2021	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214. 561-55	10520411-6 SESP/PR	HISTÓRIA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
038/2021	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494. 651-45	1475269-7 SSP/MT	CIENCIAS BIOLOGICA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
098/2021	MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	041.847. 281-54	2322829-6 SESP/MT	MATEMÁTICA
342/2021	SAULO FELIPE NETO	037.321. 742-04	1427071 SSDC/RO	MATEMÁTICA
COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
015/2021	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634. 071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
034/2021	SILVIANI RODRIGUES GOULART	047.231. 651-69	2281753-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
036/2021	KELLEN CRISTINA PITOL	055.320. 101-88	2629485-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
293/2021	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420. 211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE LETRAS				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
182/2021	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173. 981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS
COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
128/2021	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022.972. 121-43	1740485-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
236/2021	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743. 115-20	3123511-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
322/2021	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	066.520. 201-65	2835815-5 SESP/MT	MATEMÁTICA
CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
012/2021	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
047/2021	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA
053/2021	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TREISSMANN	705.450.902-10	741574 SSP/RO	PEDAGOGIA
054/2021	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
056/2021	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	3447626-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
058/2021	CESAR RAMALHO DE BARROS	016.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
059/2021	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/RO	PEDAGOGIA
061/2021	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
062/2021	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	PEDAGOGIA
063/2021	ANDREIA CRISTINA PIRES	798.693.352-68	000866242 SESP/RO	PEDAGOGIA
064/2021	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
065/2021	GLEICIELLY SILVA SOUZA	006.782.612-10	00001082335 SESDC/RO	PEDAGOGIA
066/2021	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
068/2021	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	041.545.981-80	1137716 SESDC/RO	PEDAGOGIA
071/2021	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	PEDAGOGIA
072/2021	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	042.866.991-37	2343606-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
078/2021	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
092/2021	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
096/2021	GRAZIELLI AVELINO RONDON MARCOSKI	024.984.861-94	1956174-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
169/2021	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 PC/GO	PEDAGOGIA
209/2021	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808.562.092-87	911887 SESDC/RO	PEDAGOGIA
294/2021	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	003.106.091-94	1576430-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
295/2021	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SSP/RO	PEDAGOGIA
296/2021	LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO	030.459.611-69	1894963-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
297/2021	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	028.113.351-45	2009429-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
298/2021	WEMERSON TAX MAGESWSCK	982.154.342-15	001038503 SESDC/RO	PEDAGOGIA
CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
067/2021	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	014.176.241-16	1518242-8 SSP/MT	LETRAS
CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
057/2021	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	029.691.981-00	20577362 SSP/MT	GEOGRAFIA
076/2021	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	2941063 SESPDS/DF	GEOGRAFIA
097/2021	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	920.495.242-34	00001001911 SESDC/RO	GEOGRAFIA
162/2021	WESP FERREIRA DOS SANTOS	710.211.402-87	3520740-0 SSP/MT	GEOGRAFIA
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
055/2021	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	PEDAGOGIA
FAZENDA TRÊS RIOS - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2021	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	069.191.661-60	2888359-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
004/2021	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

264/2021	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	565.384. 132-34	2424460-0 SJSP/MT	PEDAGOGIA
FAZENDA NOVA SANTANA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
089/2021	ADERLI FIDELIS	369.526. 802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA - AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
107/2021	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040. 531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA
SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
001/2021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737. 241-30	1754363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
013/2021	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033. 111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS
014/2021	ELENILDA NEVES BARBOSA	896.101. 722-53	31530737 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
017/2021	LUCIA CALDAS VELMER	060.154. 101-40	2063388-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
020/2021	KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	042.569. 593-00	6666297 PC/PA	ENSINO MÉDIO
022/2021	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670. 552-78	1321758 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
035/2021	NAMIE OKA FALEIROS	568.348. 701-30	2953388-0 SESP/MT	MAGISTÉRIO
043/2021	ROSILENE BENICIA DE OLIVEIRA COSTA	017.954. 331-83	1880841-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
044/2021	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	949.395. 433-15	2485056-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
119/2021	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	010.478. 992-13	6450790 PC/PA	ENSINO MÉDIO
121/2021	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835. 841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
123/2021	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296. 621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
134/2021	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.319. 511-70	2256605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
136/2021	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	023.818. 941-44	1947192-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
138/2021	MARCIA NE COSTA DOS SANTOS	053.475. 741-35	2613965-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
139/2021	SIMONI DOS SANTOS LIMA	056.003. 661-24	3529546-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
140/2021	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966. 532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
152/2021	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047. 061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
159/2021	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA	064.963. 752-67	3411190-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
160/2021	JEFERSON MATIAS SABINO	706.722. 351-29	2929106-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
163/2021	ALINE PEREIRA DA SILVA	047.786. 111-36	2416605-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
165/2021	ERICA SILVA SOUZA	998.070. 412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
166/2021	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758. 051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
172/2021	RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO RIBEIRO	015.684. 733-70	716546-4 PC/GO	MAGISTÉRIO
173/2021	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870. 051-84	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
178/2021	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA	048.388. 711-04	2381755-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
179/2021	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	098.630. 143-46	069631842019-2 SESP/MA	ENSINO MÉDIO
181/2021	CARMEN DA ROSA	899.547. 421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
185/2021	IONE PEREIRA DA SILVA	033.652. 021-29	2423931-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
186/2021	TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA	030.099. 182-75	2924212-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
200/2021	FRANCIELI DA SILVA	038.680. 221-12	22465430 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
205/2021	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901. 701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
220/2021	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079. 861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
224/2021	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407. 622-91	3213017-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
238/2021	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111. 652-30	0105442-4 SSP/RO	ENSINO MÉDIO

240/2021	TALITA DA SILVA	723.704. 592-04	2104170-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
242/2021	JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO	054.685. 131-29	2210001-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
243/2021	MARIA DE APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469. 171-58	3226387-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
245/2021	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879. 411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
249/2021	JULIANA APARECIDA GONSALVES	041.251. 831-71	2193340-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
250/2021	LUANA DE ANDRADE GALINDO	059.700. 011-55	27001265-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
251/2021	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	046.428. 321-30	2484670-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
254/2021	JULIANA PATRICIA VIEIRA	002.595. 901-85	1858209-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
256/2021	KEILA INACIO BARBOSA	054.870. 851-70	2365718-9 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
257/2021	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818. 041-79	2154962-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
260/2021	MICAELE LIMA DOS SANTOS	062.190. 022-29	0483998 PC/PA	ENSINO MÉDIO
276/2021	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	056.986. 351-10	2847406-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
277/2021	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963. 141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
285/2021	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754. 561-09	808809 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
302/2021	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283. 031-45	3111995-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
304/2021	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	072.784. 071-17	2840607-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
306/2021	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983. 701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
307/2021	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595. 772-63	1399137 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
309/2021	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390. 641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
314/2021	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706. 451-85	2009516-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
315/2021	GLACIELI BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	012.461. 821-90	1718435-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
318/2021	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	026.797. 641-02	2044753-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
319/2021	DEBORA CRISTINA LARA	019.317. 521-50	17114403 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
324/2021	NOAMA VIEIRA DA SILVA	050.164. 651-50	2246527-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
327/2021	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022. 291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
330/2021	JOCEANE BATISTA FERREIRA	610.077. 652-91	2423885-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
333/2021	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	029.871. 481-78	2044647-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
338/2021	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	016.840. 262-96	1186343 SESCO/RO	ENSINO MÉDIO

CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
048/2021	FATIMA APARECIDA DA SILVA	022.581. 561-30	000807352 SESP/RO	PEDAGOGIA
050/2021	ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA	814.497. 802-10	000884317 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
051/2021	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900. 381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
052/2021	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010. 681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
075/2021	MARINA MONTEIRO	854.903. 342-15	1461107 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
088/2021	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	067.474. 031-93	3146697-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
093/2021	ELIDA DA COSTA SATHER	059.553. 441-44	2193322-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
094/2021	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664. 661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
154/2021	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	036.074. 511-33	21434999 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
273/2021	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647. 781-77	2381994-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
299/2021	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596. 782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
175/2021	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	059.801. 031-98	2885785-2 SESP/MT	CIENCIAS NATURAIS/MATEMATICA

214/2021	MARILZA ALVES DE AMORIM	050.026. 781-22	2488084-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
303/2021	BARBARA XAVIER VIEIRA	028.638. 332-27	6706230 PC/PA	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
002/2021	IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	023.487. 901-73	1858903-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
213/2021	MARIA ROZANIA RICARTI AMARO FELICIANO	023.086. 471-67	1412565-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
287/2021	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042.404. 921-06	001828892 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO
308/2021	ELIENE MARIA ALVARENGA	889.743. 321-91	1304123-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
183/2021	JULIANA MORAIS WODZIK	074.442. 821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
292/2021	LAYANE JUNIARA LEAL DA SILVA	061.703. 162-25	159526-2 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
029/2021	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568. 451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
103/2021	LAUANDA MENDONÇA DA CRUZ	062.708. 231-96	2767498-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
199/2021	GISELDA LOVO	368.901. 897-72	56515548-9 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
262/2021	CAROLINE TEDESCO SOARES	058.918. 791-07	26723174 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
201/2021	GABRIELA NUNES VALER	042.679. 612-80	1670569 SEDC/RO	ENSINO MÉDIO
SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
230/2121	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	024.738. 301-50	18807755 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
131/2021	MONICA AVELINA DA SILVA	977.298. 172-68	5964491 PC/PA	ENSINO MÉDIO
192/2021	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255. 181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
206/2021	REGIANE MARIA LUIZ	862.428. 142-34	1023726 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
265/2021	JOICE RODRIGUES SERGIO	024.322. 651-90	1967421-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
329/2021	CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA	061.155. 841-67	3233228-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
335/2021	ALINE SOARES COUTINHO	020.046. 976-28	19952362 PC/MG	ENSINO MÉDIO
336/2021	LEILIANE SOUSA SILVA	014.916. 782-24	638612-7 PC/PA	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
235/2021	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306. 941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
CONSELVAN - MERENDEIRA				

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
049/2021	ROSELI PADILHA LARA	842.540922-53	3345122-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
060/2021	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - MERENDEIRA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
FAZENDA TRÊS RIOS - MERENDEIRA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
005/2021	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - MERENDEIRA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
109/2021	ROSILENE MESSIAS BATISTA	007.385.511-12	1588942-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
006/2021	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
104/2021	TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	044.798.781-06	2275866-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
106/2021	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	021.262.521-75	1609684-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
124/2021	MARIA APARECIDA DA CUNHA	736.537.132-34	3265423-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
129/2021	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
141/2021	MAYARA FREITAS DE SOUSA	962.412.922-34	5952014 PC/PA	ENSINO MÉDIO
144/2021	RAQUEL JORDANIA PEREIRA	067.081.466-06	13986532 SSP/MG	ENSINO FUNDAMENTAL
146/2021	SIRLEI LOPES DOS REIS	043.566.621-56	2148494-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
174/2021	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
188/2021	MARIA IDELZUITE DA SILVA LIMA	350.342.382-68	317527 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
189/2021	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	015.478.721-36	1790586-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
219/2021	LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO	009.412.183-41	012979871999-2 SSP/MA	ENSINO MÉDIO
232/2021	ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI	573.315.962-68	3450463-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
261/2021	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	014.903.321-46	1921592-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
278/2021	MERINEIA MAIA BARBOSA	032.457.121-62	2122329-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
312/2021	MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO	036.332.381-05	3500724-9 SESPMT	ENSINO MÉDIO
326/2021	DJEMILA PINHEIRO GOMES	034.155.362-03	1447253 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
328/2021	VALDIRENE FRANÇA DE JESUS	016.742.101-83	1887837-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
007/2021	JOCIANA BRITES RIBEIRO	046.820.421-06	2423888-0SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
158/2021	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
204/2021	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	003.511.631-58	1522261-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
268/2021	TEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	989.548.222-15	697855 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
320/2021	AMANDA INACIO BEDONE	071.499.021-38	3066751-8 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE MORENA - ZELADORA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
CONSELVAN - ZELADORA				
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
045/2021	GILVANA MANN CARRIEL	051.392.111-73	2683229-1 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
046/2021	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
069/2021	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	064.224.491-00	2792371-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

070/2021	EDIVANIA DE ALMEIDA CAETANO	065.426.101-62	2901692-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
074/2021	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	065.353.081-11	2613955-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
077/2021	JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA	049.881.231-62	2077947-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
079/2021	CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	053.687.251-16	2009488-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
081/2021	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL
083/2021	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS BOONI	076.298.061-06	3103681-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
086/2021	FABIOLA PEREIRA MENDES	062.749.131-65	2310314-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
090/2021	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	943.276.292-00	1268507 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
095/2021	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	073.098.511-37	2009506-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADORA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
010/2021	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
023/2021	JHONI HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA	056.831.291-09	2784338-6 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
226/2021	DAVI DIAS DA SILVA	073.045.801-60	3182471-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
233/2021	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	008.924.062-67	1200470 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
346/2021	ROSILENE ALVES DA SILVA	422.374.752-53	46326-5 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
197/2021	OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO	062.496.441-80	3182507-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
310/2021	WALITON DENIS CANDIOTO DA ROCHA	050.307.191-99	2612434-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
323/2021	APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	749.837.332-72	790554 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
334/2021	IZAIAIS DE AGUIAR	949.568.471-49	1432325-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
272/2021	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SSP/AC	ENSINO MÉDIO
CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
073/2021	ALERRANDRO MENDES RIBEIRO	056.209.541-10	2619274-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
080/2021	JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ	071.130.281-28	2840589-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
085/2021	ERICO SOUTO DE LARA	101.106.891-51	1790450 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
263/2021	RÉGIS FLÔR GUIMARÃES	667.644.082-20	648540 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
300/2021	EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616.562-49	000915141 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
108/2021	ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES	066.286.031-48	2847364-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
176/2021	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059.801.161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MEDIO
177/2021	RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA	058.189.931-83	2667209-0 SESP/MT	ENSINO MEDIO
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
SEDE DO MUNICÍPIO - MOTORISTA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
019/2021	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
024/2021	REGINALDO JOÃO DE OLIVEIRA	031.255.061-82	3316440-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

028/2021	GEILSON FERREIRA DE LIMA	008.334.742-94	00001110630 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
039/2021	CARLOS DE JESUS FIRMINO	972.494.591-04	1218746-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
041/2021	OZIAS BEHGALLI PASSOS	932.086.001-78	1367557-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
082/2021	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	801.787.822-20	1782187-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
091/2021	JORGE PEREIRA DA SILVA	968.990.172-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
171/2021	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	022.606.041-10	2234081-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
184/2021	BRUNO SAMPAIO SILVA	057.720.691-52	2345851-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
195/2021	JOSE CARQUEUS	315.476.052-00	419218 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
207/2021	EMERSON DA COSTA SANTOS	530.733.002-06	000858124 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
267/2021	DARIO BARBOSA DA SILVA	737.318.382-49	827074 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
286/2021	MARCIO ROGERIO DAMBROSO	893.387.079-20	51327810 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
290/2021	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
345/2021	GEOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-87	000774268 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
347/2021	EDNALDO VITURINO DA SILVA	012.056.311-86	1403252-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA

NÃO HOUVE INSCRITOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 13.563/2021

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2021**, com a finalidade de averiguar a responsabilidade do servidor Sr. **Lucas Henrique Manoel Gonçalves**, ocupante do Cargo de Carreira de **Zelador de Pátio**, de acordo com o Memorando n.º 0823/2021/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro**.

1. Liria Cristiane Domingues Alves – Mat. 160 – Presidente **2. Marciéli de Linhares** – Mat. 2.477 – Secretária **3. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2.513 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **13.535/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 13.553/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 857/2021/SEMEC e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	Conceição Aparecida de Souza Santana - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 03/11/2021 à 22/12/2021	Em substituição a professora Eliane de Campos Zamborski que se encontra de auxílio doença.
02	Leandro Elvis Rodrigues - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 03/11/2021 à 22/12/2021	Onde o mesmo atuara como Coordenador Pedagógico de Campo e representa a Escola junto a Comunidade
03	Oeslei dos Santos Helvig - Professor 1 - Classe B	12 horas Período: 03/11/2021 à 22/12/2021	O mesmo substituirá a Professora Regiane da Silva Meneses que foi cedida para a sede do município. Na E.M. José Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 097/2021**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT**, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/11/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 097/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de Novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata “(Cristiane Pereira da Cruz)” convocada através do Ato nº 097/2021, uma vez que para a referida vaga, foi convocado através do Ato nº 090/2021 a candidata “(Leila Costa de Oliveira)” autorizados por IMPACTO em 04 de novembro de 2021, e a mesma não compareceu para assumir a vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 de Novembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - CONSELVAN**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
179	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	02/02/1993	---	---	10	10	5.

Anexo II**Ato de Convocação nº097/2021 do Processo Seletivo nº 001/2021**

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – MERENDEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Merendeira Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Merendeira a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ OBS: Não há necessidade de fazer impacto	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	ROSELI PADILHA LARA Pediu exoneração	Ensino Fundamental	1.002,74	09/11/2021 A 01/09/2022

**LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, ANO XIV N° 3.826, PAGINA 87 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 27/2020, ONDE LÊ-SE “PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 131/2021” LEIA-SE

“QUINTO TERMO ADITIVO N° 131/2021” E ONDE LÊ-SE PRAZO DE VIGENCIA 30/09/2021 A 29/11/2021 LEIA-SE PRAZO DE VIGENCIA: 30/09/2021 A 28/12/2021 E PRAZO DE EXECUCAO DE 30/09/2021 A 29/10/2021.

**GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 095/2021**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09/11/2021 para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	015	Paula Emilia Mendes Claudino De Jesus	Agente De Combate A Endemias - Sede	3º

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Saúde								
Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Substituição ao contrato	Justificativa
Vigilância Epidemiológica	Agente de Combate a Endemias	01	1.550,00	20%	-	1.770,00	N. 163/2021 Juliana Ramos Fonseca	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 01/2021 e será lotada no setor de Endemias na USF do Jardim Planalto em substituição ao Contrato Temporário, sendo que não há candidatos aprovados em concurso que possam exercer a função, existindo a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do atendimento à população. Considerando que os candidatos convocados através dos Atos 057 e 086/2021, para o cargo não compareceram para assumir a vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação n° 095/2021**, procedente do Processo Seletivo n° 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades

de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de Novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata “(Paula Emilia Mendes Claudino De Jesus)” convocada através do Ato nº 095/2021, uma vez que para a referida vaga, foram convocados através dos Atos nº 057 e 086/2021 os candidatos “(Marcos Fernandes Calazans Da Silva e Adriana Jose da Silva)” autorizados por IMPACTO em 16 de setembro de 2021, e os mesmos não compareceram para assumir as vagas, conforme Termo de não Comparecimento em anexo, sendo então necessária as convocações dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de Novembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 13.558/2021

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 118/2021/SURH;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário **Sr. REGINALDO GONÇALVES RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 826.904.801-15, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia **05/11/2021**, tornando sem efeito a Portaria nº. **11.342/2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de Novembro de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 051/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Srª. **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata do Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 09/11/2021 (TERÇA-FEIRA)**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de serem considerados como desistentes, perdendo a respectiva vaga.

ado, sob pena de serem considerados como desistentes, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc. Nº	Nome
385	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES
400	MARCIONE DIAS DA SILVA
608	JOSE MARIA DE MORAES

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 08 de novembro de 2021.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 41/ 2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público o aviso de prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 41/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT**, fica prorrogada a data de abertura para o dia **23/11/2021 as 08:00min**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 08 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 465/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 465/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário. Levantamento Patrimonial Físico e individualizado de Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas etc.). Conforme termo de referência. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado a Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.734.462/0001-35**, localizada na(o) Rua catorze nº 344, Bairro Jardim Vitória, Cep: 78.055-734, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu representante administrativo, Sr. **Francarlos Rodrigues Pinto**, portador da Carteira de Identidade nº.20412061, expedida pela SSP/MT, CPF nº 034.050.041-79, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 331/2021, referente ao PREGÃO nº. 042/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário. Levantamento Patrimonial Físico e individualizado de Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas etc.). Conforme termo de referência. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Empresa na Consultoria e Assessoria na Operacionalização, Lançamento, Acompanhamento de Propostas e Projetos em Convênios junto ao Governo Federal, Estadual de Mato Grosso e Treinamento. Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

CODIGO	NOME	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	TOTAL
56879	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.	1	440.000,00	440.000,00
TOTAL R\$			440.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida

a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, De-

creto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 308/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 Novembro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 463/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR REGISTRADO:

SOZO E FORLIN LTDA

Proprietário

LEIA-SE:

FORNECEDOR REGISTRADO:

GRAFICA ELISA LTDA

Proprietário

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/10/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 032/2021, que teve como vencedora a empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23.

Barra do Garças / MT, 08 de novembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 337/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **RO-DOCAR AUTO POSTO EIRELI**, CNPJ nº 07.328.970/0002-40 por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, celebrado no dia 19 de OUTUBRO de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município pagará a contratada pela prestação de serviços, objeto do contrato, o valor de R\$ 164.730,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais), em favor da empresa supramencionada, referente à aquisição de combustível para atender as secretarias municipais, adstrita a prefeitura municipal de BARRA DO GARÇAS-MT. Como ilustrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	PREÇO PROPOSTO	DIFERENÇA
1	GASOLINA	R\$ 5,75	R\$ 6,63	0,88
2	DIESEL COMUM	R\$ 4,57	R\$ 5,57	1,0
3	DIESEL S10	R\$ 4,65	R\$ 5,61	0,96
4	ETANOL COMUM	R\$ 4,00	R\$ 4,81	0,81

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 08 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2021
PROCESSO 78/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 17.274.687/0001-56 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

Uma vez firmada a contratação se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos preestabelecidos firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- d) Responsabilizar pelo o abastecimento do combustível dos veículos locados;
- e) Os condutores/motorista devidamente qualificados;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**3.2.1 DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS**

- a) O veículo objeto desta contratação ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 24 (vinte e quatro) horas por dia com quilometragem ilimitada,
- b) A condição será exclusivamente por locação mensal.

3.3. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.
- b) Os veículos de substituição deverão, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.
- c) Deverá ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito horas)** após o recebimento do comunicado expedido pelo Gabinete interessado.

3.4. ENTREGA DOS VEÍCULOS

- a) O veículo deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.
- c) Os veículos deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no endereço Avenida Marco Aurélio Fullin, Centro, s/n, CEP: 78678-000.
- d) Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica.
- e) Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens: i) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro; ii) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas); iii) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica; iv) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda; v) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno; vi) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação; vii) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor; viii) Condições da lataria e pintura boa conservação; ix) Extintores; x) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante; xi) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.
- f) A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.
- g) No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

3.5. SEGURO DOS VEÍCULOS

- a) Todos os veículos locados, sem exceção deverão ser segurados contra terceiros. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro ao Responsável pelo Gabinete no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e a poderá ser acarretar sanção administrativa a contratada.
- b) A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

c) Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

d) A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.

3.6. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

a) A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, deverá recolher o IPVA devido.

b) Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

c) A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

d) A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

3.7. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

a) As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, serão de sua inteira responsabilidade;

3.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

3.8.1. De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;

a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.

b) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas. c) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – CNPJ 17.274.687/0001-56	
CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT	
TELEFONE: (65) 36857788	
E-MAIL: bielmaqvendas1@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES	
RG: 17077699	CPF: 01135429170
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2072 Código	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA CNPJ: 17.274.687/0001-56 AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA), 4581 - GLORIA, VARZEA GRAN- DE - MT, CEP: 78141-000 Telefone: (65) 3685-7788 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019. 001. 012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0, FLEX, ANO MÍNIMO 2018, MODELO MÍNIMO 2018, TRACÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 159CV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM MODO MANUAL, CENTRAL MULTIMÍDIA. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÊS	12	9.088,00	109.056,00
		Total do Proponente				109.056,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 109.056,00 (Cento e nove mil e cinquenta e seis centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: 21

Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO

Catec. Econ.: 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os objetos no prazo estipulado após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 24/2021, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo durante a vigência desta, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 24/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 17.274.687/0001-56

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/ 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 22 de Novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de Novembro de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico N° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão nomeada pela portaria nº 564/2021, torna público para conhecimento dos interessa-

dos o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico N° 007/2021. Data da abertura: 27 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília -DF) –**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA PELO ORGÃO COMPETENTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, FRETES E ENCOMENDAS TERRESTRES, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Quantidade de itens: 22(vinte e dois). O pregoeiro declarou o certame DESERTO, pela ausência de interessados nos itens.

Brasnorte/MT, 08 de novembro de 2021. David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N° 056/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial N° 056/2021 realizada em 05 de novembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno, solda e fresa para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quantidade de lotes: 03 (Três). Teve como vencedores as empresas: **FERDINANDO GUILHERME BREPOHL ME**, CNPJ: **07.200.534/0001-00**, arrematou os itens **2 e 3** do edital e com valor total final de **R\$ 654.939,00** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais); e a empresa **F.G. BREPOHL TORNEARIA – ME**, CNPJ: **24.717.788/0001-10**, arrematou o item **1** do edital com valor total final de **R\$ 419.040,00** (Quatrocentos e dezenove mil e quarenta reais).

Brasnorte/MT, 08 de novembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira substituta. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TECNICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiú; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m². O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 1.992.701,19 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e um reais e dezenove centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 08 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 781 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.873 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **ERICA LIMA TEOTONIO**, portadora do CPF: 911.699.845-68, efetiva no cargo de

Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/09/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 782 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.884 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES**, portadora do CPF nº 571.344.721-91, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/09/2021 a 30/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MAR-MITEX E LANCHES INDIVIDUAIS EM GERAL PARA MUTIRÕES, a fim de atender as necessidades dos setores do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	100 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	ZILLO & BARROS LTDA ME.
CNPJ	32.160.800/0001-66

ENDEREÇO COMPLETO	AV. TALHAMARES Nº 706 BAIRRO SANTA ISABEL- CÁCERES-MT CEP: 78.200-000
REPRESENTANTE LEGAL	FELIPE BARBOSA BARROS ZILLO CPF: 750.399.741-91 RG: 19275153
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-0692 / (65) 99677-9874
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paoecia.002@gmail.com
LOTES	2,3,4,5,6,7,8 e 9.
VALOR TOTAL	R\$ 48.661,80 (Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO POR EMPRESA:

LOTE 02							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	178661-0	120	KG	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COÇO OU LARANJA, SEM COBERTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	Zillo&Barros	R\$ 33,99	R\$ 4.078,80

LOTE 03							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	0002101	5000	UND	LANCHE (PÃO FRANCÊS COM MARGARINA), MUSSARELA (1 FATIA – 25 GR) E MORTADELA (TIPO BOLOGNA - 1 FATIA – 25 GR).	Zillo&Barros Ltda.	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00

LOTE 04							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	00023497	600	UND	LEITE INTEGRAL - 1 CAIXA COM 1 LITRO.	LACBOM	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00

LOTE 05							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	0009051	1200	UND	PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE	Zillo&Barros Ltda.	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00

LOTE 06							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	0000689	30	CE	CENTO DE SALGADO (ASSADOS)	Zillo&Barros Ltda.	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00

LOTE 07							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	00012930	30	CE	CENTO DE SALGADO (FRITOS)	Zillo&Barros Ltda.	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00

LOTE 08							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	0000692	100	KG	TORTA FRIA RECHEADA COM FRANGO E FRIOS COM PÃO DE FORMA SEM CASCA, MAIONESE, MILHO, ERVILHA, PEPINO E TOMATE, POR QUILO.	Zillo&Barros Ltda.	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00

LOTE 09							
EMPRESA: ZILLO & BARROS LTDA ME CNPJ-32.160.800/0001-66							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	161109-7	400	UND	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA SEM ALCOOL, TIPO SODA, COLA, LARANJA, GUARANA, DIETS, DIVERSOS SABORES - 02 (DOIS) LITROS	Antarctica	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ R\$ 48.661,80 (Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Cáceres-MT, 05 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 83/2021**

A Diretora Executiva Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1 DOC Memorando n° 30.273/2021 e Despacho n° 2-30.273/2021 no dia 27/09/2021;

Considerando o Processo de Chamamento Público para o desenvolvimento da Coleta Seletiva Porta a Porta nos Comércios e nas Residências;

Considerando o que consta no inciso XI do art. 2º da Lei 13.019 de 2014: XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a organizações da sociedade civil celebrada com a Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, mediante Termo de Colaboração decorrente da Chamada Pública 01/2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- Alberto Freire Garcete;
- Karen Mamore de Matos Sebalhos;
- Lauro Luiz de Alcântara Silva;
- Wellington Rocha Dias.

Art. 3º - Fica como coordenador dos trabalhos da referida Comissão o servidor Sr. Alberto Freire Garcete, e como coordenadora de redação Sra. Karen Mamore de Matos Sebalhos.

Art. 4º - Designar a servidora Karen Mamoré de Matos Sebalhos, Gerente de Resíduos Sólidos, para atuar como Gestora da Parceria com a Organização da Sociedade Civil, devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei n° 13.019/2014.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n° 72/2021.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 058/2021**

PORTARIA N.º 058/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Servidor José Xisto Sobrinho”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica n° 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, caput e §§ 1º a 3º do art. 20; Art. 117, inciso III, alínea “b” da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Ficha Cadastral n° 876; Decreto de Nomeação n° 348 de 07 de dezembro de 1993; Decreto de atualização salarial n° 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto n° 095 de 16 de abril de 2012; Decreto n° 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar n° 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar n° 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei n° 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n° 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n° 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto n° 382 de 18 de junho de 2018, Lei n° 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n° 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **José Xisto Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG n° 554.100 SSP/MT, CPF n° 396.532.421-72, PIS/PASEP n° 170.15488.31-9, efetivo no cargo de Professor com Magistério (I a IV), 30hs/aula, Nível “4”, Classe “H”, matriculado sob o n.º 692, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 034/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 28-2021 COM REGISTRO DE PREÇO**

Interessada: Secretaria Municipal Saúde

Objeto: O objetivo é a aquisição de Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), Primeira Infância (6 a 12 meses), Composto Lácteo (12 a 24 meses), Leite em pó integral e Suplemento Alimentar, para distribuição gratuita aos bebês entre 0 meses e 02 anos de idade, adolescentes, jovens, adultos e idosos com desnutrição ou em risco nutricional assistidos pelo Programa Municipal de IST/AIDS, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HO CNPJ N 06.372.763/0001-40 perfazendo um valor de R\$42.512.00 (Quarenta e dois mil quinhentos e doze reais)

A.R.DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E LOGISTICA LTDA CNPJ N 32.929.561/0001-66 perfazendo o valor de R\$23.710.00 (vinte e três mil setecentos e dez reais)

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N 33.823.751/0001-67 perfazendo um valor de R\$8.950.00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ N 35.559.172/0001-84 perfazendo um valor de R\$8.060,00 (Oito mil e sessenta reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$83.232,00(Oitenta e três mil duzentos e trinta e dois reais,

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de novembro de 2021.

WILTO BENTO PIMENTA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO Nº 0020/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificadas -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a consequente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
JANUARIA MARQUES DE ARRUDA	***.784.***-04	400205630178001	Rua das Garças, s/n, Bairro Cidade Alta, nesta	4 de Novembro de 2021. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0022/2021	R\$ 2.809,50

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34936, de 05 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Eduardo José da Silva

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
135/21	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, con-	27.09.21	12 meses

forme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2019**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: OTONI GONÇALVES GUIMARÃES

CNPJ: 29.151.406/0001-57.

OBJETO: Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N° 022/2019, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de bens, direitos e ativos, conforme legislação previdenciária, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

PRAZO: 05 (cinco) meses.**PRORROGAÇÃO A PARTIR:** 11/11/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 117/2020-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 117/2020-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 117/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP**, em mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 08 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ERRATA N° 016/2021 - SMS**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 016/2021 - SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente ao Contrato de trabalho N° 152/2021, onde corrige a data de finalização do contrato de trabalho da profissional.

Onde se lê:**DO PRAZO**Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de outubro de 2021 e término em 01 de abril de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

Leia-se:**DO PRAZO**Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de outubro de 2021 e término em 30 de março de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo con-

ferido pela lei LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA N° 015/2021 - SMS**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 015/2021 - SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente ao Contrato de trabalho N° 151/2021, onde corrige a data de finalização do contrato de trabalho da profissional.

Onde se lê:**DO PRAZO**Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de setembro de 2021 e término em 17 de março de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

Leia-se:**DO PRAZO**Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de setembro de 2021 e término em 16 de março de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA N° 014/2021 - SMS**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 014/2021 - SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente aos Contratos de N° 139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150/2021, onde corrige a data de finalização do contrato de trabalho das (o) profissionais (o).

Onde se lê:**DO PRAZO**Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de setembro de 2021 e término em 20 de março de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

Leia-se:**DO PRAZO**Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de setembro de 2021 e término em 19 de março de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

**ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 115/2020-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 115/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 115/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 08 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 910 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 20.596, de 26 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **SOZENIL GOMES DA SILVA – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de novembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 907 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.457, de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor JOSUE VALDEMIR DE ALCANTARA, do cargo em Comissão de Gerência de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 209, de 16 de abril de 2020, a partir desta data.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 906 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.546, de 25 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à senhora **LILIANE CAMPOS DA SILVA** - cargo de Professora licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 21 de outubro de 2021 a 18 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.467 de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 08 de novembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 049/2021 – 1Doc.****Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**Objeto:** Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E LANCHES INDIVIDUAIS EM GERAL PARA MUTIRÕES, a fim de atender as necessidades dos setores do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.****EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	ZILLO & BARROS LTDA ME.
CNPJ	32.160.800/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	AV. TALHAMAES N° 706 BAIRRO SANTA ISABEL- CÁCERES-MT CEP: 78.200-000
REPRESENTANTE LEGAL	FELIPE BARBOSA BARROS ZILLO CPF: 750.399.741-91 RG: 19275153
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-0692 / (65) 99677-9874
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paoecia.002@gmail.com
LOTES	2,3,4,5,6,7,8 e 9.
VALOR TOTAL	R\$ 48.661,80 (Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	100 – Recursos Próprios

Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**Diretora Executiva-SSAAP**

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 791 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 20.676, de 05 de julho de 2021;**RESOLVE:****Art.1º** Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.**Titular:** Wellington de Barros Maciel**Suplente:** Tiago Ruas Ferreira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
112/21	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Constitui o objeto do presente Contrato, em razão da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. XVI, da Lei n.º 8.666/93, a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o fornecimento solução de e-mail corporativo, chamado SERPRO-Mail, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.	08.09.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.**§ 2º** Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar n°. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar n°. 48, de 05 de setembro de 2003;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 34.528 de 03 de novembro de 2021;**RESOLVE:****Art.1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Simone Aparecida Garcia Paesano	2006/2011	07/11/2021- 06/02/2022	03 meses
Mario Marcio Ferreira	20011/2016	01/11/2021- 30/11/2021	01 mês

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 789 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.523 de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Inês Maria C. Gerales Garcia.	2009/2014	01/11/2021-31/01/2022	03 meses
Lucimara de Barros Rodrigues Leite	2014/2019	15/11/2021-14/02/2022	03 meses
Ney Albino de Souza	2014/2019	01/11/2021-31/01/2021	03 meses
Darcisa Rodrigues de Oliveira	2014/2019	03/11/2021-02/02/2022	03 meses
Suzana Aparecida Silva de Jesus	2014/2019	03/11/2021-02/02/2021	03 meses
Sandra Cândida Bindandi	2012/2017	01/11/2021-31/01/2021	03 meses
Maria de Nazaré da Silva Paula	2015/2020	01/11/2021-31/01/2021	03 meses
Wilma de Campos Santos Plaquí	2015/2020	04/11/2021-03/02/2021	03 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.561, de 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.518 de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
João Nepumoceno Mendes	1996/2001	01/11/2021-31/01/2022	90
José Benilton Leite Pomplio	2008/2013	01/11/2021-30/11/2021	30
Josué Valdemir de Alcantara	2012/2017	03/11/2021-03/12/2021	30
Vivian Cebalho Pereira	2014/2019	08/11/2021-07/12/2021	60

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 765 de 22 de outubro de 2021, que designou a Comissão de estudos para a realização de Reforma Administrativa da Prefeitura de Cáceres – MT.

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 34.341, de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para compor a Comissão que realizará estudos visando à realização de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Vanilda Soares Prudêncio em substituição à senhora Nilza Helena Rodrigues Egues

Incluir Suplente: Elie Bezerra de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.524 de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Dalva Regina dos Santos	2009/2014	04/11/2021- 03/01/2022	03 meses
Valdir Aparecido Barbosa	2009/2014	01/11/2021-31/12/2021	02 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17012, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MILTE BRONEL DOS PASSOS**, portadora do CPF nº 483.411.261-68, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/10/2021 a 15/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 049/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEIX E LANCHES INDIVIDUAIS EM GERAL PARA MUTIRÕES, a fim de atender as necessidades dos setores do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ZILLO & BARROS LTDA ME.
CNPJ	32.160.800/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	AV. TALHAMARES Nº 706 BAIRRO SANTA ISABEL- CACERES-MT CEP: 78.200-000
REPRESENTANTE LEGAL	FELIPE BARBOSA BARROS ZILLO CPF: 750.399.741-91 RG: 19275153
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-0692 / (65) 99677-9874
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paoecia.002@gmail.com
LOTES	2,3,4,5,6,7,8 e 9.
VALOR TOTAL	R\$ 48.661,80 (Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	100 – Recursos Próprios

Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva–SSAAP

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 34.216, de 28 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Tornar sem efeitos a Portaria nº 687 de 23 de setembro de 2021, que concedeu Licença Prêmio à servidora **ODENISE JARA GOMES LENTE**, - Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 772 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.519, de 21 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **EVANIL DE PAULA DOS REIS**, portadora do CPF nº 483.411.261-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/09/2021 a 11/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 014.812.491-77, efetiva

no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/10/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.204, de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MIRTES EDENIA DO PRADO**, portadora do CPF nº 362.282.651-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/09/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2021

EMPRESA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL CNPJ Nº 01.326.495/0001-06 perfazendo um valor total de R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	ZINCO QUELATO, 20MG COMPRIMIDO		200.000	UNILIFE	R\$0,34	R\$68.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2021

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 03.595.984/0001-99 perfazendo um valor total de R\$405.400,00 (Quatrocentos e cinco mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS	UN	500	RUBI	R\$24,00	R\$12.000,00
14	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	UN	2000	MASTERFIX	R\$3,30	R\$6.600,00
15	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50 MM X 4,5 M, BRANCA, HIPO-ALERGÊNICA	ROLO	1000	MAXICOR	R\$2,80	R\$2.800,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, EG, DIURNO E NOTURNO	UN	250000	MARDAM	R\$1,26	R\$315.000,00
40	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UN	100000	POLYMED	R\$0,69	R\$69.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 221/2021

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 perfazendo um valor total de R\$710,00 (Setecentos e dez reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 60ML	500	PIOLIXINA	R\$1,42	R\$710,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2021

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 perfazendo um valor total de R\$53.230,00 (Cinquenta e três mil duzentos e trinta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	CAIXA 100 UNIDADES	2000	LATEXBR	R\$22,99	R\$45.980,00
42	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UN	5000	TECHNO FIO	R\$1,45	R\$7.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223/2021

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HO CNPJ: 07.752.236/0001-23 perfazendo um valor total de R\$4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	PAR	3000	ROBISA /LATEX BR	R\$0,95	R\$2.850,00
46	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	PAR	2000	LATEX/ BR	R\$0,95	R\$1.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2021

EMPRESA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI CNPJ Nº10.424.098/0001-68 perfazendo um valor total de R\$17.800,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMÍNIO FIXADA NO CORPO DA MÁSCARA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UN	20.000	MEDICAL KDU	R\$0,89	R\$17.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 225/2021

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº10.566.711/0001-81 perfazendo um valor total de R\$2.709,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1000ML	150	FARMAX	R\$18,06	R\$2.709,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 226/2021

EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ Nº11.145.401/0001-56 perfazendo um valor total de R\$37.084,00 (TRINTA E SETE MIL OITENTA E QUATRO REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UN	2000	MEDIX	R\$0,70	R\$1.400,00
12	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	500	MEDIX	R\$0,24	R\$120,00
21	LÂMINA BISTURI Nº 21	CAIXA 100 UN	1200	MEDIX	R\$25,92	R\$31.104,00
26	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 %	FRASCO 1000 ml	1000	FARMAX	R\$4,46	R\$4.460,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2021

EMPRESA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº13.085.369/0001-96 perfazendo um valor total de R\$5.474,00 (CINCO MIL QUATRO-CENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO	FRASCO 1 L	350	VIC PHARMA	R\$15,64	R\$5.474,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2021

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº17.472.278/0001-64 perfazendo um valor total de R\$11.642,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇA-DEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UM	150	PAMED	R\$56,98	R\$8.547,00
10	ESCALPE 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADOPAPEL	UM	4000	CATETER	R\$0,20	R\$800,00
18	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1,00L	100	FARMAX	R\$20,00	R\$2.000,00
30	SONDA URETRAL Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL	UN	500	SOLIDOR	R\$0,59	R\$295,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 229/2021

EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 21.484.336/0001-47 perfazendo um valor total de R\$105.700,00 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	EQUIPO. DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, MACROGOTAS, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPÁ, C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	100000	DESCARPACK	R\$1,01	R\$101.000,00
31	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	UN	5000	DESCARPACK	R\$0,94	R\$4.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230/2021

EMPRESA: ADVAGEN BIOTECH LTDA. CNPJ Nº 22.565.307/0001-72 perfazendo um valor total de R\$91.770,00 (NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, TESTE, IMUNOCROMATOGRÁFIA, COM REGISTRO NA ANVISA	UN	23000	ADVAGEN	R\$3,99	R\$91.770,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2021

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, perfazendo um valor total de R\$4.380,00 QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRÁFICO – TAMANHO 216MM X 30M COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000	UN	200	TECNOPRINT	R\$21,90	R\$4.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2021

EMPRESA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº27.130.979/0001-79, perfazendo um valor total de R\$56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	UN	50.000	SR	R\$0,15	R\$7.500,00
28	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	100.000	SR	R\$0,34	R\$34.000,00
29	SONDA URETRAL Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL	UN	30.000	BIOSANI	R\$0,50	R\$15.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2021

EMPRESA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 31.378.288/0001-66, perfazendo um valor total de R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPÁ PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	UN	100	MEDSONDA	R\$1,22	R\$122,00
36	SONDA NASOGÁSTRICA, 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, EMB.IND	UN	100	MEDSONDA	R\$0,88	R\$88,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2021

EMPRESA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ Nº36.757.380/0001-50, perfazendo um valor total de R\$22.200,00(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
02	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EM-BALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	30.000	ERIMAR	R\$0,74	R\$22.200,00

Cáceres MT` 08 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Saúde

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0

CONTRATADA:

EMPRESA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

CNPJ Nº 01.326.495/0001-06

REPRESENTANTE: FERNANDO METELO GOMES ALMEIDA

CPF: 551.683.881-91

RG nº 037.627-42

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº 03.595.984/0001-99

REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

CPF: 509.588.101-25

RG nº 1.874.770 SSP/GO

EMPRESA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

REPRESENTANTE:EDIVAR SZYMANSKI

Sócio Gerente

CPF:670.481.290-34

RG: 505.113.296-6

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03 RG: 4493211 DGPC/GO

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

DE PRODUTOS MEDICO HO

CNPJ: 07.752.236/0001-23

REPRESENTANTE: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

CPF: 031.237.800-90

RG: 411.015.210-7

EMPRESA: INDÚSTRIA DE CONFECCOES K-DU EIRELI

CNPJ Nº 10.424.098/0001-68

REPRESENTANTE: CLAUDIO CAUDURO

CPF 394.798.899-00

RG 3.890.522-8

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA ME**NPJ Nº10.566.711/0001-81****REPRESENTANTE:****CRYSTIAN EVANDRO LINDNER****CPF 032.346.329-01****EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA****CNPJ Nº11. 145.401/0001-56****REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO EINHOF****CPF: 016.294.130-70****RG nº106.854.005-1****EMPRESA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA****CNPJ Nº13.085.369/0001-96****REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO EINHOF****VERA ALICE GORLA PROTO****CPF: 041.808.058-55****RG: 10.432.717****EMPRESA: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS****E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº17.472.278/0001-64****REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA****CPF: 820.347.290-72****RG: 1076099215****EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ Nº 21.484.336/0001-47****REPRESENTANTE: MARCELINO LAHOUD****CPF Nº 359.226.139-87****EMPRESA: ADVAGEN BIOTECH LTDA.****CNPJ Nº 22.565.307/0001-72****REPRESENTANTE: WAGNER RODRIGUES PEREIRA****CPF:894.136.018-87****RG:8502686-4****EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA****CNPJ Nº 25.463.374/0001-74****REPRESENTANTE: CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS****CPF/MF: 841.542.099-49****RG nº: 5.885.749-1 - SESP/PR****EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA****CNPJ Nº 25.463.374/0001-74****REPRESENTANTE: CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS****CPF/MF: 841.542.099-49****RG nº: 5.885.749-1 - SESP/PR****EMPRESA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ Nº27.130.979/0001-79****REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY****CPF.: 029.054.650-85****RG.: 3090490396****EMPRESA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA****CNPJ Nº 31.378.288/0001-66****REPRESENTANTE: HÉLIO CAUCHIOLI JUNIOR**

CPF nº: 072. 217.398-97

RG nº: 17.533.891-7

EMPRESA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº36.757.380/0001-50

REPRESENTANTE: RAFAEL VIANA

CPF: 008.813.380-01

RG Nº: 2075002804, SJS, RS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.288 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO**, portadora do CPF: 303.865.781-68, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 22/09/2021 a 21/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.474 de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Amanda Lorryne Vieira de Aguiar

Suplente: Alexandre Ortiz Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura	Vigência

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
155/21	JEAN CARLOS ULIANA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.	26/10/21	10 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.288 de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Graciela Oliveira Coelho

Suplente: Glauco Mirando de Araújo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
151/2021	A. M. DE ABREU EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split) e Aparelho/Sistema de Refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes	25/10/21	12 meses

e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante.

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 783 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.479 de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alexandre Ortiz Cruz

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
154/21	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	25/10/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 01/2021.

PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 01/2021.

Instaurado pela Portaria nº 378/2021

Denunciados: Jacknilze Santos de Oliveira, Mônica Lagares do Carmo, Carlos Ivan Correa, Nelma Moreira da Silva, Ana Cristina de Oliveira, Zeila Ferreira Correa, Carmelita Izaura de Jesus, Máximo Gama Lima, Mauro Renato Soares, Elma Aparecida de Souza Lima.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades dos servidores públicos municipais: Jacknilze Santos de Oliveira, Mônica Lagares do Carmo, Carlos Ivan Correa, Nelma Moreira da Silva, Ana Cristina de Oliveira, Zeila Ferreira Correa, Carmelita Izaura de Jesus, Máximo Gama Lima, Mauro Renato Soares, Elma Aparecida de Souza Lima, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

I. RELATÓRIO:

O presente procedimento foi aberto tendo em vista Ofícios sob o nº 377/GPM/2021 e 147/2021-SMS-GAB, denúncia realizada junto à Ouvidoria da Prefeitura Municipal e vídeos gravados e circulados em mídias sociais, conforme docs. de fls. 01/05.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria nº 212/2021, instaurou a referida Sindicância às fls. 17.

Em prosseguimento aos trabalhos realizados pela comissão foram devidamente notificadas e ouvidas as partes envolvidas, bem como a Sra. Secretária Municipal de Saúde - Sra. Dahiane Moura Gomes Santana, conforme docs. de fls. 29/40.

Por fim, foram apresentados o Relatório Final da Comissão às fls. 41/44.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis (lei complementar nº 01/1993) assim estabelece:

“Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros.”

Desta forma, face às evidências apuradas, acolhe-se o Relatório Final apresentado pela Comissão às fls.41/44, vez que elaborado de acordo com as provas carreadas para os autos. Não havendo concordância apenas com relação à sanção imposta ao servidor: Carlos Ivan Correa, o qual apesar de ter comparecido ao local de seu trabalho com uma lata de cerveja, o mesmo estava de folga naquele dia, e não se encontrava alterado em face da bebida alcoólica.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta impor a todos os servidores públicos municipais a penalidade de **Advertência** por escrito, nos termos do art. 129, I do CPC - a qual deverá ser devidamente anotada em suas fichas funcionais.

Destarte, tendo em vista que os servidores do Posto Sentinela – COVID-19 já vivem dias muito difíceis em face da pandemia, estando todos em situação de muito stress; bem como, levando em consideração que, apesar de

reprovável, a ocorrência de tal fato em questão, este não trouxe prejuízos a nenhum paciente ou outras pessoas, resta determinar o arquivamento do presente feito, sem a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, vez que a sanção ora imposta entende-se já suficiente para o presente caso.

Notifique as respectivas secretarias, acima descritas, a fim de que estas providenciem a aplicação da Sanção de Advertência a seus servidores denunciados. Devendo, posteriormente, cada secretaria apresentar nos autos cópia do teor da Advertência devidamente assinada pelos respectivos servidores.

Notifique-se o Departamento de Recursos Humanos do teor da r. decisão juntamente com cópias das sanções a fim de que sejam realizadas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Registre-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Campinópolis, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

obs: Relatório da Comissão do PAD junto ao site: www.campinapolis.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

Contratante: Município de Campinópolis/MT. Contratada: **MAF. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.938.378/0001-48.

Objeto: 1º Alterar a Clausula Oitava do Contrato 042/2019, devido à efetivação de **NOVOS ACRÉSCIMOS** e **SUPRESSÕES** na Obra; 2º Prorrogar o prazo de execução da Obra (**CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL**) por mais 30 (trinta) dias consecutivos devido aos acréscimos, período compreendido entre 29/11/2021 e 28/12/2021, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, anexo ao processo.

Da Alteração do Valor da Obra: Considerando os acréscimos e supressões a Obra passa a ter o Valor Global de **R\$ 2.231.104,86 (Dois milhões duzentos e trinta e um mil cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Ratificam-se as demais cláusulas.

Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Rosymayre Ribeiro dos Santos Araújo** pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020.

Contratante: Município de Campinópolis/MT. Contratada: **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.060.248/0001-64.

Objeto: 1º - Alterar o Valor da Obra 1 – **REFORMA DO PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UBS DO SETOR ZÉ VIOLA**, devido à efetivação de **ACRÉSCIMOS** e **SUPRESSÕES** aplicadas a mesma e consecutivamente a alterar o Valor Total do Contrato Reequilibrado pelo 4º Termo Aditivo;

2º - Prorrogar o prazo de execução da Obra-1 do Instrumento Contratual retro citado para mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 24/11/2021 e término em 23/03/2022, conforme cronograma físico-financeiro anexo, devido aos acréscimos de serviços;

3º - Prorrogar a vigência do Instrumento Contratual para mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 05/02/2022 e término em 05/06/2022, para promover o equilíbrio com o prazo de execução.

Da Alteração dos Valores: Considerando os acréscimos a Obra-1 passa a ter o Valor Global de **181.597,30 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**. Com a alteração do Valor da Obra-1 o Valor Global do Contrato Reequilibrado pelo 4º Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 411.792,51 (Quatrocentos e onze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Ratificam-se as demais cláusulas.

Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Adinaldo Ferreira dos Santos** pela Contratada.

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

Instaurado pela Portaria nº 370/2020

Empresa: **DDG TECNOLOGIA EIRELLI**

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo, em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 370/2020, com objetivo de apurar o descumprimento pela empresa: DDG TECNOLOGIA EIRELLI - quanto às obrigações contratuais, referentes à negativa no fornecimento dos itens licitados, objetos do Pregão Presencial nº 001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

I. RELATÓRIO:

O procedimento foi aberto tendo em vista solicitação descrita no Ofício sob o nº 397/2020/GPM e Parecer Jurídico nº 37/2020, docs. de fls. 01/05.

A empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa, conforme documentos de fls. 127/130; porém não se manifestou, deixando de apresentar qualquer defesa nos presentes autos.

Foram anexados documentos inerentes ao Processo licitatório e contratos ora em destaque, conforme fls. 133/198.

Foi apresentado Relatório Final pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo às fls. 200/202.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, da lei complementar nº 01/1993 assim estabelece:

“Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros.”

Desta forma, face às evidências apuradas, acolhe-se o Relatório Final apresentado pela Comissão às fls. 200/202.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, determina-se a imposição das seguintes penalidades à empresa - **DDG TECNOLOGIA EIRELLI**:

- Multa administrativa com natureza de perdas e danos, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado em face dos grandes prejuízos causados a esta administração pública municipal ante a não entrega dos materiais permanentes solicitados os quais eram ainda instrumentos de trabalhos para os servidores municipais, nos termos da Cláusula 11.5 - da Ata de Registro de Preços nº 12/2020, cujo valor apurado corresponde a R\$ 19.415,51 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), o qual deverá ser pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da presente decisão (nos termos da cláusula 11.8 da Ata de Registro de Preços anexa).

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campinópolis pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula 11.6 da Ata de Registro de Preços anexa;

- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula 11.7 da Ata de Registro de Preços anexa e art. 7º da lei 10.520/2002.

Outrossim, em não havendo o pagamento da multa imposta no prazo consignado deverá ser realizada a inscrição da referida empresa junto à Dívida Ativa, com a posterior execução do valor; além de inscrição da mesma junto aos órgãos de proteção ao erário.

Por conseguinte, declara-se cancelada a Ata de Registro de Preços sob o nº 12/2020, nos termos do inc. IV do art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual regula o sistema de Registro de Preços; devendo, desta forma, ser convocada a próxima licitante remanescente, caso exista e seja possível, com a obediência à ordem de classificação da licitação, para firmar contrato, nos termos do inc. XI do art. 24 da Lei 8.666/1993, aplicada analogicamente.

Em caso de não pagamento da referida multa no prazo legal, deverá a referida empresa ser inscrita em Dívida Ativa do Município.

Intime-se a empresa da presente decisão.

Cumpra-se nos termos impostos.

Após as devidas providências, arquivem-se o presente processo.

Registre-se.

Publique-se.

Campinópolis, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

(obs.: relatório da comissão do PAD anexo no site da prefeitura: www.campinapolis.mt.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021.

Requerida: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

Portaria Instauradora: Nº 160/2020

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar suposta irregularidade realizada pela empresa: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI inerente à Tomada de Preço nº 020/2020.

I. RELATÓRIO:

O presente procedimento foi aberto tendo em vista Ofícios sob o nº 010/2020/PM e 05/2021/LICITA/ADM/PM e demais documentos, conforme docs. de fls. 02/21.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria nº 212/2021, deliberou a abertura do presente Processo Administrativo às fls. 29.

Em prosseguimento aos trabalhos realizados pela comissão foi expedida notificação à empresa requerida, a qual retornou sem a citação da mesma, conforme doc. de fls. 32 e 32 verso.

A Comissão realizou a elaboração do Relatório às fls. 63/66. Porém em despacho saneador, houve a determinação de expedição de Edital de Citação para a empresa.

Assim, tempestivamente a empresa apresentou defesa e documentações às fls. 68/91

Por fim, foi apresentado o Relatório Final da Comissão às fls. 93.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis (lei complementar nº 01/1993) assim estabelece:

“Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros.”

Desta forma, face às evidências apuradas, acolhe-se o Relatório Final apresentado pela Comissão às fls. 63/66 e 93.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta impor o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo.

Determina-se ainda o cancelamento da Notificação Judicial, caso ainda esteja em andamento.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinópolis, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

obs.: Relatório da Comissão do PAD - Junto ao site: <https://www.campinapolis.mt.gov.br>

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 3.731 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA N.04/2021

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, é de conhecimento de todos o reconhecimento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde é sem dúvida nenhuma, o principal tema de debate atualmente, tornando-se o centro da preocupação de toda a população brasileira e mundial.

CONSIDERANDO que, nos moldes dos demais entes federativos, no âmbito do Município de Campinópolis - MT foram editadas diversas medidas emergenciais e temporárias, com o fito de impedir a proliferação da doença, com base primordialmente na questão do isolamento social, como a medida mais efetiva de proteção e prevenção da contaminação da população local pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que a pandemia ainda perdura por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 187/SMS/2021 de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, no ensinamento de Diogo de Figueiredo Moreira Neto (Curso de D. Administrativo, Forense71 ed., p. 368), que apregoa: *"para que o interesse coletivo esteja perfeitamente atendido, o serviço deve ser permanente, mantido a qualquer transe; nenhum problema. Nenhum interesse individual ou consideração conjuntural justificam sua paralisação, pois a comunidade conta com eles"*;

CONSIDERANDO que os contratos da chamada pública n. 04/2021 possuem validade até 10/10/2021; sendo assim retroagindo os efeitos do Decreto ao dia 10/10/21;

CONSIDERANDO que há necessidade de que os profissionais continuem prestando os serviços para qual foram contratados até que a nova gestão municipal realize novos editais para contratação ou realização de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados nas **chamadas públicas n. 04/ 2021 até o dia 09/12/2021**, podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Campinópolis-MT, 14 de outubro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

Contratante: Município de Campinópolis/MT. Contratada: **MAF. CONS-TRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.938.378/0001-48.

Objeto: Alterar o Valor da Obra devido à efetivação de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, conforme especificado na planilha orçamentária de custos anexa ao processo, e, consecutivamente alterar a **Cláusula Oitava (DO PREÇO)** do Contrato 042/2019.

Da Alteração do Valor: Com aplicação do Reequilíbrio Financeiro a Obra passa a ter o Valor Global de **R\$ 2.440.343,92 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Ratificam-se as demais cláusulas.

Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Rosymayre Ribeiro dos Santos Araújo** pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 009/2021**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1142/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESI- TÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi

aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA
08º	MIDIÁ SILVA TOMÁZ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 337, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ- MICO E MEIO AMBIENTE	
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE IN- DIGENA	
20.606.0016.20163	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB	
12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNI- DADES ESCOLARES - FUNDEB	
4490000000	Aplicações diretas	
0119000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R\$ 75.200,00
12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCO- LAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS - FUN- DEB	
4490000000	Aplicações diretas	
0119000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R\$ 45.200,00
	TOTAL	R\$ 125.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ- MICO E MEIO AMBIENTE	
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE IN- DIGENA	
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3390000000	Aplicações diretas	

0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%		
3390000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R\$	120.400,00
	TOTAL	R\$	125.400,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 LOTE 01 E 05

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pelas empresas **CERRADO SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO (DONIZETE F. DA SILVA)**, contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO** para os Lotes 01 e 05 do Pregão Eletrônico nº 088/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de lavador de veículos, auxiliar de pintura de guia ou meio fio, jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual, operador de motosserra, soldador, eletricista e auxiliar de almoxarifado, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
13º	THAISA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 74/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/001-02

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da seguinte cláusula: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; do Contrato de Prestação de Serviço nº 74/2020, de 17 de novembro de 2020. Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 18 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022.

Valor: R\$ 15.749,00 (quinze mil setecentos e quarenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde-Exercício. Anterior

Data: 05/10/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 340, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 42.901,00 (quarenta

e dois mil, novecentos e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 34.251,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 8.050,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 600,00
	TOTAL	R\$ 42.901,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE PROSSEGUIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO** com reabertura da fase de manifestação de interesse de recursos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2021** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de lavador de veículos, auxiliar de pintura de guia ou meio fio, jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual,**

operador de motosserra, soldador, eletricista e auxiliar de almoxarifado.

O prosseguimento ocorrerá no dia **10 de novembro de 2021**, às 15h00-min. (horário de Brasília-DF), no Portal BLL.

Campo Novo do Parecis, 08 de novembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A SERVIDORA ALINE DANTAS DA SILVA CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho; considerando, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do **PROCESSO SELETIVO nº 001/2021**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, em favor da instituição **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANDO DO BRASIL**, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Gabinete do Prefeito do município de Campo Novo do Parecis, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Mantenedora da Escola Especial “Bem-Me-Quer” - APAE para apoio financeiro na realização do “Projeto Kit Escolar”. Recursos Proveniente do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Campo Novo do Parecis – CMDCA.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica, (...).***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “BEM-ME-QUER” - APAE, no Ofício nº 066/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “BEM-ME-QUER” - APAE, para apoio financeiro na realização do projeto “Kit Escolar”, no valor de R\$ 31.074,00 (trinta e um mil, setenta e quatro reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 02** ao Contrato 72/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis X GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/001-02**Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração das seguintes cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; e CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do Contrato de Prestação de Serviço nº 72/2019, de 13 de novembro de 2019. Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2022.**Valor:** R\$ 10.585,00 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de infraestrutura

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências De Impostos - Saúde-Exercício. Anterior

Data: 05/10/2021**Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E SILVIA REGINA SCHNEIDERS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 82/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 116/2021**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 116/2021****Recebimento das propostas: a partir do dia 09 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de novembro de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de novembro de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de novembro de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender ao Laboratório Municipal e Departamento de Odontologia.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br****Campo Novo do Parecis-MT, 08 de novembro de 2021.****Leandro Nery Varaschin****Pregoeiro****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNA OS SERVIDORES JESSE NUNES FERREIRA E LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 81/2021.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNA OS SERVIDORES DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA E WILIAN RICARDO PICCIRILLI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 83/2021

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EDITAL: Nº 001/2021****OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADA EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS /MT.No dia 26 de outubro de 2021, foi encerrado o recebimento das Propostas recebidas de forma física e digital pelo endereço eletrônico selecaoprevi-complementar@camponovodoparecis.mt.gov.br.

Após abertura das propostas, referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO nº. 001/2021, de escolha ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, foi selecionada proposta da EFPC:

BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**- CNPJ: 00.544.659/0001-09**

Assinatura dos integrantes da Comissão de Estudo do RPC.

ALINE	BENEDETTI	WA-
CHHOLZ:		
MAIRA	GIOVANA	LESCIUK
RA:		PEREIRA:
EMERSON	DE	LIMA
DA:		MIRANDA:
HELTON		GUARNIERI:
WILSON	XAVIER	ALBINO:
EDMAR		ELVIRA
REIS:		
RAYMILSON		SANTANA:
NA:		

CLAIR **DIRLEI** **SCHEUER-**
MANN: _____
JERUSA **PINTO** **PINHEI-**
RO: _____
RAQUEL **LEIANE** **VIEI-**
RA: _____

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - LOTE 03**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pelas empresas **DLN SERVIÇOS EIRELI** e **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**, contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO** e desclassificou a empresa **DLN SERVIÇOS EIRELI** para o Lote 03 do Pregão Eletrônico nº 088/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de lavador de veículos, auxiliar de pintura de guia ou meio fio, jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual, operador de motosserra, soldador, eletricista e auxiliar de almoxarifado, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, foi **DADO PROVIMENTO**, reabilitando as empresa **DLN SERVIÇOS EIRELI** para o citado lote.

Campo Novo do Parecis, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipa

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 341, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município, para alteração de fonte e destinação de recurso, no montante de R\$ 110.070,00 (cento e dez mil e setenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
005	PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 110.070,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
005	PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000003	Recursos ordinários - exercício - fundo pro pavimentação	R\$ 110.070,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.164/2020, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no §1º do art. 23 da Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 –LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 –LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 010/2021, em desfavor da empresa União Farma Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.910.022/0001-70, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 309/2021, conforme solicitação por Memorando nº094/2021 da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008 Membros: Bruna Naylor Faria de Menezes , matrícula funcional nº 2353 Membros: Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.598.018/0001-50, estabelecida na Rua Severino Eufrasino de Lima, nº 1199-NE, Sala 01, Bairro

Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.360-000, representada neste ato pelo Sr. **ADELHO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, sócio, inscrito no RG 1128486-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 848.628.401-59 residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 76/2021, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10080.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 338, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 71, DE 05 DE JUNHO DE 2017, QUE APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “LOTEAMENTO PANTANAL”, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO o disposto no parecer jurídico nº 02/2020, da assessoria jurídica do município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 09, de 08 de janeiro de 2020, que altera o Decreto Executivo nº 71/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.222, de 12 de agosto de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafe-

tação de imóveis que especifica para fins de devolução, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 247, de 25 de agosto de 2021, que promove a desafetação dos imóveis que especifica para fins de devolução, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do Projeto do Loteamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera os parágrafos 1º e 2º e cria os incisos I e II no parágrafo 2º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 71/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§ 1º. Descrição do loteamento:

Área dos lotes – 8.000,00 m²

Área do sistema viário – 2.000,00 m²

Área total loteada – 10.000,00 m²

§ 2º. Descrição das quadras: o loteamento foi dividido em 02 quadras, com total de área das quadras de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), subdivididas em 40 lotes, tem comprimento linear máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não superior a 180 m (cento e oitenta metros) para loteamento normal, sendo no Ato do Registro passado a domínio público as ÁREAS PÚBLICAS do Sistema Viário consistente em 2.000,00 m², num TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS: 2.000,00 m², e ÁREA DE LOTES COMERCIAIS: 8.000,00m², sendo elas:

I - Quadra 22 chácara 04-A com 20 lotes e área total de 4.000,00 m²

II - Quadra 22 chácara 04-B com 20 lotes e área total de 4.000,00 m²

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 336, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei nº 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	
4490000000	Aplicações diretas	

0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R\$ 15.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
4490000000	Aplicações diretas	
0300082000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$ 18.000,00
	TOTAL	R\$ 33.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - LOTE 02

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o interposição de recurso manifestada pelas empresas **PARCIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA E R.O. DA SILVA E CIA LTDA**, contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS EVENTOS EIRELI-ME** para o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 088/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de lavador de veículos, auxiliar de pintura de guia ou meio fio, jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual, operador de motosserra, soldador, eletricista e auxiliar de almoxarifado, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 339, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei Nº 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190000000	Aplicações diretas	
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 1.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1169/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

NOMEIA A SERVIDORA CASSIA GABRIELA ALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 063/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E
VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 063/2021, firmado com o VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0062.20189.3.3.90. 39.00.00 – Red. 1363	10.002.10.302.0033.20106.33.90. 39.00.00 – Red. 907

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica pela necessidade de remanejamento do veículo lotado na unidade sentinela para a Média e Alta complexidade.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 29 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a Homologação/Ratificação da Chamada Pública nº 004/2021 - Dispensa nº 029/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR: a COOPERATIVA DOA AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA – COOPERSAF, CNPJ Nº 19.630.659/0001-50, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, totalizando R\$ 99.502,00. Campo Verde, 08 de novembro de 2021. Héli da B. M. P. Hubner – Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS - ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 24.402,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 04 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO, para gestão de recursos públicos integrados, visando suprir as demandas de todas as secretarias municipais de Campo Verde.

Valor: R\$ 621.550,81 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 03 de novembro de 2021 à 02 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 064/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
CAIXAS COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAIS (BOCA DE LOBO),**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERTEZA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de janeiro de 2022, contados a partir do dia 14 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 05 de Novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 047/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UMA
ÁREA DE 5,500 HAS (CINCO HECTARES E CINCO ARES), COM A
FINALIDADE DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PR**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 31 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 29 de Outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 076/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E
PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 076/2021, firmado com a empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços de compactação de solo, terraplanagem, dre-

nagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de calçadas, meio fios, sarjetas, bocas de lobo, rampas de acesso, e sinalização horizontal e vertical na Avenida Beija Flor bairro São Miguel; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do primeiro termo aditivo do contrato, no valor de R\$ 160.251,34 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) em virtude de acréscimo no objeto do contrato, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.26.782.0044.10037.44.90.	06.001.26.782.0044.10037.44.90.
51.00.00 – Red. 419	51.00.00 – Red. 1646

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica pela necessidade de suplementação orçamentária.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 29 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 063/2020

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): M. A. VIANA DA CRUZ-ME, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.765/0001-96, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 196, bairro São Lourenço, CEP 78.840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pela Sra. **Maria Aparecida Viana da Cruz**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11141204 SJ/MT, e do CPF sob o nº 621.320.591-87, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 196, bairro São Lourenço, cidade de Campo Verde-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 403/2021 – expedido pela Secretaria de Planejamento deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde das Araras, conforme contrato n. 063/2020, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas no telhado, ocorrendo vazamentos, necessitando de reparos, conforme informado no referido ofício.

Segundo o documento, a obra teve itens planilhados referentes à execução de reforma no telhado, com rufos, calhas e telhas (item 3.0)

De acordo com o termo de recebimento definitivo da obra, ela foi entregue em 26/03/2021.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado “reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do con-

trato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, providencie os reparos necessários na referida unidade de saúde, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de novembro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DO PREGÃO 142/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 142/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, na modalidade Pregão (presencial) nº **142/2021** que se realizaria no dia **10/11/2021 às 8H**, para readequação do edital. Na data oportuna será lançada uma nova data e publicada nos mesmos canais de comunicação anteriormente divulgados. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067. Campo Verde - MT, 08 de novembro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Novembro de 2021.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437020	RÔSEANE FERREIRA DA SILVA	25/01/1993	65,0	4
439158	LÍVIA MARA BORGES NOHAMA	29/09/1978	65,0	5

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438789	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	29/12/1988	67,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1167/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CASSIA GABRIELA ALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2020 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1168/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CASSIA GABRIELA ALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 331, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 69/2021, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a Função Gratificada de Encarregado da Merenda Escolar à servidora **NÁDIA TALAL NEJEM**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 108, de 3 de novembro de 2008, inscrita na matrícula 716 e no CPF sob nº.699.320.261-15, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-6, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 9 de novembro do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 47, de 5 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO Nº 007/2021.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO Nº 007/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços, tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de máquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde se lê:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PRO-CESSE Nº 007/2021.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalcanti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbidia	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Nisonita Bezerra	43.257.689/0001-47
Aline Freitas Ferreira de Oliveira	40.482.400/0001/03

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28
Alceri Barboza dos Santos	42.782.924/0001-37
Severino Alves do Nascimento 76155706115	40.952.455/0001-21

Leia-se:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PRO-CESSE Nº 007/2021.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalcanti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43

Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbidia	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Nisonita Bezerra	43.257.689/0001-47
Aline Freitas Ferreira de Oliveira	40.482.400/0001/03
Claudete Nestor Arueira	41.255.786/0001-75
Silvania Paula Cunha Castro	41.968.664/0001-26
Montana Maria Aprigio da Silva	43.060.996/0001-33
Marizete de Jesus Cardoso	32.678.744/0001-56

Jardineiro	
José Roberto Pereira Santos	28.873.215/0001-36

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Alceri Barboza dos Santos	42.782.924/0001-37
Severino Alves do Nascimento 76155706115	40.952.455/0001-21
Humberto Cavalcante Klitske	43.924.920/0001-09
Maykon Rodrigues de Araujo	43.956.497/0001-29
Valdereis Antonio da Silva	44.058.380/0001-90

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Av. Rad Edson Luiz da Silva, 1037, Tijucal

CNPJ: 02.544.557/0001-33

Cuiabá-MT

Contato: (65) 3665-5663

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 3658 – Pregão Eletrônico nº. 7/2021.

AF nº 3950 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 3954 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de Novembro de 2021.

Ligiane A Pazinato

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 332, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n°. 1, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei n°. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I n°. 69/2021, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a Função Gratificada de Secretário Escolar à servidora **ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria n°. 82, de 02 de maio de 2015, inscrita no CPF sob n°.857.080.542-04, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-7, constante do anexo I da Lei n°. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei n°. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 9 de novembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 330, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei n°. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	8 a 9/9/2021 15 a 16/9/2021
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	17 a 18/9/2021
LIANE ZONATTO	24 a 25/9/2021
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	10 a 16/9/2021
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	23 a 25/9/2021
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS DA SILVA	23 a 25/9/2021
SABRYNA FELLER DOS ANJOS	02 a 16/9/2021
SILVANA OTENIO JUNIOR	23 a 25/9/2021 27 a 29/9/2021

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EZEQUIEL IANKE CÂMERA	01 a 10/9/2021

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	13 a 15/9/2021
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	21 a 22/9/2021
JOSE LIMA DA SILVA	01 a 02/9/2021

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PERREIRA DE SOUZA	28 a 29/9/2021
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	8 a 9/9/2021
CARLA DAYANNE ILARIUO MACEDO	8 a 10/9/2021 15 a 20/9/2021 22 a 23/9/2021
CRISTIAN EDUARDO BANAPAZ	02 a 3/9/2021 24 a 25/9/2021
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	22 a 23/9/2021
EDENIR HELENA DE SOUZA	13 a 15/9/2021
ELIENE DOS SANTOS LIMA	8 a 9/9/2021
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	8 a 9/9/2021
JAQUELINE DELLATORRE	23 a 23/9/2021 29 a 30/9/2021
JOSÉ ALVES DA SILVA	29 a 30/9/2021
JULIANO SALVADOR DA SILVA	15 a 16/9/2021
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	30/9/2021
KATHARINA STEPHANY LOCARELLI DOS SANTOS	8 a 11/9/2021
KELLI CRISTIAN RUIZ	20 a 22/9/2021
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	3 a 4/9/2021
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	22 a 25/9/2021
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	01 a 15/9/2021
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	01/9/2021
QUELI PRISCILA SNTOS DE LIMA	13 a 14/9/2021
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	01 a 02/9/2021
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	8 a 10/9/2021
SUELLEN MIRANDA DE JESUS	10 a 11/9/2021
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	13 a 18/9/2021 20 a 24/9/2021

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DAIANY SERVI	21 a 23/9/2021
ELENA RANGEL SCHMITZ	16 a 17/9/2021
DAIANY SERVI	01/9/2021
JAQUELINE BARBOZA CARDOSO	31/8/2021
LUANA APARECIDA DALCIN	13 a 14/9/2021

MARLI TEREZINHA PIRES	3 a 4/9/2021
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	01 a 3/9/2021 20 a 23/9/2021

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	8 a 9/9/2021
BRUNO FERNANDES BRUGHAGO	23 a 25/9/2021
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	6 a 9/9/2021
CLÁUDIA INES KAIM PIENIZ	6 a 8/9/2021 8 a 23/9/2021
CLENILDA FILOMENA LOPES	22 a 23/9/2021
CRISTIANI SANTOS SILVA	29 a 30/9/2021
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	23 a 25/9/2021
GENI MARIA MACHADO	13 a 16/9/2021
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	27 a 28/9/2021
IDACI DA APARECIDA MARIANO	30/9/2021
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22 a 23/9/2021
INES ALVES DE LIMA	20 a 21/9/2021
JESSICA THAIS APARECIDA RODRIGUES	3 a 4/9/2021
JOICE MARIA POSSAMAI	16 a 17/9/2021
LENILZA INACIO	23 a 25/9/2021 29 a 30/9/2021
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	15 a 18/9/2021 20 a 21/9/2021
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	6 a 7/9/2021 24 a 25/9/2021
MARILENE DE SOUZA	23 a 24/9/2021
MARINES DA SILVA VARGAS	28 a 29/9/2021
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	24 a 25/9/2021 30/9/2021
MARLI PFEIFER	01/9/2021
NEUZA GOUVÊA MOLEIRO	17 a 18/9/2021
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	27 a 29/9/2021
QUEILA MATHEUS	24 a 28/9/2021
ROSILAINE DE OLIVEIRA	18 a 17/9/2021 21 a 24/9/2021 27 a 28/9/2021
ROSENILDA DA SILVA ARAÚJO	20 a 21/8/2021
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	28 a 29/9/2021
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	9 a 10/9/2021
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	13 a 18/9/2021
VERONEIDE SANTANA	8 a 9/9/2021 13 a 14/9/2021

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	14 a 21/9/2021

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	24 a 28/9/2021

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 14/2021.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R\$ 5,12 (Cinco reais e doze centavos).

Para R\$ 5,41 (Cinco reais e quarenta e um centavos).

Percentual de reajuste: 5,8% aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 328, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	27 a 28/8/2021

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	5 a 6/8/2021
FRANCIELLI BEATRIZ CECCON	01 a 31/8/2021
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	12 a 14/8/2021
JOSILAINE AVELINO MERGENNER	01 a 02/7/2021
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	5 a 7/8/2021

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EZEQUIEL IANKE CÂMERA	12 a 13/8/2021 31/8/2021
LIDIANE MOURA DE FREITAS	6 a 7/8/2021
ELAINE TERESINHA MOURA	19 a 20/8/2021
LUCIANE FRANÇOISE MASSOCO	10 a 12/8/2021

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	10 a 13/8/2021
RAUL SEDERLEI PASTORIO	6 a 7/8/2021
JOSE LIMA DA SILVA	3 a 4/8/2021

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	26 a 27/8/2021
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	26 a 27/8/2021 31/8/2021
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	20 a 21/8/2021
MARIA LUZIA BEZERRA	20 a 21/8/2021
ELETICE RODRIGUES SANTOS	9 a 13/8/2021
EDENIR HELENA DE SOUZA	10 a 12/8/2021

AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	13 a 14/8/2021
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	13 a 14/8/2021
PHALOANA PINHEIRO COSTA	10 a 11/8/2021
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	23 a 24/8/2021
ELIENE DOS SANTOS SILVA	17 a 18/8/2021
MARGARETE DALCIN	10 a 11/8/2021
ROSILENE PEREIRA LEÃO	9 a 14/8/2021 16 a 19/8/2021 25 a 27/8/2021
JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	14 a 15/8/2021
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	5 a 7/8/2021 9 a 24/8/2021
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DET	6 a 7/8/2021
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	31/8/2021
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	31/8/2021
PATRICIA MARTIM PEREIRA	8 a 11/8/2021
ANA MARIA DO NASCIMENTO	7 a 8/8/2021
SUELEN MIRANDA DE JESUS	30 a 31/8/2021
KELLI CRISTINA CRUZ	10 a 11/8/2021

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELI DOC ARMO DA CRUZ	8 a 14/8/2021
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	19 a 31/8/2021
DAIANY SERVI	9 a 11/8/2021
JAQUELINE BARBOZA CARDOSO	31/8/2021
ELENA RANGEL SCHMITZ	9 a 14/8/2021
LUANA APARECIDA DALCIN	17 a 18/8/2021 21 a 23/8/2021
LUCIA CAPELETTI	16 a 17/8/2021

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	6 a 7/8/2021 24 a 29/8/2021
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	26 a 27/8/2021
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	21 a 24/8/2021
MARIO MARCIO RIBEIRO	3 a 7/8/2021
NEUZA GOUVÊA MOLEIRO	02 a 14/8/2021 16 a 19/8/2021
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	22 a 24/8/2021
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	3 a 7/8/2021 11 a 13/8/2021
VANIA LUCIA PICCIUTO	17 a 18/8/2021
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	27 a 28/8/2021
MARLI PFEIFER	3 a 18/8/2021 26 a 28/8/2021 30/8/2021
NILZA NEVES SANTAN SARAIVA DO NASCIMENTO	13 a 14/8/2021
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	3 a 18/8/2021
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	18 a 19/8/2021
QUEILA MATHEUS	4 a 7/8/2021 16 a 17/8/2021
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	30 a 31/8/2021
LISIANE DA SILVA MENDES	18 a 19/8/2021
MARIO MARCIO RIBEIRO	3 a 7/8/2021
MARLEI JUNGES	30 a 31/8/2021
EVANILDA RAMOS DA SILVA	3 a 4/8/2021 11 a 12/8/2021
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	27 a 28/8/2021
TATIANE MARTA LUIZ	19 a 21/8/2021
CRISTIANI SANTOS SILVA	17 a 18/8/2021
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	23 a 25/8/2021
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	23 a 28/8/2021
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	9 a 10/8/2021
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	12 a 13/8/2021
JOICE MARA POSSAMAI	20 a 21/8/2021

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	24 a 25/8/2021

LURDES DE FATIMA LUCAS	13 a 14/8/2021
GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA	17 a 18/8/2021

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	01 a 10/8/2021
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	13 a 14/8/2021

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme pregão Eletrônico 37/2021.

ITEM 72 – Ibuprofeno 600 mg

Passará de R\$ 0,13 (Treze centavos).

Para R\$ 0,23 (Vinte e três centavos).

Percentual de reajuste: 40% aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CLM COM E DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.274.237/0001-85 / CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada de serviço de animação de evento tipo Apresentação Artística musical show de nível Nacional para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tem por objetivo a realização da festividade do aniversário do Município de Campos de Júlio/MT.

Contratado: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/ MF nº 29.269.612/0001-66.

Valor global: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 19/2021 Processo Administrativo nº 185/2021, Processo de Compra nº 181/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a Dispensa de Licitação para aquisição de passagens aéreas para atender ao Projeto de Tiro Esportivo do Departamento de Esportes que irá participar da final do Campeonato Brasileiro de Tiro Esportivo, da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo CBTE, na cidade do Rio de Janeiro RJ, passagens de retorno para Cuiabá dia 28 de novembro 2021, para a senhorita Emanuelle Lopes Pardin, portadora do RG Nº 2346421-6 SSP/MT e o senhor Bernardo Rodrigo Krignl, portador do RG nº 11594578 SJSP/MT.

Contratado: **LATAM AIRLINES GROUP S/A, CNPJ/MF nº. 33.937.681/0001-78**

Valor global: R\$ 2.377,00 (dois mil trezentos e setenta e sete reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 814.133/2021 e art. 1º, 191, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 107/2021, Processo Administrativo nº 186/2021 e Processo de Compra nº 182/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Gisela, 1443
 CNPJ: 27.844.689/0001-97
 São José - SC
 Contato: (43) 3356-4000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2786/2021 – Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

AF nº 2787/2021 – Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

AF nº 3392/2021 – Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

AF nº 3556/2021 – Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de Novembro de 2021.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TOLED COMERCIO DE LAMPADAS EIRELI - ME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei nº 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022.

Art. 2º. Todos os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, para atendimento de necessidade temporária, devido a afastamento temporário do profissional para desempenho de outras funções (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, entre outros), serão admitidos profissionais através de contrato temporário seguindo a colocação em Processo Seletivo vigente para exercer o cargo de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI, em suas funções correlatas.

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á a atribuição da jornada de trabalho efetiva do Professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI previstas no Artigo 61 na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o *caput* deste artigo é definida da seguinte forma:

I - Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades;

II - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI: 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos é de caráter permanente na unidade escolar, não podendo, após a sua atribuição, ser alterada. Somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente na carga horária atribuída a cada unidade.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será organizada pela **Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho** doravante denominada “**Comissão de Atribuição**”, de cada unidade escolar, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão de Atribuição, na unidade escolar será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;

V - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretária Municipal de Educação;

VII - Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio - MT, em todas as fases do processo de atribuição de aulas, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Cada unidade escolar deverá encaminhar os nomes, sendo que estes deverão ser salvos em documento PDF na Pasta Rede Aberta > 03-EDUCAÇÃO > 06-SECRETARIA > COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO 2022, a relação dos nomes dos integrantes da Comissão de Atribuição, referente aos incisos I a IV do § 1º deste artigo, à Secretaria Municipal de Educação que fará a publicação da Portaria de nomeação no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>.

Art. 6º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Atribuição deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no quadro efetivo de profissionais da educação das unidades escolares municipais, considerando os critérios que constam nos Anexos I e II (Formulário de Contagem de Pontos), no Sistema de Contagem de Pontos integrado ao Sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

§ 1º. Realizar o estudo desta Instrução Normativa, Portaria/s e Edital/ais que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2022.

§ 2º. Fazer a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da respectiva unidade escolar nas datas previstas no cronograma – Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Ao término de cada etapa e fase do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Comissão de Atribuição deverá emitir relatórios e atas do Sistema de Contagem de Pontos, como também, deverá elaborar ATAS do andamento do processo e eventuais ocorrências

no decorrer de cada etapa/fase, observando que nas atas deverão constar as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e Lista de Presença dos profissionais, em anexo.

§ 1º. Enviar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para serem publicadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, e no mural das unidades escolares.

I - Até o dia 21/12/2021, publicar a Relação Nominal de Professores e de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme os itens abaixo relacionados, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

- a)** número de cargos existentes, para atribuição de classes e/ou aulas e de regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;
- b)** carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função;
- c)** por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará em quadro demonstrativo.

§ 2º. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, mural da prefeitura e no endereço eletrônico: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, a Comissão de Atribuição deverá fixar em local acessível a ordem de classificação na unidade escolar.

Art. 9º. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, que deverá ser encaminhado o inciso I deste artigo, à Secretaria Municipal de Educação, em planilha devidamente assinada pelo Diretor escolar e Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar, para o desempate:

I - Maior Tempo de Serviço na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2022, contados a partir do ingresso no concurso.

II - Maior titulação.

III - Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

IV - Maior Idade.

SEÇÃO III

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10. A contagem de pontos dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2022, será realizada pelo próprio interessado (ou seu procurador legalmente constituído), **na unidade escolar à qual está lotado no ano de 2021**, diretamente com a Comissão de Atribuição, nos dias e horários estabelecidos no cronograma, Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º. Cabe ao interessado, ao participar do processo, estar ciente das instruções, ler atentamente as normativas que regem o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos e estar de posse dos documentos necessários no momento da contagem com a Comissão de Atribuição.

§ 2º. A contagem de pontos será realizada pela Comissão de Atribuição no Sistema de Contagem de Pontos, integrado ao sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal Ensino. O Sistema ficará aberto no período de **06 a 10/12/2021** para realização da contagem de pontos on-line pelo próprio profissional, os quais deverão ser validados conforme descrito no caput desse artigo.

§ 3º. Considerando que a contagem de pontos só poderá ser feita em uma única unidade escolar, o profissional que realizar a contagem de pontos em uma **unidade escolar diferente daquela de sua lotação no ano de 2021**, caso não houver a vaga para assumir na instituição para onde fez a contagem, será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 11. Para fins de contagem de pontos, no item que se refere à Formação/Titulação em relação à Formação inicial do profissional, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 12. O profissional é responsável pelas informações prestadas e documentação apresentada à Comissão de Atribuição no ato do preenchimento do Formulário de Contagem de Pontos (Anexos I e II), podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

Parágrafo Único. Os profissionais para participarem do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverão se **APRESENTAR obrigatoriamente** no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos com os respectivos DOCUMENTOS E TÍTULOS, conforme segue:

I - Documentos pessoais: RG e CPF;

II - Portaria(s) de nomeação / Termo de Posse;

III - Diploma de Licenciatura;

IV - Certificado de conclusão de Cursos de Pós-Graduação;

V - Certificado de participação em Cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, presenciais e à distância ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021.

VI - Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante**, realizados na área específica da educação, **PRESENCIAIS E ON-LINES** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2019/2020/2021), totalizando 320 horas.

VII - Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, **como MINISTRANTE**, realizados nos últimos 3 anos (2019/2020/2021).

VIII - Artigo Científico, coautoria, pesquisa de campo e organização na área da Educação com ISSN/ISBN, publicados em revistas especializadas.

IX - Autoria na publicação de livro ou capítulo de livro na área da Educação com ISBN.

X - Procuração, uma para cada etapa (Art.13), devidamente autenticada em cartório (caso o profissional não puder estar presente para realizar sua contagem de pontos ou atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho).

Art. 13. O servidor efetivo que não possa se fazer presente na data estabelecida para a Contagem de Pontos poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido da Procuração com assinatura reconhecida em cartório, documento de identificação e demais documentações comprobatórias para contagem de pontos do representado, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 12. A Comissão de Atribuição, no ato da contagem de pontos, irá reter a procuração e anexá-la à documentação comprobatória emitida após a contagem de pontos do profissional representado. O mesmo procedimento deverá ser realizado, caso não puder se fazer presente na data estabelecida para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e deverá ser entregue à Comissão de Atribuição.

Parágrafo Único. Deverá ser entregue uma procuração para CADA ETAPA que o profissional não puder se fazer presente, sendo uma para a contagem de pontos e outra para a atribuição.

Art. 14. O profissional que não realizar a Contagem de Pontos será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 15. Durante o período da contagem de pontos, o interessado que finalizar a contagem de pontos, não poderá alterar as informações no Formulário de Contagem de Pontos, porém, se necessário, o formulário da contagem no Sistema poderá ser cancelado a pedido do próprio profissional ou pela Comissão de Atribuição na presença do profissional e será realizada uma nova contagem de pontos.

I - Após a publicação do Edital de Resultados de contagem de pontos, não será permitido realizar nova opção ou alteração no Formulário de Contagem de Pontos, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de escolha do profissional no formulário.

II - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição, publicizadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao/Normativas/>, e no mural das unidades escolares.

III - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados (Formulário de Recurso - Anexo IV), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, protocolados na Prefeitura ou via *internet*, através do Protocolo web (opção: Requerimento Diversos Educação) no endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, endereçados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os profissionais deverão participar da Contagem de Pontos em uma única unidade escolar para cada vínculo, podendo, os profissionais de área específica e afins, caso houver necessidade, completar a carga horária em duas ou mais unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 17. O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse registrada no Formulário de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo/a servidor/a na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Edital de divulgação da contagem de pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar.

§ 2º. A Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá respeitar todas as etapas e fases do processo de contagem de pontos e atribuição.

Art. 18. Os profissionais da educação que estão desempenhando função de Diretor, Coordenador Pedagógico, de Assessoria Administrativa e Pedagógica, Mandato Classista e aquele/a cedido a outros órgãos, farão a atribuição de classes e/ou aulas, seguindo a ordem de classificação final da contagem de pontos e essas classes e/ou aulas serão disponibilizadas logo em seguida, oportunizando atribuição ao próximo profissional.

Parágrafo Único. A Comissão de Atribuição dará ciência ao profissional interessado/a em atribuir nesta vaga, e registrará em ata, ciente de que, caso o profissional nas funções descritas no *caput* deste artigo, detentor da vaga atribuída, porventura, no decorrer do ano letivo se desligar da função, assumirá automaticamente a classe e/ou aulas por ele/ela atribuído/a, e o profissional que atribuiu nesta vaga, será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, para onde houver a vaga disponível.

Art. 19. Após a atribuição de classes se for constatado que a turma atribuída possui número insuficiente de alunos para seu funcionamento, esta turma será extinta e o profissional que atribuiu nessa turma passará automaticamente para outra turma livre existente ou direcionado pela Secretaria Municipal de Educação para onde houver a vaga disponível.

SUBSEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

Art.20.A CONTAGEM DE PONTOS ocorrerá em cada unidade escolar e seguirá o cronograma do Anexo III, desta Instrução Normativa.

Art. 21. A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO ocorrerá

de forma centralizada na Secretaria Municipal de Educação e seguirá o cronograma do Anexo III, desta Instrução Normativa.

Art. 22. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância a sua FORMAÇÃO/CONCURSO e a ordem de classificação final na Contagem de Pontos.

Art. 23. No decorrer do ano letivo, a equipe pedagógica escolar, juntamente com a Assessoria Pedagógica Municipal realizará avaliação de desempenho **bimestral** nas Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento pedagógico. Caso seja identificado alguma fragilidade no atendimento, este profissional poderá ser substituído e redirecionado para outra sala de aula. Neste caso, será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

SUBSEÇÃO III

Da Sala de Apoio Pedagógico

Art. 24. As Escolas Municipais urbanas de Ensino Fundamental, terão direito a atribuir Professor Articulador de Aprendizagem em observação aos seguintes critérios:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti - **03 (três)** Professores Pedagogos Alfabetizadores em Língua Portuguesa e Matemática;

II - Escola Municipal 15 de Outubro - **02 (dois)** Professores Pedagogos Alfabetizadores em Língua Portuguesa e Matemática; **01 (um)** professor de Língua Portuguesa e **01 (um)** professor de Matemática.

§ 1º. Para atribuir como Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática, o profissional interessado deverá ter formação em Pedagogia e declarar experiência comprovada em alfabetização (anexo VI).

§ 2º. O Professor Articulador de aprendizagem terá uma jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade da demanda de alunos de cada unidade escolar.

Art.25. Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse no formulário de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

§ 1º. Para atribuir na função de Professor Articulador de Aprendizagem, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática – possuir licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência comprovada em alfabetização (anexo VI).

a) Apresentar declaração de experiência em alfabetização (Anexo VI) à Comissão de Atribuição, emitida pela Direção da Unidade Escolar onde atuou, conforme inciso I, § 1º, Art. 25.

II - Professor de Língua Portuguesa - possuir Licenciatura Plena em Letras; **III** - Professor de Matemática - possuir Licenciatura Plena em Matemática;

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Apoio Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2022; **II** - que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas; **III** - Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo de 2022; **IV** - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 26. A função de Professor Articulador de aprendizagem nas unidades educacionais visa:

I - No ensino fundamental - atendimento, prioritário aos estudantes com defasagem no processo de alfabetização em **Língua Portuguesa e Matemática e na recuperação das aprendizagens**.

SUBSEÇÃO IV

Da Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 27. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente (sala de aula), não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 28. Para a Atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse no formulário de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1º. Na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, obedecendo a seguinte formação:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

b) Caso não houver o profissional com a habilitação descrita na alínea a, § 1º, Art. 28 será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

em processo de aposentadoria para o ano de 2022;

I - que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

II - Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo de 2022;

III - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

IV - o professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade;

V - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino comum;

Art. 29. O professor da Sala de Recursos Multifuncionais terá as seguintes atribuições:

I - articular com os gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da Educação Especial;

II - elaborar e executar o plano do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

III - organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

IV - estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

V - orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

VI - orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

VII - indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

VIII - articular, juntamente com a equipe gestora, ações sincronizadas com a saúde, assistência social, esporte, cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço.

Art. 30. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

SUBSEÇÃO V

Da Atribuição nas Creches Municipais

Art. 31. NAS CRECHES MUNICIPAIS, a CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, será conforme a sequência abaixo:

I - Creche Municipal Pequeno Príncipe:

a) Contagem de pontos: dia 15.12.2021, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 27.01.2022, às 10:00 horas;

II - Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo:

a) Contagem de pontos: dia 15.12.2021, às 13:30 horas;

b) Atribuição: dia 27.01.2022, às 13:30 horas;

Art.32. Para fins de atribuição nas Creches Municipais, seguirá a ordem de **classificação final na Contagem de Pontos** e deverá ser observado a **formação exigida**, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Berçário II, Maternal I e Maternal II:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);

2. Curso de Magistério em Nível Médio;

3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

Art. 33. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Creches Municipais obedecerá às etapas a seguir:

a) 1ª Etapa: Professores;

b) 2ª Etapa: Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI;

SUBSEÇÃO VI

Da Atribuição nas Escolas Municipais

Art. 34. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, a CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS, será de acordo com a sequência abaixo:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti:

a) Contagem de pontos: dia 17.12.2021, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 27.01.2022, às 07:30 horas;

II - Escola Municipal 15 de Outubro:

a) Contagem de pontos: dia 16.12.2021, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 27.01.2022, às 14:30 horas;

III - Escola Municipal Eliza K. Tomé:

a) Contagem de pontos: dia 16.12.2021, às 14:00 horas;

b) Atribuição: dia 28.01.2022, às 08:00 horas;

Art. 35. Para fins de atribuição nas Escolas Municipais, seguirá a ordem de **classificação final na Contagem de Pontos** e deverá ser observado a **formação exigida**, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I - Na EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré-Escola e no ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 4º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

II - No ENSINO FUNDAMENTAL 5º ano e 6º ano:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).

2. Áreas afins (para completar a carga horária);

3. Outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo).

III - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, obedecendo a formação exigida, conforme disposto no § 1º do Art. 28.

IV - Na SALA DE APOIO PEDAGÓGICO: jornada de trabalho de 25 horas semanais e disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino e/ou vespertino, conforme o quadro de distribuição das turmas da escola e da demanda de alunos que necessitem de atendimento, obedecendo a FORMAÇÃO EXIGIDA, conforme disposto no § 1º do Art. 25.

V - No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

Art. 36. A Atribuição de classes e/ou aulas nas Escolas Municipais, obedecerá às etapas a seguir:

I - 1ª ETAPA: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 4º Ano, Sala de Recursos Multifuncionais, Sala de Apoio Pedagógico.

II - 2ª ETAPA: Compreende a atribuição aos PROFESSORES EFETIVOS, pertencentes ao quadro de efetivos, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos.

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).

2. Áreas afins (para completar a carga horária);

3. Outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo).

a) O Professor que fará a lotação nas turmas de 5º ano e 6º ano poderá completar sua carga horária com disciplinas afins da área de conhecimento de sua formação, ao término da atribuição dos efetivos na habilitação específica.

III - 3ª ETAPA: Compreende a atribuição ao professor para as aulas disponíveis para o **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA** para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

IV - 4ª ETAPA: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuir na **OUTRA LICENCIATURA**, diferente da exigida para a posse no cargo, mediante diploma, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

Art.37. Os professores efetivos que optarem pela contagem de pontos e atribuição na Escola Municipal Eliza K. Tomé **que residirem no campo, terão prioridade na atribuição**, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá *ter identificado no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS*, e obedecerá a sequência de classificação final da Contagem de Pontos.

Art. 38. O professor que atribuir uma turma na Escola Municipal Eliza K. Tomé, com até 6 alunos, ficará responsável por trabalhar também o Apoio Pedagógico, aos alunos que necessitam desse atendimento na Unidade Escolar, com carga horária distribuída de acordo com a necessidade da escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os profissionais que não realizaram a contagem de pontos, ou que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou ainda que, não completaram a carga na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 40. O profissional efetivo só poderá atribuir aulas em outro componente curricular depois que se esgotarem todas as aulas na rede municipal daquelas a qual fez a opção para a contagem de pontos de acordo com o diploma do concurso, ou também da segunda licenciatura.

Art. 41. O Cozinheiro de Nutrição Escolar, caso tenha interesse, poderá pedir remoção para trabalhar em outra Unidade Escolar; os pedidos de remoção deverão ser realizados via protocolo web no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br, (opção: solicitações diversas educação), entre os dias 15 a 17 de dezembro de 2021 (**Termo de Remoção - Anexo V**) e os mesmos serão divulgados somente na atribuição de classe e/ou aulas conforme cronograma em anexo III.

Art. 42. Não será permitido à unidade escolar, alterar as atribuições realizadas no processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para completar o quadro, quando da ocorrência da turma/aula livre ou em substituição, a fim de iniciar o ano letivo.

Art. 43. Após atribuição, havendo profissional efetivo na área do conhecimento para atribuir aulas livres, este terá prioridade, seguindo a ordem de pontuação. Permanecendo as aulas livres e tendo profissional com **outra Licenciatura** com disponibilidade, estas poderão ser atribuídas a esses profissionais efetivos, seguindo a ordem de pontuação.

Art. 44. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de cada unidade escolar.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMpra-SE

Campos de Júlio-MT, 08 de novembro de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2022

ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a) : Data Nasç.: // RG: Exp: UF: Data Exp.: // CPF: Licenciatura Plena em: Cargo de Posse do Concurso: Portaria nº de // Outra Licenciatura: Possui? () SIM () NÃO Qual?			
2. DADOS SOCIAIS			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO			
Concurso/cargo: Rede de Ensino: () Estadual () Municipal			
3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO			
☐ Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ☐ Creche Municipal Pequeno Príncipe ☐ EMEF Germano Lazaretti ☐ EMEF 15 de Outubro ☐ EMEF Eliza K. Tomé			
4. DADOS P/ CLASSIFICAÇÃO			
a) Opção de atribuição/Tipo habilitação:			
☐ Pela habilitação do concurso. ☐ Por outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo)			
b) Opção de atribuição:			
☐ Sala Regular ☐ Sala de Recursos Multifuncionais ☐ Sala de Apoio Pedagógico ☐ Laboratório de Informática			
c) Opção de atribuir na Educação no Campo: Reside no Campo?			
☐ SIM ☐ NÃO			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS			
5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação			
a)	Pós-graduação	Doutorado	80,0 pontos
		Mestrado	60,0 pontos
		Especialização	40,0 pontos
		Licenciatura Plena	20,0 pontos
Graduação			
5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA			
Apenas dos últimos 3 Anos Letivos (2019/2020/2021)			
a)	Participação em cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, presenciais e à distância ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021.	1,0 pontos p/ cada participação. Até 3,0 pontos	
b)	Certificado de participação em Cursos de formação continuada, como participante , realizados na área específica da educação, PRESENCIAIS E ON-LINES que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos, totalizando 320 horas.	0,5 pontos p/ cada 40h. Até 4,0 pontos	
c)	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, como MINISTRANTE , realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 3h. Até 3,0 pontos	
d)	Artigo Científico, coautoria, pesquisa de campo e organização na área da Educação com ISSN/ISBN, publicados em revistas especializadas.	1,0 (um) ponto por publicação com limite de 2,0 (dois) pontos.	
e)	Autoria na publicação de livro ou capítulo de livro na área da Educação com ISBN.	2,0 (dois) pontos por publicação, até o limite de 4,0 (quatro) pontos	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
7. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior Tempo de Serviço na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2022, contados a partir do ingresso no concurso.		
b)	Maior titulação (item 5.1)		
c)	Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com <i>Atestado Médico</i> , referente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.		
d)	Maior Idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação.			
Assinatura do (a) Professor (a)		Responsável p/Atribuição	// Data

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI EFETIVO - ANO LETIVO 2022
CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a) : Data Nasc.: / / RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF: Cargo de Posse do Concurso: Portaria nº de / /			
2. DADOS SOCIAIS			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO			
Concurso/cargo: Rede de Ensino: () Estadual () Municipal			
3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO			
() Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo			
() Creche Municipal Pequeno Príncipe			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS			
4.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
a)	Pós-graduação	Doutorado	80,0 pontos
		Mestrado	60,0 pontos
		Especialização	40,0 pontos
		Licenciatura Plena	20,0 pontos
4.2. FORMAÇÃO CONTINUADA – Apenas dos últimos 3 Anos Letivos (2019/2020/2021)			
INDICADOR			
a)	Participação em cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, presenciais e à distância ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021.	1,0 pontos p/ cada participação. Até 3,0 pontos	
b)	Certificado de participação em Cursos de formação continuada, como participante , realizados na área específica da educação, PRESENCIAIS E ON-LINES que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos, totalizando 320 horas.	0,5 pontos p/ cada 40h. Até 4,0 pontos	
c)	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, como MINISTRANTE , realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 3h. Até 3,0 pontos	
d)	Artigo Científico, coautoria, pesquisa de campo e organização na área da Educação com ISSN/ISBN, publicados em revistas especializadas.	1,0 (um) ponto por publicação com limite de 2,0 (dois) pontos.	
e)	Autoria na publicação de livro ou capítulo de livro na área da Educação com ISBN.	2,0 (dois) pontos por publicação, até o limite de 4,0 (quatro) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior Tempo de Serviço na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2022, contados a partir do ingresso no concurso.		
b)	Maior titulação (item 5.1)		
c)	Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com <i>Atestado Médico</i> , referente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.		
d)	Maior Idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação.			
Assinatura do (a) Professor (a)		Responsável p/Atribuição / / Data	

ANEXO III**CRONOGRAMA**

CONTAGEM DE PONTOS LOCAL: NA UNIDADE ESCOLAR		
UNIDADE ESCOLAR	DATA	HORÁRIO
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	15/12/2021	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	15/12/2021	13:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	16/12/2021	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	16/12/2021	14:00
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	17/12/2021	07:30

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT		
UNIDADE ESCOLAR	DATA	HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	27/01/2022	07:30
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	27/01/2022	10:00
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	27/01/2022	13:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	27/01/2022	14:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	28/01/2022	08:00

ANEXO IV**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para: Comissão de Atribuição – Ano letivo 2022

Unidade Escolar: _____

Instrução Normativa nº 02/2021/GS/SME-CJ/MT – Secretaria Municipal de Educação.

Nome Completo:
Cargo efetivo:
Portaria nº:

Identificação do Item questionado (artigo, parágrafo, inciso, alínea)

§

Justificativa do profissional: Razões do Recurso

§

Data: / /2021.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE REMOÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, Portaria nº. _____, de ____/____/____, que em 2021 estive lotado (a) na Unidade Escolar: _____, venho por meio deste formalizar meu pedido de REMOÇÃO, para a Unidade Escolar pretendida: _____, por motivo de:

Assinatura do (a) Cozinheiro (a)

de Nutrição Escolar

Campos de Júlio/MT, ____/____/2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) professor (a): _____

_____, Portaria nº. _____, de ____/____/____ atuou como professor alfabetizador nesta Unidade Escolar: _____ e possui experiência em alfabetização.

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, ____/____/2021.

Assinatura e carimbo do Diretor (a)

□

Carimbo da escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005253/2021

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado Mato Grosso, torna público que a licitação realizada no dia 04/10/2021, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix e self-service e prato pronto para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da licitante participante.

Canabrava do Norte/MT, em 08 de Novembro de 2021.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

PREGOEIRO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Favorecido:	E V Soares Assessoria e Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42
Prazo de Execução:	90 (noventa) dias;
Valor Global:	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 015/2021, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 08 de Novembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 022 2021**

PORTARIA Nº 022/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS INTERRUPTOS A TAIS LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE FAXINEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021 A 10 DE NOVEMBRO DE 2021 CONFORME ATESTADO MÉDICO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 27 OUTUBRO DE 2021.

**RIVALDO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 023 2021**

PORTARIA Nº 023/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS INTERRUPTOS A TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TESOUREIRA, APARTIR DO DIA 01 A 20 DE NOVEMBRO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 OUTUBRO DE 2021.

**RIVALDO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 020 2021**

PORTARIA Nº 020/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS INTERRUPTOS AO SRTª. DAYANE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR, APARTIR DO DIA 01 A 20 DE OUTUBRO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 SETEMBRO DE 2021.

**RIVALDO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 034/2021**

DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para a manutenção de rede de iluminação pública do município de Canabrava do Norte-MT.

DO VALOR: R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 27 de Outubro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Siderley Silva Barbosa 43295142149, inscrito no CNPJ sob o nº 30.858.863/0001-65;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 021 2021**

PORTARIA Nº 021/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS INTERRUPTOS AO SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, APARTIR DO DIA 01 A 20 DE OUTUBRO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 SETEMBRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em **realizar a aquisição de sementes de arroz para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

é **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 11/11/2021.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: [https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/...](https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/)

Canarana – MT, 08 de novembro de 2021.

Karina dos Santos

Agente de Contratação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Incluir na lista de inscrições deferidas:

Inscrição	Candidato	CPF	Cargo
S8BD-U4-5195	Luana de Oliveira Ruas	030.994.410-40	Técnico Administrativo Educacional (Sede)

II - Ficam **homologadas** as inscrições constantes do Anexo Único deste Edital Complementar.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

ANEXO ÚNICO**Inscrições homologadas:**

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S81Y-Z0-FVVJ	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24

S7VX-61-XDQ2	Ane Caroline dos Santos Soares	053.187.091-09
S864-40-N0R8	Celina do Carmo	024.115.221-69
S848-2R-0GRD	Cintia Conceição	701.170.822-79
S86P-V0-MD9D	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46
S7XJ-TM-6CJW	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05
S80W-2A-CXQU	Cristiane Santos da Silva	012.844.221-27
S86J-75-X6K4	Daniela Castro da Silva	024.421.521-93
S8BC-R9-ET9B	Dayane Carvalho	048.096.403-37
S7VU-GG-C9MK	Deborah Louranny	700.635.981-32
S89E-U2-7BBB	Dinora Gomes	975.230.201-78
S7XZ-TA-U80J	Edna Aparecida Navarro Da Silva	278.781.488-30
S84N-TE-RAF4	Eliane Alves De Souza	025.689.741-76
S7VH-FX-KN4P	Eurita Cassiano Pires	632.028.911-20
S7VV-53-RR09	Fabiana Alves	024.679.011-30
S7X3-4R-EW6T	Francisca Cícera Andrade Silva	577.795.705-68
S88B-ZR-M040	Indiana Pereira Santos	009.330.751-97
S7XG-LF-F4L9	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01
S7XJ-1F-AND7	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71
S8BR-XC-FSE6	Laidés Gonçalves Constante Vieira Con-	953.983.331-00
S7W7-71-A3SU	Leidiane Ferreira Silva	042.186.051-06
S849-86-CYUH	Linley Evangelina Donizeti Costa	873.675.136-72
S886-W1-C3WH	Lucileia Gonçalves Ribeiro	016.690.551-83
S7VF-86-RNGK	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27
S8AC-2Z-WCPX	Maria José de Sales Filgueiras	970.698.928-53
S84Q-XX-DL3T	Maria Leiclei Sousa Silva	070.471.051-07
S7UU-7T-DP27	Mayelle da Silva Araujo	031.572.622-97
S88B-CN-ZHJQ	Michele Aparecida Ferreira Miguel	044.376.231-77
S7XK-31-EFDE	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34
S7XB-53-SJQP	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30
S7XZ-2D-4A6Q	Ordália Gomes	958.342.651-20
S7VF-QR-FV85	Osiane Santos de Carvalho	043.855.381-07
S86N-GR-GGK	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83
S7X9-UC-FEQ9	Patrícia Lima da Luz	052.307.151-54
S89W-RZ-Q2XX	Pedro Da Rocha Silva	638.545.112-72
S84F-F6-CUPM	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03
S7WA-A8-HV2C	Regia Lucia dos Santos	839.095.161-49
S7WF-K3-44LD	Rozana Ferreira de Medeiros	468.364.201-82
S7VG-B8-PJRJ	Sandra Aparecida Ferreira Muniz	839.146.841-00
S852-WA-SBWK	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53
S7VH-JL-B01Y	Severina Pereira da Silva	514.816.261-91
S7X6-SZ-MVMJ	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09
S89X-4B-CGB6	Thauana Soares de Castro	042.485.131-88
S81H-KC-Q86W	Vanilde Abreu dos Santos	024.902.841-77
S81H-VT-Y38Z	Vanusa Furlan da Rosa de Melo	039.714.241-20

S7W6-NG-T2Q3	Vanusa do Carmo	022.511.101-27
S89U-YA-ZCQH	Viviane Regina Langer	031.356.351-98

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S84J-S1-1QJD	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S84C-P1-8CCW	Daniela Nascimento Ferreira	032.678.521-37

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S853-7L-9Q8G	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03
S89W-MY-147N	Marcia Oliveira Santos	012.751.051-65

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7XB-35-9CHK	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	013.900.781-40
S804-S9-ZZVJ	Ângela Carolina Barbosa Batista Silva	435.628.838-62
S7W1-9G-8NZE	Cleudenir Peixoto	961.283.720-15
S89H-G2-6QB9	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20
S88R-5D-6MFX	Evanilda Gomes do Nascimento Alves	001.310.051-38
S7W3-W6-CTSC	Juliana Alves Da Silva	026.829.371-60
S7XY-Y4-7B3V	Laila Priscilla Pereira Aguiar	046.548.851-02
S89Z-KW-JJTJ	Luzia Adorno	427.607.981-00
S7XY-TX-MEGB	Maria Pfeifer	510.673.232-87
S7XJ-7Y-1GXN	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59
S884-5T-PCWS	Sara Luísa Gonzaga	812.086.501-49
S8BG-F7-20XT	Simone Liborio de Carvalho	059.277.253-50
S7XA-Q9-89K5	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57
S7W3-W7-GPXF	Thayna Sartori do Nascimento	046.189.281-23
S7XJ-YH-XMVX	Valmira Pereira de Sousa	468.169.251-49

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7XA-WL-Z5A7	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76
S84K-GC-55C0	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7XZ-3W-MM4T	Jonilda Farias Teodoro	365.867.142-49
S86E-AX-GW4Z	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30
S8A0-2F-C819	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – Amália V.)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7VM-6W-4CJL	Jailda dos Santos Gomes	021.963.811-01

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S86R-K8-51QR	Aldori de Oliveira	634.720.829-68
S8BR-T0-HALG	Claudio Sonemann Feijó	127.446.621-00
S8BP-ZF-X97B	Cleiton da Silva Oliveira	829.981.751-04

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7X3-D5-WS8E	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72
S84E-9R-DKYY	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7XN-V1-6C4M	Claudio Saulo Teodoro	249.328.412-72
S7X9-ZF-Z11Y	Joao Anderson Rodrigues Borges	038.720.731-76

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S8B9-TQ-UPKT	Alcione dos Santos Dela Costa	887.978.131-68
S7XL-CC-0HYN	Ângela Maria Rais Gonçalves	900.749.802-97
S7VS-UH-AFS5	Eliebe Assis Pereira Santos	012.934.951-82
S7VW-NR-K2RU	Gilcelia da Silva Barbosa	556.632.651-04
S805-D1-R4HM	Júlio Cesar de Lima	848.836.341-91
S86K-8R-V112	Lucileide de Souza	716.505.392-15
S8BG-50-Q1TW	Marcelo Ferreira de Castro Junior	072.596.151-17
S847-0Q-5AZ6	Marcio Raimundo	689.551.891-68
S8B4-M5-8N3C	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43
S869-3C-HARX	Ricardo Lopes Silva	910.619.031-68
S838-GS-EJPX	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35
S84A-MY-N4ZL	Valdivan Pereira da Silva	671.495.102-72
S84G-X1-8P6C	Weullem Batista Gomes	058.023.511-44

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S8BL-YH-PDLS	Adriana Vital da Silva	734.031.641-87
S89M-6D-RQ8Q	Alexandre Cardoso Miranda	039.111.621-54
S8BL-LU-P25Y	Ana de Cássia Viana Cortes Schulze Machado	568.477.261-72
S88A-F1-8V34	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05
S89J-PR-SC0S	Bruna Barreira Sales de Paula	071.475.551-63
S8BK-25-6M7B	Carla Jamile Dias Siqueira Gonçalves	070.734.201-54
S7W1-3S-DTTS	Carla Pereira Machado Kerhoven	036.330.721-44
S8A7-32-11FC	Claudemilda Silva Matos	031.356.061-71
S8A1-7R-4Q85	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51
S8BM-0A-RPY8	Danielle Pereira de Souza Sippert	034.549.931-05
S886-GX-6PPM	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53
S887-A5-8BY7	Elaine Ursula da Silva Prado	046.245.031-71
S7VK-0G-HWBB	Elisângela Canal Goldoni	034.465.639-03
S86Y-CK-3FM4	Florencia Teles de Oliveira	076.637.075-59
S800-LU-8CRP	Géssica Lopes Barbosa	040.733.891-81
S7VR-JT-08F9	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48
S89J-WY-CW3A	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00
S885-YS-GXH3	Ivan Vieira Cruz	071.912.921-48
S7W5-9U-3S82	Jaine Sousa da Silva	054.636.251-66
S8BD-LP-Z50T	Jaqueline Rodrigues de Oliveira	043.189.381-07
S7XC-JV-DQ2Y	Joao Cruz	034.598.662-84
S83L-DV-16H4	Juliana Oliveira	029.352.271-58
S7VF-T1-RSVL	Juliana Silva Carvalho	051.479.823-88
S7WC-G9-22KY	Karla Sandryne Xavier da Silva	089.753.594-41
S84H-64-Y9CA	Laiany Khemberly Leite Nogueira	054.951.501-12
S7XJ-4Y-UYV9	Laiz Almeida Silva Matos	028.033.151-73
S89Z-7T-2EPS	Leticia Adorno	018.242.811-70
S8BD-U4-5195	Luana de Oliveira Ruas	030.994.410-40
S7W0-DM-0KW2	Ludimila da Silva Ribeiro	038.226.041-43
S8BP-3G-GLR8	Ludmila Ferreira	042.631.851-02
S87T-6C-0BR4	Luiza Tschoke	120.761.099-27
S862-DV-SC2X	Lydiane Trovo	027.946.491-67
S89T-05-FK45	Maicom Rodrigues	055.384.491-14
S7XA-G4-NEUJ	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00
S7WE-XF-Z3K0	Maria Patrícia Fabiane Brum Limeno	043.717.031-43

S860-W9-27DG	Mariana Pinheiro Sandes	062.717. 351-93
S7VT-SL-L1AS	Michele Scapini Gross	015.161. 011-89
S86H-BM-XQ2G	Mirian de Paula Padilha Da Silva	017.866. 381-69
S8BH-MV-46N0	Natila dos Santos Lima	088.253. 251-00
S7W0-DF-RVRL	Rita Miranda de Matos	023.061. 919-30
S86R-QL-WRBA	Rosemeiry dos Santos	370.323. 211-00
S8A4-A1-LXL6	Sâmilla Fernanda Pereira de Paula	047.964. 291-58
S7VM-HW-YM63	Tainara Peter de Lara Rosa	043.763. 301-24
S86X-7X-498Q	Tais Kayabi	060.617. 751-56
S7W4-63-NHUD	Weberton Francisco da Silva	003.766. 441-76
S7VH-GM-WWK5	Yara Soares de Souza	041.303. 391-09

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S866-GL-LFTJ	Rida-Silda Cruz e Silva	003.473.981-54

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
2V3KTBEA	Adriana Cristina Beltramin	048.423. 881-70
S885-NL-64CU	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835. 411-68
S87V-11-0XPC	Ana Xavier	011.648. 091-21
S87P-72-0NKR	Ana Carolina Schmidt Menezes	061.503. 721-62
S84N-UV-1RJS	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695. 561-05
S86F-84-C4GQ	Andreia Dilly	594.969. 591-72
S857-NS-LMVE	Andreia Quintino Coelho Santana	022.999. 811-95
S85W-GQ-THGN	Andreia Weirich	882.543. 641-68
S888-23-79DL	Ângela Rodrigues	924.627. 749-04
S8BH-QM-774W	Angelina Milcharek Hein	865.042. 311-68
S8AC-YX-5YQ5	Arlene Pereira da Silva	592.067. 301-00
S88P-39-6SS8	Bianca Luz Mantelli	060.692. 351-93
S851-PU-PCRf	Carla Chaves Martins	655.131. 851-72
S84B-AK-VGWB	Cátia Neis Manini	024.960. 020-09
S7W6-UA-G6TQ	Célia Maria	872.979. 736-53
S7XA-T7-3D4F	Cleci Lucia Vargas	344.435. 921-72
S8BT-JB-C1NK	Cleusa de Souza Barbosa	058.502. 988-19
S83H-25-HKUK	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827. 791-30
S7XJ-8U-DDDY	Elen Cristina de Sousa Gomes	065.313. 791-54
S888-HC-J5CX	Erenilce Maria de Jesus	836.274. 211-91
S8BQ-12-NKTF	Erica Mainara da Conceição	063.656. 861-02
S7VF-6S-WS6J	Fabiana Silva de Souza	827.249. 972-04
S7VY-A1-RFR2	Flavia Oliveira Cardoso	701.900. 062-26
S7W0-DY-XTAE	Flavia Pereira da Silva	045.861. 911-63
S86G-4K-E1H9	Franceline Mendes de Oliveira Aide de Moraes	041.279. 031-98
S89G-46-FUJ6	Gisele Silva da Cruz	035.835. 411-03
S8B6-4Z-2RS6	Glauciene Maria Vieira	038.840. 551-19
S870-7R-AGL3	Grazielly Gonçalves de Sousa	059.605. 451-36
S7X9-KS-S2VY	Hayla Pereira Rodrigues	043.815. 691-99

S8AF-6G-09AC	Hillary Leitão	059.466. 351-23
S889-XE-MA3K	Ilma Tanaka Nareakatu Kayabi	060.834. 051-06
S7VU-L7-SDVF	Indiara da Luz Henrique	060.705. 611-80
S7VH-AQ-8UEB	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757. 971-35
S859-2Z-AC8J	Janete Roth Lucatelli	032.515. 699-96
S7VY-SL-5ZR1	Jemylle Pereira de Moraes	704.405. 824-82
S86P-PB-EPBJ	Jesica Gomes Fernandes	049.989. 071-07
S88Q-DM-Z734	Jessica Peres	061.014. 311-50
S888-MJ-0T8P	Jessica Santana de Sousa	046.061. 141-00
S89P-8N-F01X	Jhywly Hellena Rodrigues Pereira	038.151. 012-39
S7XG-CA-QBAS	João Batista Silva Oliveira	703.648. 271-06
S89N-H1-H64K	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341. 101-00
S8A9-ZY-CJ6M	Josiane da Silva Mattos	042.230. 651-73
S89Z-5Q-03GY	Josiely Santos de Oliveira	058.340. 951-27
S81E-LV-VE89	Juliana Gomes Fernandes	031.355. 901-51
S880-S5-NG01	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966. 671-04
S89G-UW-B62G	Karol Silva Peixoto Alves	060.801. 671-31
S86Y-35-Q6Y0	Kelly Mayana Feitosa Rocha Lopes	045.291. 351-95
S8A2-4M-KW6Z	Krislen Fabiany Campos Sousa Freitas	022.958. 311-30
S89X-TL-A2RS	Lauriene Rezende de Souza	081.876. 471-67
S882-FA-FYYG	Leila Pinheiro	907.199. 641-72
S8BS-YW-WJQQ	Leiliane Prisila Constante Vieira	043.888. 551-11
S83B-6C-49UZ	Leonita Ribeiro	058.923. 679-24
S855-CP-P7FG	Lilian Dourado	879.094. 991-91
S857-P2-JLKK	Macilene Moreira da Silva	692.471. 702-06
S86P-M5-YQV0	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699. 351-03
S86R-J9-AKQL	Márcia Barbosa Martins	032.570. 831-22
S84S-Q5-1HLB	Maria Aparecida Silva Gomes	059.795. 563-89
S8BH-ZR-JBKV	Maria Auxiliadora Freire de Castro	072.596. 711-06
S855-M3-GZ7M	Maria Eduarda Gonçalves Silva	063.085. 331-22
S7WD-HD-SP7B	Matheus Amaral	045.307. 881-80
S7X7-EN-FD8Z	Michele Santos	041.441. 411-01
S886-WY-URRJ	Monica Beatriz da Silva	028.380. 896-92
S7VL-XV-4UM7	Nadini Zalameña	034.557. 291-26
S88Y-ZU-YPV7	Nubia Caitano de Jesus	015.069. 621-30
S7VF-G8-BMY	Patrícia Rodrigues de Jesus	290.516. 758-01
S84A-RE-D10T	Paula Regiane Ribeiro Barbosa	014.578. 466-59
S7VF-8J-A8F0	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283. 471-22
S7VM-YS-BRDH	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454. 001-06
S7VM-Z4-FAK6	Samara Sebbenn	062.540. 441-61
S84G-KU-T4EP	Tatiele dos Santos Chagas	016.721. 172-24
S8BP-3F-901S	Terezinha Simon	353.080. 281-68
S888-HP-54UE	Thamires Pereira da Silva	075.283. 141-02
S88E-9D-2Z33	Vanessa Ramos dos Santos	043.855. 331-48

S7VL-DR-U6NS	Verinalda Dias Lima	002.302.441-06
S89V-T7-U4EV	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80
S8BQ-WP-8JR5	Vitória Oguido	060.629.471-63

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S8A6-BY-QGVG	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96
S813-UR-V94K	Carla Maria da Cruz Marsango	060.363.621-70
S7X3-1B-AYZT	Gabriela Alves Andrade	060.243.401-76
S7WM-CS-D8FZ	Lourrane Gonçalves Ribeiro	056.005.091-70
S84Z-NU-1KNH	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00
S84P-4W-6CY0	Nubia de Paula Thiesen	018.686.191-50
S8AA-4P-M9S4	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00

PROFESSOR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7VW-UF-F6L4	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30
S89Z-MX-J0R2	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17
S868-GR-K79Q	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40
S85B-NW-ZDB1	Ângela Regina Matte	514.277.881-20
S875-2U-0RL6	Artemísia Vieira dos Santos	989.343.501-30
S803-RG-2B8M	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79
S89D-6D-LU71	Bruno Henrique Mendes Santos	037.741.611-86
S89U-JQ-YGJF	Cálita Rodrigues Moura	058.475.311-09
S7W3-39-VU8W	Célia Gomes de Lima	987.033.741-49
S7VH-W1-WCL8	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60
S84Z-7G-ERDS	Claci da Silva	873.495.151-20
S84M-00-ZFL1	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21
S86J-3V-PKHF	Cleoni Schweihert Silva Dias	929.918.901-34
S7VV-Q3-PXYP	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06
S84F-T6-L3BE	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54
S7XJ-2Q-1M0L	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80
S7WA-MZ-JY54	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20
S7W7-3P-614E	Divino Borges de Campos	026.996.591-26
S7VC-HE-UK45	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68
S7VV-2J-CMNH	Eleuza Rocha Ribeiro	023.325.701-28
S83B-19-0HZF	Eliane Dantas de Souza Miranda	898.157.341-72
S818-M6-SVPV	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37
S852-9P-67QV	Elizabeth Vieira de Menezes	632.407.851-53
S86Z-6C-DJEL	Elvira Narcizo de Oliveira	025.285.821-29
S7VQ-6B-USL2	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53
S83C-Z1-F6BU	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72
S7VU-5Z-P4R9	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53
S865-CA-NLKS	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63
S814-FF-UFCW	Jânia Borges Vieira da Silva	010.228.391-52
S82P-PC-KHRJ	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15
S7VX-6U-6CR1	Katia Rohsler Schafer	941.210.951-20
S8BS-AD-MP3V	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10
S89W-D5-X4Q8	Lenon Caruzo Lozano	031.511.681-16
S86J-1L-Z0F7	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94

S7VD-A0-YWY9	Lilian Haas	850.809.501-53
S871-N0-ARTY	Luciane Taborda Marques	011.534.811-54
S7X4-EU-XPYD	Luciene Moreira da Silva	032.210.871-36
S7W3-ZF-N6FL	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91
S84C-AB-6B42	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91
S89K-2Q-KUR5	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046.789.881-22
S865-WL-8J80	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00
S7XD-T5-FTFE	Priscila Pereira	347.096.258-83
S867-BP-13J4	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59
S7W3-95-RR6V	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87
S7VL-77-MAAB	Rosângela Cristina da Silva Santos Pi-rondi	280.161.058-58
S7VV-UA-7M6U	Rosicléia Ferreira Campos Jung	991.469.081-53
S7WA-KX-V2HW	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81
S889-U7-W9RL	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80
S864-7F-GXF8	Solange Stagemeyer da Silveira	632.404.591-91
S7W0-NC-Q9PP	Suzeli Gomes da Silva	030.272.451-63
S8BY-F1-C9P3	Tatiane Lindemann da Cruz Leite	690.624.631-34
S84U-2N-WNPQ	Valdinete Fries	958.504.491-91
S881-64-QF0H	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68
S8AD-ZM-01Z6	Valquíria de Jesus	977.647.601-53
S7WU-4H-CKKF	Weila Maria da Silva Santos	049.334.281-82
S83F-MA-1RV2	Xayeny Giordana Megier	698.183.631-91

PROFESSOR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S869-JA-50ED	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021.416.841-70
S85X-P8-CF2L	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90
S85E-UY-XF91	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00

PROFESSOR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7X2-VM-KKUH	Cleidne Barbosa da Silva	967.930.741-72
S88J-9D-LSP4	Glaucione Urbano Pereira	048.249.094-22
S7X3-6X-2K9B	Joelma Permiwa Furlan Trovo	036.817.996-60
S7WW-RR-N2RU	Samara Souza Gomes Alves	063.992.271-60
S7W5-EY-3BR0	Thais Alves da Cunha Ribeiro	404.188.628-77

PROFESSOR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S836-W6-AZBZ	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23
S7X0-SD-E4YA	Vanessa Gnadt Rauber	043.547.421-95
S88M-AV-VP98	Venilda Gemmer Pospiecha	936.916.881-87

PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S81B-TZ-ZQYL	Ana Cecília Colling da Silva	029.148.031-41
S86J-0C-AJMQ	Lorinete de Marchi	022.107.591-70
S8BF-5C-H0XY	Luciana Batista dos Santos Barbosa	004.411.541-58

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7VP-AW-SEBD	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05
S7VR-4W-FCQK	Camila Oliveira dos Santos	057.811.331-78
S86L-65-G4G5	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36
S7X7-15-VDGZ	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04
S7VX-G2-TEBD	Cícera Policarpo de Lima	593.625.371-68

S8AB-1B-UUZ4	Cinthia Quintanilha Lemes	047.324.631-77
S889-AB-HSQR	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72
S84Y-4L-4N7R	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44
S8BD-EL-11JQ	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92
S7VU-80-Y6B5	Ednália Ferreira Lima Silva	000.320.981-46
S871-U0-9HVG	Élia Lemes Farias	032.598.361-52
S86F-1M-LJM7	Elisa Cobalchini	037.021.159-60
S8AY-6U-9A72	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62
443KMK0G	Janilda Bertolina dos Anjos Stopa de Souza	002.063.785-30
S84D-Z3-UF8E	Kássia Mara de Moraes Sousa	037.540.941-65
S8BS-CL-FJVM	Leila Cristina Flores	006.151.641-45
S7VR-MZ-L0E3	Lidiane Moreira Gomes	709.850.221-91
S8A2-EQ-CEJY	Luzia de Fatima Faria Vieira	958.204.501-91
S7VE-JS-CS18	Maira da Silva Lima	058.534.413-29
S7W7-SL-9GJU	Maria Rockenbach	006.092.511-63
S814-JP-F17Y	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70
S858-BF-9ETF	Marinez Lindenmayr	025.938.851-30
S88Y-HZ-RVMD	Martha Wilian Vicente de Almeida	980.948.151-91
S857-WP-VRR0	Maura Luiza Rodrigues da Silva	025.261.390-23
S7VE-XK-37GG	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00
S83C-NV-E253	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13
S89W-63-PY5N	Raquel Neuziane Lima Lozano	051.122.001-46
S86V-8G-3ECC	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20
S856-D6-RCS6	Sirlei dos Santos Schmitt	004.020.081-70
S7WE-AL-F9PM	Valquíria Castro Silva	015.666.881-59
S7XS-PQ-ZKLB	Zenilde Dias Lopes Ferreira	023.266.531-14
S863-85-GUC5	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7VQ-0Z-TL6Q	Dionálya Alves da Silva	816.109.632-53
S884-35-WGTZ	Joelma da Silva Mota	035.708.501-96
S7XP-7P-PAHD	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPU)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7W1-AU-FW8U	Rosane Rodrigues de Miranda	002.007.201-55

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S86X-08-HY3S	Kenedy dos Santos Marçal	062.346.341-50
S8BE-1G-QFBB	Mônica Martins	536.479.981-68

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S86J-7G-H7SV	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44

PSICÓLOGO PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S8BH-NL-W68Q	Camila Gomes Costa	057.772.201-85
S88J-6L-AKJ4	Isadora Schwartz	035.188.341-00

PSICÓLOGO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S84C-ME-WHSL	Cristiane Lindemann	001.527.871-94

ASSISTENTE SOCIAL PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF

S7VJ-XW-49QK	Ângela Maria Silva	451.843.561-34
S8B5-N8-7SFK	Leila Cristina Silva de Andrade	007.361.751-21

ASSISTENTE SOCIAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
S7XR-7H-VSTZ	Camila Rodrigues da Silva Santolin	026.443.901-50
S81E-49-4ZVD	Helen Minervino	094.885.624-63
S84W-XZ-DK6S	Liza Fernanda Sales Filgueiras	021.600.741-01
S7W5-E7-CGB0	Nayane Cristine	115.178.386-22

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
443K4NH1	André Luciano Guites	007.414.510-00
S888-G3-2Q53	Carla Mathildes Corbellini de Souza	027.438.221-04
S88Z-JC-FKB2	Dyan Franchi Mantelli	017.337.161-22
S87R-1R-6FZ3	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27
S8BS-0X-HP8L	Milena Araújo de Oliveira	738.083.261-15
S8A6-XP-TYPQ	Paulo Silas	992.744.341-20
S86L-7Q-DMCJ	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06
S8BC-UM-WMMY	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92
S7WA-LJ-QFPD	Renata de Souza Ruoso	038.035.561-20
S84X-DM-GUGR	Rogério Ferreira da Silva	006.507.411-45
S8AH-RX-UZ1Q	Tatiane Veloso	049.553.871-01
S84P-76-PNVR	Thiago Muhlbeier	043.840.051-80

Canarana-MT, 08 de novembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

AVISO DE ADESAO 010-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

PROCESSO: Pregão Presencial nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021

EMPRESA REGISTRADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ Sob Nº 25.933.540/0001-44, estabelecida na Rua I, nº 105, Sala 48, Ed. Eldorado Hill Office, bairro Alvorada, Cuiabá-MT

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias e projetos de pavimentação de vias urbanas.

ITENS ADESOS: 02, 03 e 06

VALOR GLOBAL : R\$ 709.500,00 (setecentos e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ATA: 02/06/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 225/2021 – de 13/10/2021 – Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Canarana-MT, 08 de Novembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN

Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

AVISO DE ADESAO 011-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR)

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO: Pregão Presencial nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020

EMPRESA REGISTRADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.146.454/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT à Av. Gonçalves Antunes de Barros nº 550, Bairro Bosque da Saúde.

OBJETO: aquisição de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **conforme condições e exigências descritas no anexo I (termo de referencia).**

ITENS ADESOS: Itens 13, 20, 22, 23 e 27

VALOR GLOBAL : R\$ 156.345,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27/10/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR)

VIGÊNCIA DA ATA: Por 12 (doze) meses

Canarana-MT, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N.º 185/2021.

PORTARIA N.º 185/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021;

CONSIDERANDO a Requisições de Compra 3490/2021, 3485/2021, 3489/2021 e 3726/2021;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial encaminhada no dia 30/09/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promotora fornecedora J. L. do B. Guimarães – JBX PRODUTOS EIRELI ME., CNPJ nº 15.733.417/0001-30, para apurar o atraso na entrega do item por meio das Requisições de Compra 3490/2021, 3485/2021, 3489/2021 e 3726/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita às penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 08 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 640 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n.º. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO** matrícula nº 188, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 08 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021 – CMDCA

RESULTADO DA VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados, a **divulgação do resultado da VOTAÇÃO realizada no dia 07 de novembro de 2021**, do Processo Suplementar de Escolha para membro e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Candidato	N.º VOTOS
Cristina Pereira de Queiroz	40
Luana Ariele dos Santos Micuanski	29
Adrieli Parede Batista dos Santos	12
Ivanilde Pereira do Nascimento	38
Rosana de Souza Duarte de Moraes	59
Jonas Alves da Cruz	57

Segue abaixo a quantidade geral de votos, incluídos os votos válidos, em branco e nulo:

SITUAÇÃO DO VOTO	QUANTIDADE
VÁLIDO	235
EM BRANCO	01
NULO	0
TOTAL GERAL DE VOTOS	236

Carlinda/MT, 08 de Novembro de 2021.

ADEMIR FELIX DE LIMA

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE FERRO TIPO CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2021.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Novembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N.º 186/2021.

PORTARIA N.º 186/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 18/2020;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 94/2020;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 94/2020;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 2724/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI., CNPJ nº 02.330.299/0001-78, para apurar o atraso na entrega do item por meio da Requisição de Compra n.º 2724/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita às penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 08 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 25/2021
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ARTE DE SORRIR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA** cadastrada no CNPJ Nº: **37.041.189/0001-70**.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 97/2021
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **SILVANIA DIAS DE OLIVEIRA 79759572168** cadastrada no CNPJ Nº: **43.216.070/0001-94**.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 37/2021
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **MARCIZELIA CASTRO SOUSA BACELLAR**, pessoa física sob CPF nº **988.861.421-53**.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2021

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR PRECARIÉDADA NO TRÁFEGO CAUSADO POR INÚMERAS PONTES DE MADEIRA QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federados;

CONSIDERANDO, que nos últimos dias a Defesa Civil do Município detectou a existência de problemas nas estruturas de assoalho, rodeiro, guarda corpo, vigas longarinas, vigas transversinas, esteios, travessieiros, desprendimento dos grampos, além de deterioração das madeiras, com gravidade e risco iminente de rompimento da estrutura de inúmeras pontes;

CONSIDERANDO, que a situação vem sendo agravada no decorrer dos anos em virtude de situações climáticas, intenso tráfego de veículos leves e pesados, desgaste natural, necessitando praticamente de reconstrução;

CONSIDERANDO, que as referidas pontes são importantes vias de acesso da população para transporte dos bens e serviços;

CONSIDERANDO, que caso haja a interrupção do tráfego, os veículos da frota municipal que realizam o transporte para atendimento das necessidades e serviços das secretarias de educação, saúde, agricultura, assistência social e obras, terão um percurso de deslocamento superior, gerando diversos transtornos e aumento dos custos com consumo de combustível, aumento do tempo de viagem, desgaste dos veículos em virtude do maior percurso;

CONSIDERANDO, que o Laudo Técnico e Relatório Fotográfico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Defesa Civil opinando pela declaração de Situação de Emergência para fins de interdição das Pontes de Madeira vistoriadas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** das Pontes de Madeira sobre o Córregos Cardavasco – PMC 78 (15°7'34.28"S), Poção – PMC 79 (15°7'13.28"S), Raizama – PMC 103 (15° 7'27.17"S), Moia Sela – PMC 102 (15°7'39.07"S), Vira Saia – PMC 104 (15°6'43.69"S), Ressacado – PMC 105 (15°5'39.17"S), Córrego Ribeirãozinho – PMC 114 (15°12'1.16"S) João Velho – PMC 112 (15°7'21.76"S), Buriti – PMC 113 (15°7'19.47"S), Taquaralzinho – PMC 92 (14°51'15.74"S); em decorrência da situação precária da estrutura geral das pontes;

Art. 2º – Em decorrência da declaração de Situação de Emergência descrita no Art.1º, fica estabelecido a interdição das referidas Pontes de Madeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias necessários a execução das obras de reforma, recuperação, reconstrução ou substituição por bueiros tipo aduelas de concreto;

Parágrafo Único: O prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput poderá ser reduzido ou ampliado de acordo com andamento das obras necessárias para o restabelecimento seguro do tráfego.

Art. 3º – A interdição das referidas Pontes de Madeira deverão ser oficialmente comunicada aos órgãos públicos, entidades de representação, em-

presas privadas, empresas de transporte intermunicipal, dando-se ampla divulgação da situação para o conhecimento de toda a população.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá atuar de forma integrada e em regime de cooperação de forma a minimizar os transtornos e as dificuldades de transporte durante o período de interdição das Pontes de Madeira, devendo promover desvios no mesmo acesso ou indicando rotas alternativas com sinalização padrão.

Art. 5º – Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam dispensados de licitação as aquisições de bens e serviços necessários à execução das obras de engenharia, desde que possam ser concluídas no prazo vigente do decreto, possível a prorrogação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PORTARIA N.º 016/2021/PREVI-SERV

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da portaria nº 015/2021/PREVI-SERV que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. Manoel Bernardino”.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. **015/2021-PREVI-SERV** publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 04 de novembro de 2021, que concedeu o Aposentadoria por Idade em favor do **Sr. Manoel Bernardino**, conforme processo administrativo do PREVI-SERV n.º 2021.02.00009P.

Onde se lê: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. MANOEL BERNARDINO (...) contando com 21 anos 03 meses e 23 dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº 2021.02.00009P a partir de 22/10/2021 até posterior deliberação.

Leia-se: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. MANOEL BERNARDINO (...) contando com 21 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº 2021.02.00009P a partir de 03/11/2021 até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 512/GP/2021

Em, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, portadora do RG nº 10397833 e CPF nº 032.021.856-24, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 08/02/1999 a 08/02/2004, conforme autorização no **processo 4166/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/06/2024 e término em 31/08/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 513/GP/2021

Em, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, portadora do RG nº 10397833 e CPF nº 032.021.856-24, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 08/02/2004 a 08/02/2009, conforme autorização no **processo 4167/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2024 e término em 30/11/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/12/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 514/GP/2021

Em, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE**, portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560.541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **20 (vinte) dias de Férias**, referente ao período de 01/04/2014 a 01/04/2015, conforme autorização no processo **6851/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/02/2022 e término em 14/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/02/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 515/GP/2021

Em, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE**, portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560.541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **20 (vinte) dias de Férias**, referente ao período de 01/04/2018 a 01/04/2019, conforme autorização no processo **6851/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/03/2022 e término em 03/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/03/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 516/GP/2021

Em, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE**, portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560.541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30 (trinta) dias de Férias**, referente ao período de 01/04/2019 a 01/04/2020, conforme autorização no processo **6851/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/04/2022 e término em 03/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/04/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**
Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presi-

dente de Licitação – Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENACAO NA EDUCACAO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.** Cláudia/MT, 08 de Novembro de 2021. **ALTA-MIR KURTEN** Prefeito Municipal **HEMILIN FERNANDA TIEDT** Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 945, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 945, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ESTABELECE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160 do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas por crianças de colo, os obesos, os pacientes com neoplasias malignas, fibromialgia e de outras doenças graves terão atendimento prioritário no âmbito do município de Cocalinho.

§ 1º As repartições públicas municipais, inclusive as concessionárias de serviços públicos, ficam obrigadas a dispensar atendimento prioritário por meio de serviços que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, às pessoas a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A garantia de prioridade prevista no caput deste artigo compreende:

I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos municipais em todos os níveis, inclusive entidades privadas prestadoras de serviços públicos;

II - preferência em processos e procedimento administrativos;

III - disponibilização de locais de espera adequados, para que as pessoas contempladas por esta lei possam ser atendidas.

Art. 2º É assegurada às pessoas contempladas pela presente Lei, prioridade na tramitação de processos e procedimentos administrativos em todos os níveis da administração pública municipal e concessionários de serviços públicos.

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua condição, requererá o benefício à autoridade competente que obrigatoriamente determinará as providências a serem tomadas, anotando-se essa circunstância em local visível nos processos em trâmite.

§ 2º A prioridade se estende aos processos e procedimentos administrativos em todas as repartições públicas municipais e empresas prestadoras de serviços públicos.

§ 3º Para o atendimento prioritário será garantido aos contemplados por esta lei o fácil acesso aos assentos, espaços, salas, ambulatórios, consultórios, museus, auditórios, ginásios esportivos e similares, observando as questões de acessibilidade e identificando os locais com caracteres visíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Mácio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2021/SEMEC/COC.MT

Edital Nº 002/2021/SEMEC/COC.MT

Lista de classificação Final: (atribuição estabelecida na Portaria 001/2021 e Instrução Normativa 001/2021-

Professores/Educação Infantil e Ensino Fundamental-anos iniciais.

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Marlene Martins Costa	C	10	03/01/1994	17/09/1965	310
02 Edilaine Ribeiro	C	08	02/06/1997	17/09/1970	308
03 Edvanir Lopes Arruda Amaral	C	06	02/06/1997	28/03/1974	306
04 Valderia do Rosário Garcia Santos	C	06	15/08/2005	03/10/1977	306
05 Queila Lopes da Silva	C	06	16/08/2005	16/05/1968	306
06 Maria Luzinete Batista Ferreira	C	06	16/08/2005	22/04/1977	306
07 Maria Rita de Andrade	C	06	17/08/2005	24/12/1948	306
08 Milza Rosa Sena	C	06	17/08/2005	23/12/1965	306
09 Israel Alves de Souza	C	06	18/08/2005	20/10/1968	306
10 Sônia Tavares de Araujo Freires	C	06	18/08/2005	05/04/1972	306
11 Elizângela Alves Ferreira Cardoso	C	06	18/08/2005	17/10/1980	306
12 Neuza Domingos Garcia	C	06	19/08/2005	16/05/1952	306
13 Leonice Aparecida Pereira Correia	C	06	19/08/2005	17/06/1964	306
14 Mayra Lúcia Falone	C	06	19/08/2005	29/10/1974	306
15 Catia Léa Pereira	C	06	23/08/2005	17/05/1977	306
16 Cláudia Maria Silva e Souza	C	06	24/08/2005	25/12/1974	306
17 Celia Aparecida Mendes de Sousa	C	06	25/08/2005	11/05/1960	306
18 Thatyane Ferreira Nunes	C	06	26/08/2005	17/10/1981	306
19 Patrícia Pereira de Lima Souza	C	06	29/08/2005	16/06/1972	306
20 Flávia Daniella da Costa	C	06	29/08/2005	07/09/1975	306
21 Andreza Milene de O. Barreto	C	06	03/07/2006	29/03/1980	306
22 Brenda Schroder de M. S. Bessa	C	05	17/08/2005	20/03/1978	305
23 Carmem Lúcia P. de C. Rigonato	C	05	25/08/2005	28/07/1970	305
24 Dalva Maria de Lima Peres	C	04	08/08/2005	16/11/1970	304
25 Mara Célia Alves Neves	C	04	03/04/2006	07/01/1972	304
26 Marilda Marques Pedra Borges	C	03	03/08/2015	16/02/1963	303
27 Maria José de Sousa Silva	C	03	03/08/2015	12/09/1969	303
28 Maria de Fátima P. Rodrigues Silva	C	03	03/08/2015	09/10/1971	303

29	Aguinaldo Ferlete Junior	C	03	03/08/2015	03/07/1976	303
30	Antônia Rosa B. dos Santos Souza	C	02	14/03/2016	12/09/1972	302
31	Adão Mendes de Sousa	C	01	07/03/2018	23/11/1968	301
Professores Habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia /Educação Infantil.						
01	Valdelicia do Rosário Garcia Silva	C	03	04/08/2014	06/10/1973	303
02	Poliana Alves Soares Amaral	C	03	04/08/2014	09/09/1979	303
03	Raimunda Soares dos Santos	C	03	10/02/2015	14/06/1971	303
04	Tatiane da Silva Araújo	C	03	27/05/2015	06/07/1985	303
05	Maria Regina Ramos	C	02	27/03/2017	23/12/1970	302

MONITORAS

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Erlan Martins Cardoso Ribeiro	C	10	03/01/1994	20/10/1970	310
02 Josileide Severo Dias	C	10	03/01/1994	15/03/1972	310
03 Gisele Scopel de Moraes	C	10	18/04/1994	28/08/1968	310
04 Maria Aparecida S. Sousa	C	09	15/02/1997	29/06/1967	309
05 Ana Maria Dias Oliveira	C	09	02/06/1997	01/06/1976	309
06 Suzy de Fatima P. da Silva	C	08	30/05/1997	26/11/1973	308
07 Katia Lúcia D. C. Leite	C	08	01/02/1998	15/01/1978	308
08 Lucileide Severo Dias	C	08	01/07/1998	06/08/1977	308
09 Maria de Lourdes Oliveira	C	07	30/05/1997	09/11/1977	307
10 Icléia Leite Brito Peres	C	07	02/06/1997	17/04/1967	307

TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Maria Ivanildes Bezerra de Abreu	C	10	01/03/1993	27/06/1965	310
02 Valdemira Maria de Jesus	C	10	03/01/1994	15/04/1973	310
03 Laudiceia Pereira de Oliveira	C	10	03/01/1994	16/10/1974	310
04 Denize Cristina Teles	C	10	04/01/1994	28/10/1963	310
05 Luciene Pereira de Oliveira	C	09	30/05/1997	04/10/1973	309
06 Leila Aguiar Figueira de Lima	C	09	30/05/1997	14/01/1974	309
07 Marinei Fernandes Rosa Ribeiro	C	08	30/05/1997	02/11/1977	308
08 Isleia Dias Castro	C	08	02/03/1998	05/02/1979	308
09 Diana Saraiva da Silva Souza	C	08	02/03/2000	16/06/1971	308
10 Quêzia Cristina Borges dos S. Oliveira	C	07	17/03/2003	16/05/1969	307
11 Maria do Desterro Evaristo Soares	C	06	19/08/2005	14/08/1977	306

NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Joanice Celestino de Souza	B	10	11/07/1994	08/07/1972	210
02 Raquel Rodrigues Dias	B	08	05/05/1999	24/08/1969	208
03 Noemy Ferreira Dias e Silva	B	07	01/02/1998	11/11/1971	207

NUTRIÇÃO ESCOLAR/ NÃO PROFISSIONALIZADO

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Valdelice Soares Martins	B	09	02/07/1997	18/07/1958	209
02 Ivonete Dias da Luz	A	09	02/06/1997	04/04/1966	109

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Ritângela Romilha Mendes	B	10	03/01/1994	28/03/1958	210
02 Josélia Monteiro Nonato	B	10	03/01/1994	07/02/1965	210
03 Joanira Joaquina da Silva	B	10	03/01/1994	19/08/1968	210
04 Arlene Nunes de Souza	B	09	30/05/1997	27/07/1979	209
05 Maria Lucia dos Santos	B	08	04/10/1999	20/11/1970	208
06 Maria de Lourdes M. de S. Barros	B	06	15/08/2005	01/01/1971	206
07 Iraci Faguendes Severino	B	06	07/10/2005	15/04/1966	206
08 Ereni Maria de Jesus	B	04	30/08/2005	20/07/1962	204

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Maria Ferreira Leite	B	09	30/05/1997	03/01/1971	209

VIGIAS

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 José Saraiva da Silva	B	08	30/05/1997	08/04/1964	208
02 Antônio Cardoso de Sá	B	06	02/07/2005	03/12/1975	206
03 Antônio Pereira da Silva	B	06	08/07/2005	04/11/1956	206
04 Fábio Arruda Pereira	B	03	23/09/2014	06/08/1980	203

05	Robert Ferreira Freires	B	03	24/02/2015	01/04/1990	203
06	Maurisia Divina Soares de Souza	B	03	02/03/2015	23/12/1983	203

VIGIAS/NÃO PROFISSIONALIZADO

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Núbia Candida Tavares de Freitas	B	02	01/06/2016	18/12/1982	202

PROFESSORES ZONA RURAL

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01 Magna Soares do Nascimento	C	03	04/08/2014	29/01/1990	303
02 Ednesio Pinto de Souza	B	02	07/03/2018	11/08/1982	202

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Municipal nº1899/2021

CONTRATO Nº 056/2021**CONTRATO Nº 056/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA RENAN E RAY PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO REVEILLON EM PRAÇA PUBLICA, ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, E A EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269-4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente escrita no CNPJ Nº25.090.674/0001-55, situada com sede na RUA 2, Nº 409, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO VILA LUCY, GOIÂNIA-GO - CEP: 74.320-260, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato referente a INEXIGIBILIDADE nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA RENAN E RAY PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO REVEILLON EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 01/01/2022, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, show com duração mínima de 2hrs 00 min.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), será pago em parcela única no dia da realização do evento, valor este que será depositado na Conta fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão: 10- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unid: 01- Gabinete do Secretario

Proj. Ativ.: 2072 – Manutenção, Aquisição e Encargos com a SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Cód Red: 504

Fonte: 0000- Recursos Ordinários.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0000

R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa -MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 08 DE NOVEMBRO de 2021

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATANTE

ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de até **15(quinze) dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Aruaguia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo; III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSICÃO
668	ELAINE APARECIDA AGUIAR GALDINO	931.794.051-04	6,00	4
785	RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS	425.307.501-06	4,00	5

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

☐ Cédula de Identidade. (CÓPIA) ☐ Cartão do CPF. (CÓPIA) ☐ Título Eleitoral. (CÓPIA) ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) ☐ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) ☐ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) ☐ Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ☐ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) ☐ CPF do cônjuge. (quando casado(a)) (CÓPIA) ☐ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA) ☐ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; ☐ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos; ☐ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência. ☐ Foto 3x4 Recente. ☐ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA) ☐ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ☐ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA) ☐ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)** ☐ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>) ☐ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde. ☐ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa. ☐ 7.18. Cópia do cartão de Vacinação contra COVID-19 ☐ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias. ☐ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ☐ FEMININO ☐ MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
		CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:

NOME DO DECLARANTE**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob N° , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

NOME DO DECLARANTE

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob N° , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade de preconizada na Lei Federal N° 8.730/93.

() POSSUO os seguintes bens e valores:

Eu, , portador

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

NOME DO DECLARANTE**LEI MUNICIPAL Nº. 944, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.****LEI MUNICIPAL Nº. 944, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões, setecentos mil reais), para reforço das dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, verificado a fonte de recursos.**

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de Decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 943, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**LEI MUNICIPAL Nº. 943, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO "MORAR BEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao art. 6º e inciso IX do art. 23 da Constituição Brasileira, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cocalinho, o Programa de Melhorias Habitacionais de Interesse Social "MORAR BEM" que tem por objetivo realizar intervenções nas residências precárias, visando à reforma ou construção das unidades habitacionais das famílias de baixa renda, residentes do Município de Cocalinho, em situação de vulnerabilidade social e em que faltem condições mínimas de habitabilidade.

Art. 2º Os beneficiários das execuções do Programa de Melhorias Habitacionais de Interesse Social deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de Cocalinho de no mínimo 02 (dois) anos em nome do beneficiário;

II - Possuir renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes à época da seleção;

III - Cadastro no CADÚNICO do Governo Federal;

IV - Não ser proprietário de outro imóvel no Município de Cocalinho ou em qualquer outro lugar;

V - Residir em situação de vulnerabilidade social, em que falem condições mínimas de habitabilidade;

VI - Outros documentos comprobatórios que a Secretaria de Assistência Social julgar necessário para melhor avaliar o beneficiário.

§ 1º No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, será feita a aferição da renda familiar.

§ 2º Será excluído automaticamente do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais de Interesse Social "MORAR BEM", o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 3º A exclusão do Programa poderá ocorrer a qualquer momento, desde que verificada as ilicitudes prevista no parágrafo anterior, podendo o beneficiário ser obrigado a devolver os valores, porventura já gastos pelo Município.

§ 4º O poder executivo municipal definirá:

I - os parâmetros de priorização e enquadramento dos beneficiários do Programa de Melhorias Habitacionais "Morar Bem".

II - a periodicidade de atualização dos limites de renda familiar estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º As inscrições para o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais de Interesse Social "MORAR BEM" serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 4º No ato da inscrição, o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;

II - CPF;

III - Título de eleitor;

V - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de no mínimo, 02 (dois) anos em nome do beneficiário;

VI - Comprovação de renda familiar;

VII - Número de Inscrição Social - NIS;

VIII - Folha resumo do CADÚNICO do Governo Federal;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de profissionais habilitados, fará visita aos inscritos, elaborando relatório e parecer conclusivo, corroborando ou não a necessidade dos benefícios do programa.

Art. 5º Será excluído automaticamente do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais de Interesse Social "MORAR BEM" o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

Art. 6º Para fins de implementação do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais de Interesse Social "MORAR BEM" e a critério do Poder Executivo Municipal, além dos materiais necessários, as reformas das casas poderão ser realizadas através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra, por meio de trabalho de servidores públicos ou terceiros contratados pelo Município.

Art. 7º Para atendimento do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais de Interesse Social "MORAR BEM", fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Aplicar o instrumento jurídico que couber para proceder às execuções previstas nesta Lei;

II - Editar, normatizar, regulamentar ou emitir qualquer ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta Lei;

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social responsável pela fiscalização do Programa estabelecido no artigo 1º.

Art. 9º Os serviços de reforma ou construção previstos por esta Lei serão dos recursos públicos previstos no orçamento do município, parcerias, convênios e outros recursos com destinação específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSON LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador RG nº 1752955-7 SSP/MT e CPF nº 022.580.321-64, residente nesta cidade de Colíder - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consórcio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal**, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 003/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados com o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em parcela única referente a débitos anteriores, e em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em parcela única referente a adiantamento para transporte de maquinário e R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais) em 2 parcelas mensais de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) com início em Novembro/2021 referente a contribuição ao consórcio, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC., ASSIST. FUNDIÁRIA E M. AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0019 – Ambiente de Negócios		
Atividade: 20713 – Manutenção das Atividades da SMAGRI		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa: 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público		
REDUZIDO – 1216	R\$	85.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

- Repasar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
- Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
- Movimentar conta específica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Colíder – MT, 04 de Novembro de 2021.

CELSON LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

TESTEMUNHAS:

Amanda Greco Paço Nascimento Ludimila Oliveira de Araujo

CPF: 062.203.951-23 CPF: 051.607.261-79

Prefeitura Municipal de Colíder-MT Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PROJETOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
001/2021

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Conforme artigo 29, inciso I, § 5º, artigo 33 (caput), e artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 e

alterações, artigo 83, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN no 140/2018, ficam os

contribuintes abaixo identificados pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e Razão

Social, notificados, na forma do artigo 276, inciso IV, do Código Tributário Municipal Lei

1764/2005, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições Simples Nacional em razão da existência de débitos relativos aos tributos

municipais com exigibilidade não suspensa que impossibilitam a emissão de certidão negativa de

débitos (CND).

Fundamentação legal:

Artigo 17, inciso V, e artigo 31, inciso IV, § 2º Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, c/c

artigo 81, inciso II, alínea “d”, itens 1 e 2, artigo 84, inciso VI, § 1º da Resolução CGSN

nº140/2018.

Os contribuintes em questão deverão no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da

publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, regularizarem seu(s) débito(s), com forme

artigo 31, inciso IV, § 2, da lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 84, inciso IV, § 1º da

Resolução CGSN nº 94/2018 e alterações.

O não pagamento do(s) débito(s) no prazo acima estabelecido implicará na imediata exclusão da

empresa do Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme preceitua o art.

31, IV, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Eventual impugnação deste Termo de Exclusão deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal

de Colíder MT, em direção ao Departamento de ISSQN, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de

acordo com o artigo 283, do Código Tributário Municipal Lei 1764/2005.

Para conhecimento do(s) valor(es) do(s) débito(s), guia(s) para pagamento ou parcelamento,

comparecer ao Departamento de ISSQN, Paço Municipal, situado a Travessa dos Parecis, nº 85. De

segunda a sexta feira no horário das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Colíder, 01 de Outubro de 2021.

Ivaine Molina

Secretário de Planejamento, Administração e

Fazenda

Jônatas José Cardoso

Fiscal de Tributos

CNPJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL

40.990.551/0001

40.990.551/0001--6464

A C TAVARES

A C TAVARES

33.560.711/0001

33.560.711/0001--7070

A PARANHAS DA SILVA

A PARANHAS DA SILVA

41.461.616/0001

41.461.616/0001--4747

A. B. DE CARVALHO

A. B. DE CARVALHO -- SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA

DE FISIOTERAPIA LTDA

33.347.095/0001

33.347.095/0001--7373

A. BRANDAO

A. BRANDAO

09.625.995/0001

09.625.995/0001--5050

A. DE JESUS GASPAS & CIA LTDA

A. DE JESUS GASPAS & CIA LTDA

30.371.927/0001

30.371.927/0001--0707

A. FONTOURA PAVAO

A. FONTOURA PAVAO

03.956.153/0001

03.956.153/0001--0303

A. H. HASS &

A. H. HASS & CIA LTDA

37.074.673/0001

37.074.673/0001--0404

A. PEREIRA DE JESUS

A. PEREIRA DE JESUS

24.274.561/0001

24.274.561/0001--4747

A. U. CARDOSO E CIA LTDA

A. U. CARDOSO E CIA LTDA -- MEME

28.541.030/0001

28.541.030/0001--2424

ABEGG & BONETTI LTDA

ABEGG & BONETTI LTDA

27.472.697/0001

27.472.697/0001--5050

ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

19.648.374/0001

19.648.374/0001--4646

ADALTO CARDOSO

ADALTO CARDOSO--MEME

19.825.076/0001

19.825.076/0001--8484

ADEMAR DE ALMEIDA

ADEMAR DE ALMEIDA

24.450.455/0001

24.450.455/0001--7777

ALEXANDRE ESTEVAO ROBATINI KLEIN

ALEXANDRE ESTEVAO ROBATINI KLEIN

10.371.568/0001

10.371.568/0001--7272

ALEXANDRE KENJI SUGUITANI

ALEXANDRE KENJI SUGUITANI

20.443.006/0001

20.443.006/0001--4040

ALINI MARTINS DA SILVA 024.711.301

ALINI MARTINS DA SILVA 024.711.301--6666

32.157.787/0001

32.157.787/0001--9696

AMANDA DA SILVA MELO

AMANDA DA SILVA MELO

23.608.634/0001

23.608.634/0001--2727

AMARO GERMANO DE LIRA JUNIOR

AMARO GERMANO DE LIRA JUNIOR

15.551.348/0001

15.551.348/0001--4444

AMNPLE CONTRUCOES LTDA

AMNPLE CONTRUCOES LTDA --MEME

30.755.784/0001

30.755.784/0001--2929	11.098.409/0001
ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	11.098.409/0001--0909
ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	C. CRUZ
13.879.244/0001	C. CRUZ
13.879.244/0001--3838	33.808.847/0001
ANTONIO DIAS	33.808.847/0001--5656
ANTONIO DIAS	C. G. R. CORREA
32.878.017/0001	C. G. R. CORREA
32.878.017/0001--3232	19.332.080/0001
ANY ELLEN RODRIGUES	19.332.080/0001--0000
ANY ELLEN RODRIGUES	C. LEME ANTONIO
15.416.610/0001	C. LEME ANTONIO
15.416.610/0001--4848	29.596.697/0001
ARILSON LEANDRO DOS	29.596.697/0001--9797
ARILSON LEANDRO DOS SANTOS & CIA LTDA SANTOS & CIA LTDA	C.
--EPPEPP	C. PEREIRA REVERSIPEREIRA REVERSI
18.783.204/0001	34.989.104/0001
18.783.204/0001--0101	34.989.104/0001--9292
ARLETE MANFRIM DOMINGUEZ	CAMILA CARLETTI
ARLETE MANFRIM DOMINGUEZ	CAMILA CARLETTI
03.185.451/0001	34.271.942/0001
03.185.451/0001--3939	34.271.942/0001--2626
ARMANDO MITSUO ONO	CANDIANI SERVICOS VETERINARIOS LTDA
ARMANDO MITSUO ONO	CANDIANI SERVICOS VETERINARIOS LTDA
07.410.883/0001	14.982.246/0001
07.410.883/0001--5757	14.982.246/0001--1010
AUTO CAP VEICULOS LTDA	CARLOS ROBERTO DA COSTA 772.379.781
AUTO CAP VEICULOS LTDA	CARLOS ROBERTO DA COSTA 772.379.781--8787
15.636.568/0001	09.211.646/0001
15.636.568/0001--7070	09.211.646/0001--9292
B A CUSTODIO & CIA LTDA	CASA DO SOFA LTDA
B A CUSTODIO & CIA LTDA	CASA DO SOFA LTDA
18.048.780/0001	01.046.764/0001
18.048.780/0001--0505	01.046.764/0001--8080
BERCARIO ACONCHEGO LTDA	CATHARINA BASSANEZI LOSS
BERCARIO ACONCHEGO LTDA --MEME	CATHARINA BASSANEZI LOSS
41.808.209/0001	07.367.775/0001
41.808.209/0001--6363	07.367.775/0001--4949
C MUSTAFE DE ALMEIDA LTDA	CELSO ALVES DE SOUZA
C MUSTAFE DE ALMEIDA LTDA	CELSO ALVES DE SOUZA -- MEME
32.981.140/0001	09.330.695/0001
32.981.140/0001--8484	09.330.695/0001--4444
C. A. DE SOUZA	CENTRAL DE COPIAS LIDER LTDA
C. A. DE SOUZA	CENTRAL DE COPIAS LIDER LTDA -- MEME
07.531.040/0001	32.862.012/0001
07.531.040/0001--0909	32.862.012/0001--1111
C. B. BETORELLO & CIA LTDA	CENTRO DE EVENTOS CACHOEIRA MERCURIO LTDA
C. B. BETORELLO & CIA LTDA -- MEME	CENTRO DE EVENTOS CACHOEIRA MERCURIO LTDA

27.659.883/0002	04.900.209/0001--6262
27.659.883/0002--8383	COLITUR LTDA
CHECK	COLITUR LTDA -- MEME
CHECK--UP DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM EIRELIUP DI-	08.403.699/0001
AGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGEM EIRELI	08.403.699/0001--4242
32.426.468/0001	CONSTRUTORA PADRAO LTDA
32.426.468/0001--3939	CONSTRUTORA PADRAO LTDA -- MEME
CIANE P	26.690.128/0001
CIANE PINTO PANTOJAINTO PANTOJA	26.690.128/0001--1818
11.999.509/0001	CONSTRUTORA TAUFFER LTDA
11.999.509/0001--0606	CONSTRUTORA TAUFFER LTDA
CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA 929916291	18.185.436/0001
CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA 929916291--3434	18.185.436/0001--6868
19.098.911/0001	COP COLIDER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
19.098.911/0001--2121	COP COLIDER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CLAUDIA REGINA PARREIRA 029.741.971	01.020.475/0001
CLAUDIA REGINA PARREIRA 029.741.971--4040	01.020.475/0001--0202
11.034.633/0001	CRESPIM ENG.ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
11.034.633/0001--3737	CRESPIM ENG.ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA --MEME
CLAUDIO LEME ANTONIO	21.717.167/0001
CLAUDIO LEME ANTONIO--SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-	21.717.167/0001--4848
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CRIAPEC PECUARIA EFICIENTE LTDA
13.517.352/0001	CRIAPEC PECUARIA EFICIENTE LTDA
13.517.352/0001--6060	22.635.634/0001
CLAUDIONOR DOS SANTOS	22.635.634/0001--5353
CLAUDIONOR DOS SANTOS	D A DE ARAUJO
31.434.799/0001	D A DE ARAUJO
31.434.799/0001--5858	32.290.444/0001
CLINICA DA SAUDE E ESPECIALIDADE MEDICAS EIRELI	32.290.444/0001--0303
CLINICA DA SAUDE E ESPECIALIDADE MEDICAS EIRELI	D C DIAS DE SOUZA
12.517.543/0001	D C DIAS DE SOUZA
12.517.543/0001--6060	32.762.085/0001
CLINICA ODONTOLOGICA COLIDER LTDA	32.762.085/0001--3131
CLINICA ODONTOLOGICA COLIDER LTDA	D R DA SILVA
11.415.335/0001	D R DA SILVA
11.415.335/0001--9797	22.125.259/0001
COAPE SERVICOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUA-	22.125.259/0001--0000
RIO LTDA	D Z VILELA
COAPE SERVICOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUA-	D Z VILELA -- MEME
RIO LTDA	33.387.428/0001
32.945.743/0001	33.387.428/0001--9898
32.945.743/0001--2020	D. B. LOPES
COLEGIO VISAO LTDA	D. B. LOPES
COLEGIO VISAO LTDA	34.631.266/0001
32.532.510/0001	34.631.266/0001--5454
32.532.510/0001--0404	D. B. P. PIRES
COLIDER ENFERMAGENS LTDA	D. B. P. PIRES
COLIDER ENFERMAGENS LTDA	21.361.686/0001
04.900.209/0001	

21.361.686/0001--1616	05.738.942/0001
DANIEL DOS SANTOS MORAES	05.738.942/0001--9595
DANIEL DOS SANTOS MORAES	E. SOUZA SANTOS
24.479.947/0001	E. SOUZA SANTOS
24.479.947/0001--9595	24.717.847/0001
DIEGO LISBOA MICHELETTI	24.717.847/0001--5050
DIEGO LISBOA MICHELETTI	EDER DOS SANTOS DA SILVA
33.919.932/0001	EDER DOS SANTOS DA SILVA
33.919.932/0001--9191	36.582.482/0001
DIULEIS WELLINGTON CARLESSO PINTO	36.582.482/0001--8282
DIULEIS WELLINGTON CARLESSO PINTO	EDUARDO MOREIRA DE O. SILVA
29.125.156/0001	EDUARDO MOREIRA DE O. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO-
29.125.156/0001--8080	CACIASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DN CONSULTORIA FINANCEIRA	20.087.811/0001
DN CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA LTDA	20.087.811/0001--8989
31.240.041/0002	ELIANA DE PAULA NOVAIS 966.319.961
31.240.041/0002--6060	ELIANA DE PAULA NOVAIS 966.319.961--0404
DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	30.739.681/0002
DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	30.739.681/0002--5656
31.629.516/0001	ELISANGELA COSTA
31.629.516/0001--2323	ELISANGELA COSTA
DOUGLAS BISPO DOS SANTOS	35.706.958/0001
DOUGLAS BISPO DOS SANTOS -- PRODUTOR RURALPRODUTOR	35.706.958/0001--8787
RURAL	ELITON ANDERSON TARGA
13.544.665/0001	ELITON ANDERSON TARGA
13.544.665/0001--0808	11.746.750/0001
E DA S SANTOS	11.746.750/0001--2323
E DA S SANTOS	ELIZETE APARECIDA SANCHES EIRELI
19.713.639/0001	ELIZETE APARECIDA SANCHES EIRELI
19.713.639/0001--4242	42.862.854/0001
E DE S PINTO	42.862.854/0001--2727
E DE S PINTO --MEME	EMPRESA
38.210.334/0001	EMPRESA CRIADA PARA TESTES NO CIDADE DIGITALCRIADA PARA
38.210.334/0001--6262	TESTES NO CIDADE DIGITAL
E SANTOS DA SILVEIRA	30.695.067/0001
E SANTOS DA SILVEIRA	30.695.067/0001--5959
11.536.325/0001	EQUILAEL HENRIQUE FERRAZ DOS REIS
11.536.325/0001--0000	EQUILAEL HENRIQUE FERRAZ DOS REIS
E. F. DA SILVA VEICULOS	17.560.395/0001
E. F. DA SILVA VEICULOS	17.560.395/0001--8080
40.843.478/0001	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
40.843.478/0001--0606	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
E. F. JACOME EIRELI	20.514.532/0001
E. F. JACOME EIRELI	20.514.532/0001--5454
14.031.784/0001	F DA SILVA EIRELI
14.031.784/0001--2020	F DA SILVA EIRELI
E. L. ALVES	16.908.764/0001
E. L. ALVES -- MERCADOMERCADO	16.908.764/0001--1010
	F H ANDRADE SIMONE

F H ANDRADE SIMONE --MEME

12.743.070/0001

12.743.070/0001--1919

FARINA &

FARINA & FARINA LTDA ME FARINA LTDA ME

43.495.690/0001

43.495.690/0001--0000

FERNANDO LUIZ MUNIZ VIEIRA DE MELO

FERNANDO LUIZ MUNIZ VIEIRA DE MELO

33.944.300/0001

33.944.300/0001--8888

FREITAS E VILLELA LTDA

FREITAS E VILLELA LTDA

33.617.696/0001

33.617.696/0001--5959

G. C. DE CARVALHO

G. C. DE CARVALHO

38.045.286/0001

38.045.286/0001--0202

G. THIAGO MACEDO MATOS

G. THIAGO MACEDO MATOS

19.959.015/0001

19.959.015/0001--0000

GALADINOVIC ALVIM

GALADINOVIC ALVIM -- ADVOGADOS ASSOCIADOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.S/S.

66.481.487/0001

66.481.487/0001--8080

GAUCHO &

GAUCHO & GAUCHO LTDA GAUCHO LTDA -- TESTE NFS-EE

05.664.830/0001

05.664.830/0001--3737

GENEZIO FERREIRA DE SOUZA

GENEZIO FERREIRA DE SOUZA

15.050.991/0001

15.050.991/0001--9494

GEOVAN ROCHA SILVA ME

GEOVAN ROCHA SILVA ME

13.393.388/0001

13.393.388/0001--8080

GERALDA INES BIZIO ZORZO

GERALDA INES BIZIO ZORZO

20.825.318/0001

20.825.318/0001--1919

GEREMIAS ALMOND BISPO

GEREMIAS ALMOND BISPO

37.880.530/0001

37.880.530/0001--8181

GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA TRANSP

GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA TRANSPORTESRTES

36.733.746/0001

36.733.746/0001--5151

GIRALDI CONTABILIDADE LTDA

GIRALDI CONTABILIDADE LTDA

34.990.734/0002

34.990.734/0002--6868

GREEN MERCADO DE PAGAMENTOS LTDA

GREEN MERCADO DE PAGAMENTOS LTDA

03.544.023/0001

03.544.023/0001--5555

H. CASTRO NASCIMENTO

H. CASTRO NASCIMENTO

03.843.276/0001

03.843.276/0001--2020

HIRAN ANDREAZZA SALES

HIRAN ANDREAZZA SALES

28.204.655/0001

28.204.655/0001--0909

ILMO MICHEL EIRELI

ILMO MICHEL EIRELI

30.865.215/0001

30.865.215/0001--3636

J

J ALCANTARA BERLANDAALCANTARA BERLANDA

36.183.013/0001

36.183.013/0001--9090

J N DE S DA SILVA

J N DE S DA SILVA

33.931.013/0001

33.931.013/0001--3333

J. C. FONSECA

J. C. FONSECA

23.228.132/0001

23.228.132/0001--7070

J. CEZAR GARCIA EIRELI

J. CEZAR GARCIA EIRELI

35.131.646/0001

35.131.646/0001--9292

J. L. ROMEIRO

J. L. ROMEIRO

36.225.916/0001

36.225.916/0001--9797

J. M FERREIRA SAMPAIO

J. M FERREIRA SAMPAIO

33.867.237/0001

33.867.237/0001--2323

J. OLIVEIRA SILVA
 J. OLIVEIRA SILVA
 26.671.205/0001
 26.671.205/0001--9292
 J. R. FRANCO DE SOUZA
 J. R. FRANCO DE SOUZA
 30.290.269/0002
 30.290.269/0002--0000
 J. X. ALIMENTOS LTDA
 J. X. ALIMENTOS LTDA
 26.014.805/0001
 26.014.805/0001--8888
 J.M.TORRES DE OLIVEIRA
 J.M.TORRES DE OLIVEIRA
 30.290.269/0001
 30.290.269/0001--1010
 J.X. ALIMENTOS LTDA
 J.X. ALIMENTOS LTDA
 19.598.956/0001
 19.598.956/0001--6565
 JAVERSON QUINALIOS
 JAVERSON QUINALIOS
 21.753.434/0001
 21.753.434/0001--3232
 JAYKISON S. DE OLIVEIRA
 JAYKISON S. DE OLIVEIRA
 36.420.521/0001
 36.420.521/0001--4545
 JCF CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LTDA
 JCF CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LTDA
 21.366.184/0005
 21.366.184/0005--0101
 JGA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
 JGA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
 21.331.421/0001
 21.331.421/0001--7575
 JOAO ERASMO DA SILVA 53788141115
 JOAO ERASMO DA SILVA 53788141115
 29.416.026/0001
 29.416.026/0001--0505
 JOEL CAIRES MOREIRA
 JOEL CAIRES MOREIRA
 05.240.002/0001
 05.240.002/0001--7171
 JORDAO CONCEICAO DA
 JORDAO CONCEICAO DA SILVASILVA--MEME
 18.802.153/0001
 18.802.153/0001--1818

JOSE CARLOS DA SILVA 812.857.521
 JOSE CARLOS DA SILVA 812.857.521--0404
 26.325.154/0001
 26.325.154/0001--4747
 JOSE OLIVEIRA ROMERO
 JOSE OLIVEIRA ROMERO
 13.585.725/0001
 13.585.725/0001--3030
 JOSELINO DA SILVA BRITO 77087461320
 JOSELINO DA SILVA BRITO 77087461320
 25.215.653/0001
 25.215.653/0001--1919
 L A DE CAMARGO
 L A DE CAMARGO -- MEME
 17.354.649/0001
 17.354.649/0001--0303
 L L DE ARAUJO
 L L DE ARAUJO -- MEME
 19.698.931/0001
 19.698.931/0001--3333
 L. F. B. DA ROCHA
 L. F. B. DA ROCHA
 15.154.657/0001
 15.154.657/0001--8080
 L. MACHADO DE OLIVEIRA GAONA EIRELI
 L. MACHADO DE OLIVEIRA GAONA EIRELI
 31.434.742/0001
 31.434.742/0001--5959
 L. MARTINS DA SILVA NASCIMENTO EIRELI
 L. MARTINS DA SILVA NASCIMENTO EIRELI
 25.275.671/0001
 25.275.671/0001--9696
 L. V. MACHADO
 L. V. MACHADO -- CHAPEUSCHAPEUS
 16.942.139/0001
 16.942.139/0001--9494
 LAERCIO AUGUSTO
 LAERCIO AUGUSTO -- MEME
 17.160.371/0001
 17.160.371/0001--3333
 LEILA APARECIDA DIAS DA SILVA
 LEILA APARECIDA DIAS DA SILVA
 31.888.490/0001
 31.888.490/0001--3838
 LETICIA APARECIDA MOREIRA
 LETICIA APARECIDA MOREIRA
 15.062.587/0001
 15.062.587/0001--3030

LIRA &
 LIRA & MELO LTDAMELO LTDA
 08.853.288/0003
 08.853.288/0003--1010
 LN COMERCIO E CONFECCAO EIRELI
 LN COMERCIO E CONFECCAO EIRELI
 10.747.522/0001
 10.747.522/0001--0505
 LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES
 LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES
 29.225.593/0002
 29.225.593/0002--5757
 LUCIANO CARVALHO DE PAULA
 LUCIANO CARVALHO DE PAULA
 23.539.413/0001
 23.539.413/0001--4444
 LUCIFATIMA LIBIA FERREIRA
 LUCIFATIMA LIBIA FERREIRA
 20.674.283/0001
 20.674.283/0001--6464
 LUCILENE MENDES DE SOUZA
 LUCILENE MENDES DE SOUZA 980.508.818980.508.818--8787
 10.934.624/0001
 10.934.624/0001--3030
 LUIZ DALMOLIN & CIA LTDA
 LUIZ DALMOLIN & CIA LTDA
 28.721.030/0001
 28.721.030/0001--0606
 M M DA SILVA & CIA LTDA
 M M DA SILVA & CIA LTDA --MEME
 08.888.645/0001
 08.888.645/0001--1414
 M PEGORARO
 M PEGORARO
 11.413.888/0001
 11.413.888/0001--0000
 M. DE ANDRADE RELOJOARIA ME
 M. DE ANDRADE RELOJOARIA ME
 07.862.522/0001
 07.862.522/0001--4141
 M. DO N. FERNANDES OTICA
 M. DO N. FERNANDES OTICA
 37.559.281/0001
 37.559.281/0001--2727
 M.
 M. F. L. THOMAZ DE AQUINO EIRELIF. L. THOMAZ DE AQUINO EIRELI
 34.314.044/0001
 34.314.044/0001--0808

M. GAVIOLLI GUARNIERI
 M. GAVIOLLI GUARNIERI
 18.857.701/0001
 18.857.701/0001--0707
 M. R. DE NITTO
 M. R. DE NITTO -- MEME
 18.059.317/0001
 18.059.317/0001--6969
 M.G RIBEIRO ME
 M.G RIBEIRO ME
 13.481.667/0001
 13.481.667/0001--0303
 M.L DUARTE & CIA LTDA
 M.L DUARTE & CIA LTDA --MEME
 15.019.922/0001
 15.019.922/0001--1818
 M.M. DE LIMA
 M.M. DE LIMA --MEME
 27.490.725/0001
 27.490.725/0001--6161
 MAIS
 MAIS FIT ACADEMIA LTDAFIT ACADEMIA LTDA
 24.985.481/0001
 24.985.481/0001--0808
 MARCELO AMARO DO NASCIMENTO 01822637970
 MARCELO AMARO DO NASCIMENTO 01822637970
 28.821.467/0001
 28.821.467/0001--1111
 MARCIA VALDERRAMOS DE ARRUDA 03408033803
 MARCIA VALDERRAMOS DE ARRUDA 03408033803
 11.143.865/0001
 11.143.865/0001--2323
 MARGARETE DOS SANTOS ME
 MARGARETE DOS SANTOS ME
 23.391.692/0001
 23.391.692/0001--4141
 MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA PITON
 MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA PITON
 29.085.641/0001
 29.085.641/0001--7878
 MARINI & SANTOS LTDA
 MARINI & SANTOS LTDA
 73.792.137/0001
 73.792.137/0001--0808
 MARIZETE DA SILVA VALIENTE
 MARIZETE DA SILVA VALIENTE
 29.127.873/0001
 29.127.873/0001--4141

MARKIONEY DA SILVA RENGEL 05388386988	33.543.692/0001--7373
MARKIONEY DA SILVA RENGEL 05388386988	N. B. GRANJA
04.037.639/0001	N. B. GRANJA
04.037.639/0001--0000	18.483.900/0001
MARMOCITY INDUSTRIA E COM. GRANITOS LTDA ME	18.483.900/0001--0000
MARMOCITY INDUSTRIA E COM. GRANITOS LTDA ME	NATHIELE DOS SANTOS JACOVAIS
25.149.635/0001	NATHIELE DOS SANTOS JACOVAIS
25.149.635/0001--8686	06.077.112/0001
MAURICIO R ALVES SOCIEDADE	06.077.112/0001--2727
MAURICIO R ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIAINDIVI-	NIVALDO PEREIRA LIMA
DUAL DE ADVOCACIA	NIVALDO PEREIRA LIMA
24.289.875/0001	11.436.811/0001
24.289.875/0001--1313	11.436.811/0001--5656
MAYKO DOUGLAS LIMA NICASTRO LTDA	O. DOS SANTOS BATISTA
MAYKO DOUGLAS LIMA NICASTRO LTDA	O. DOS SANTOS BATISTA -- MEME
31.321.704/0001	32.372.061/0001
31.321.704/0001--9090	32.372.061/0001--7676
MILTON VIEIRA BORGES	ODONTOCLINICA COLIDER EIRELI
MILTON VIEIRA BORGES	ODONTOCLINICA COLIDER EIRELI
31.977.398/0001	37.499.638/0001
31.977.398/0001--4444	37.499.638/0001--2929
MIRIAM DA S. ROCHA	OENNING ODONTOLOGIA LTDA
MIRIAM DA S. ROCHA	OENNING ODONTOLOGIA LTDA
26.834.916/0001	09.427.296/0001
26.834.916/0001--3030	09.427.296/0001--0404
MIRIAN RIBEIRO DA COSTA 76943550187	OLIR
MIRIAN RIBEIRO DA COSTA 76943550187	OLIR ZANDONATOZANDONATO
25.220.594/0001	03.249.869/0001
25.220.594/0001--7777	03.249.869/0001--6262
MOREIRA APARECIDA DE	ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
MOREIRA APARECIDA DE OLIVEIRA & CIA LTDAOLIVEIRA & CIA LT-	ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
DA	31.713.389/0001
15.700.924/0001	31.713.389/0001--4646
15.700.924/0001--7878	PAULO S. S. ROCHA
MOTA SERVICO E REPRESENTACOES EIRELI	PAULO S. S. ROCHA
MOTA SERVICO E REPRESENTACOES EIRELI	38.203.882/0001
01.978.212/0001	38.203.882/0001--6565
01.978.212/0001--0000	PELOI ENFERMAGEM LTDA
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	PELOI ENFERMAGEM LTDA
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	06.368.282/0001
15.078.515/0001	06.368.282/0001--6060
15.078.515/0001--8181	POLIDORIO &
N A DE OLIVEIRA ME	POLIDORIO & CIA LTDA CIA LTDA -- MEME
N A DE OLIVEIRA ME	22.674.263/0001
29.857.338/0001	22.674.263/0001--1919
29.857.338/0001--4646	R P LEONARDI CONVENIENCIA
N Z MENDES DE SOUZA	R P LEONARDI CONVENIENCIA
N Z MENDES DE SOUZA	17.089.499/0001
33.543.692/0001	

17.089.499/0001--5858	25.307.997/0001
R RODRIGUES DE OLIVEIRA	25.307.997/0001--5858
R RODRIGUES DE OLIVEIRA -- MEME	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA
32.850.595/0001	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA
32.850.595/0001--6060	05.151.837/0001
R. A. ESSER SZIMANSKI	05.151.837/0001--5555
R. A. ESSER SZIMANSKI	S. D. O CELESTINO &
25.269.042/0001	S. D. O CELESTINO & CIA LTDACIA LTDA
25.269.042/0001--5353	07.279.459/0001
R. GODINHO DOS SANTOS	07.279.459/0001--1515
R. GODINHO DOS SANTOS	S.R.DE OLIVEIRA SILVA &
38.137.842/0001	S.R.DE OLIVEIRA SILVA & SILVA SILVA --MEME
38.137.842/0001--6262	20.959.464/0001
R. JACOMO ISMAEL EIRELI	20.959.464/0001--3737
R. JACOMO ISMAEL EIRELI	SALATIEL GRANVILE
33.524.603/0001	SALATIEL GRANVILE --MEME
33.524.603/0001--4141	33.490.099/0001
R. T. C. ROCHA	33.490.099/0001--0606
R. T. C. ROCHA -- REPRESENTACOES COMERCIAISREPRESENTA- COES COMERCIAIS	SALGUEIRO E SALGUEIRO LTDA
28.135.972/0001	SALGUEIRO E SALGUEIRO LTDA
28.135.972/0001--0202	33.435.263/0001
R.BOSCO DE OLIVEIRA	33.435.263/0001--8282
R.BOSCO DE OLIVEIRA	SEMENTES TANABI EIRELI
28.268.533/0001	SEMENTES TANABI EIRELI
28.268.533/0001--7878	03.658.868/0001
RAFAEL MENDES DA SILVA	03.658.868/0001--7171
RAFAEL MENDES DA SILVA -- COMERCIOCOMERCIO	SENAC
32.296.412/0001	SENAC--ARAR--MT SERV.NAC.DE APRENDIZAGEM COMERCIALMT
32.296.412/0001--0707	SERV.NAC.DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
RAQUEL MARTINS TESTA	25.138.367/0001
RAQUEL MARTINS TESTA	25.138.367/0001--0505
07.430.962/0001	SHOPPING DA MOTO EIRELI
07.430.962/0001--2020	SHOPPING DA MOTO EIRELI -- EPPEPP
REFRIGERACAO ELETROLIDER LTDA	26.857.988/0001
REFRIGERACAO ELETROLIDER LTDA	26.857.988/0001--0101
21.438.432/0001	SIDNEY APARECIDO RODRIGUES
21.438.432/0001--5959	SIDNEY APARECIDO RODRIGUES
REGINA AP DE SOUZA SILVA	28.689.902/0001
REGINA AP DE SOUZA SILVA	28.689.902/0001--0404
19.900.636/0001	SIMONI REZENDE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA- CIA
19.900.636/0001--1818	SIMONI REZENDE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA- CIA
REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIV & CIA LTDA ME	19.600.854/0001
REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIV & CIA LTDA ME	19.600.854/0001--3737
28.763.020/0001	SOUZA & GIRALDI LTDA
28.763.020/0001--3333	SOUZA & GIRALDI LTDA -- MEME
REGINALDO CORREA SERVICOS	29.925.223/0001
REGINALDO CORREA SERVICOS	29.925.223/0001--4141

SPOT FIT ACADEMIA LTDA
 SPOT FIT ACADEMIA LTDA
 31.656.582/0001
 31.656.582/0001--9292
 SUELI GALLO CARFI
 SUELI GALLO CARFI -- PRODUTORA RURALPRODUTORA RURAL
 09.424.015/0001
 09.424.015/0001--5151
 SVIERK & CIA LTDA
 SVIERK & CIA LTDA
 31.040.464/0001
 31.040.464/0001--5555
 T M GIL
 T M GIL
 37.955.491/0001
 37.955.491/0001--3434
 THAISA ANDRE AMARAL LTDA
 THAISA ANDRE AMARAL LTDA
 18.663.478/0001
 18.663.478/0001--6767
 THAYLLA INGRID FERNANDES BITTESR
 THAYLLA INGRID FERNANDES BITTESR
 29.860.154/0001
 29.860.154/0001--3535
 THIAGO BATISTA DA SILVA
 THIAGO BATISTA DA SILVA
 22.750.344/0002
 22.750.344/0002--3131
 TIAGO PEGO
 TIAGO PEGO FERNANDES FERNANDES
 34.691.563/0002
 34.691.563/0002--7676
 TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
 TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
 22.597.577/0001
 22.597.577/0001--6565
 TOMAZI DIAGNOSTICOS LTDA
 TOMAZI DIAGNOSTICOS LTDA
 34.711.433/0001
 34.711.433/0001--7777
 TORNOTEC TORNEARIA EIRELI
 TORNOTEC TORNEARIA EIRELI
 30.148.135/0001
 30.148.135/0001--6060
 V. DE OLIVEIRA CONSTRUTOR
 V. DE OLIVEIRA CONSTRUTOR
 29.974.302/0001
 29.974.302/0001--4242

V. G. DE O. ALVES DE ALENCAR
 V. G. DE O. ALVES DE ALENCAR
 21.358.631/0001
 21.358.631/0001--5757
 VAGNER ALVES MEIRA LTDA
 VAGNER ALVES MEIRA LTDA
 12.086.803/0001
 12.086.803/0001--9090
 VALDIR DA SILVA 42963605153
 VALDIR DA SILVA 42963605153
 16.823.554/0001
 16.823.554/0001--2929
 VITORIA PAES E CONVENIENCIA LTDA
 VITORIA PAES E CONVENIENCIA LTDA --MEME
 13.414.808/0001
 13.414.808/0001--6767
 W. GOMES CRUZ
 W. GOMES CRUZ
 04.917.368/0001
 04.917.368/0001--7070
 W. H. DE SOUZA PEDROSO
 W. H. DE SOUZA PEDROSO -- MEME
 26.054.570/0001
 26.054.570/0001--5858
 WELITON ALVES DA SILVA 02895558175
 WELITON ALVES DA SILVA 02895558175
 16.752.020/0001
 16.752.020/0001--5959
 ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA
 ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA

PROJETOS PORTARIA SMIU Nº 006/2021

PORTARIA SMIU Nº 006/2021

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismos de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 como FISCAL DE OBRA para **execução da obra de adequação de passeio público para recebimento de calçada em concreto em diversos bairros do município de Colíder/MT**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro 2021.

ARTIGO 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 29 de outubro de 2021

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Colíder/MT

CIÊNCIA do **Alex Oscar de Sousa**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALEX OSCAR DE SOUSA

FISCAL DE OBRA

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de novembro de 2021, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de sondagens e ensaios tecnológicos de solos para atender as demandas de obras a serem executadas no município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 08 de novembro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMDCA

APROVA OS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES CIVIL A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLIDER, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 2794/2015 de 29 de maio de 2015, e em conformidade com a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO: - A Lei Nº 2695/2013, que dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: a Resolução CMDCA nº. 002/2017 de 09 de outubro que considera a existência de recursos captados no FUNDO-FIA e a necessidade de aplicá-los atendendo as condições estabelecidas no art. Nº 15 e 16 da Resolução nº. 13/2010 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, conforme as linhas de Ações;

CONSIDERANDO: O Plano de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Projetos Governamentais selecionados nos termos Resolução CMDCA nº. 002/2017, sendo estes:

a) **APAE: Projeto PEDIASUIT PARTE IV APRESENTAÇÃO:** O presente projeto tem como objetivo, a aquisição de equipamentos para dar continuidade na implantação do Método PEDIASUIT, a proposta do projeto é da quarta etapa no valor **R\$ 9.059,90**. (Nove mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos).

b) **APAE: Projeto a MUSICOTERAPIA “A ARTE DE CANTAR”** Atender crianças e adolescentes de zero a setenta e cinco anos de idade, **R\$ 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais).

c) **CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO-CFM - PROJETO VESTINDO O FUTURO**/aquisição de uniformes para os 37 alunos encaminhados pela Assistência Social-CRAS, totalizando a monta de **R\$ 15.262,50** (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RESOLVE:

Art. 2º Aprovar o valor de R\$ 28.102,40 (vinte e oito mil, cento e dois reais e quarenta Centavos), para execução dos projetos dispostos no art. 1º dessa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário. Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder, 08 de outubro de 2021.

GISLAINE CRISTINA PARRON SILVA

Presidente do Conselho municipal de

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-Colíder-MT

Biênio 2020/2022

PROJETOS
OS CONFERENCISTAS PRESENTES NA LX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA ENTRE OS DIAS 25 A 31 DE AGOSTO DE 2021 EM COLÍDER, APRESENTARAM SEIS (6) MOÇÕES SENDO DE APOIO APLAUSOS E APELO

OS CONFERENCISTAS PRESENTES NA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA ENTRE OS DIAS 25 A 31 DE AGOSTO DE 2021 EM COLÍDER, APRESENTARAM SEIS (6) MOÇÕES SENDO DE APOIO APLAUSOS E APELO CONFORME A SEGUIR:

MOÇÃO DE APOIO 001

Nós conferencistas da IX Conferencia Municipal de Assistência Social de Colíder, no seu compromisso pela defesa intransigente dos direitos humanos, manifestamos nosso apoio às lideranças e comunidades indígenas pela resistência e defesa dos seus territórios em uma rede de solidariedade aos seus direitos que estão sendo violados com a RE No 1.017.365/SC. Em direitos não se mexe!

MOÇÃO DE APLAUSOS 002

Os Conferencistas da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder realizada no período de 25 a 31/08/2021, por iniciativa dos Trabalhadores do SUAS do Município de Colíder, concedem Moção de Aplaúso ao Ilustríssimo Senhor Franciano Renato Pêrego - MD Secretário Municipal de Saúde, por reconhecer os Profissionais do SUAS como trabalhadores da linha de frente na Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), incluindo-os como grupo prioritário no Plano Municipal de Vacinação, contribuindo com a saúde e o bem estar desses trabalhadores.

MOÇÃO DE APLAUSOS 003

Os Conferencistas da IX Conferencia Municipal de Assistência Social de Colíder, realizada no período de 25 a 31/08/2021, no seu compromisso pela defesa dos direitos humanos, quanto a segurança alimentar e o direito à saúde, concedem Moção de Aplaúso ao Grupo Religioso da Igreja Adventista do sétimo Dia, por desempenhar com tamanha responsabilidade para com a sociedade, o Projeto Social Missão Calebe, que teve o intuito de conceder cestas básicas e uma feira de saúde para a população no Bairro Celidio Masques.

MOÇÃO DE APOIO 004

Nós Conferencistas da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder, realizada no período de 25 a 31/08/2021, manifestamos Apoio a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em detrimento aos direitos, já conquistados após a redemocratização, a fim de assegurar o cumprimento do art. 2º da Constituição que garante a independência e a manutenção da harmonia dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

MOÇÃO DE APELO SOBRE O CORTE DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – N° 005

Nós, Conferencistas vimos nesta “IX Conferência Municipal de Assistência Social “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social” realizada em Colíder no dia 31 de agosto de 2021 apelar para que o Ministério da Cidadania restabeleça o orçamento da Política Pública de Assistência Social, suspendendo os efeitos drásticos da redução de recursos estabelecida na portaria 2.362/19 do Ministério da Cidadania. Os recursos estão sendo retirados dos demais entes federados e da população, em flagrante descumprimento do pacto federativo. Neste sentido, nós conferencistas **apelamos** para que o Ministério da Cidadania envide esforços contínuos pela manutenção da atual rede de serviços na Assistência Social, pela política de Seguridade Social que é dever do Estado e direito de cidadania. **Nós Conferencistas apelamos e reivindicamos medidas urgentes de parlamentares e do executivo federal, para a garantia da manutenção da atual rede de serviços prestados à população mais pobre e com direitos violados no Brasil, principalmente nesse momento de pandemia em decorrência da COVID-19. Nós conferencistas apelamos pela revogação da Portaria 2.362/19 que tem impactado profundamente** na manutenção dos serviços prestados à população com direitos violados, o que inclui pessoas tuteladas pelo Estado brasileiro em acolhimentos institucionais, pessoas e famílias em condição de vulnerabilidade social, decorrentes, especialmente da pobreza e da pandemia. **A Moção de Apelo tem o intuito de manifestar a indignação dos conferencistas que durante a Conferência teve acesso aos números reduzidos dos investimentos alocados no FMS no exercício de 2020 e observado os efeitos drásticos da Portaria 2.362/19, uma vez que as parcelas repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, ou seja recursos de responsabilidade do Governo Federal, sofreram reduções entre 30 e 40%. A Moção de Apelo reforça que é dever do Estado garantir Financiamento Público para a Assistência Social, pois esse desmonte no orçamento tem provocado um cenário de redução de atendimentos e de fechamentos de equipamentos públicos, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, presentes em todo o Brasil, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS entre outros Equipamentos da Assistência Social. Os cortes inviabilizam o atendimento prestado à população mais pobre e com direitos violados. Reiteramos o **apelo** estendendo essa Moção ao Poder Legislativo e ao Executivo do município de Colíder para que dialoguem com os parlamentares a nível de Estado e da União para que mantenham um orçamento compatível com a Política Pública de Assistência Social brasileira, cujo financiamento público cumpra com as responsabilidades legais e com os objetivos do Estado Democrático de Direito.**

MOÇÃO DE APLAUSOS N° 006

Nós, conferencistas presentes na IX Conferência Municipal de Assistência Social “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social” realizada em Colíder no dia 31 de Agosto de 2021 apresentamos uma **Moção de Aplaúso** a Presidente e aos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2020/2022, bem como sua Secretária Executiva por fazer cumprir a LOAS/1993 e a PNAS/2004 realizando a Conferência juntamente com a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder. A Moção de Aplaúso tem como objetivo destacar e valorizar o trabalho deste Órgão de Controle Social que num momento pandêmico e tão adverso

demonstrou seu verdadeiro espírito cidadão, colaborativo e comprometido com a Política Pública de Assistência Social e com os seus usuários. Nós, Conferencistas reconhecemos a atuação engajada e responsável de cada Conselheiro e Conselheira na propositura de ações para enfrentar as situações de vulnerabilidade social agravada na Pandemia do novo Coronavírus que consequentemente alterou e aumentou os indicadores de pobreza e miséria no país pelas questões econômicas que excluiu grande parte dos cidadãos do mercado de trabalho o que comprometeu significativamente a renda e o direito ao acesso aos direitos sociais básicos. Nossos Aplaúso reiterados aos membros do CMAS/COLÍDER-MT por lutar cotidianamente na defesa dos direitos dos cidadãos Colidenses e pela construção dialógica com os órgãos garantidores de direitos para assegurar proteção social a população minorizada nesta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 460/ADM/2021

PORTARIA N° 460/ADM/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Priscila Mundt Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 2861, partir do dia **17 de novembro a 16 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 05/2021

Processo Administrativo nº.4.393/2021

O prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo de n.4.393/2021, ADJUDICA a empresa **VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.979.234/0001-98**, no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL COM TOTAL DE 212,68M².**

Colniza – MT, 08 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021

Processo Administrativo nº. 4.393/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.979.234/0001-98**, no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATORIO PUBLICO MUNICIPAL COM TOTAL DE 212,68M².**

Colniza – MT, 08 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, considerando o relatório da comissão de patrimônio nomeada conforme portaria Nº 014/2021, RELATANDO que alguns bens patrimoniais que se encontram inservíveis, sendo que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem a ser restaurado e ainda, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens deste Parlamento Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Colniza aprovou e Eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Casa de Leis, no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica determinado à baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores de bens moveis que seguem relacionados no anexo único da presente Resolução, ficando autorizada a baixa e inutilização definitiva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, aos dias 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

ANEXO ÚNICO

Matricula	Plaqueta	Descrição
207	200	Escritorinha 180 x 80
220	213	Mesa de 180 x 60 - Angelin
236	229	Poltrona dec. II - estrela
237	230	Poltrona dec. II - estrela
238	231	Poltrona dec. II - estrela
239	232	Poltrona dec. II - estrela

256	243	Cadeira mascar secretaria
548	286	Poltrona decorativa estrela ref 207/0800
549	287	Poltrona decorativa estrela ref 207/0800
550	288	Poltrona decorativa estrela ref 207/0800
662	336	Cadeira giratória presidente braço e base cromada tec. tacto preto
703	349	Balcão em madeira 1,20 altura, 2,40 largura
705	351	Poltrona presidente giratoria
996	379	Fogão 4 bocas mulher sorella branco
1058	407	Poltrona giratória diretor preta
1059	408	Poltrona giratória diretor preta
1079	425	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg.
1080	426	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1081	427	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1082	428	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1083	429	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1084	430	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1085	431	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1086	432	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1087	433	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1088	434	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1089	435	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1090	436	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1091	437	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1092	438	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1093	439	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1094	440	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1095	441	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1096	442	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1097	443	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1098	444	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1099	445	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1100	446	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1101	447	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1102	448	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1103	449	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1104	450	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1105	451	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1106	452	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1107	453	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1108	454	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1109	455	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1110	456	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1111	457	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1112	458	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1113	459	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1114	460	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1115	461	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1116	462	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg

1117	463	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1118	464	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1119	465	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1120	466	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1121	467	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1122	468	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1123	469	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1124	470	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1125	471	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1126	472	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1127	473	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1128	474	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1129	475	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1130	476	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1131	477	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1132	478	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1133	479	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1134	480	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1135	481	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1136	482	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1137	483	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1138	484	Cadeira modelo Iguape com braço, cor preta em plástico com resistência de ate 154 kg
1176	494	Mesa escritório canto, com 02 gavetas cinza/preta

Colniza- MT, Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, aos dias 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS AO GOVERNADOR EXMO. SR. MAURO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: VEREADORES ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS E OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Governador Exmo. Sr. Mauro Mendes, cuja biografia segue anexada, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO SECRETARIO ESTADUAL DE AGRICULTURA EXMO. SR. SILVANO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede “**Título de Cidadão Colnizense**” ao Secretario Estadual Exmo. Sr. Silvano Amaral, cuja biografia segue anexada, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS AO DEPUTADO FEDERAL EXMO. SR. NERI GELLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: VEREADORES ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS E OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Deputado Federal, Exmo. Sr. Neri Geller, cuja biografia segue anexada, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENADOR, EXMO. SR. CARLOS FÁVARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Senador, Exmo. Sr. Carlos Fávaro, cuja biografia segue anexada, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITEC) EXMO. SR. NILTON BORGES BORGATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Exmo. Sr. “Nilton Borges Borgato”, cuja biografia segue anexada, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO DEPUTADO FEDERAL EXMO. SR. JUAREZ COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede “**Título de Cidadão Colnizense**” ao Deputado Federal Exmo. Sr. Juarez Costa, cuja biografia segue anexada, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 08 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, através do DECRETO Nº 143/GP/2021, de 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;
 - * CPF DA MÃE;
 - * CPF DO PAI;

Colniza/MT, 08 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462061	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	01/09/1995	70,0	3º

Colniza/MT, 08 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 08 de novembro de 2021. Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO: 4.759 /2021

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 06/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24, Art.26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) COM CONHECIMENTO PARA REALIZAR CIRURGIAS, PLANTÕES, SOBREAVISOS, CIRURGIAS ELETIVAS E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS**, em favor do fornecedor M.NUNES LTDA- CNPJ 43.783.266/0001-60. Perfazendo esta licitação o valor total de R\$ 415.200,00(quatrocentos e quinze mil e duzentos reais), para atender as necessidades desta Municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 08 de Novembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/ADM/2021

PORTARIA Nº 461/ADM/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades na contratação de Agente Comunitário de Saúde do Município de Colniza/MT”.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Artigo 167 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no Poder Executivo é obrigada comunicar o fato a Secretaria

ria de Administração do Município para apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao indiciado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa. ”

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº. 519/JCN/2021- Tribunal de Contas de Mato Grosso, que versa sobre a Certificação de Processo Seletivo Público, encaminhado por meio da CI Nº. 540/RH/SMS/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO A CI Nº. 171/PMC/GAB/2021, datada de 04 de novembro de 2021, solicitando abertura de procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis irregularidades nas contratações decorrentes dos processos seletivos que admitiram as Senhoras **Euricleia Silva dos Santos e Maria Aparecida da Silva**, ambas contratadas por tempo indeterminado no Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Designar **Jaqueline Martins Souza**, Efetiva no Cargo de Agente de Saúde Ambiental, matrícula nº. 1616-1, e os funcionários **Luciane Schmitz**, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2135-1 e **Silvia Renata Martinovski da Conceição**, efetiva no Cargo Agente Administrativo, matrícula nº. 3238-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância nº. 003-2021, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de novembro de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/GP/2021**

PORTARIA Nº345/GP/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Deidiane Fernandes dos Santos**, matrícula nº. 6825-1, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/GP/2021**

PORTARIA Nº344/GP/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Aline Gonçalves Maltezo**, matrícula nº. 4360-2, efetiva no Cargo de Cozinheira, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO,
EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
ADAPTADOS EIRELI.**

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, nº 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF nº 795.771.991-00 e RG nº 717522 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 592, nesta cidade de Colniza – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito, e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157, Sala 304 Bloco A, Bairro Baú, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo S.ª **MANUELLA JACOB**, portadora da carteira de identidade RG:40182722-7, CPF nº 372.532.828-50, residente e domiciliada a Rua Traipu, nº 542, Apto nº 08, São Paulo/SP, que tem entre si vigente o Contrato nº. 029/2021, oriundo do Procedimento Administrativo nº 1836/2021 e Pregão Eletrônico nº.29/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ CONFORME CONVENIO 867696/2018 SUDAM**, estabeleçam de comum acordo entre as partes e sendo conveniente para a Administração Municipal e conforme disposto na Cláusula 09.01 do instrumento contratual e artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 029/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Fica rescindindo amigavelmente o Contrato nº 029/2021 oriundos do Procedimento Administrativo nº 1836/2021 e Pregão Eletrônico nº 29/2021 de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ CONFORME CONVÊNIO 867696/2018 SUDAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2 - Conforme C.I. nº 0181/2021/SEMDER, foi detectado erro no procedimento de licitação, qual seja: “objeto licitado de forma incorreta, o item em questão foi acrescido de forma incorreta prejudicando aquilo que havia sido escolhido através do projeto (especificação diferente do projeto) [...] o processo licitado não contempla o projeto.”

2.1 Diante de tais fatos, decidiu-se pela rescisão amigável entre as partes.

2.2 - Considerando-se que a rescisão contratual se dá de forma amigável, é inaplicável qualquer tipo de direito indenizatório, conforme Cláusula 09.01, uma vez que não houve aquisição de objeto nem qualquer serviço chegou a ser prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 - A presente rescisão amigável tem como amparo legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula 09.01 do Contrato nº 029/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

4 – Em razão de se tratar de Rescisão Contratual de forma amigável, uma vez que não se iniciou a prestação do serviço objeto do contrato, e que não houve irregularidade na conduta da empresa, não há sanções contratuais a serem aplicadas ou anotadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Colniza – MT, ratifica o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

Colniza-MT, 28 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/11/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 050/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **FUNERARIA COMODORO LTDA**

Comodoro – MT, 08 de Novembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EDITAL N.º 31/2021 DE: 08.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em aten-

dimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2022**, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 30 de novembro de 2021

Horário: 19h15min

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Chamada Pública realizada no dia 01/11/2021 às 08:00 horas, para **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE, PNATE**, consagraram-se vencedora a proponente: **MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO**.

Comodoro – MT, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****REFERENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2020.**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2020-CONCORRENCIA PUBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2020 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA AREA MINEIRA DA SUDENE –CIAMAMS- MONTES CLAROS-MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), tendo como detentora da referida Ata a empresa: **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.593.703/0001-82**.

Comodoro – MT, 08 de Novembro de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º1029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ **4.255.042,68** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 0.1.18 - Transferências do Fundeb 70%				
Especificação	Informar período	Informar Valor		
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro a Setembro 2020	7.360.978,88		
Receita arrecadada no segundo período X1	Outubro a Dezembro 2020	3.159.904,23		
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro a Setembro 2021	10.195.727,85		
Receita Prevista para X2	Exercício 2021	10.317.483,97		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	10.195.727,85	138,51%		
1º período de X1	7.360.978,88			
W =	138,51%	(-)	100,00%	38,51%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	3.159.904,23	(+)	38,51%	4.376.798,80
Tendência do Exercício				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				10.317.483,97
2. Tendência do exercício de X2				14.572.526,65
	Arrecadação do 1º período de X2			10.195.727,85
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			4.376.798,80
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				4.255.042,68
Conclusão				
CONFORME VERIFICADO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO É DE:	4.255.042,68[1]			

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º desta lei, em consonância com o que estabelece o inc. II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultados do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

0.1.18 - Transferências do Fundeb 70%

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01/10/2021.

Paço Municipal em, 08 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

[1] Obs.: A fórmula apresentada é conforme a consagrada obra **A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 dos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 229/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 229/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CORUMBA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 18.442.927/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 229/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens **Processo Licitatório nº 184/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
43	20	PINÇA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO CHERON COMPRIMENTO 24 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
44	20	PINÇA ALLYS 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 62,20	R\$ 1.244,00
45	20	PINÇA ALLYS 20 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 74,20	R\$ 1.484,00
46	10	PINÇA ANATOMICA - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE TAMANHO 10 CM COM GARANTIA RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 13,70	R\$ 137,00
47	10	PINÇA ANATOMICA - PRODUZIDA COM ACO INOXIDAVEL TIPO MARTENSITICO DO TIPO AISI 420 ISENTO DE REBARBAS, FABRICADA DE	R\$ 16,20	R\$ 162,00

		ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DISSECAÇÃO SEM DENTE, CABO TRABALHADO PARA AUMENTO DA ESTABILIDADE E PRECISÃO DOS MOVIMENTOS, MEDINDO 10,00CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR		
53	25	PINÇA FAURE - EM INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 20 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
54	15	PINÇA FAURE 22 CM CURVA RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
55	10	PINÇA FOERSTER - EM ACO INOX, FORMA CURVA, COM 20 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 72,70	R\$ 727,00
57	10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 10 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 24,00	R\$ 240,00
58	10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 10 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 24,00	R\$ 240,00
59	60	PINÇA KELLY CURVA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 33,15	R\$ 1.989,00
60	20	PINÇA KELLY RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 33,30	R\$ 666,00
61	50	PINÇA KOCHER RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
62	02	PINÇA LUER - EM ACO INOX AISI 400, PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA, CURVA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 84,00	R\$ 168,00
63	05	PINÇA RUSKIN CURVA 14 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
65	20	PORTA AGULHA 20 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
68	10	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOXIDÁVEL, COM O COMPRIMENTO DE TAMANHO 16,00CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 40,30	R\$ 403,00
76	02	VELA DE HEGAR - EM ACO INOX, FORMATO RETO, DE N.10, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 66,70	R\$ 133,40
TOTAL: R\$ 18.228,00				

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 207/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 207/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 04.876.443/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 207/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item. **Processo Licitatório nº 161/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS

Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	08	FIO DE KIRSCHINER - DE ACO INOXIDÁVEL, NO DIAMETRO DE 1,5MM, NO COMPRIMENTO DE 30CM, COM PONTA LISA	R\$ 13,86	110,08
52	20	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM COMPRIMENTO 10 MM A 60 MM COD. SUS 07.02.03.069-4	R\$ 17,96	359,20
77	05	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS 07.02.03.083-0	R\$ 167,54	837,70
78	05	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 7 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS 07.02.03.083-0	R\$ 166,57	832,85
129	04	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA 6 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	R\$ 268,31	1.073,24
			R\$ 3.313,07	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 017/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 017/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 017/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens. **Processo Licitatório nº 215/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
09	01	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D.7X11CM PRETA; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 5,93	R\$
14	50	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM SISTEMA DE TRAVAS QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA NO EMPILHAMENTO DOS ARQUIVOS EVITANDO O AFUNDAMENTO DA TAMP. IMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMP. SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMA 355X250X133MM. AS CORES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	R\$ 5,84	
117	01	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3.500 KGF/CM TESTADO PELO MÉTODO PSTC-131. POSSUIR ISO 9001. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES.	R\$6,60	

120	10	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48MMX100MM TRANSPARENTE	R\$ 10,59	
152	05	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	R\$ 13,40	
153	05	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	R\$ 25,50	
208	05	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR AZUL. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMP. EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	R\$4,90	
230	01	REGUA 30CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 1,95	
240	01	TESOURA GRANDE LÂMINA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO.	R\$ 18,40	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 183/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 183/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 183/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens. **Processo Licitatório nº 178/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-
EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
25	10	RODO BORRACHA DE 90 CM CABO DE MADEIRA BOA QUALIDADE E RESISTENTE	R\$ 13,63	R\$ 136,30
			VALOR: R\$ 136,30	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 184/2020**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 184/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ: 07.508.571/0001-80**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT****OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 184/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens. **Processo Licitatório nº 178/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
19	100	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
22	130	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	R\$ 4,85	R\$ 630,50
26	50	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	R\$ 15,00	R\$ 750,00
37	03	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 15,40	R\$ 46,20
			VALOR: R\$ 2.576,70	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2021****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2021**A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **23 de NOVEMBRO de 2021, às 09:00 hs** (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2021, do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Con-

fresa.org no link do Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. ramal 31 ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PAGINAS DE REVISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 08 de novembro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA N° 185/2020**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata N° 185/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata N° 185/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens. **Processo Licitatório n° 178/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 016/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS N° 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
10	70	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.	R\$ 2,52	R\$ 176,40

VALOR: R\$ 176,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1028, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI N.º1028, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ **2.795.623,77** (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde				
Especificação	Informar período	Informar Valor		
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro a Setembro 2020	4.994.685,82		
Receita arrecadada no segundo período X1	Outubro a Dezembro 2020	2.204.471,84		
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro a Setembro 2021	6.986.983,04		
Receita Prevista para X2	Exercício 2021	7.275.158,31		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	6.986.983,04	139,89%		
1º período de X1	4.994.685,82			
W =	139,89%	(-)	100,00%	39,89%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	2.204.471,84	(+)	39,89%	3.083.799,04
Tendência do Exercício				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				7.275.158,31
2. Tendência do exercício de X2				10.070.782,08
	Arrecadação do 1º período de X2			6.986.983,04
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			3.083.799,04
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				2.795.623,77
Conclusão				
CONFORME VERIFICADO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO É DE:		2.795.623,77[1]		

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º desta lei, em conformidade com o que estabelece o inc. II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01/10/2021.

Paço Municipal em, 08 novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

[1] **Obs.: A fórmula apresentada é conforme a consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 dos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis.**

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º1030, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º1030, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ **2.964.411,16** (Dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 0.1.42 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado				
Especificação	Informar Período	Informar Valor		
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro a Setembro 2020	5.278.450,86		
Receita arrecadada no segundo período X1	Outubro a Dezembro 2020	1.941.495,85		
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro a Setembro 2021	6.868.927,63		
Receita Prevista para X2	Exercício 2021	6.431.014,27		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	6.868.927,63	130,13%		
1º período de X1	5.278.450,86			
W =	130,13%	(-)	100,00%	30,13%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	1.941.495,85	(+)	30,13%	2.526.497,80
Tendência do Exercício				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				6.431.014,27
2. Tendência do exercício de X2				9.395.425,43
	Arrecadação do 1º período de X2			6.868.927,63

	Arrecadação do 2º período de X1 + W		2.526.497,80
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)			2.964.411,16
Conclusão			
CONFORME VERIFICADO, O EXCESSO DE ARRECAÇÃO É DE:		2.964.411,16[1]	

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º desta lei, em consonância com o que estabelece o inc. II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

0.1.42 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01/10/2021.

Paço Municipal em, 08 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

[1] [1] **Obs.: A fórmula apresentada é conforme a consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 dos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 76/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 76/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico em atendimento as Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 76/2021. **Processo Licitatório nº 040/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**.

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.144 – AÇÕES DE DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID – 19 (PORT. 2994/2020)

CÓD RED: 2022 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
 COD. RED.: 764 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.: 0042

REDUZIR

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	80	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFG+ESTET.) TIPO BD OU DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
40	10	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIG+ ESTETOSCOPIO) BD OU DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 70,00	R\$ 700,00
297	200	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50 UNIDADES E 1 CHIP DE CÓDIGO (COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
			Valor: 11.240,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 250/2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 250/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: OLMÍ INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 250/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens. **Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 1.016 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
19	01	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (50 LITROS - 02 TORNEIRAS), GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELÍCULA EM PVC, RESERVATÓRIO DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTE-	R\$1.939,00	R\$ 1.939,00

		MA DE RESFRIAMENTO ATRAVES DE SERPENTINA 9MM EM AÇO INOX 304. COM RECIRCULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; APARADOR DE ÁGUA EM PP REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MÉDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO; COMPRESSOR DE 1/4 + DE HP HERMÉTICO, COM AR FORÇADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERAÇÃO. TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; ATENDE EM MÉDIA 145 PESSOAS NO FLUXO. ALIMENTAÇÃO: 220 V. GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DO INMETRO		
126	130	TELEFONE SEM FIO 40 ID-PRETO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
			VALOR: R\$ 2.124,00	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
25/10/2021	001/3989-6/30948-6	FNAS	BL GBF FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	5.657,07
27/10/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.466,12
28/10/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BÁSICO FI-XO	3.426,39
29/10/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
01/11/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	6.664,27
04/11/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.575,50
04/11/2021	001/3989-6/33.783-8	FNAS	BL PSEMC FNAS - Piso Fixo da Média Complexidade	2.650,39
05/11/2021	104/3437/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
Confresa - MT, 08 novembro de 2021.				
Departamento de Tesouraria				
Secretaria de Finanças				

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1027, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º1027, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ **2.915.514,84** (Dois milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 0.1.19 - Transferências do Fundeb 30%				
Especificação	Informar período	Informar Valor		
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro a Setembro 2020	4.907.540,67		
Receita arrecadada no segundo período X1	Outubro a Dezembro 2020	2.106.602,81		
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro a Setembro 2021	6.854.976,13		
Receita Prevista para X2	Exercício 2021	6.882.017,03		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	6.854.976,13	139,68%		
1º período de X1	4.907.540,67			
W =	139,68%	(-)	100,00%	39,68%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	2.106.602,81	(+)	39,68%	2.942.555,74
Tendência do Exercício				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				6.882.017,03
2. Tendência do exercício de X2				9.797.531,87
	Arrecadação do 1º período de X2			6.854.976,13
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			2.942.555,74
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				2.915.514,84
Conclusão				
CONFORME VERIFICADO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO É DE:		2.915.514,84[1]		

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º desta lei, em conformidade com o que estabelece o inc. II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

0.1.19 - Transferências do Fundeb 30%

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01/10/2021.

Paço Municipal em, 08 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

[1] Obs.: A fórmula apresentada é conforme a consagrada obra *A Lei 4.320 COMENTADA*, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 dos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 063/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 063/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 063/2021, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AS CRIANÇAS E IDOSOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E USUÁRIOS DO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS), A AQUISIÇÃO SERÁ TAMBÉM REALIZADA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E APRESENTAÇÕES CULTURAIS DOS USUÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.496.182/0001-61

ENDEREÇO: AV MÁRIO CORREA, N° 87, BAIRRO PORTO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78025-140

FONE: (65) 9966-2967

EMAIL: altogiroaviamentos@bol.com.br

Vencedora dos itens 02 a 10, 14, 15, 17, 19, 24 a 34, 36, 37, 40 a 42, 44, 47, 51, 52, 54, 56, 65 a 67, 69, 70, 72 a 86, 88 a 93, 97, 98, 100, 107, 111, 113, 115, 117 a 138, 143 a 145, 148 a 151 e, 153 a 157 do certame no valor global de R\$ 75.066,18 (Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS 475 SUBSOLO SL 1, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78.005-340

FONE: (65) 3025-1144 (65) 9962-03930

EMAIL: thaistrindade30@hotmail.com

Vencedora dos itens 01, 39, 43, 48 a 50, 53, 55, 57 a 60, 62 a 64, 71, 87, 94 a 96, 101 a 106, 108 a 110, 112, 114 e 139 a 142 do certame no valor global de R\$ 6.636,94 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.774.463/0001-24

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, N° 215, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78.095-398

FONE: (65) 3052-7001 (65) 9961-43981

EMAIL: dayane.original@outlook.com

Vencedora dos itens 11, 12, 16, 18, 20 a 23, 35, 38, 45, 61, 99, 116, 146, 147 e 152 do certame no valor global de R\$ 5.947,45 (Cinco Mil e Noventa e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

UNHA & COR COSMETICOS EIRELI

CNPJ: 17.513.233/0002-71

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PORTUGAL, N° 588, SALA 04, BAIRRO SALGADO FILHO.

CIDADE: ARACAJU-SE

CEP: 49020-390

FONE: (79) 3024-4308 (79) 9989-4503 (79) 9989-45038

EMAIL: lojasunhaecor@gmail.com

Vencedora dos itens 13 e 46 do certame no valor global de R\$ 1.207,50 (Um Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 08 de novembro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1031, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º1031, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 13.463.070,13 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setenta reais e treze centavos).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários				
Especificação	Informar período	Informar Valor		
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro a Setembro 2020	33.337.804,95		
Receita arrecadada no segundo período X1	Outubro a Dezembro 2020	11.602.022,80		
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro a Setembro 2021	36.982.061,87		
Receita Prevista para X2	Exercício 2021	36.389.266,96		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	36.982.061,87	110,93%		
1º período de X1	33.337.804,95			
W =	110,93%	(-)	100,00%	10,93%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	11.602.022,80	(+)	10,93%	12.870.275,22
Tendência do Exercício				

1. Receita Prevista para o exercício de X2				36.389.266,96
2. Tendência do exercício de X2				49.852.337,09
	Arrecadação do 1º período de X2			36.982.061,87
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			12.870.275,22
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				13.463.070,13
Conclusão				
CONFORME VERIFICADO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO É DE:				
			13.463.070,13[1]	

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º desta lei, em consonância com o que estabelece o inc. II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultados do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01/10/2021.

Paço Municipal em, 08 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

[1] Obs.: A fórmula apresentada é conforme a consagrada obra **A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 dos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA N° 28/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata N° 28/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA: **ANTONIA DE PAULA BONFIM** inscrito no CNPJ nº **32.154.542/0001-05**.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata N° 28/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor. **Processo Licitatório nº 232/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2020.**

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 506 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB. VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO REDE WIRELESS ATÉ 300 MBPS. ALCANCE: MÍNIMO 200 METROS. ANTENA INTERNA. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 A 2,4835 GHZ. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO: IP, MAC, TCP, UDP, 64/128-BIT WEP/ WPA/ WPA2 / WPA-PSK/ WPA2-PSK / FILTRAGEM MAC/ WIRELESS. PADRÃO DE CONFORMIDADE: 802.11G, 802.11N, 802.11B. TIPO DE REDE SUPOORTADA: AD-HOC - ESTRELA, INFRAESTRUTURA. LED DE SINALIZAÇÃO: POWER, ACOMPANHA: CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA	R\$ 60,00	R\$ 300,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 76/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 76/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº: 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico em atendimento as Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 76/2021. Processo Licitatório nº 040/2021 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 500 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
CÓD. RED.: 764 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042

REDUZIR

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	170	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	R\$ 10,20	R\$ 1.734,00
159	210	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO. M PACOTE C/8 UNIDADES	R\$ 10,20	R\$ 2.142,00
			Valor:	3.876,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **24 de novembro de 2021, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 080/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, SENDO INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, QUE COMPÕEM A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 08 de novembro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 0126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 078/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 078/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT-DA CNPJ: 03.595.984/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 078/2021. **Processo Licitatório nº 040/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.144 – AÇÕES DE DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID – 19 (PORT. 2994/2020)

CÓD RED: 2022 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROJ. ATIV.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
 COD. RED.: 764 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.: 0042

REDUZIR

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	270	GLICOSÍMETRO - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS (ESCALA 10 A 600 MG/DL) TEMPO DE TESTE APROXIMADO DE 5 SEGUNDOS. BATERIA 3 VOLTS. OBS.: A PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICADO NO ITEM, FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE O MUNICÍPIO POSSUI E A FACILIDADE NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS MESMOS. INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. A QUESTÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 15 E INCISO I DA LEI 8.666/93.	R\$ 17,41	R\$ 4.700,70
			Valor: R\$ 4.700,70	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria 351/2021 de 29 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal LUCIANA CALISTO DA SILVA, matrícula 013710, comissionado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 352/2021 de 08 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrito no CPF/MF 996.776.441-49, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/11/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 132/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 132/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:RET FARMA DISTRIB. DE PROD. E MEDIC. HOSPITA- LARES EIRELE ME CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTA- MENTO DO COVID 19, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 132/ 2021. **Processo Licitatório nº 111/2021** na modalidade **Pregão Eletrôni- co nº 020/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT .

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.144 – AÇÕES DE DIABETES MELLITUS E HIPERTEN- ÇÃO COVID – 19 (PORT. 2994/2020)

CÓD RED: 2022 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
COD. RED.: 764 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042

REDUZIR

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	90	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRACO ELE- TRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSÃO COM PRECISÃO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS, FIXACAO EM VELCRO, COM BRA- CADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUN- FERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ES- CALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD, COM RESO- LUCAO DE +/- 1 MM HG, SEM PE- RA, COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONEXAO PARA LIGACAO A UNIDADE PRINCI- PAL, BRACADEIRA ERGONOMICA DE MATERIAL RESISTENTE E ANITIALER- GICO	R\$ 101,00	R\$ 9.090,00
			Valor: R\$ 9.090,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apos- tilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 228/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 228/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato repre- sentado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATE- RIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 18.836.913/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATEN- DER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E CAEC – CEN- TRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NO MU- NICÍPIO DE CONFRESA/MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 228/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens **Processo Licitatório nº 184/2021** na modalidade **Pregão Eletrôni- co nº 049/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL- EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
01	02	ALICATE CORTA FIO - ACO INOX, CORTADOR, PARA FIOS DE ATE 2,5 MM, 22 CM	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
22	05	ELETRODO TIPO BOLA PARA CA- NETA BISTURI AUTOCLAVAVEL (G) 6.0 TRASMAI OU DE QUALI- DADE SUPERIOR	R\$ 35,00	R\$ 175,00
48	10	PINCA CLAMP - EM ACO INOX AISI 400, 23 CM CURVA, INTES- TINAL	R\$ 551,61	R\$ 5.516,10
49	10	PINCA CLAMP - EM ACO INOX AISI 400, 23 CM RETA, INTES- TINAL RHOSSÉ OU DE QUALIDADE SI- MILAR	R\$ 551,61	R\$ 5.516,10
51	03	PINCA DIETRICH MICRO BULL- DOG - EM ACO INOX, COM PON- TA ANGULADA, COM DIMENSAO DE 6 CM RHOSSÉ OU DE QUALI- DADE SIMILAR	R\$ 164,59	R\$ 493,77
52	02	PINCA DIETRICH MICRO BULL- DOG - EM ACO INOXIDAVEL 400 AISI, COM PONTA CURVA, COM DIMENSAO DE DIMENSAO DE 7 CM RHOSSÉ OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 164,59	R\$ 326,18
56	03	PINCA GOIVA DE DUCK BILL - EM ACO INOX, DE 23 CM COM DU- PLA ARTICULACAO 8MM DE CURVA RHOSSÉ OU DE QUALI- DADE SIMILAR	R\$ 869,84	R\$ 2.609,52
67	50	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 23 CM, ACA-	R\$ 235,60	R\$ 11.780,00

		BAMENTO EM VIDEA RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR		
75	10	VALVULA EM AÇO INOX TIPO DOYAN (12X25) CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 177,99	R\$ 1.779,90
77	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.11, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 66,82	R\$ 133,64
78	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.12, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 69,16	R\$ 138,32
79	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.13, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 77,99	R\$ 155,98
80	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.14, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 77,99	R\$ 155,98
81	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.15, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 78,06	R\$ 156,12
82	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.4, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 50,92	R\$ 101,84
83	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.5, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 50,92	101,84
84	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.6, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 50,92	101,84
85	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.7, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 58,33	R\$ 116,66
86	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.8, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 69,16	R\$ 138,32
87	02	VELA DE HEGAR - EM AÇO INOX, FORMATO RETO, DE N.9, PARA DILATAÇÃO UTERINA	R\$ 58,33	R\$ 116,66
TOTAL: R\$ 31.216,77				

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 144/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 144/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 144/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.licitação T

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS

Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	10	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, PARA ALMOÇO NA COR BRANCA CAIXA COM 1000UND	R\$ 80,40	R\$ 804,00
			R\$ 804,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 282/2021 ADM DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal, **LORRANE SOARES BASTISTA**, CPF: 040.699.721-70, como **Fiscal de Atas** em substituição a **Sra. Lorena Carvalho Souza Silva**, CPF: 049.462.521-00, nos seguintes documentos:

ATAS: nº 015/2021, nº. 016/2021 e nº. 017/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 283/2021 ADM DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal, **LORRANE SOARES BATISTA**, CPF: 040.699.721-70, como **Fiscal de Atas** em substituição a Sra. **SANDRA FLÁVIA FERREIRA NEVES**, CPF: 927.662.501-15, nos seguintes documentos:

ATAS: nº 154/2021, nº. 156/2021 e nº. 205/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 014/2021**

Termo de rescisão ao Contrato nº 014/2021 **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ com o n. 08.385.840/0001-21e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ com o n. 08.385.840/0001-21, End. Av. Araes nº 909 Bairro: Novo Horizonte, Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000, FONE: (66) 3438-1124, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Fernando Didomenico**, RG: 13.25170-8 SSP/MT e CPF: 900.121.781-87, considerando o constante no **Processo Licitatório nº 027/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2021, Homologado em 08/02/2021**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 014/2021 cujo Objeto é a **Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **08/11/2021**. 1.3 – Justificativa da Rescisão, conforme ofício nº 3476/SMS/2021, o qual comunicou a rescisão unilateral, devido ao fato de que já foi realizado um novo Procedimento Licitatório desse objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 08 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomen

CONTRATANTE**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 243/2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 243/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomen**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ:08.469.404/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E VIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 243/2021**. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação.licitação **Processo Licitatório nº 170/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ALTERAR

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 269 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

PARA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 269 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL PROJETO

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 10 – INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DESESPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 363 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 303 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 186/2020

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 186/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 186/2020. Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento. **Processo Licitatório nº 178/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	100	LUVA PARA LIMPEZA TAM MÉDIO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
17	100	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º1026, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º1026, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ **1.941.145,56** (Um milhão, novecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 0.1.17 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		

Especificação	Informar período	Informar Valor		
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro a Setembro 2020	2.318.652,24		
Receita arrecadada no segundo período X1	Outubro a Dezembro 2020	965.563,94		
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro a Setembro 2021	3.547.508,39		
Receita Prevista para X2	Exercício 2021	3.083.663,36		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	3.547.508,39	153,00%		
1º período de X1	2.318.652,24			
W =	153,00%	(-)	100,00%	53,00%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	965.563,94	(+)	53,00%	1.477.300,53
Tendência do Exercício				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				3.083.663,36
2. Tendência do exercício de X2				5.024.808,92
	Arrecadação do 1º período de X2			3.547.508,39
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			1.477.300,53
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				1.941.145,56
Conclusão				
CONFORME VERIFICADO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO É DE:		1.941.145,56[1]		

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º desta lei, em consonância com o que estabelece o inc. II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultados do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

0.1.17 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01/10/2021.

Paço Municipal em, 08 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

[1] Obs.: A fórmula apresentada é conforme a consagrada obra **A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 dos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 226/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 226/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR-RESCNPJ: 26.457.348/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E CAEC – CEN-

TRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 226/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.licitação **Processo Licitatório nº 184/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS

Nº 36000365372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	25	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM O COMPRIMENTO DE 14CM, ACABAMENTO EM WIDIA CABO AMARELO PARA ORTOPEDIA E CIRURGIAS GERAIS. RHOSSE OU DE QUALIDADE SIMILAR	R\$ 70,55	R\$ 1.763,75
			R\$ 1.763,75	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 103/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 103/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata N° 103/2021. Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório n° 099/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 017/2021**.

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 PORTARIA 1666/2020

COD. RED.: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0346

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO)	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO LEI N° 591, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Realizar o Concurso para a elaboração do Hino Oficial da Cidade de Conquista D'Oeste - Mato Grosso e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar o Concurso para escolha do Hino Oficial da Cidade de Conquista D'Oeste, com a finalidade de especialmente despertar o sentimento cívico ante a municipalidade.

§ 1º A letra do Hino de Conquista D'Oeste será composta de única obra, a ser definida após o resultado final do mencionado Concurso, e a partir daí, incorporando-se aos símbolos do Município de Conquista D'Oeste em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Premiação Extra ao Concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 08 de novembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ATA DE LEILÃO PÚBLICO EDITAL N° 001/2021

ATA DE LEILÃO PÚBLICO EDITAL N° 001/2021 DESTINADO A ALIENAR BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

As dez horas do dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, através da rede mundial de computadores, exclusivamente on-line, pelo portal www.faleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial o Sr FLARES AGUIAR DA SILVA, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, JUCEMAT N.º 0019/2010, estabelecido comercialmente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Sala 607, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá-MT, realizou leilão público do tipo MELHOR LANCE OU OFERTA, dos bens patrimoniais móveis e bens considerados inservíveis do acervo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT, CNPJ N.º 04.219.688/0001-56, com sede na AV. dos Oitis nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste-MT, CEP: 78.254-000. Procedeu ao início do encerramento do Leilão, para a venda dos bens, com e sem direito a documentação (sucata), bens inservíveis, descritos no anexo I. Em ato contínuo iniciou-se as etapas dos lances, onde foram ofertados pelos valores de venda mínima conforme edital, com intuito da venda por maior valor pelo lote, dos lotes descritos individualmente no anexo I do edital de Leilão 001/2021, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Foram 14 (oitto) lotes a leilão, sendo que todos foram arrematados, conforme tabela abaixo, onde especifica o lote, o bem, a placa, UF da Placa, Arrematante, CPF/CNPJ do Arrematante, valor inicial, valor do Arremate.

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	UF	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	LANCE INICIAL	ARREIMATE
001	VOLKSWAGEN/KOMBI	KAK8760	MT	ALEXANDRE DE MELLO PEREIRA	545.912.011-04	1.900,00	4.100,00
002	NISSAN FRONTIER 4X4 XE	JZY4571	MT	JOYCE LIMA ALAMINO	014.769.831-60	2.000,00	16.100,00
003	FIAT DOBLO 1.4	NUF7718	MT	DAILTON MIGUEL RODRIGUES	000.732.221-60	8.000,00	11.500,00
004	IVECO/MPOL FRATELLO ESC	JZG8502	MT	ELIZEU COLTRO	30.145.597/0001-23	6.800,00	10.100,00
005	MERCEDES-BENZ/1318	BYD5882	MT	JESSICA ADRIANA MORAES PEREIRA	42.684.842/0001-50	400,00	2.400,00

006	VW AMAROK CD 4X4 SE	QBZ3095	MT	WEIDES ALEIXO DA SILVA	862.025.961-04	15.000,00	47.000,00
007	IMP/MERCEDES BENZ OF 1318	KOJ5909	MT	JESSICA ADRIANA MORAES PEREIRA	42.684.842/0001-50	1.000,00	4.000,00
008	IMP/MERCEDES BENZ OF 1318	BYB5683	MT	JESSICA ADRIANA MORAES PEREIRA	42.684.842/0001-50	2.500,00	12.800,00
009	VOLKSWAGEN/AMAROK CD 4X4 SE	QBY0166	MT	MARCELO CLEBER DE LIMA	000.642.471-63	35.000,00	51.500,00
010	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	-	-	CARLOS EDUARDO HONORATO	043.837.019-81	25.000,00	44.000,00
011	TOYOTA ETIOS HB XS 1.5	QBQ3265	MT	RODRIGO APARECIDO DE MELO SÁ	705.896.821-72	18.000,00	23.700,00
012	TOYOTA ETIOS HB XS 1.5	QBU2735	MT	JOYCE LIMA ALAMINO	014.769.831-60	18.500,00	23.000,00
013	FIAT DUCATO MINIBUS	OBL0397	MT	WELLINGTON WESLEY DOS SANTOS	043.164.771-29	32.000,00	50.500,00
014	FIAT/UCATO GREENCAR M03	QBJ6170	MT	CLARICE DOS SANTOS OLIVEIRA	161.851.881-04	33.000,00	39.500,00

Informo, os valores arrecadados no presente leilão: Lotes Vendidos 14(quatorze). Valor arrecadado R\$ 340.200,00(Trezentos e quarenta mil e duzentos reais). Sendo assim às 10h49m horas, deu-se por encerrado os trabalhos do Leilão. Nos termos do supracitado edital, o Leiloeiro e o presidente da comissão de leilão homologam o resultado do Leilão. Não se registrando qualquer fato que justificasse menção especial, lavrou-se a presente Ata.

FLARES AGUIAR DA SILVA

Leiloeiro Oficial

EMERSON RODRIGUES

Presidente da Comissão de Leilão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 304/2021.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER sem ônus para a Administração Municipal, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Ailton Oliveira de Amorim	1409	01/11/2021	29/01/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 048/2021/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.435/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AOS ESCOLARES, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CNE/SME).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2021 às 10:00H (Dez Horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de novembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 049/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.563/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS “SERINGAS E AGULHAS”, SOB DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2021 às 16:00H (Dezesseis Horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de novembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 577/2021

PORTARIA Nº 577/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I**, a Senhora **rita CORREA**, portadora do RG nº 0297846-6 SESP/MT, inscrita no CPF nº 326.373.651-53.

Art. 2º - O subsídio (**DAS 3**) será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 079/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxílio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
2931-1	RENATA CEMIN RU-CHITINICA	MULTIMEIOS DIDÁTICOS	EDUCAÇÃO	11/10/2021

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 11 de Outubro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 080/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANAIULZA PADILHA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **ANAIULZA PADILHA**, portador(a) do CPF sob. nº. 004.019.021-88, matrícula 4269-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **16 de Outubro de 2021**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 15 de Outubro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 081/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JUÇANI VITORASSI

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **JUÇANI VITORASSI**, matrícula 448-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Séries Iniciais - 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **31 de Outubro de 2021**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 31 de Outubro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 082/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MÁRCIA KROLING RAMOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **MÁRCIA KROLING RAMOS**, matrícula 2979-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Educação Infantil - 4 a 6 Agosto - 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **31 de Outubro de 2021**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 31 de Outubro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 078/2021**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal da Servidora **JURISSELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA**, dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Março de 2012 a 07 de Março de 2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **JURISSELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA**, portador(a) do CPF sob. nº. 028.721.441-96, **matrícula 1422-1**, no cargo/função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **08 de Outubro de 2021 a 06 de Dezembro de 2021 - 60 Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de Outubro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

DECRETO Nº 205/2021

DECRETO Nº 205/2021

Altera o Decreto Municipal nº 181/2018, que nomeia membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal nº 796/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as substituições de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Diamantino/MT, alterando-se as alíneas "a" e "c" do inciso I, e alíneas "c", "d" e "f" do inciso II, todos do art. 1º do Decreto nº.181/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. (Omissis)

I - Como Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Ester Pereira dos Santos** e Fernando Pereira Conci, titular e *suplente*, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT;

(...)

c) Louise de Almeida Godões e Mariana de Souza Lara, titular e *suplente*, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda de Diamantino/MT;

(...)

II - Como Representantes da Sociedade Civil:

c) **Márcia Regina Martins e Vera de Souza Nascimento**, titular e *suplente*, respectivamente, representantes da APAE: Amigos e Pais dos Excepcionais de Diamantino-MT;

d) Carlos Fernando Pereira e **Pablo Roberto dos Santos Vasconcellos**, titular e *suplente*, respectivamente, representantes da ONG Transformação de Diamantino-MT

(...)

f) **João Yotaka Hirotonie Daniele Regina Miranda Marinho Hirotoni**, titular e *suplente*, respectivamente, representantes da IBN – Igreja Batista Nacional de Diamantino-MT.

(...)

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2021 DE 03 DE NOVEMBRO.**



DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor efetivo: **SERGIO REINALDO ROSMAN**, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº1.279.770 SSP/PR e CPF sob nº 206.099.309-15, nomeado para o Cargo de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, Concurso nº 001/2006 e nomeado pelo Decreto nº 086/2006 de 15 de Dezembro de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando exonerado a partir de **04 de Novembro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data do dia 04 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 03 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2021

PORTARIA Nº 576/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **DAIANA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 111369-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 005.872.151-78, nomeada para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **08/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **077/2021**, publicada no Diário Oficial - amm nº **3.643**, em 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 08 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2021

PORTARIA Nº 575/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** o Senhor **EDSON DA SILVA**, portador do RG nº 1386323-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 012.140.361-04.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 08 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 338/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE CONHECIMENTO REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DOS 26 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Feliz Natal - MT, 08 de novembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. ADITIVO: 3

DATA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2022

VALOR: R\$961.495,82 (NOVECIENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADITAR E SUPRIMIR O SEGUINTE VALOR ABAIXO ESPECIFICADO:

1.1. Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula segunda do contrato - "do valor"

- para o fim de suprimir em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil) o valor destinado para a contratação de serviços médicos e exames através do consórcio;

1.1.1. Para o fim de suprimir a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0011.2034.3390390000.0146000000, com valor inicial em contrato de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

1.2.1. Passa a conter o seguinte valor em dotação: 06.002.10.302.0011.2034.3390390000.0146000000, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

1.2. Fica acrescentado no Parágrafo quinto à Cláusula Segunda do Contrato - "Do Valor" - para o fim de aditar R\$92.000,00 (noventa e dois mil) ao contrato, com a seguinte redação:

"Parágrafo quinto: R\$41.500, 00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Corresponde ao valor referente às despesas com Aquisição de Medicamentos e Materiais, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.303.001 1.2031.3390300000.03460000

1.1.2. "Parágrafo quinto: R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) corresponde ao valor referente às despesas com Aquisição de Medicamentos e Materiais, na seguinte dotação orçamentária:

06.00002.10.302.0011..2030.3390300000.0146000000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. ADITIVO: 4º

DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2022

VALOR: R\$961.495,82 (NOVECIENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADITAR O SEGUINTE VALOR ABAIXO ESPECIFICADO:

1.1. Fica acrescentado no Parágrafo terceiro à Cláusula Segunda do Contrato - "Do Valor" - para o fim de aditar R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.2. "Parágrafo quinto: R\$20.000,00 (vinte mil reais) corresponde ao valor referente a contratação de Serviços de Casa de Apoio na seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0011.1037.3371700000.0102000000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 082/2021

DATA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: DC ENTRETENIMENTO LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2022.

VALOR: R\$ 669.099,90 (SEICENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO "NATAL ILUMINADO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 338/2021, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE CONHECIMENTO REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DOS 26 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

FAVORECIDA: SANDRA MARIA HANSEN - ME, inscrita no CNPJ: 22.499.326/0001-48

Valor global estimado: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 08 de novembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO CAMINHONETES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**, Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, Fornecedor **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04. E pelo valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 08 de novembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 080/2021

DATA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E ONIBUS EIRELI

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 1.731.060,00 (um milhão e setecentos e trinta e um mil e sessenta reais)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES, DO TIPO ONIBUS, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, NO TRANSPORTE RURAL E URBANO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 081/2021

DATA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 479.900,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (TIPO PÉ DE CARNEIRO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor	CNPJ
IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS	20.146.386/0001-51
Endereço	Nº
RUA PRINCESA DAYANA	21
Bairro	
ALTOS DA SERRA I	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78052314
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE/INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32158	TECLADO USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT. Detalhamento: TECLADO USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT.	UN - UNIDADE	HAYOM	20,00	57,0000	1.140,00
2	32159	MOUSE USB SENSOR ÓTICO Detalhamento: RESOLUÇÕES: 1000 DPI, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0, PLUG AND PLAY, BOTOES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM, COMPRIMENTO DO CABO 115CM. SIMILAR A MARCA C3T, MODELO MS-25BK.	UN - UNIDADE	C3PLUS	20,00	48,0000	960,00
3	32184	ACCESS POINT INDOOR Detalhamento: INTERFACES: 1 PORTA 10/100/100MBPS, BOTÃO: RESET, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DUAL-BAND DE 3DBI, PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC, ALIMENTAÇÃO: 24V 0.5A POE PASSIVO,	UN - UNIDADE	UBIQUITI	20,00	1.283,0000	25.660,00

		CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W. POTÊNCIA MÁXIMA TX (2.4 E 5GHZ): 20DBM, BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC, MONTAGEM: TETO OU PAREDE (KIT INCLUSO), TEMPERATURA OPERACIONAL: -10 A 70°C, UMIDADE OPERACIONAL: 5 A 95% SEM CONDENSACÃO, DIMENSÕES: 160X160X31.45MM, PESO: 170G DUAL-BAND (2.4 E 5GHZ), 300MBPS (2.4GHZ) E 867MBPS (5GHZ), POE PASSIVO. SIMILAR A LINHA UBIQUITI, MODELO: UNIFI UAP- AC-LITE MIMO					
4	32204	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM SCANNER Detalhamento: IMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET, EMULAÇÃO: GDI, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS, CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE POSTERES, CABECALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM, AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%, AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1), TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (A4), CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL, DIGITALIZAÇÃO: ADF: 10 FOLHAS, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI, DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI, DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM: 110-120V, DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ, MODO TONER SAVE, CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING / STANDBY / SLEEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS, GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M², CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, GERAL: INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET, DUPLEX: MANUAL, MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO, TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO. SIMILAR A MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER, MONO, WI-FI, 110V - DCP-1617NW.	UN - UNIDADE	BROTHER	5,00	2.202,0000	11.010,00
5	32205	IMPRESSORA COLORIDA COM SCANNER Detalhamento: IMPRIMIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK), TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL,	UN - UNIDADE	EPSON	4,00	2.077,0000	8.308,00

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM. CÓPIA: QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1- 20 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA. SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N/5), WI-FI DIRECT 6.IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL: EPSON CONNECT: EPSON IPRINT APP (IOS, ANDROIDTM), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVERS, OUTROS, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL: GOOGLE CLOUD PRINT.MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DE PAPEL: 8,9 X 12,7 CM, 10,2 X 15,2 CM,							

12,7 X 17,8 CM, 20,3 X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 X 33 CM), OFÍCIO MEXICO (21,6 X 34 CM), CARTA (21,6 X 28 CM), A4 (21 X 29,7 CM), EXECUTIVO (18,4 X 26,7 CM), MEIA CARTA (14 X 21,6 CM), A6 (10,5 X 14,8 CM), TAMANHOS PERSONALIZADOS (MIN. 5,4 X 8,6 CM - MAX. 21,5 X 120 CM), TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPEIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRAFICO PARA JATO DE TINTA, TAMANHOS SEM MARGENS: 9 X 13 CM (3,5 X 5), 10 X 15 CM (4 X 6), TIPOS DE ENVELOPE: N° 10 (10,5 X 24,1 CM), GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 64 ~ 90 G/M², CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 30 CARTÕES POSTAIS. SIMILAR A MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150.

B

Total: 47.078,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quan-

titativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas

no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS

▢

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000082/2021

Modalidade Nr.: 00000011/2021

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 04/11/21

Data da Homologação: 04/11/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE 17 RALADORES DE MANDIOCA SEMI-INDUSTRIAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235621 - DISBRAN DISTRIB BRASILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA

CNPJ: 00.738.682/0001-34

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35062	RALADOR DE MANDIOCA, SEMI-INDUSTRIAL, ACOPLADO COM MOTOR À GASOLINA, COM 5,5 CV DE FORÇA, COM 4 TEMPO, COM UMA PRODUÇÃO POR VOLTA DE 300 A 500 QUILOS DE RALAÇÃO DE MANDIOCA, POR HORA. Detalhamento: CLASSIFICADOR DE FARINHA - ESFARELADOR CLASSIFICADOR DE MASSA PARA FARINHEIRA, FABRICADO EM AÇO CARBONO E MADEIRA. EQUIPAMENTO POSSUI ROTOR PARA ESFARELAR A MASSA COMPOSTO POR SERRINHAS EM AÇO TEMPERADO, DIÂMETRO DO ROTOR PARA SERRINHAS: 180MM ACIONAMENTO: MOTOR MONOFÁSICO 3,0CV 4P OU 3 HP 4P (1750 RPM) COM TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE FEITO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS, TENSÃO DE TRABALHO: 220/380V 60HZ PARA MOTORES MONOFÁSICOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 400 A 600 QUILOS DE RAIZ DE MANDIOCA/HORA	UNIDADE	LRM	17,0000	2.850,0000	48.450,00

Total Fornecedor: 48.450,0000

Total Geral: 48.450,0000

GAÚCHA DO NORTE, Quinta-feira, 4 de Novembro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado

por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor	CNPJ
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17
Endereço	Nº
AVENIDA MATO GROSSO	92
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
JUINA/MT	78320000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE/INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35077	NOTEBOOK I3 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3-1005G1 (1,2GHZ ATÉ 3.4GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO). PLACA DE VIDEO: PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. MEMÓRIA: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSIVEL Detalhamento: Processador: Intel Core i3- 1005G1 (1.2GHz até 3.4GHz, cache de 4MB, dual-core, 10ª geração). Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada. Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Slots: Leitor de cartão de mídia SD (SD, SDHC, SDXC), slot de segurança Wedge). Tela: Tela HD de 15.6 (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda	UN - UNIDADE	DELL / INSPIRION	35,00	4.436,0000	155.260,00

fina e com antirreflexo. Teclado: Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2), Webcam: Câmera de alta definição de 720p a 30 fps, microfones de único array. Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Audio: Audio de alta definição, alto-falantes estéreo 2.0, Realtek ALC3204 com Waves MaxxAudio® Pro, dois de 2 W = 4 W nototal. Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido emicrofone), 1 porta HDMI 1.4, 1 porta adaptadora de energia. Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada). Similar ao Notebook Inspiron 15 3000							

B

Total: 155.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.** **6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.** **6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.** **6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.** **6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. **7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.** **7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.** **7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.** **7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.** **7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.** **7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.** **7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.** **7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.** **7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.** **7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.** **7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.** **7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.** **7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.** **7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.** **7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.** **8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.** **8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.** **8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.** **8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.** **8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadada.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

OLMI INFORMATICA LTDA

▢

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000080/2021

Modalidade Nr.: 00000040/2021

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 04/11/21

Data da Homologação: 04/11/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE/INFORMATICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233480 - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32152	MONITOR 19.5 Detalhamento: TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19.5, 16:9 WIDESCREEN, CONTRASTE: 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG), BRILHO: 200 CD/M², RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768, PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) SUPORTE DE CORES: 16.7, ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65°, FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ, REVESTIMENTO DA TELA: ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), MODELO SIMILAR AO LG 20M37A	UNIDADE	BRASIL PC	20,0000	969,0000	19.380,00
35078	DESKTOP COMPUTADOR DE MESA - PROCESSADOR: INTEL PENTIUM GOLD G5420, CACHE 4M, 3.80 GHZ, LGA1151, 2 NÚCLEOS, PLACA MÃE: CHIPSET H310 LGA1151 (COMPATÍVEL COM PROCESSADOR) MEMÓRIA: 4GB (1X4GB), DDR4, 2400MHZ, ARMAZENAMENTO: SSD DE 120GB, GABINETE: GABIN. Detalhamento: Desktop Computador de Mesa - Processador: Intel Pentium Gold G5420, Cache 4M, 3.80 GHz, LGA1151, 2 Núcleos, Placa Mãe: Chipset H310 LGA1151 (compatível com processador) Memória: 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz. Armazenamento: SSD de 120GB. Gabinete: Gabinete Micro ATX com fonte 350W	UNIDADE	LG	20,0000	2.875,0000	57.500,00

Total Fornecedor: 76.880,0000**42235441 - OLMÍ INFORMÁTICA LTDA****CNPJ:** 00.789.321/0001-17

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35077	NOTEBOOK I3 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3-1005G1 (1,2GHZ ATÉ 3,4GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO), PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. MEMÓRIA: 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL Detalhamento: Processador: Intel Core i3-1005G1 (1.2GHz até 3.4GHz, cache de 4MB, dual-core, 10ª geração). Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada. Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Slots: Leitor de cartão de mídia SD (SD, SDHC, SDXC), slot de segurança Wedge. Tela: Tela HD de 15.6 (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo. Teclado: Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2). Webcam: Câmera de alta definição de 720p a 30 fps, microfones de único array. Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Audio: Audio de alta definição, alto-falantes estéreo 2.0, Realtek ALC3204 com Waves MaxxAudio® Pro, dois de 2 W = 4 W nototal. Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4, 1 porta adaptadora de energia. Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada). Similar ao Notebook Inspiron 15 3000	UNIDADE	DELL / INSPIRION	35,0000	4.436,0000	155.260,00

Total Fornecedor: 155.260,0000**42235608 - IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS****CNPJ:** 20.146.386/0001-51

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32158	TECLADO USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT. Detalhamento: TECLADO USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT.	UNIDADE	HAYOM	20,0000	57,0000	1.140,00
32159	MOUSE USB SENSOR ÓTICO Detalhamento: , RESOLUÇÕES: 1000 DPI, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0, PLUG AND PLAY, BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM, COMPRIMENTO DO CABO 115CM. SIMILAR A MARCA C3T, MODELO MS-25BK.	UNIDADE	C3PLUS	20,0000	48,0000	960,00
32184	ACCESS POINT INDOOR Detalhamento: INTERFACES: 1 PORTA 10/100/100MBPS, BOTÃO: RESET, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DUAL-BAND DE 3DBI, PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC, ALIMENTAÇÃO: 24V 0.5A POE PASSIVO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W, POTÊNCIA MÁXIMA TX (2.4 E 5GHZ): 20DBM, BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC, MONTAGEM: TETO OU PAREDE (KIT INCLUSO), TEMPERATURA OPERACIONAL: -10 A 70°C, UMIDADE OPERACIONAL: 5 A 95% SEM CONDENSACÃO, DIMENSÕES: 160X160X31.45MM, PESO: 170G DUAL-BAND (2.4 E 5GHZ), 300MBPS (2.4GHZ) E 867MBPS (5GHZ), POE PASSIVO. SIMILAR A LINHA UBIQUITI, MODELO: UNIFI UAP-AC-LITE MIMO	UNIDADE	UBIQUITI	20,0000	1.283,0000	25.660,00
32204	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM SCANNER Detalhamento: IMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET, EMULAÇÃO: GDI, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS, CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE POSTERES, CABECALHO E RODAPE, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM, AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%, AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1), TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21.6 X 29.7 CM (A4), CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL, DIGITALIZAÇÃO: ADF: 10 FOLHAS, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI, DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI, DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM: 110-120V, DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ, MODO TONER SAVE, CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING / STANDBY-BY / SLEEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS, GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M², CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, GERAL: INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET, DUPLEX: MANUAL, MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO, TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO, SIMILAR A MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER, MONO, WI-FI, 110V - DCP-1617NW.	UNIDADE	BROTHER	5,0000	2.202,0000	11.010,00

32205	IMPRESSORA COLORIDA COM SCANNER Detalhamento: IMPRIMIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK). TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM? VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM. COPIA: QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4. CARTA. SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI. PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA. CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD). ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM. CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N) 5. WI-FI DIRECT 6. IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL: EPSON CONNECT: EPSON IPRINT™ APP (IOS, ANDROID™), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER5. OUTROS. IMPRESSÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL: GOOGLE CLOUD PRINT. MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DE PAPEL: 8,9 X 12,7 CM, 10,2 X 15,2 CM, 12,7 X 17,8 CM, 20,3 X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 X 33 CM), OFÍCIO MÉXICO (21,6 X 34 CM), CARTA (21,6 X 28 CM), A4 (21 X 29,7 CM), EXECUTIVO (18,4 X 26,7 CM), MEIA CARTA (14 X 21,6 CM), A6 (10,5 X 14,8 CM), TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍN. 5,4 X 8,6 CM - MÁX. 21,5 X 120 CM), TIPOS DE PAPEL: SUPORTE DISTINTOS PAPEIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRAFICO PARA JATO DE TINTA. TAMANHOS SEM MARGENS: 9 X 13 CM (3,5 X 5), 10 X 15 CM (4 X 6), TIPOS DE ENVELOPE: Nº 10 (10,5 X 24,1 CM), GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 64 ~ 90 G/M². CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS. CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 30 CARTÕES POSTAIS. SIMILAR A MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150.	UNIDADE	EPSON	4,0000	2.077,0000	8.308,00

Total Fornecedor: 47.078,0000

Total Geral: 279.218,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 4 de Novembro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor	CNPJ
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	33.955.893/0001-88
Endereço	Nº
RUA UMUTINA	26
Bairro	
RESIDENCIAL ITAPAJE	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78090466
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
mathic.distribuidora@gmail.com	(65) 3027-7754

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE/INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32152	MONITOR 19,5 Detalhamento: TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19,5, 16:9 WIDESCREEN, CONTRASTE: 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG), BRILHO: 200 CD/M², RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768, PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) SUPORTE DE CORES: 16,7, ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65° FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ, REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H). MODELO SIMILAR AO LG 20M37A	UN - UNIDADE	BRASIL PC	20,00	969,0000	19.380,00
2	35078	DESKTOP COMPUTADOR DE MESA - PROCESSADOR: INTEL PENTIUM GOLD G5420, CACHE 4M, 3.80 GHZ, LGA1151, 2 NÚCLEOS. PLACA MAE: CHIPSET H310 LGA1151 (COMPATÍVEL COM	UN - UNIDADE	LG	20,00	2.875,0000	57.500,00

PROCESSADOR) MEMÓRIA: 4GB (1X4GB),
 DDR4, 2400MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD DE 120GB. GABINETE: GABIN
 Detalhamento: Desktop Computador de Mesa
 - Processador: Intel Pentium Gold G5420, Cache 4M, 3.80 GHz, LGA1151, 2 Núcleos. Placa Mãe: Chipset H310 LGA1151 (compatível com pro-
 cessador) Memória: 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHZ. Armazenamento: SSD de 120GB. Gabinete: Gabinete Micro ATX com fonte 350W



Total: 76.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

▢

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA N° 280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, INSUMOS, SUPRIMENTO PARA FARMACIA BASICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico n. 002/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão eletrônico n. 002/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI CNPJ 21.297.758/0001-03

MR LICITAÇÕES LTDA CNPJ 41.687.100/0001-15

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903.0001-67

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 22.803.038/0001-35

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ 19.391.064/0001-99

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACIA E COSMETICOS SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

HEALT CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. PROD.HIG. CNPJ 18.252.904/0001-70

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ 26.240.632/0001-16

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ 34.294.791/0001-21

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU N° 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 19 De Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADA: e a senhora REGIANE DE ASSIS PEREIRA, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2215303-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 037.953.991-81, residente e domiciliada no Município de São José dos Quatro Marcos, Estancia Vieira, Zona Rural, CEP 78.285-000

OBJETIVO: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras de continuar a contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.

VALOR: Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - de R\$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 4.286,40 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 16/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Regiane de Assis Pereira

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 04/11/2021 a 31/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Dany Tyelle Ro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2021.

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: EDNALVA EGUES MENDES, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1612483-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.745.461-26, residente e domiciliada neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, centro, CEP 78.293-000

OBJETIVO: Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões de caráter emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D' Oeste – MT, desempenhando suas funções no Setor de triagem à Pessoa com Sintomas da COVID-19. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - \$ 3.303,78 (três mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos), , perfazendo um montante de R\$ 6.387,31 (Trez Mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 607

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Recurso: 0.3.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto Atividade: 2101 Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/08/2021 A 03/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2204190-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.182.031-48, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Eloy C. da Silva, 2148, bairro Centro, CEP 78.293-000,

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, que se encontra de Licença Maternidade, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.494,63 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), totalizando o valor de R\$ 2.839,80 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021

CONTRATANTE: O Município de **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADA: e o senhor **NILO SILVA PEREIRA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG. Sob o nº 229.4042-1- SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 046.517.951-70, residente e domiciliado a Rua Divino Espírito Santo, 2291- CEP 78.293-000.

OBJETIVO: Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade na função específica de **PROFESSOR CLASSE A**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ **FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas "c" e "d" todos da Lei nº 8.666/93.

1.1 **VALOR- DO PAGAMENTO** - Aditivar **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - de R\$ R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), perfazendo um montante de R\$ 3.174,76 (Três mil, cento e setenta e quatro reais setenta e seis centavos).

)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 16/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Nilo Silva Pereira

sob nº 041.845.851-08 residente e domiciliado neste Município, na Rua Professora Maria Flores, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras de continuar a contratação na função específica de **PROFESSOR CLASSE B – Ciência Biológicas**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ **FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**.

1.1 **VALOR:** Aditivar **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - de R\$ 1.753,34 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.571,57 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos,).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 16/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Creudilene Silva Araujo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2021**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2021**

CONTRATANTE: O Município de **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADA: e a senhora **PATRICIA EDI RAMOS** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1736814-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob 020.089.40-36, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, na Av. dos Imigrantes, s/n, centro, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras de continuar a contratação na função específica de **PROFESSOR CLASSE B – PORTUGUES**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ **FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**, em substituição a servidora Efetiva Joelma De Souza Cintra Carvalho, Que se encontra lotada na Biblioteca do Centro Educacional Aparecido Rubens Remédios..

1.1 **VALOR:** Aditivar **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - de R\$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e três centavos) totalizando o valor de R\$ 4.285,93 (Quatro Mil, duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e três centavos) cuja despesa são nas seguintes dotações:

1.2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2021

CONTRATANTE: O Município de **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADA: e a senhora **CREUDILENE SILVA ARAUJO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2311209-3 SSP/MT, inscrito no CPF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 16/12/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Patricia Edi Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 21/2021/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de conta da Secretaria Municipal de Saúde Indiavaí-MT, do mês de Julho e Agosto do ano de 2021.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, nesta data, 05/11/2021, às 14hs conforme em registro em Ata Nº 18/2021.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de conta da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, do mês de Julho e Agosto do ano de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Indiavaí MT, 05 de Novembro do ano de 2021.

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 22/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT.

Resolução Nº 22/2021/CMS/Indiavaí-MT.

Dispõe sobre a Prestação de conta do Recurso COVID 19, do município de Indiavaí-MT, referente ao mês de Julho e Agosto do ano de 2021.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 05/11/2021, às 14h, conforme em registro em Ata Nº 19/2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de conta do recurso COVID 19, do município de Indiavaí-MT, referente ao mês de Julho e Agosto ano de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Indiavaí MT, 05 de Novembro do ano de 2021.

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a **Dispensa de Licitação para a “AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA

CNPJ: 07.294.347/0001-33

Endereço: Avenida Coronel Escolástico, nº 273, Bairro: Bandeirante na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.010-200.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Itanhanga – MT, 08 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC Nº 366/2021

DATA: 05 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Susana Fontana, inscrita no CPF nº 575.244.831-04, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 076/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO “APRENDE BRASIL”, COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Janete Juriatti Modesti, portadora do CPF nº 939.537.391-15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS**

PORTARIA DLC N° 367/2021

DATA: 08 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joebson Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 045.210.771-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 077/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100, 250 E 500 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 368/2021

DATA: 08 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF nº 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 078/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIA DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.784/0001-00, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100, 250 E 500 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIA DE FESTA LTDA – CNPJ: 19.023.784/0001-00

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
038/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
2	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 4,51	R\$ 0,66	R\$ 5,17
3	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 6,39	R\$ 0,32	R\$ 6,71
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 5,69	R\$ 0,30	R\$ 5,99
5	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 5,66	R\$ 0,38	R\$ 6,04

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDIVALDO RODRIGUES DE MELO .

Objeto: Contrato Administrativo nº 297/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEONARDO MARTINS COSTA .

Objeto: Contrato Administrativo nº 304/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 137/2021.**

Dispõe sobre o afastamento de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento à servidora Srª **Adriana Costa Maciel**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 820.027.201-00, ocupante do cargo de Assessora de Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 408, em razão da necessidade de isolamento domiciliar, conforme declaração da Secretaria Municipal de Saúde, devido suspeita ao COVID-19 em membro da família, no período de **08/11/2021 à 11/11/2021**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 08 de novembro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Itiquira/MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itiquira/MT o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Itiquira/MT a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Itiquira/MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contrato

e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão ou contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT – ITI-PREV aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores dos poderes mencionados no *caput* do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o *caput* é irrevogável e irreatável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o *caput* deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira/MT, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Itiquira/MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Itiquira é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Itiquira será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores de provimento efetivos do Município de Itiquira/MT.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Itiquira/MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT – ITIPREV estabelecidas na Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010 e outra que vier a suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT – ITIPREV, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão ou contrato, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regi-

mes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Itiquira que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MATHEUS RODRIGUES PACHECO .

Objeto: Contrato Administrativo nº 304/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CAMISA, JAQUETA, CALÇA, BERMUDA, SAIA, MEIAS)**, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NILCATEX TEXTIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **95.948.618/0002-75**, com o valor total de **R\$ 533.700,00** (quinhentos e trinta e três mil e setecentos reais), **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.236.234/0001-03**, com o valor total de **R\$ 94.750,00** (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais),

JR MEIAS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **06.988.429/0001-15**, com o valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) e **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **12.309.536/0001-72**, com o valor total de **R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 08 de novembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 114/2021 DE: 08.11.2021

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras e de Esporte, Turismo e Cultura, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.147/2021 de 08/11/2021.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.141 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0001 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.0001 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0025 – Demais Recursos Vinculados destinados à Educação

Projeto/Atividade: 1.141 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0025 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.0025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.0025 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00**Valor: R\$ 50.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura****Função: 27 – Desporto e Lazer****Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário****Programa: 0046 – Educação Física e Desportos****Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo****Valor: R\$ 20.000,00****Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA****Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura****Função: 15 – Urbanismo****Sub-Função: 695 – Turismo****Programa: 0065 – Turismo****Projeto/Atividade: 1.114 – Construção, Reforma e Ampliação de Complexo Turístico****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo****Valor: R\$ 30.000,00****Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA****Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura****Função: 15 – Urbanismo****Sub-Função: 695 – Turismo****Programa: 0065 – Turismo****Projeto/Atividade: 1.114 – Construção, Reforma e Ampliação de Complexo Turístico****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Valor: R\$ 20.000,00****Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA****Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura****Função: 15 – Urbanismo****Sub-Função: 695 – Turismo****Programa: 0065 – Turismo****Projeto/Atividade: 1.114 – Construção, Reforma e Ampliação de Complexo Turístico****Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações****Valor: R\$ 30.000,00****Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos oito dias do mês de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE**Prefeito Municipal**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021.

Data da vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIEL GARCIA RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 308/2021 firmado entre as partes de 04/10/2021 a 04/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE BORGE DA ROCHA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 320/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021.

Data da vigência: 07/10/2021 a 07/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NUBIA MARIA SEVERINO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 315/2021 firmado entre as partes de 07/10/2021 a 07/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2021.

Data da vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 310/2021 firmado entre as partes de 04/10/2021 a 04/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE PEDAGOGIA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021.

Data da vigência: 14/10/2021 a 14/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDINEI NATAL SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 328/2021 firmado entre as partes de 14/10/2021 a 14/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 106/2021 DE: 03.11.2021**

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.º (sexto) bimestre do corrente exercício (2021), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2021**

Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, n.º 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT, expedida em 05/05/2009.

Empresa Contratada: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: Aruanas Informática, portadora do CNPJ 40.735.739/0001-66, INSC. ESTADUAL 13.856.184-2, estabelecida avenida V-2, Lot. Prq. N. Esperança II, n.º 10, quadra 01, 3 etapa, bairro jardim industrial, Cuiabá-MT, CEP 78099-357, Tel (065)992462772. E-mail: diogo.imperiomoveis@gmail.com, representada pela Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, casada, filha de: Ronaldo Joel da Silva Ferreira e Carla Paula de Oliveira, nascida em: 04/09/1992, portadora da carteira de identidade 21932131 SEJUSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 037.345.831-28, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO:

O objeto do presente contrato se constitui no **FORNECIMENTO DOS ITENS: 2, 14 e 25** do processo licitatório 003/2021, carta convite, conforme tabela abaixo:

Itens	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Cilindro brother MFC-L6902DW	03	45,00	135,00
14	Tonner impressora brother DCP 8080 tn 850 – compatível	20	64,00	1.280,00
25	Fonte ATX 450W Real	05	209,00	1.045,00
	Total			2.460,00

Vigência: Emissão do Contrato: 08/11/2021.

Valor Global: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Itiquira-MT., 08 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 298/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 298/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO.

Objeto: Contrato Administrativo n° 298/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2021.

Data da vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAYNARA DE SOUZA ROCHA.

Objeto: Contrato Administrativo n° 309/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): UARLLA RODRIGUES PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 295/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021.

Data da vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAIANA CRISTINE FORNAZIERE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 306/2021 firmado entre as partes de 04/10/2021 a 04/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA LEGISLATIVA N.º 136 /2021**

Dispõe sobre o acesso ao público, na forma presencial ao plenário, das sessões legislativas e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 113 de 05 de novembro de 2021, que atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o acesso ao público nas sessões legislativas, no plenário desta casa legislativa, atendidas todas as recomendações dos órgãos de saúde do município;

Art. 2º. AUTORIZAR o uso do plenário desta casa legislativas para realização de eventos de interesse público relevante, atendidas as recomendações dos órgãos de saúde do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de novembro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 456, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, composta pelos seguintes membros:

1 - ANA MARIA MORAES E SOUZA CPF: 107.734.361-20 Encarregado de Patrimônio Presidente

2 - MARCOS PAULO QUIRINO

CPF: 051.497.191-61

Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP;

Membro **3 - THIERRY APARECIDO BERNADES BORTOLINI**

CPF: 010.213.521-52

Secretário Adjunto de Compras Públicas - SACP

Membro

4 - CRISTINA LUCIA O. DA SILVA

CPF: 0972.068.221-34

Gerente de Apoio Educacional

Membro

5 - MARCELO FIANCO

CPF: 883.369.561-15

Encarregado de Registro de Pessoal

Membro

Art. 2º Caberá a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.148, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.****LEI MUNICIPAL N.º 1.148, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.*****“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar na Fonte de Recurso: 00.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação até o valor de R\$ 2.116.706,44 (dois milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) destinados a atender dotações orçamentárias do orçamento corrente de 2021, conforme Balanço Patrimonial:

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE**PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.147 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.****LEI MUNICIPAL N.º 1.147 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 1.005, de 18/12/2017, e alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021, aprovada pela Lei nº. 1.092, de 26/06/2020, e a Lei Orçamentária Anual nº. 1.110, de 03/12/2020, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.141 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0025 – Demais Recursos Vinculados destinados à Educação

Projeto/Atividade: 1.141 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2021, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.141 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0025 – Demais Recursos Vinculados destinados à Educação

Projeto/Atividade: 1.141 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gab. Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 – Educação Física e Desportos

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gab. Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Projeto/Atividade: 1.114 – Construção, Reforma e Ampliação de Complexo Turístico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gab. Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Projeto/Atividade: 1.114 – Construção, Reforma e Ampliação de Complexo Turístico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gab. Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Projeto/Atividade: 1.114 – Construção, Reforma e Ampliação de Complexo Turístico

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 08 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEREN HAPUC MESQUITA DE MOARES .

Objeto: Contrato Administrativo nº 302/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

LEILÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterr, nº 311, Centro, através do senhor, Thierry Aparecido Bernades Bortolini, Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **realização do LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**, do tipo maior lance, obteve o seguinte resultado:

LOTE	ARREMATANTE	CPF OU CNPJ	VALOR DA ARREMATACÃO	PAGAMENTO ARREMATACÃO
1	MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS	037.673.621-63	R\$ 3.900,00	26/10/2021
2	ELIZETH C DE CAMPOS ME	02.874.891/0001-30	R\$ 15.000,00	27/10/2021
3	DINIVALDO MACHADO	453.430.631-87	R\$ 1.600,00	04/11/2021
4	RONILTON PEREIRA DA SILVA	395.420.411-87	R\$ 6.200,00	28/10/2021
5	RONILTON PEREIRA DA SILVA	395.420.411-87	R\$ 10.000,00	29/10/2021
6	DINIVALDO MACHADO	453.430.631-87	R\$ 17.200,00	28/10/2021
7	CASSIO AURELIO MOREIRA	624.400.471-04	R\$ 22.200,00	26/10/2021
8	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87	R\$ 7.400,00	29/10/2021
9	CASSIO AURELIO MOREIRA	624.400.471-04	R\$ 1.900,00	26/10/2021
10	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	R\$ 22.700,00	29/10/2021
11	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	R\$ 28.900,00	29/10/2021
12	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	R\$ 39.900,00	29/10/2021
13	ARMAZEM PEÇAS EIRELI	33.491.760/0001-06	R\$ 33.800,00	27/10/2021
14	JOSÉ MAURÍCIO SIQUEIRA	535.252.721-20	R\$ 26.200,00	26/10/2021
15	DINIVALDO MACHADO	453.430.631-87	R\$ 18.300,00	04/11/2021
16	NOVO TEMPO ALUHU-EL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	10.612.814/0001-30	R\$ 18.200,00	28/10/2021
17	EZEQUIEL URUGUAI DE ALMEIDA	103.148.651-87	R\$ 23.700,00	28/10/2021
18	DINIVALDO MACHADO	453.430.631-87	R\$ 17.300,00	29/10/2021
19	JOSÉ LINS FILHO	411.420.801-10	R\$ 20.300,00	27/10/2021
20	DINIVALDO MACHADO	453.430.631-87	R\$ 17.300,00	29/10/2021

21	THIAGO BARBOZA AZEVEDO	031.362.951-02	R\$ 20.000,00	29/10/2021
22	RONILTON PEREIRA DA SILVA	395.420.411-87	R\$ 17.300,00	04/11/2021
23	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	R\$ 3.100,00	29/10/2021
24	OTÁVIO DO AMARAL	523.828.209-06	R\$ 74.400,00	28/10/2021
25	RONALD FERREIRA DE MATTOS	322.527.061-04	R\$ 59.600,00	26/10/2021

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2021.

THIERRY APARECIDO BERNADES BORTOLINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO Nº 018/2021

Referente: Execução do Contrato nº 081/2020

Interessado: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.351.840/0001-12.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação em Diversas Ruas do Jardim Aurora no Município de Jaciara-MT”

NOTIFICAMOS a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.351.840/0001-12**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 081/2020, Convite nº 003/2020, processo administrativo nº 2728/2020, para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.351.840/0001-12**, advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**. Jaciara, 08 de Novembro de 2021.

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

LICITAÇÃO E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO Nº 017/2021

Referente: Execução do Contrato nº 083/2020

Interessado: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.351.840/0001-12.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação na Avenida Xavantes no Município de Jaciara-MT”

NOTIFICAMOS a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.351.840/0001-12**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 083/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.351.840/0001-12**, advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**. Jaciara, 08 de Novembro de 2021.

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

LEI Nº 2053 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2053 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.986/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, Prefeita Municipal, em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º, da Lei Municipal nº 1986, de 31 de dezembro de 2020, da Lei Orçamentária Anual - LOA, que passa a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 7º. Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV

da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei.

(...)"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 08 de Novembro de 2021.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal, em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 318 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 318 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2004 à 2009, a partir de 04 de Novembro de 2021 a 03 de Dezembro de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

DORALICE VIEIRA DE CASTRO BULEGON – Professora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal, em Exercício

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA– MT, declara para os devidos fins e efeitos legais, a responsabilidade total pela execução da sinalização viária horizontal segundo as normas da CONTRAN após a execução dos serviços de Conservação de Pavimento (Micro revestimento) nas vias: RUA AROEIRA, RUA IPE, RUA HORTENCIAS, RUA PRIMAVERA, RUA PALMEIRAS, RUA NATALINO PIOVEZAN, RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA, TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES, RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO, RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, RUA ANTONIO BERNARDINO, RUA 03, RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ, RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB, RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA GALDINO DE ALMEIDA AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA, RUA RAMIRO MENDES, RUA 08 , RUA 09, RUA 10, AVENIDA PRINCIPAL 04, AVENIDA PRINCIPAL 06, AVENIDA PRINCIPAL 07, AVENIDA PRINCIPAL 08 , onde a prefeitura municipal se

responsabiliza pela execução do mesmo posteriormente. Por ser expressão da verdade, assino o presente.

JANGADA, 03 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O município de JANGADA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa na Área Paco Municipal Julio Domingos De Campos neste ato representado pelo seu (ua) Prefeito (a), Sr. (a) Rogério de Oliveira Meira devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 052.062.921-33, DECLARA para os devidos fins de direito que as vias RUA AROEIRA, RUA IPE, RUA HORTENCIAS, RUA PRIMAVERA, RUA PALMEIRAS, RUA NATALINO PIOVEZAN, RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA, TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES, RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO, RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, RUA ANTONIO BERNARDINO, RUA 03, RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ, RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB, RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA GALDINO DE ALMEIRA, AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA, RUA RAMIRO MENDES, RUA 08 , RUA 09, RUA 10, AVENIDA PRINCIPAL 04, AVENIDA PRINCIPAL 06, AVENIDA PRINCIPAL 07, AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO as quais são de Domínio Público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente. Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Municipal

DECLARAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

O município de JANGADA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa na Área Paco Municipal Julio Domingos De Campos neste ato representado pelo seu (ua) Prefeito (a), Sr. (a) Rogério de Oliveira Meira devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 052.062.921-33, DECLARA para os devidos fins de direito que as vias RUA AROEIRA, RUA IPE, RUA HORTENCIAS, RUA PRIMAVERA, RUA PALMEIRAS, RUA NATALINO PIOVEZAN, RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA, TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES, RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO, RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, RUA ANTONIO BERNARDINO, RUA 03, RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ, RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB, RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA GALDINO DE ALMEIRA, AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA, RUA RAMIRO MENDES, RUA 08 , RUA 09, RUA 10, AVENIDA PRINCIPAL 04, AVENIDA PRINCIPAL 06, AVENIDA PRINCIPAL 07, AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO são pavimentadas no trecho indicado em

projeto(quando se tratar de restauração/conservação). Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE VIAS DO CONVÊNIO

O município de JANGADA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa na Área Paco Municipal Julio Domingos De Campos neste ato representado pelo seu (ua) Prefeito (a), Sr. (a) Rogério de Oliveira Meira devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 052.062.921-33, DECLARA para os devidos fins de direito que as vias RUA AROEIRA,RUA IPE,RUA HORTENCIAS,RUA PRIMAVEIRA,RUA PALMEIRAS,RUA NATALINO PIOVEZAN,RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA,TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES,RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO,RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA,RUA ANTONIO BERNARDINO,RUA 03,RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ,RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB,RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO,RUA GALDINO DE ALMEIRA,AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA,RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA ,RUA RAMIRO MENDES,RUA 08 ,RUA 09, RUA 10,AVENIDA PRINCIPAL 04,AVENIDA PRINCIPAL 06,AVENIDA PRINCIPAL 07,AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO não estão sendo pleiteadas em nenhum órgão de direito público ou privado.Tenho ciência que estou sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis no caso de comprovada a falsidade ideológica.Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Municipal

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS

O município de JANGADA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa na Área Paco Municipal Julio Domingos De Campos neste ato representado pelo seu (ua) Prefeito (a), Sr. (a) Rogério de Oliveira Meira devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 052.062.921-33, DECLARA para os devidos fins de direito que as vias RUA AROEIRA,RUA IPE,RUA HORTENCIAS,RUA PRIMAVEIRA,RUA PALMEIRAS,RUA NATALINO PIOVEZAN,RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA,TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES,RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO,RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA,RUA ANTONIO BERNARDINO,RUA 03,RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ,RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB,RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO,RUA GALDINO DE ALMEIRA,AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA,RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA,RUA RAMIRO MENDES,RUA 08 ,RUA 09, RUA 10,AVENIDA PRINCIPAL 04,AVENIDA PRINCIPAL 06,AVENIDA PRINCIPAL 07,AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO serão continuamente conservadas após

sua entrega definitiva, mantendo-as sempre em condições de trafegabilidade e segurança para os que nestas trafegam.Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Municipal

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO QUANTO AOS CUSTOS DO SISTEMA REFERENCIAL

Eu José Eduardo Moreno Souza da Paz , Engenheiro Civil , devidamente inscrito (a) no Conselho de Classe – CREA- MT 050077 DECLARO para os devidos fins de direito que o orçamento elaborado contemplando as vias RUA AROEIRA,RUA IPE,RUA HORTENCIAS,RUA PRIMAVEIRA,RUA PALMEIRAS,RUA NATALINO PIOVEZAN,RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA,TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES,RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO,RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA,RUA ANTONIO BERNARDINO,RUA 03,RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ,RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB,RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO,RUA GALDINO DE ALMEIRA,AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA,RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA,RUA RAMIRO MENDES,RUA 08 ,RUA 09, RUA 10,AVENIDA PRINCIPAL 04,AVENIDA PRINCIPAL 06,AVENIDA PRINCIPAL 07,AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre o município de Jangada- MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO são compatíveis com os custos do sistema de referência adotado, sendo o SICRO ABRIL/2021 , ANP AGOSTO/2021 E SINAPI AGOSTO/2021, compatível com a Lei nº 12.708, art. 102.Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

José Eduardo Moreno Souza da

Paz Engenheiro Civil Crea – MT 050077

DECLARAÇÃO DE METODOLOGIA DO ORÇAMENTO

O município de JANGADA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa na Área Paco Municipal Julio Domingos De Campos neste ato representado pelo seu (a) Prefeito (a), Sr. (a) Rogério de Oliveira Meira devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 052.062.921-33 e o José Eduardo Moreno Souza da Paz, Engenheiro Civil devidamente inscrito (a) no Conselho de Classe – CREA-MT 050077 , DECLARAMOS para os devidos fins de direito que no orçamento contemplando as vias RUA AROEIRA,RUA IPE,RUA HORTENCIAS,RUA PRIMAVEIRA,RUA PALMEIRAS,RUA NATALINO PIOVEZAN,RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA,TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES,RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO,RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA,RUA ANTONIO BERNARDINO,RUA 03,RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ,RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB,RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO,RUA GALDINO DE ALMEIRA,AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA,RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA,RUA RAMIRO MENDES,RUA 08 ,RUA 09, RUA 10,AVENIDA PRINCIPAL 04,AVENIDA PRINCIPAL 06,AVENIDA PRINCIPAL 07,AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre este município Jangada e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CON-

SERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO a alternativa adotada para os encargos sociais <COM Desoneração ou SEM desoneração> e que esta é a mais adequada para a Administração Pública. Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

José Eduardo Moreno Souza da Paz

Engenheiro Civil CREA – MT 050077

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Município

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS REPAROS QUE SERÃO EXECUTADOS

O município de JANGADA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa na Área Paco Municipal Julio Domingos De Campos neste ato representado pelo seu (ua) Prefeito (a), Sr. (a) Rogério de Oliveira Meira devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 052.062.921-33, DECLARO para os devidos fins de direito que as vias RUA AROEIRA, RUA IPE, RUA HORTENCIAS, RUA PRIMAVEIRA, RUA PALMEIRAS, RUA NATALINO PIOVEZAN, RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA, TRAVESSA ALMIRANTE, AVENIDA DOS TRABALHADORES, RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO, RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, RUA ANTONIO BERNARDINO, RUA 03, RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA, RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ, RUA TEODORO V. SANTANA, RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB, RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA GALDINO DE ALMEIRA, AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA, RUA RAMIRO MENDES, RUA 08, RUA 09, RUA 10, AVENIDA PRINCIPAL 04, AVENIDA PRINCIPAL 06, AVENIDA PRINCIPAL 07, AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO nos trechos onde forem necessários, conforme relatório fotográfico em anexo, serão realizados reparos indispensáveis, podendo ser de cunho superficial, estrutural, restabelecimentos de dispositivos de drenagem, dentre outros, nas vias que julgar necessário para receber a Lama Asfáltica e/ou o tipo de conservação ou recuperação adotada a cada caso. Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO - Nº134

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JANGADA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL, DE JANGADA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE: ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JANGADA- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO nas vias, RUA AROEIRA, RUA IPE, RUA HORTENCIAS, RUA PRIMAVEIRA, RUA PALMEIRAS, RUA NATALINO PIOVEZAN, RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA, TRAVESSA ALMIRANTE, AVENIDA DOS TRABALHADORES, RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO, RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, RUA AN-

TONIO BERNARDINO, RUA 03, RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA, RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ, RUA TEODORO V. SANTANA, RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB, RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA GALDINO DE ALMEIRA, AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA, RUA RAMIRO MENDES, RUA 08, RUA 09, RUA 10, AVENIDA PRINCIPAL 04, AVENIDA PRINCIPAL 06, AVENIDA PRINCIPAL 07, AVENIDA PRINCIPAL 08 conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE

APROVAÇÃO DO PROJETO

OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

OBJETO

PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DEMICROREVESTIMENTO 102.912,21

José Eduardo M. Souza da Paz

Engenheiro Civil

CREA-MT 050077

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

:Engenheira Civil

Suellen Martins

CREA- MT 029602

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária

Prefeito Municipal

Rogério Oliveira Meira

:Engenheira Civil

Suellen Martins

CREA- MT 029602

DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

O município de JANGADA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa na Área Paço Municipal Julio Domingos De Campos neste ato representado pelo seu (ua) Prefeito (a), Sr. (a) Rogério de Oliveira Meira devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 052.062.921-33, DECLARA para os devidos fins de direito que as vias RUA AROEIRA, RUA IPE, RUA HORTENCIAS, RUA PRIMAVEIRA, RUA PALMEIRAS, RUA NATALINO PIOVEZAN, RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA, TRAVESSA ALMIRANTE, AVENIDA DOS TRABALHADORES, RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO, RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, RUA ANTONIO BERNARDINO, RUA 03, RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA, RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ, RUA TEODORO V. SANTANA, RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB, RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA GALDINO DE ALMEIRA, AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FELIPA, RUA RAMIRO MENDES, RUA 08, RUA 09, RUA 10, AVENIDA PRINCIPAL 04, AVENIDA PRINCIPAL 06, AVENIDA PRINCIPAL 07, AVENIDA PRINCIPAL 08 objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO que se responsabiliza pela execução e fiscalização destas, cumprindo com todas as metas, requisitos técnicos e normativos vigentes, inclusive quanto à segurança, e sem causar danos à administração. Declara ainda que a obra será executada, conforme pre-

coniza a Lei Federal 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

JANGADA - MT 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ARTE FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL-LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE LETREIROS COM ILUMINAÇÃO DE LED E REATOR FOTOLUMINESCENTE NO CEMITÉRIO DE JAURU.

VALOR: R\$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04/11/2021 a 03/12/2021

CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: HEMERSON CONSTANTINO DE MELO-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERICIA MÉDICA, CONCEÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE, APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 04/11/2021 a 03/11/2022

EXTRATO DE DISTRATOS

DISTRATO AO CONTRATO Nº 014/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: JUN OKADA

Objeto: Rescisão contratual

DISTRATO AO CONTRATO Nº 17/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: JUN OKADA

Objeto: Rescisão contratual

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5057/2021, DISPENSA nº. 056/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 04/11/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERICIA MÉDICA, CONCEÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE, APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.** Tendo como fornecedor a empresa **HEMERSON CONSTANTINO DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.346.244/0001-40, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 08 de novembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5046/2021, DISPENSA nº. 053/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 04/11/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE CARGA TERRESTRE RODOVIÁRIO.** Tendo como fornecedor a empresa **RBV TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.532.908/0001-59, no valor de R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 08 de novembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO FC 117_AUTO POSTO ARINOS

Juara/MT, 08 de Novembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 117/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500)**, realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram aumento financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências in-

calculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpra ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500)**, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 6,62

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 5,59

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 5,55

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação nº 045/2021.

Assunto: Contratação de empresa para realizar a retificação de motor do veículo da marca Mercedes, modelo 415 Sprinter 2.2 ano 2016/2017, placa QBV0B52, patrimônio 24180, especial 100578 para o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SERGIO JUCOSKI ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 00.197.560/0001-88, estabelecida na Av Rio Arinos, nº 2523, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 41.412,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2021

Lei Complementar nº 199, de 8 de novembro de 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Juara, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juara o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-PREV-JUARA, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Juara a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Juara é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREV-JUARA aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica.

§1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do RPC, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no §1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao Regime de Previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o *caput* é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o *caput* deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Juara de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Juara somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à re-

serva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Juara é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Juara será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplimento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Juara.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Juara sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PREV- JUARA, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005 ou outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do PREV - JUARA, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Juara que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam

condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação e saúde.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 8 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2021

Lei Municipal nº 2.939, de 8 de novembro de 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44...

(....)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária sendo que a despesa de natureza administrativa não poderá ultrapassar o limite da taxa de administração estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração será de 3,0% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREV-JUARA, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREV-JUARA em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

§ 2º As sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, deverão ser revertidas para pagamento dos benefícios do PREV-JUARA, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 3º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 4º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) o limite estabelecido no § 1º deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 5º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREV-JUARA não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREV-JUARA vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2021.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 18,53% (dezoito

inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I – 14,21% (quatorze inteiros e vinte e um centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 4,32% (quatro inteiros e trinta dois centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 62 da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005;

III – nos demais casos, na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 8 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Escalonamento do Déficit Atuarial

Ano de Amortização	Aliquota
2021	3,50%
2022	4,32%
2023	5,13%
2024	5,95%
2025	6,77%
2026	7,58%
2027	8,40%
2028	9,22%
2029	10,03%
2030	10,85%
2031	11,67%
2032	12,48%
2033	13,30%
2034	14,12%
2035	14,93%
2036	15,75%
2037	16,57%
2038	17,38%
2039	18,20%
2040	19,02%
2041	19,83%
2042	20,65%
2043	21,47%
2044	22,28%
2045	23,10%
2046	23,92%
2047	24,73%
2048	25,55%
2049	26,36%
2050	27,18%
2051	28,00%
2052	28,81%
2053	29,63%
2054	30,45%
2055	31,26%

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

Resumo do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que Entre si Fazem a Câmara Municipal de Juara e a Prefeitura Municipal de Juara-MT

Cedente: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Cessionária: **Prefeitura Municipal de Juara** situada na Rua Niterói nº 81 N - Centro inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99 na cidade de Juara estado de Mato Grosso.

Objeto: O objeto deste Termo é a cessão gratuita do direito de uso da sala nº 08, parte integrante do imóvel alugado pela Câmara Municipal de Juara, onde estão instalados os gabinetes da presidência, dos vereadores, sala de reunião, dentre outras, situado na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75-S, Centro.

Vigência: 21/10/2021 à 31/12/2022.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA_ PROCESSO FC 116_B&M COMERCIAL
DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Juara/MT, 08 de Novembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 116/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 042/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Cuiabá e Lucas do Rio Verde, em Atendimento a Frota Municipal / Veículos Oficiais do Gabinete do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 01, 02 e 04 (*etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10*).

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

Tendo em vista que o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão com a média de mercado praticado atualmente, tendo que a fornecedora assiste razão.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 01, 02, 03 e 04 (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500)**, objeto da Ata de Registro de Preço nº 042/2021, Pregão nº 050/2021, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos itens, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 4,60

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 6,59

Item 03 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 5,67

Item 04 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 5,20

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC 118_AUTO POSTO ZULU

Juara/MT, 08 de Novembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 118/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (etanol)**, realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (ETANOL) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa informa que o valor do referido item sofreu reequilíbrio financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado**.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 01 (etanol)**, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final:

Item 01 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 4,98

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2021

Lei Municipal nº 2.940, de 8 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2.021, no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0004	Melhorar o Serviço Público
08.244.0004.1306	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente- Casa de Passagem
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0004	Melhorar o Serviço Público
08.244.0004.1148	Reformas/Melhorias/CRAS/Conselho Tutelar
44.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 11.950,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 8 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT OUTUBRO 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Outubro / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	870,201,75		368,266,40	3.596,652,11	317,712,65	2.674,896,61	920,755,50	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	44,257,38		5,458,00	49,715,38		5,407,65	49,715,38	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	395,01		2,357,00	84,465,09	828,00	195,975,30	1,924,01	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	495,551,15					16,834,78	495,551,15	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547,925,82						547,925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		293,323,81	828,00	191,724,50	8,064,99	74,898,53		300,560,80
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		9,089,22			159,46	1,594,60		9,248,68
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			204,190,96	1,705,020,17	204,190,96	1,705,020,17		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 05/11/2021 14:27:56

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)				161,294,12	18,134,75	179,428,87		18,134,75
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)			16,012,07	124,050,46	16,012,07	124,050,46		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)			18,726,89	104,317,63	18,726,89	104,317,63		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			32,280,77	295,446,43	32,280,77	295,446,43		
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			21,519,13	161,094,12	21,519,13	161,094,12		
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				83,707,66	9,358,92	93,066,58		9,358,92
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	15,167,69		32,963,44	154,835,00	17,795,75	154,835,00		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)			204,89	1,247,69	204,89	1,247,69		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		541,46	541,46	3,456,98	767,40	4,224,38		767,40
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			9,061,27	88,205,99	9,061,27	88,205,99		
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS								
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS (F)			528,55	528,55	528,55	528,55		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		12,135,77	4,210,23	32,968,64	8,559,97	49,454,15		16,485,51
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			13,906,17	105,332,41	13,906,17	105,332,41		
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			9,400,00	93,800,00	9,400,00	93,800,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 05/11/2021 14:27:56

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5,714,425,68			176,78			5,714,425,68	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						176,78		
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6,488,088,45						6,488,088,45
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19,550,00						19,550,00	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	724,143,71		113,666,47	837,810,18			837,810,18	
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	6,999,69			6,999,69			6,999,69	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	232,990,50		23,888,04	256,878,54			256,878,54	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNARIO	2,619,74		7,294,72	9,914,46			9,914,46	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	534,075,57		59,341,73	593,417,30			593,417,30	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	161,294,12		18,134,75	179,428,87			179,428,87	
3.1.1.2.1.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	900,00			900,00			900,00	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	108,038,39		16,012,07	124,050,46			124,050,46	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	21,240,00		2,700,00	23,940,00			23,940,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5,407,65			5,407,65			5,407,65	
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 05/11/2021 14:27:56

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	2,225,00			2,225,00			2,225,00	
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	82,175,00		9,400,00	91,575,00			91,575,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO								
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO			140,00	140,00			140,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	85,210,29		9,467,81	94,678,10			94,678,10	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	73,718,59		7,070,10	80,788,69			80,788,69	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,594,61			2,594,61			2,594,61	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1,173,00		4,985,00	6,158,00			6,158,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	5,410,02		642,52	6,052,54			6,052,54	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	27,400,00		11,200,00	38,600,00			38,600,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	20,225,58		40,00	20,265,58			20,265,58	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	32,844,53		4,841,38	37,685,91			37,685,91	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1,870,00			1,870,00			1,870,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	2,023,19		223,95	2,247,14			2,247,14	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	8,630,00		1,650,00	10,280,00			10,280,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	200,00			200,00			200,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	719,70		239,90	959,60			959,60	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1,641,50			1,641,50			1,641,50	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	66,833,54		8,064,99	74,898,53			74,898,53	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1,435,14		159,46	1,594,60			1,594,60	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	818,02			818,02			818,02	
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								

Emissão: 05/11/2021 14:27:56

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3,432,78			3,432,78			3,432,78	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	139,574,99		21,519,13	161,094,12			161,094,12	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3,185,249,94			353,916,66	3,539,166,60		3,539,166,60
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		46,575,30			8,00	46,583,30		46,583,30
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4,247,000,00			4,247,000,00			4,247,000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	220,000,00			220,000,00			220,000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	220,000,00			220,000,00			220,000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220,000,00				220,000,00		220,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				220,000,00		220,000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220,000,00				220,000,00		220,000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,776,414,50	283,999,01	2,974,584,51		4,467,000,00		1,492,415,49
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		127,692,39	320,264,57	2,663,157,68	283,999,01	2,754,584,51		91,426,83

Emissão: 05/11/2021 14:27:56

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			51,007,66	399,764,06	51,007,66	399,764,06		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			302,129,82	2,645,022,93	320,264,57	2,663,157,68		18,134,75
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2,342,893,11			302,129,82	2,645,022,93		2,645,022,93
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	362,899,02			180,478,80		6,000,00	362,899,02	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3,197,385,71		368,266,40	3,595,652,11	10,000,00	40,000,00	3,555,652,11	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	103,075,00		9,400,00	93,800,00			112,475,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	279,145,13		55,833,18	480,409,24		145,430,93	334,978,31	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		186,132,23	27,617,81	210,384,60		180,478,80		158,514,42
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		176,766,79			27,617,81	204,384,60		204,384,60
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		714,664,44	293,999,01	2,794,584,51	363,916,66	3,579,166,60		784,582,09
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		127,692,39	320,264,57	2,663,157,68	283,999,01	2,754,584,51		91,426,83
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			51,007,66	399,764,06	51,007,66	399,764,06		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			302,129,82	2,645,022,93	320,264,57	2,663,157,68		18,134,75
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES		27,844,92	61,416,01	470,282,92	60,182,92	496,894,75		26,611,83

Emissão: 05/11/2021 14:27:56

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2,327,183,96			307,712,65	2,634,896,61		2,634,896,61
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		9,625,00	14,300,00	89,075,00	9,400,00	93,800,00		4,725,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA		93,450,00			14,300,00	89,075,00		107,750,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		279,145,13		145,430,93	55,833,18	480,409,24		334,978,31
Total de Grupo:		18,679,676,50	18,679,676,50	3,522,772,77	37,073,158,54	3,522,772,77	37,073,158,54	19,481,398,85	19,481,398,85
Total Geral:		18,679,676,50	18,679,676,50	3,522,772,77	37,073,158,54	3,522,772,77	37,073,158,54	19,481,398,85	19,481,398,85

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CONTADOR CRC 017413

Emissão: 05/11/2021 14:27:56

Página 7

Homologado

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar a retifica de motor do veículo da marca Mercedes, modelo 415 Sprinter 2.2 ano 2016/2017, placa QBV0B52, patrimônio 24180, especial 100578 para o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada SERGIO JUCOSKI ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.197.560/0001-88, estabelecida na Av Rio Arinos, n.º 2523, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 41.412,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

Juara - MT 08 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 032/2021 – DE 27/10/2021

PORTARIA Nº 032/2021 – de 27/10/2021

SÚMULA: Autoriza a alteração da natureza jurídica do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, junto ao Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O Senhor PAULO AUGUTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a impossibilidade de vinculação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, junto ao Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a um ente federativo responsável, ante a sua natureza consórcio público com registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

Considerando a autorização dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, para alteração junto ao Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil da natureza jurídica do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a alteração da natureza jurídica do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, junto ao Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para Natureza Jurídica 399-9 Associação Privada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 27 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

CONTABILIDADE
DECRETO 118-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 118-2021 SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00118/2021**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU**Excesso de Arrecadação**

04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		140.442,90
04.140.04.122.0002.2410.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienacao de Bens		10.400,00
Sub-Total:		150.842,90

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		6.500,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		126.360,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		159.000,00
Sub-Total:		291.860,00

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		189.716,90
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		393.600,00
Sub-Total:		583.316,90

Total Parcial Suplementado: 1.026.019,80

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Setembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO 116-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 116-2021 SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA**SUPLEMENTACAO****01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
010000000-Recursos Ordinários		300,00
Sub-Total:		300,00

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
010100000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		33.000,00
Sub-Total:		33.000,00

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
010200000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		47.300,00
03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
010200000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.820,00
03.001.10.122.0014.2314.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
010200000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.650,00
Sub-Total:		70.770,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
014200000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		4.650,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
010200000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		37.600,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
014600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		322.800,00
03.100.10.301.0013.2304.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
014600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.500,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
014600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.500,00
Sub-Total:		381.050,00

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
014600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		900,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
010200000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		57.500,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
014600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.000,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
014600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00

Emissão: 28/10/2021 10:04:12

Page 1 de 10
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.550,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.230,00
03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.800,00
03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		40.000,00
Sub-Total:		117.980,00

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.490,00
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		72.000,00
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.600,00
Sub-Total:		105.090,00

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		21.500,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.550,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		89.000,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		66.000,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		107.235,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		127.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		628.150,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		269.437,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.773,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		31.600,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		20.000,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.200,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000,00

Emissão: 28/10/2021 10:04:12

Page 2 de 10
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

03.130.10.302.0015.2326.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		194.590,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		118.540,00
03.130.10.302.0015.2341.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		70.000,00
Sub-Total:		1.930.375,00

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		16.901,00
Sub-Total:		16.901,00

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		90.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		98.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	
0100000000-Recursos Ordinários		41.500,00
Sub-Total:		229.500,00

04.160-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

04.160.04.122.0023.2417.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
Sub-Total:		500,00

04.180-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUM

04.180.14.422.0003.2420.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.800,00
Sub-Total:		2.800,00

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		13.000,00
05.100.04.121.0018.2504.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		12.551,00
Sub-Total:		28.551,00

05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

05.120.04.122.0002.2507.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Emissão: 28/10/2021 10:04:12

Page 3 de 10
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

06.180.08.243.0006.2605.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		9.000,00
Sub-Total:		15.000,00

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.800,00
07.100.20.606.0019.1702.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		194.810,60
Sub-Total:		198.610,60

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		14.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		57.600,00
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		28.900,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		310.447,50
08.190.26.451.0027.1806.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		201.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		28.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
Sub-Total:		656.947,50

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.04.122.0002.2902.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
09.100.27.812.0009.2910.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		12.300,00
09.100.27.812.0009.2910.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
Sub-Total:		24.299,00

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
Sub-Total:		200,00

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		26.100,00
13.100.04.122.0002.9001.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		90.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

Sub-Total:	117.000,00
Total Parcial Suplementado:	3.929.874,10

REDUCAO

01.100-JUNTA DE SERVICO MILITAR**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.100.04.122.0004.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
01.100.04.122.0004.2007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
Sub-Total:		6.996,00

01.110-ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

01.110.04.122.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
01.110.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
Sub-Total:		1.998,00

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.999,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
01.140.04.122.0002.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
Sub-Total:		8.997,00

01.160-DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

01.160.04.122.0002.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
01.160.04.122.0002.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		399,00
Sub-Total:		898,00

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.122.0002.1222.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		129.990,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		499,00
02.100.12.364.0004.2202.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.999,00
Sub-Total:		134.488,00

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Emissão: 28/10/2021 10:04:12

Page 5 de 10
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

02.110.12.361.0032.1219.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.999,00
02.110.12.361.0032.1220.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.999,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		499,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		9.999,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		499,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		125.000,00
02.110.12.361.0032.2215.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.499,00
02.110.12.361.0032.2215.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
02.110.12.361.0034.1215.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		80.000,00
Sub-Total:		238.493,00
02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL		
02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		95.000,00
Sub-Total:		95.000,00
02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
02.130.13.392.0033.2222.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		9.999,00
02.130.13.392.0033.2931.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		180.000,00
Sub-Total:		189.999,00
02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -		
02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		291.860,00
02.140.12.361.0032.2227.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		65.000,00
Sub-Total:		356.860,00
03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
03.100.10.301.0013.2330.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		499,00
03.100.10.301.0013.2330.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		99,00
03.100.10.301.0013.2330.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.499,00
Sub-Total:		3.097,00
03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MGILANCIA EM SAU		
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.500,00

Emissão: 28/10/2021 10:04:12

Page 6 de 10
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

		Sub-Total:	3.500,00
03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP			
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado			40.000,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			999,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.999,00
03.130.10.302.0015.2328.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			30.000,00
		Sub-Total:	74.998,00
03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS			
03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			196.316,10
03.150.10.302.0015.1322.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0192000000-Alienacao de Bens			200.000,00
03.150.10.302.0015.1322.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			200.000,00
03.150.10.302.0015.1324.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado			100.000,00
03.150.17.512.0022.1305.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude			1.000.000,00
03.150.17.512.0022.1305.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
		Sub-Total:	1.796.316,10
04.100-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA			
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			6.302,00
		Sub-Total:	6.302,00
04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA			
04.170.04.126.0037.2419.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários			76.000,00
		Sub-Total:	76.000,00
05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV			
05.100.04.121.0018.2502.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários			30.000,00
05.100.15.127.0018.1502.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		
0100000000-Recursos Ordinários			35.000,00
		Sub-Total:	65.000,00
05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA			
05.120.04.122.0002.2507.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários			32.000,00
		Sub-Total:	32.000,00
06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

06.180.08.243.0008.1609.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.243.0008.1609.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.243.0008.1609.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		34.999,00
06.180.08.243.0008.2612.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		9.000,00
06.180.08.243.0008.2612.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
06.180.08.243.0008.2614.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.244.0006.1509.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
06.180.08.244.0006.1603.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		29.999,00
06.180.08.244.0006.1603.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		29.999,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		50.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.087,00
06.180.08.244.0006.2607.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.244.0007.1606.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		9.999,00
06.180.08.244.0007.1606.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.244.0007.1606.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		9.999,00
06.180.08.244.0007.1606.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.244.0007.1606.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		19.999,00
06.180.08.244.0007.1606.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		24.999,00
06.180.08.244.0008.2611.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
Sub-Total:		380.073,00

06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		48.000,00
06.195.08.241.0008.2613.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
Sub-Total:		63.000,00

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00

Emissão: 28/10/2021 10:04:12

Page 8 de 10
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00116/2021

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
07.100.20.601.0019.2705.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
07.100.20.605.0019.1709.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
07.100.20.605.0019.2706.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		19.990,00
07.100.20.605.0019.2706.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.990,00
07.100.20.605.0019.2706.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		9.990,00
07.100.20.605.0019.2706.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		9.990,00
Sub-Total:		173.959,00
07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
07.110.04.122.0002.2713.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		68.000,00
Sub-Total:		68.000,00
08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		28.900,00
Sub-Total:		28.900,00
09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
09.100.27.812.0009.1911.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
09.100.27.812.0009.2908.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
Sub-Total:		62.000,00
09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
09.110.23.695.0011.1912.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
Sub-Total:		38.000,00
13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
Total Parcial Reduzido:		3.929.874,10



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO N° 00116/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Setembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE
DECRETO 117-2021 SUPLEMENTAR**

DECRETO 117-2021 S



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00117/2021**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**Superávit Financeiro**

02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao		3.382,83
Sub-Total:		3.382,83

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MGILANCIA EM SAU

03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.270,00
Sub-Total:		4.270,00

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0316000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		32.325,68
Sub-Total:		32.325,68

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.760,00
Sub-Total:		6.760,00

Total Parcial Suplementado: 98.738,51

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO N° 00117/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Setembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO 119-2021 SUPLEMENTAR

	ESTADO DE MATO GROSSO
	MUNICIPIO DE JUINA
	CNPJ: 15359201000157
	Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00119/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
Sub-Total:		2.500,00

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

01.140.04.122.0002.2011.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0100000000-Recursos Ordinários		105,00
Sub-Total:		105,00

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800,00
Sub-Total:		800,00

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		37.113,82
Sub-Total:		37.113,82

04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.200,00
Sub-Total:		2.200,00

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
Sub-Total:		200,00

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		4.810,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
Sub-Total:		5.310,00

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00

Emissão: 28/10/2021 09:59:46

Page 1 de 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO N° 00119/2021

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	166.200,00
0100000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		173.700,00

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	5.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		5.000,00

07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

07.110.04.122.0002.2713.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		10.000,00

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.04.122.0002.2902.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		5.000,00

Total Parcial Suplementado: 241.928,82**REDUCAO****02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		200.000,00
02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		41.928,82
Sub-Total:		241.928,82
Total Parcial Reduzido:		241.928,82

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Setembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**

A comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou no dia 06/12/2021, às 09:00 horas, no endereço, Avenida 04 de Julho nº 360, centro, Juruena – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas conforme especificado, no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 157/2021**, informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br, maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346, ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO DE ELEVAÇÃO LATERAL E POSTERIOR, CORTES A-A E B-B PLANTA BAIXA ESTRUTURAS, PROJETO ARQUITETÔNICO DA COBERTURA, LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO DA PLANTA BAIXA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXOS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO LOCALIZADA NA RUA GOIÁS, 20, CENTRO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

Juruena – MT, 08 de novembro de 2021.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/11/2021**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 039/2021, Processo Administrativo N.º 158/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA EM UM PERÍODO DE 12 MESES .

A proposta será recebida a partir da data 10/11/2021 – as 09:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 08 de novembro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO		
Pregao Presencial 042/2021		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MOTORES E BOMBAS E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 042 / 2021, cuja abertura se deu em 21/10/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:		
Com as propostas conforme segue:		
IGOR COELHO MEURER 05272692128 CNPJ- 34.246.200/0001-40 VALOR R\$ 34.800,00.		
	JURUENA- 05 DE NOVEMBRO DE 2021.	
ROBSON GOMES DIAS PREGOEIRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 30/2021, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS", do tipo ME-

NOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame a empresa LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.299/0001-00, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DECRETO N° 88, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 715

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO N° 88 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.656,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.656,25
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	18	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	1.385,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.515,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	
	35	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM	2.699,51
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	36	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM	593,89
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
	541	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.189,98
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	578	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	15.367,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.715**02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO**

599	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI	593,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

603	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI	2.579,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

609	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.202,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

613	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.530,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

464	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-15.367,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

563	25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	-14.695,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

653	04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	-593,89
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Anulação (-)

-30.656,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de SETEMBRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO Nº 89, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

Page 1

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 689 de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 689 de 09 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 689, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de setembro de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
176	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
180	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE setembro DE 2021

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
386	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
455	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.039,53
513	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.244,29

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
543	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.47.00	0100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				36.401,82

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

Page 3

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE setembro DE 2021

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
171	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL	-500,00
186	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.92.00	0020 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.400,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
382	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL	-210,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
454	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.539,53
456	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-1.500,00
514	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-22.244,29

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

Page 4

DECRETO N° 89 , DE 01 DE setembro DE 2021

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
538	04.122.0100.2066.0000 0100 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		-8,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-36.401,82

DECRETO N° 90, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 689

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO N° 90 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$137.062,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				137.062,60
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	96	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	8.167,59
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	97	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.796,87
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	155	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	21.174,02
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	170	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	1.630,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	180	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	480,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 42
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO	
	306	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETAR	300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 90 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

309	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	871,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

384	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A:	1.597,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

412	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETAF	4.075,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

448	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	3.090,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

455	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	43.802,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 08 FUNDEB

522	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	31.487,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

523	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	7.335,79
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 90 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689**02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS**

579	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	5.827,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
582	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB	5.082,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

663	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FIS	344,95			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

105	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-1.796,87			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
112	10.122.0010.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
113	10.122.0010.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
142	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSIC	-3.167,59			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 90 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

144 10.301.0020.1015.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSIC -480,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 42
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE

158 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM -1.630,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE

161 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM -21.174,02
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

304 08.122.0090.2033.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC -300,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

307 08.243.0090.2018.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -871,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

368 08.244.0090.2039.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF -1.597,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 29
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

415 12.122.0040.2045.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC -1.075,69
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
 1 Recursos do Exercício Corrente
 200 000 EDUCAÇÃO

416 12.122.0040.2045.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC -3.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01
 1 Recursos do Exercício Corrente
 200 000 EDUCAÇÃO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 90 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

450	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-43.802,74
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

451	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-3.090,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 08 FUNDEB

514	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	-38.823,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

554	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE \	-380,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

576	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	-509,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

580	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-20,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

586	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

665	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCA	-344,95
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 90 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Anulação (-)

-137.062,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de SETEMBRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 91, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 689

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO N° 91 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$564.048,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				564.048,58
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	17	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	6.295,47
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	26	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	44.147,68
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	6.140,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	15.493,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	
	47	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIE	3.525,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	
	78	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAC	27.120,21
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
		82	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUN	13.047,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		83	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUN	9.600,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		164	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	63.597,57			
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		375	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A:	27.443,82			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		381	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A:	67.640,47			
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	06	08	FUNDEB					
		519	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	7.153,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
		521	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	7.778,40			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689**02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS**

532	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	57.968,28	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

542	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	139.847,57	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

598	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI	2.699,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

605	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI	21.888,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

608	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.468,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

611	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	18.241,67	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

615	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	18.953,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**564.048,58**

Fontes de Recurso

1	00	485.519,61
1	02	63.597,57
1	19	14.931,40



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de SETEMBRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 92, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 689

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO N° 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$73.664,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				73.664,09
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
692	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	6.539,62	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		
694	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	39.971,55	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		
695	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	22.880,53	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		
696	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	4.272,39	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	73.664,09
	Fontes de Recurso
	1 46 73.664,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de SETEMBRO de 2021



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 93, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 689

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO N° 93 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$180.049,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				180.049,00
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
157	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	17.210,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
163	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	3.892,61	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
165	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	74.322,27	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
175	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	31.801,66	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
181	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	16.227,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
185	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	5.733,45	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
189	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENT	9.822,60	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

210	10.301.0020.2028.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.816,00 F.R.: 0 1 46
256	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	8.777,00 F.R.: 0 1 46
276	10.304.0050.2031.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	4.792,80 F.R.: 0 1 46
278	10.304.0050.2031.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	582,80 F.R.: 0 1 46
283	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.30.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	361,51 F.R.: 0 1 46
291	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	3.204,77 F.R.: 0 1 46
293	10.305.0060.2032.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC. OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	504,18 F.R.: 0 1 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**180.049,00**

Fontes de Recurso

1 46

180.049,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de SETEMBRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 96, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 717

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO N° 96 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.717*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$162.180,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				162.180,71
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
	753	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DI	162.180,71
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 37
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	162.180,71
Fontes de Recurso	
3 37	162.180,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 10 de SETEMBRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 97, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N° 689

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO N° 97 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.689*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$21.905,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				21.905,00
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
	578	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	18.918,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	579	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	2.987,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 30
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	21.905,00
	Fontes de Recurso
	1 30
	21.905,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 10 de SETEMBRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO INICIO DA OBRA**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, através de seu Departamento de Licitações, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa Construtora Kuluene EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.147.763/0001-01, a no prazo

de 48 (quarenta e oito) horas, dar início à execução obra conforme termos do Contrato 175/2021 e ordem de Serviços respectiva a este, encaminhada na data de 29/10/2021, para o e-mail oficial da empresa, apresentado na proposta de preços da mesma, haja vista que nos termos da referida ordem de serviços em epígrafe, o prazo para iniciar a obra terminou em 07/11/2021.

Marcelândia/MT, 08 de novembro de 2021.

Ricardo Roncolato Mendes

Presidente da CPL

P U B L I Q U E – S E

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, através de seu Departamento de Licitações, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa Construtora Kuluene EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.147.763/0001-01, a no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar o Contrato 175/2021, encaminhado na data de 29/10/2021, para o e-mail oficial da empresa, apresentado na proposta de preços da mesma, por ser este instrumento parte do nosso acervo processual da Tomada de Preços 001/2021.

Marcelândia/MT, 08 de novembro de 2021.

Ricardo Roncolato Mendes

Presidente da CPL

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MTE A AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do portador do CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.212.379/0001-90, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS**, inscrita no CPF sob nº. 025.251.981-74, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1.221/2021 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua para despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos e alimentação de animais resgatados das ruas e dá outras providências”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais conforme plano de trabalho, para a AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua do Município de Matupá, para atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos e alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos do **CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo a seguinte classificação orçamentária:**

Recursos Ordinários:

12.002.18.451.0020.20009-3350.41.00.00

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 03/11/2021 até o dia 03/11/2022.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1 – Do Concedente

- I – Repassar o recurso descrito sempre no primeiro dia útil de cada mês;
- II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;
- III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2 – Do Conveniente

- I – Utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.
- II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 20072-7;
- III - Prestar contas mensalmente da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas mensalmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do contrato;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Plano de Trabalho.

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada ao CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá-MT, 03 de novembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

CONCEDENTE

NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS

Presidente da AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA

CONVENENTE

Testemunhas:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA MARLENE ESTER STELGER

CPF: 832.196.681-00 CPF: 458.920.401-00

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA			CNPJ da Entidade: 32.212.379/0001-90	
Endereço da Entidade: Est. Linha do Ranário, S/N				
Cidade: Matupá	UF: CEP: MT 78.525-000	DDD/Telefone/Fax: 66 99995-4845		Esfera Administrativa: Associação privada
Conta Corrente: 20072-7	Banco: Banco do Brasil	Agência: 3931-4	Praça de Pagamento: Matupá - MT	
Nome do Responsável: NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS				CPF do Dirigente: 025.251.981-74
C.I. Órgão Expedidor: 1976237-2 SSP/MT	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE		Matrícula:
Endereço: Rua 01, nº 111, Bairro Jardim das Flores				CEP: 78.525-000

2 – OUTROS PARTICÍPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:
Endereço:	CEP:	
Nome do Responsável:	CPF:	
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
		Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro à AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua.	Período de Execução	
	Início	Término
	03/11/2021	03/11/2022
Identificação do Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua, inscrita no CNPJ sob nº 32.212.379/0001-90, com sede na cidade de Matupá MT, para atendimento das despesas com		

assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos e alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição.

Justificativa do Projeto:

Os animais do município regularmente, são vítimas de abandono ou maus tratos por maus tutores, fato que os leva a correr e a oferecer sérios riscos de vida, tais como: acidentes de trânsito, agressão a outros animais de rua ou ataque a seres humanos, além da procriação sem controle, o que leva a uma super população de animais errantes, que podem vir a sofrer e propagar doenças zoonóticas e não zoonóticas. A AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua presta relevante serviço no controle de Zoonoses para o Município de Matupá, isto posto, é de interesse público auxiliar no atendimento realizado pela instituição, razão para o repasse de recursos financeiros para o atendimento de despesas de custeio da instituição.

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua para despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos e alimentação de animais resgatados das ruas e dá outras providências”.	UN	01	03/11/2021	03/11/2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Recursos Ordinários	36.000,00	36.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	36.000,00	36.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

1 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

1 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00

Proponente (Contrapartida)

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Matupá – MT, 03/11/2021

Local/Data Proponente: Natália Mantovanni Beato Arrais

Presidente da AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 03/11/2021
Local/Data Concedente: Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº 1.234/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10, nº 2914, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá - MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **ADILSON PEREIRA BOHRER**, portador do RG nº. 822.900, e inscrito no CPF sob nº. 810.549.476-00, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2021 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E CEDER SERVIDOR PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais correspondente ao auxílio financeiro e a cedência de um servidor público com ônus para o cedente para ajudar na administração da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prestar contas mensalmente até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela junto a Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de Março de 2019, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas mensalmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a seguinte classificação orçamentária:

09.001.008.122.0008.20065.3.3.90.41.00.00.1.00.000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

- I – Repassar o recurso descrito sempre no primeiro dia útil de cada mês;
- II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;
- III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

2- DO CONVENIENTE

- I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação;
- II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **Caixa Econômica - Agência Nº 4459 OP 003 Conta nº 440-7;**
- III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910/2019 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 30 (trinta) dias a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do contrato;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá, 04 de novembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

ADILSON PEREIRA BOHRER

CONVENIENTE

Testemunhas:

CRISTIANE MACHADO ROMERO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 936.613.551-04 CPF: 912.756.521-15

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO			CNPJ da Entidade: 28.382.889/0001-38
Endereço da Entidade: RUA 10, N° 2914, BAIRRO CIDADE ALTA			
Cidade: Matupá - MT	UF: MT	CEP: 78.525-000	DDD/Telefone/Fax: (66) 9 9975-5229
Conta Corrente: 440-7	Banco: CAIXA ECON	Agência: 4459 – OP 003	Esfera Administrativa: Associação Privada sem fins Lucrativos
Nome do Responsável: ADILSON PEREIRA BOHRER			CPF do Dirigente: 810.549.476-00
C.I. Órgão Expedidor: 822900 SSP/MT	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	Matrícula:
Endereço: RUA 10, N° 2914, BAIRRO CIDADE ALTA			CEP: 78.525-000

2 – OUTROS PARTICIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:
Endereço:	CEP:	
Nome do Responsável:	CPF:	
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
		Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII	Período de Execução	
	Início	Término
	04-11-2021	04-11-2022
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro à Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAII, para custear despesas do Lar do Idoso no município de Matupá MT.		
Justificativa do Projeto: Proporcionar à Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso - AMAII, recurso financeiro para ajudar o custeio das despesas do lar dos idosos, oferecendo assim condição digna de moradia e apoio aos munícipes da terceira idade do município de Matupá.		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro à Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAII, para ajudar no custeio das despesas do Lar do Idoso no município de Matupá MT.	1	1	04-11-2021	04-11-2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Recursos Ordinários	240.000,00	240.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	240.000,00	240.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Proponente (Contrapartida)

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,
Matupá – MT, 04-11-2021
Local/Data Proponente: **ADILSON PEREIRA BOHRER**
Presidente da AMAI

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 04-11-2021
Local/Data Concedente: **BRUNO SANTOS MENA**
Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3862 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

Presidente - Cleusi Hintz – Matrícula nº 2623

Membro - Andreia Ferdinando Varea – Matrícula nº 8152

Membro - Douglas Santos da Silva – Matrícula nº 7884

Membro - Juliana Fatima Carbonera – Matrícula nº 5696

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 003/2021:

Língua Portuguesa – Eva Valadares de Sousa

Conhecimentos Gerais - Kamila Alexandra Da Silva Apolinario / Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Conhecimentos Específicos:

Dalila Marques Fraga de Carli

Edivaldo Hidalgo

Francisco Carlos Vieira

Joao Carlos Ortiz de Oliveira

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Klebs Luiz Pereira

Letícia Fonseca Mendes

Mariza Rafaela Baptista da Silva

Rodrigo Muller

Rosângela Aparecida da Silva

Rosilene Pereira Serra

Sandra da Rocha Figueiredo

Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Vania Satie Obana Haraki

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3861 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 a 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;
- 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II**CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA**

NOME	RG	NOTA	SITUAÇÃO

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	23751982	16	Classificado
POLIANE COUTINHO DE BARROS	6107158	16	Classificado
KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	29100712	16	Classificado
ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	20972113	16	Classificado
MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	31560920	16	Classificado

TAIS DOS SANTOS RODRIGUES

27821730 16 Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3860 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail obrigatório**12- 01** (uma) foto 3x4, colorida e recente;**13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;****14- Certidão Negativa** fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;**15- Certidão Negativa de Débitos** para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);**16- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);****17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;**18- Cópia da Certidão de Reservista** (quando do **sexo masculino**);**19- Cópia Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;**20- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.****21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;****22- Declaração de Bens;****23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;****24- Cópia da conta bancária** (Banco do Brasil);**25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;****26- Número para contato;****27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);****28- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).**ANEXO II****CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA**

NOME	RG	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANAGELI DA SILVA	19201915	29	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3859 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebas-

tião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 a 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações);

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail obrigatório**12- 01** (uma) foto 3x4, colorida e recente;**13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;****14- Certidão Negativa** fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;**15- Certidão Negativa de Débitos** para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);**16- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);****17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;**18- Cópia da Certidão de Reservista** (quando do **sexo masculino**);**19- Cópia Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;**20- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.**

- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;
- 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
POLIANA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	20666896	17	53º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3858 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;
- 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANE MILEICE PEREIRA ARAÚJO	17029929	24	6º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de novembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 0125/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10743 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **TAMIREZ DELFINO MORETTO**, portadora do RG nº 2314202-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.593.341-21, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **BIOQUÍMICO 20hrs**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2021

Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste e **VERA LÚCIA GONÇALVES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, Lei nº 1.505 de 22 de março de 2019 e Lei nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de Concurso Público, o Município de Mirassol D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VERA LÚCIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora

do RG nº 2221152-7 SSP/MT e CPF nº 036.457.689-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Presente Contrato será regido pelas cláusulas e condições a seguir mutuamente acordadas e, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Recolhimento previdenciário do presente contratado será feito ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE/SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia equivalente a R\$ 1.988,18 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Dezoito Centavos), tendo como base o vencimento padrão no valor de R\$ 1.125,39 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), pagos em moeda corrente nacional, até o dia 10 de cada mês, tendo direito a ter o reajuste aplicado ao salário dos funcionários públicos municipais durante o período da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 25 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias de trabalho até então, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, Lei Complementar nº. 157, artigo 108, puníveis com a pena de demissão e/ou não desempenhar com eficiência as atribuições do cargo.

CLÁUSULA NONA:

É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão a **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 157 de 21 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO..... 05 - Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE..... 05.02 - Coordenadoria de Educação e Cultura

FUNÇÃO..... 12 - Educação
 SUB-FUNÇÃO..... 365 - Educação Infantil
 ATIVIDADE..... 2022 - Man. Das despesas c/ o Ensino Infantil - Creches
 NATUREZA DA DESPESA..... 31.90.04.00 - Cont. por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavra-se o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 22 de outubro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

VERA LÚCIA GONÇALVES

Contratada

Testemunhas:

 PATRÍCIA C. MELQUIADES RAFAELLY DE PAULA MORAIS

RG. 1.571.540-0 SSP/MT RG. 1.390.785-9 SSP/MT

CPF. 004.623.601-56 CPF. 711.202.461-72

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1.733 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei 1.334 de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC do Município de Mirassol d'Oeste/MT, em consonância com a Legislação Federal Consumerista, e dá outras providências"

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do **artigo 1º da Lei 1.334/2015** e inclui os §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a **Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON** do município de Mirassol d'Oeste/MT, destinada a promover e implementar as ações à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

§ 1º - A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON** ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, a expressão "**Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**" e **PROCON MIRASSOL** se equivalem.

Art. 2º - Altera a redação do Capítulo II da Lei 1.334/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MIRASSOL

Art. 3º - Altera a redação do **artigo 3º** e incisos XIII e XIV da **Lei 1.334/2015**, inclui os inciso XV ao XXXIX e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica criado o **PROCON MUNICIPAL de Mirassol D'Oeste-MT, PROCON MIRASSOL**, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, terá os seguintes objetivos permanentes:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...);

XI - (...);

XII - (...);

XIII - Propor à Defensoria Pública a instauração de medidas judiciais necessárias à defesa dos consumidores comprovadamente carentes e hipossuficientes para os efeitos da lei;

XIV - Celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

XV - Assessorar a Administração Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

XVII - Promover parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil, na consecução dos fins institucionais de defesa do consumidor;

XVIII - Atuar junto ao sistema municipal de ensino, com o intuito de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

XIX - Estimular os fornecedores a aperfeiçoarem os seus serviços de atendimento aos clientes, como forma de solucionar as questões oriundas das relações de consumo;

XX - Solicitar à Polícia Judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

XXI - Representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas judiciais, no âmbito de suas atribuições;

XXII - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

XXIII - Solicitar, quando for o caso, o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade, pesos e medidas, bem como segurança dos produtos e serviços;

XXIV - Requisitar, em caráter preferencial e prioritário, informações, laudos, perícias, documentação, serviços laboratoriais de análises e assistência técnico-científicas aos demais órgãos do Poder Público, federal estadual ou municipal, podendo arcar com eventuais custos, através de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em caso de consumidor ou cidadão comprovadamente carente e hipossuficiente para os efeitos da lei;

XXV - Representar administrativamente o **PROCON MIRASSOL**, inclusive no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

XXVI - Fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

XXVII - Celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

XXVIII - Fiscalizar as relações de consumo, designar e credenciar os agentes de fiscalização, na forma prevista na Lei nº 1.334/2015 de 25 de novembro de 2015;

XXIX - Designar e credenciar servidores responsáveis pelos Setores do PROCON MIRASSOL;

XXX - Expedir os atos regulamentares gerais de serviço, atribuindo funções e delegando os poderes necessários para o bom funcionamento do órgão;

XXXI - Solicitar seu substituto em caso de ausência, suspeição ou impedimento e necessidade do serviço, cuja competência para nomeação de seu substituto legal compete ao Prefeito Municipal;

XXXII - Acompanhar em todos os seus termos os processos administrativos em trâmite pelo órgão, até decisão final, cumprindo os prazos estabelecidos por esta Lei;

XXXIII - Compor o corpo de fiscalização das relações de consumo;

XXXIV - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, anteprojatos de lei de atos em geral relativos à defesa do consumidor;

XXXV - Realizar Audiências de Conciliação no âmbito do PROCON MIRASSOL;

XXXVI - Instruir e julgar os processos administrativos abertos no PROCON MIRASSOL como decisão de primeira instância;

XXXVII - Indicar o arquivamento dos processos solucionados e encaminhar as soluções ao setor competente, para os devidos fins;

XXXVIII - Realizar outras atividades correlatas;

XXXIX - Desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades do órgão.

§ 1º - A área de atuação do PROCON MIRASSOL compreende todo o território do Município de Mirassol d'Oeste/MT, cuja competência é de atender e educar ao cidadão, além de fiscalizar, autuar e punir as infrações previstas contida na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997 e demais legislações de consumo.

§ 2º - Por se tratar de Procon Municipal, serão atendidos pelo órgão, preferivelmente consumidores residentes neste Município, a exceção do §§ 3º e 4º seguintes;

§ 3º - A exceção para atendimento de consumidores de outra circunscrição, somente quando a empresa reclamada pertencer ao Município de Mirassol d'Oeste e não houver a disponibilidade de Procon no município do reclamante.

§ 4º - Poderá o PROCON MIRASSOL estender atendimento aos Municípios circunvizinhos, desde que celebrado termo de acordo ou formalizado consórcio público entre os Municípios, observada a legislação pertinente e com a devida participação financeira do Município interessado nos serviços do PROCON MIRASSOL.

Art. 4º - O artigo 4º da Lei 1.334/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A estrutura organizacional do PROCON MIRASSOL, nos termos dos regramentos legais dispostos nesta Lei, é composta da seguinte forma:

Art. 5º - Altera a redação do artigo 5º da Lei 1.334/2015 e parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A Coordenadoria Executiva do PROCON MIRASSOL será dirigida por Coordenador Executivo nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do quadro efetivo ativo ou inativo do município de Mirassol d'Oeste, e será responsável pela elaboração de políticas públicas que possibilitem ao órgão alcançar seus objetivos permanentes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários, preferencialmente estudantes de Direito, devidamente aprovados em Processo Seletivo.

§ 2º - O Coordenador Executivo do PROCON MIRASSOL poderá atuar como reclamante junto ao órgão que atua, desde que respeitados os pressupostos do inciso XXXI do artigo 3º desta Lei, declarando seu impedimento ou suspeição, solicitando ao Prefeito Municipal a nomeação de seu substituto legal exclusivamente para o ato em que este irá figurar no polo ativo.

Art. 6º - Altera a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 10 da Lei 1.334/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...).

§ 1º - A Presidência do CONDECON recairá sempre em servidor efetivo, membro do Conselho designado pelo Prefeito Municipal através de Portaria, nos termos do § 3º do Artigo 244 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Poderão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

Art. 7º - A redação do artigo 11 da Lei 1.334/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º - O Parágrafo Único do artigo 12 da Lei 1.334/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12 - (...).

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, criado pela Lei Municipal nº 1.334/2015 com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores, será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 9º - Altera a redação dos incisos IV e V do artigo 13 da Lei 1.334/2015 e inclui o § 3º com a seguinte alteração:

Art. 13 - (...).

§ 1º - (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - No custeio das despesas necessárias à instrumentalização e garantia de funcionamento do órgão, bem como na modernização operacional e administrativa do PROCON MIRASSOL;

V - No financiamento de projetos locais, relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (artigo 30, Decreto Federal nº 2.181/90);

VI - (...);

VII - (...).

§ 2º - (...).

§ 3º - Poderá o Coordenador do PROCON MIRASSOL efetuar gastos para pequenos reparos no órgão, sem autorização do CONDECON, no total de até 05 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol d'Oeste), com a devida prestação de contas ao CONDECON na primeira reunião subsequente à despesa.

Art. 10 - Altera a redação dos incisos II, III e V do artigo 14 da Lei 1.334/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - (...):

I - (...);

II - Dos valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta, subscrita junto a autoridade municipal;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas na forma da Lei;

IV - (...);

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras na forma da Lei;

Art. 11 - Inclui o § 5º do artigo 15 da Lei 1.334/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...).

§ 1º - (...).

§ 2º - (...).

§ 3º - (...).

§ 4º - (...).

§ 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede a cada trimestre, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território municipal.

Art. 12 - Revoga-se o artigo 16 da Lei 1.334/15.

Art. 13 - O Capítulo V da Lei 1.334/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DOS CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 14 - Altera a redação do artigo 17 da Lei 1.334/15, inclui o § 1º e incisos de I a XII, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - No desempenho de suas funções, os órgãos do SMDC, poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado no art. 105 da Lei nº 8.078/90:

§ 1º - Consideram-se entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON – Ministério da Justiça;

II - Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON ESTADUAL;

III - Promotoria de justiça;

IV - Juizados especiais;

V - Delegacia de polícia;

VI - Secretaria municipal de saúde (Vigilância Sanitária);

VII - Instituto de metrologia e qualidade industrial – IMEQ;

VIII - Associações civis da comunidade;

IX - Receita federal e estadual;

X - Conselhos de fiscalização do exercício profissional;

XI - Demais instituições do Estado e do Município;

XII - Assembléia legislativa.

Art. 15 - Revoga-se o artigo 18 da Lei 1.334/15.

Art. 16 - O Capítulo VI da Lei 1.334/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

DO SETOR DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS

Art. 17 - Revoga-se os artigos 19, 20 e 21 da Lei 1.334/15.

Art. 18 - Renumera os artigos 22, 23, 24 e 25 da Lei 1.334/15 respectivamente para: 78, 79, 80 e 81.

Art. 19 - O Capítulo VI da Lei 1.334/15 passa a vigorar acrescido do artigo 22 com a seguinte redação:

Art. 22 - Ao setor de educação para o consumo caberá:

I - Planejar, elaborar, propor e executar projetos com fins educativos de implantação e implementação da política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - Sensibilizar e conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

III - Disponibilizar para os consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

IV - Quando designado, participar de eventos, palestras, seminários, treinamentos, campanhas educativas de proteção e defesa do consumidor, pelo meio virtual o presencial;

V - Distribuir material informativo ao consumidor;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 20 - A Lei 1.334/2015 passa a vigorar acrescida dos capítulos e artigos com a redação a seguir:

CAPÍTULO VII

DO SETOR DE ATENDIMENTO

Art. 23 - Ao setor de atendimento caberá:

I - Executar as ações de recepção, atendimento, orientação e encaminhamento do consumidor;

II - Registrar as denúncias;

III - Ser responsável pela produção de certidões e termos, pela guarda e pelo trâmite dos processos administrativos;

IV - Encaminhar às áreas de competência as questões que assim exigirem;

V - Elaborar e divulgar a agenda de audiências;

VI - Marcar as audiências de conciliação entre as partes envolvidas seguindo agenda pré-definida;

VII - Quando designado, participar de eventos, palestras, seminários, treinamentos, campanhas educativas de proteção e defesa do consumidor, pelo meio virtual ou presencial;

VIII - Distribuir material informativo ao consumidor, inclusive notificações ao comércio quando pertencerem ao município;

VIX - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 24 - À Divisão de Fiscalização caberá:

I - Apoiar e assessorar o órgão nas ações de fiscalização, elaboração de autos de infração, apreensão e constatação em consonância com os objetivos estratégicos de Defesa do Consumidor e das relações de consumo;

II - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e seu regulamento;

III - Executar ações de fiscalização preventivas e punitivas do PROCON MIRASSOL;

IV - Efetuar diligências para averiguação das denúncias e participação em campanhas;

V - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas em outras normas pertinentes à Defesa do Consumidor;

VI - Prestar orientações ao consumidor e ao fornecedor sempre que necessário durante as diligências;

VII - Quando designado, participar de eventos, palestras, seminários, treinamentos, campanhas educativas de proteção e defesa do consumidor, pelo meio virtual e presencial;

VIII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste poderá nomear fiscais "ad hoc" para atuarem na defesa do consumidor, dentre os fiscais municipais integrantes do quadro permanente do município, apenas para o ato na qual foi solicitado pelo Coordenador do PROCON MIRASSOL.

Art. 25 - A fiscalização será efetuada por Fiscais de Proteção e Defesa do Consumidor, devidamente credenciados, vinculados ao PROCON MIRASSOL ou designados pelo Prefeito Municipal, dentre os Fiscais do Município, por meio de expediente administrativo publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 26 - Sem exclusão da responsabilidade, os fiscais de que trata o artigo anterior responderão pelos atos que praticarem com culpa ou dolo, quando investidos do poder de polícia administrativa no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 27 - O PROCON MIRASSOL poderá lavrar Auto de Constatação, a fim de estabelecer a situação real de mercado, em determinado lugar e momento, obedecido o procedimento adequado, concedendo prazo para adequação das irregularidades passíveis de adequação.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo de adequação consignado no Ato de Constatação este poderá ser convertido em Auto de Infração, conforme previsto na Lei nº 8.031, de 17 de dezembro de 2003, ou arquivado em até 15 (quinze) dias.

Art. 28 - Os Autos de Infração, de Contratação e de Apreensão e Termo de Depósito deverão ser impressos, numerados em série e preen-

chidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emenda, mencionando:

I - O Auto de Constatação:

a) o local e a data da lavratura;

b) o nome e endereço do autuado;

c) a decisão do fato;

d) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função;

e) a assinatura do autuado.

II - O Auto de Infração:

a) o local, a data e a hora da lavratura;

b) o nome, endereço e a qualidade do autuado;

c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

d) o dispositivo legal infringido;

e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 (dez) dias;

f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número da sua matrícula;

g) a designação do órgão julgador e respectivo endereço;

h) a assinatura do autuado.

III - O Auto de Apreensão e Termo de Depósito:

a) o local, a data e hora da lavratura;

b) o nome, endereço e a qualidade do depositário;

c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;

d) as razões e os fundamentos da apreensão;

e) o local onde o produto ficará armazenado;

f) a quantidade da amostra colhida para análise, se for o caso;

g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

h) a assinatura do depositário, se for o caso;

i) as proibições contidas no § 1º do artigo 21 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 29 - Os Autos de Constatação e de Apreensão e Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.

Art. 30 - Os Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito, e de Constatação serão lavrados em impresso próprio, composto de 03 (três) vias de igual teor, numeradas tipograficamente.

Parágrafo Único - Quando necessário, para a comprovação da infração, os autos serão acompanhados de laudo pericial.

Art. 31 - A assinatura nos Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão e Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão, para os fins do artigo. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Parágrafo Único - Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão Termo de Depósito, o agente competente consignará o fato nos autos, remetendo-os ao autuado por via postal, com aviso de recebimento ou outro procedimento equivalente, tendo todos os mesmos efeitos de caput deste artigo.

Artigo 32 - As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da autoridade competente, desde que, sem prejuízo

à ampla defesa do infrator sem à segurança do procedimento sancionatório.

CAPÍTULO IX

DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 33 - Compete à assessoria jurídica:

I - A função de Assessor Jurídico quando não preenchida no quadro de servidores do PROCON MIRASSOL, será exercida pela Procuradoria Geral do Município, e lhe compete coordenar as atividades de consultoria e assessoria jurídica em questões de Direito e de Técnica Legislativa, no âmbito do PROCON MIRASSOL, não incluídas na competência de outros setores, cabendo-lhe:

- a) prestar assistência ao Coordenador do PROCON MIRASSOL nas demandas a ele submetidas;*
- b) Auxiliar a Procuradoria Municipal na atuação em face de eventuais ações judiciais contra decisões do PROCON MIRASSOL;*
- c) Quando designado, participar de eventos, palestras, seminários, treinamentos, campanhas educativas de proteção e defesa do consumidor, pelo meio virtual ou presencial;*
- d) Praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições.*

CAPÍTULO X

DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 34 - São atribuições do setor de apoio administrativo:

- I - Realizar o acompanhamento de despachos e o trâmite de documentos de interesse do Coordenador do PROCON MIRASSOL;*
- II - Planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos a cargo do Gabinete do Coordenador Executivo do Procon;*
- III - Propor as medidas necessárias no tocante a recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento do Gabinete Coordenador Executivo;*
- IV - Assessorar o Coordenador Executivo do Procon e representá-lo quando indicado, em assuntos de sua competência;*
- V - Responsabilizar-se pelo recebimento, encaminhamento e arquivamento, quando devido, de toda a documentação encaminhada pelo Coordenador Executivo do Procon;*
- VI - Redigir, organizar, controlar e expedir os atos administrativos afetos ao Coordenador Executivo do Procon;*
- VII - Colaborar na preparação do relatório geral do PROCON MIRASSOL;*
- VIII - Fazer cumprir as ordens emanadas do Coordenador Executivo do Procon;*
- IX - Auxiliar o Gabinete do Coordenador Executivo do Procon no relacionamento com os órgãos de comunicação e na divulgação das atividades relativas ao PROCON MIRASSOL;*
- X - Executar outras atividades correlatas.*

CAPÍTULO XI

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 35 - Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON MIRASSOL orientar-se-ão pelos princípios da moralidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível, a conciliação entre as partes.

Parágrafo Único - Os procedimentos instaurados no âmbito do PROCON MIRASSOL deverão assegurar aos fornecedores, o devido processo legal administrativo respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, regendo-se os seus

agentes pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios exigidos na Constituição Federal.

Art. 36 - As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em procedimentos administrativos, que terá início mediante:

- I - Reclamação do consumidor ou de seu representante legal, devidamente constituído;*
- II - Ato de ofício, por escrito, praticado por agente competente;*
- III - Auto de infração;*
- IV - Denúncia de prática comercial lesiva à coletividade de consumidores.*

Art. 37 - O processo administrativo, de que trata o artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181/97 poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou “ex officio” por iniciativa da própria autoridade competente e deverá, obrigatoriamente conter:

- I - A identificação do infrator, com endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF se pessoa física;*
- II - A descrição do fato ou ato constituído da infração, devidamente comprovado;*
- III - A assinatura do agente competente.*

Art. 38 - O procedimento administrativo instaurar-se-á no PROCON MIRASSOL mediante apresentação de pedido pelo consumidor, nas seguintes formas:

- I - Pessoalmente;*
- II - Por carta ou E-mail, que serão admitidos e autuados, e posteriormente notificado o consumidor para que o mesmo providencie a devida juntada de documentos essenciais;*
- III - O consumidor reclamante que não quiser se identificar, terá o sigilo de sua identidade resguardado, todavia, terá que disponibilizar toda a documentação probatória referente a sua denúncia.*

Art. 39 - Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente a investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas resguardando o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 40 - A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON MIRASSOL caracterizam desobediência na forma do artigo 330 do Código Penal e do art. 55, §4º da Lei Federal nº 8.078/90, além da imposição das sanções administrativas cabíveis conforme preceitua o §2º do artigo 33 do Decreto Federal 2.181/97.

Art. 41 - Quando o fato reclamado não configurar relação jurídica de consumo, o PROCON MIRASSOL dar-se-á por incompetente, remeterá a reclamação a quem de direito ou arquivará o pedido comunicando o interessado.

Art. 42 - O atendimento inicial ao consumidor quando de forma presencial, será feito por servidor capacitado que, verificando a existência de indícios de lesão ao direito do consumidor, reduzirá a termo a reclamação com exposição sumária dos fatos e o seu correto enquadramento legal, sendo indispensável na formalização da reclamação que o consumidor apresente 02 cópias ou mais, sendo uma cópia que será juntada aos Autos e outra que será encaminhada como contrafé à reclamada, dos seguintes documentos:

- I - Documentos pessoais, RG e CPF;*
- II - Identificação do fornecedor com seu CNPJ, CPF se pessoa física, telefone e endereço completo;*

III - Documentos que comprovem a relação de consumo, tais como notas fiscais, cupons fiscais, laudo técnico, contratos, extratos, faturas, boletos bancários, recibos ou outros documentos que comprovem a relação de consumo.

§ 1º - Após relato dos fatos e da verificação dos documentos necessários, dever-se-á solicitar ao consumidor que tome ciência e assine a respectiva reclamação.

§ 2º - A critério do PROCON MIRASSOL, o técnico realiza a intermediação entre fornecedor e consumidor, neste primeiro momento, para a solução do caso apresentado através de contato telefônico e/ou meio eletrônico a disposição do órgão, que restando infrutífera, poderá o Coordenador do PROCON MIRASSOL, se entender necessário, emitir ao fornecedor, a devida Carta de Investigação Preliminar – CIP, como instrumento preliminar ao Processo Administrativo, ou emitir intimação para realização de audiência preliminar sendo o consumidor notificado da data da audiência.

§ 3º - Cabe ao atendente reunir todos os processos abertos ao longo do dia e realizar os procedimentos administrativos de formação cabíveis em cada processo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua abertura.

§ 4º - O consumidor poderá se fazer representar por procuração simples, com juntada dos documentos do outorgante e outorgado;

§ 5º - O envio de documentos pela reclamada através de E-mail ou outro meio eletrônico não prejudica o cumprimento dos prazos processuais, devendo os originais serem protocolados junto ao órgão, necessariamente até 05 (cinco) dias da data do recebimento dos referidos documentos, a critério do Coordenador do Procon;

§ 6º - O uso de sistema de transmissão eletrônico como E-mail e outros, o remetente torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega ao órgão, observado o artigo 38, II, desta Lei;

§ 7º - Não se aplica o disposto no parágrafo 5º quando o documento se tratar de recursos administrativos ou embargos de declaração;

§ 8º - Os recursos administrativos interpostos contra as decisões de primeira instância, somente serão considerados tempestivos, se protocolados de forma física junto ao serviço de protocolo do Procon Mirassol em horário de expediente;

Art. 43 - O recurso administrativo não será conhecido, ou será julgado como intempestivo, quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por quem não seja legitimado;

IV - Após exaurida a esfera administrativa;

V - Não protocolado de forma presencial, encaminhado recurso administrativo por meio eletrônico ou via Correios.

Art. 44 - A rotina dos processos administrativos do setor de Atendimento seguirá os seguintes passos:

I - Verificação do devido enquadramento de cada processo até 48 (quarenta e oito) horas depois de ter sido recebido do atendimento;

II - Encaminhamento do processo à Coordenadoria Executiva a fim de que esta indique, caso necessário, o teor da notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - Notificação do fornecedor, em até 03 (três) dias da data de abertura do processo, acerca da reclamação, bem como a participar da audiência de conciliação designada, sendo que todas as intimações e as notificações dirigidas ao reclamado serão feitas pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento – AR;

IV - Quando a notificação for feita de forma presencial e houver a recusa de seu recebimento, o servidor do Procon deixará uma via da notificação com o reclamado, cientificando-o que o prazo começa a valer a partir daquela notificação, com a devida certificação nos Autos.

V - Somente será permitida a notificação por meio eletrônico pelo PROCON MIRASSOL, quando a empresa reclamada autorizar de forma expressa.

§ 1º - Após julgado o processo administrativo, cuja decisão não culminou em sanção administrativa sendo os Autos promovidos ao arquivo, referida notificação da decisão poderá ser enviada via E-mail ou outro meio eletrônico, para ambas as partes, com base nos Princípios da Celeridade e Economia Processual;

§ 2º - A notificação via Correios com (AR) aviso de recebimento, somente será obrigatória quando a decisão final, culminar em sanção administrativa com prazo para pagamento da multa ou interposição de recurso administrativo.

VI - Guarda e controle dos processos até que sejam julgados e arquivados;

VII - Fixação da pauta de audiências da semana no quadro mural, sendo que os respectivos processos ficarão à disposição da Coordenadoria Executiva;

Art. 45 - A conciliação e julgamento serão realizadas sempre pelo Coordenador Executivo, ou conciliadores nomeados pelo Prefeito Municipal, cuja nomeação deverá recair sempre sobre um dos Advogados do Município de Mirassol d'Oeste ou Bacharel em Direito desde que servidor efetivo do Município, ou ainda sobre servidor efetivo lotado no Procon.

Art. 46 - Na audiência de conciliação é indispensável à participação do Conciliador, que buscará a conciliação do conflito.

Art. 47 - A instrução e julgamento dos processos será aquela feita pelo Conciliador, até decisão proferida no processo, pelo Coordenador Executivo do PROCON MIRASSOL, ainda que substituto, funcionando como decisão de primeira instância, sujeita a recurso administrativo, na forma do artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 48 - Da decisão de primeira instância caberá recurso ao gestor da Procuradoria Geral do Município, como segunda e última instância recursal na esfera administrativa, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contínuos, na forma do artigo 66 da Lei Federal 9.784/99, contados do recebimento da notificação, que deverá ser julgado no prazo máximo de 90 dias, cabendo justificativa nos Autos para extrapolção deste prazo.

§ 1º - Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado ou domingo), feriado municipal, estadual ou nacional, ou em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal;

§ 3º - No caso de aplicação de sanção administrativa de multa, o recurso será recebido com efeito suspensivo;

§ 4º - Caberá em uma única vez, no prazo de 03 (três) dias contínuos contados do recebimento da notificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, embargos de declaração sem efeito suspensivo da decisão administrativa de primeiro grau, que deverá ser protocolizada na forma do artigo 43 desta lei,

§ 5º - Não caberá embargos de declaração ou pedido de reconsideração do julgamento do recurso administrativo pela Procuradoria Geral do Município em segundo grau;

Art. 49 - Não será conhecido o recurso administrativo ou embargos de declaração interpostos fora dos prazos, ou em desacordo com o artigo 43 desta Lei e no Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 50 - A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

§ 1º - Todos os prazos referidos são preclusivos.

§ 2º - Todos os prazos processuais e extraprocessuais regidos por esta Lei, computar-se-ão em dias contínuos.

CAPÍTULO XII

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 51 - Após instaurado o Processo Administrativo, o Coordenador Executivo do PROCON MIRASSOL expedirá a devida notificação para as partes comparecerem em audiência de conciliação, com as advertências de praxe.

§ 1º - As notificações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de sua realização, podendo este prazo ser menor, quando a parte reclamada pertencer ao Município sede do PROCON MIRASSOL, aplicando-se o disposto no artigo 44, IV desta Lei;

§ 2º - O atraso máximo permitido às partes para o início das audiências é de 15 (quinze) minutos, salvo prévia justificativa plausível e aceita pelo conciliador;

§ 3º - Na notificação para audiência ao fornecedor deverá constar que, em caso de não comparecimento, este terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa formal justificando sua ausência, deverá constar ainda, que deverá juntar ainda neste prazo o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou faturamento bruto do último trimestre que, se não apresentado, sua renda mensal bruta será estimada ou arbitrada pela autoridade competente, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.078/90, quando o processo administrativo ficará sobrestado por 10 dias em cumprimento ao prazo para defesa.

§ 4º - Expirado o prazo para defesa ou justificativa de sua ausência, com manifestação ou não, os Autos serão conclusos ao conciliador para decisão administrativa ou novas deliberações.

Art. 52 - A representação da reclamada em audiência deverá ser necessariamente instruída por:

I - Cópia do ato constitutivo da empresa, se o representante for proprietário;

II - Carta de preposição constando os dados completos da empresa, acompanhada da cópia do seu ato constitutivo, se o representante for preposto, acompanhada de documentos pessoais que deverão constar no termo de audiência;

III - Instrumento de Mandato contendo os dados completos da empresa acompanhada da cópia do seu ato constitutivo, se o representante for procurador.

Parágrafo Único - Caso a representação não seja regularizada em audiência, a parte reclamada deverá providenciar a juntada dos documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de nulidade da representação.

Art. 53 - As partes comparecerão pessoalmente, podendo ser representados legalmente por procuração, sendo facultativo o acompanhamento por advogado.

Art. 54 - O consumidor menor de 18 (dezoito) anos poderá ser autor de reclamação, desde que devidamente representado ou assistido na forma legal.

Art. 55 - Aberta a audiência, o conciliador que a presidir, esclarecerá às partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.

Art. 56 - Na hipótese de não comparecimento do fornecedor em audiência, sem a devida justificativa no prazo legal de 10 (dez) dias, estando este devidamente notificado na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 51 desta Lei, referido processo será concluso ao conciliador que poderá aplicar sanção administrativa por descumprimento ao disposto nos artigos 55, § 4º da Lei 8.078/90 e 33, § 2º do Decreto Federal 2.181/97.

Art. 57 - Na hipótese de não comparecimento do fornecedor em audiência, e não estando devidamente notificado, o processo será suspenso para análise, até retorno do respectivo AR (aviso de recebimento) dos Correios. Se constatado insuficiência de endereço, será fornecido um prazo de 05 (cinco) dias para que o consumidor apresente novo endereço do fornecedor. Caso não junte aos Autos o novo endereço do reclamado, os Autos serão arquivados.

§ 1º - Constatado no AR (aviso de recebimento) dos Correios que o fornecedor se recusou a receber ou deixou de procurar nos Correios referida notificação, este será notificado por Edital para que apresente defesa formal, na forma do artigo 42 §2º do Decreto Federal 2.181/97, devendo ainda referida notificação ser publicada no Diário Oficial e afixado nas dependências do Órgão respectivo, em lugar público.

§ 2º - Expirado o prazo sem manifestação ou comparecimento, os Autos serão conclusos para decisão final, cuja decisão será publicada na forma do §1º deste artigo.

Art. 58 - Em caso de ausência da parte reclamante à audiência, o Conciliador concederá prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de justificativa de sua ausência, sob pena de arquivamento da reclamação.

§ 1º - Após este prazo, a reclamação só poderá ser desarquivada para vistas e fotocópia dos autos.

§ 2º - O consumidor que não comparecer a 02 (duas) audiências na mesma reclamação, sendo estas ausências consecutivas ou não, ainda que justifique no prazo estabelecido no caput deste artigo, terá sua reclamação arquivada, definitivamente.

Art. 59 - Caberá pedido de reconsideração, formalizado por escrito, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor nas hipóteses em que o consumidor divergir do posicionamento adotado pelo conciliador responsável pela reclamação.

Parágrafo Único - Nesses casos, o conciliador deverá elaborar um parecer fundamentando seu entendimento, submetido a análise do Coordenador Executivo do órgão, quando este não for o conciliador.

Art. 60 - Obtida a conciliação, será emitido o Termo de Audiência, em 3 (três) vias ou mais, assinadas pelas partes, sendo uma via entregue a cada uma das partes e outra anexada aos autos, e o processo será suspenso para verificação do cumprimento do acordo.

Art. 61 - Não obtido o acordo em audiência de conciliação, a parte reclamada sai devidamente notificada, para querendo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, nos termos do artigo 44 do Decreto Federal 2.181/97.

I - Será advertida, que deverá juntar no prazo de 10 (dez) dias, declaração informando o demonstrativo do resultado do exercício (DRE), ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

II - Expirado o prazo do artigo 44 do Decreto Federal 2.181/97 concedido em audiência, os Autos serão conclusos para decisão administrativa.

III - Para fins de fixação do valor da multa administrativa, havendo recusa na apresentação da declaração informando o demonstrativo do resultado do exercício (DRE), ou faturamento bruto da empresa no último trimestre, a renda mensal bruta média será estimada ou arbitrada.

da por esta Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.078/90.

IV - As partes poderão fotocopiar os documentos de seu interesse, devendo para tanto, formalizar seu pedido junto a Coordenadoria Executiva do PROCON MIRASSOL, mediante a entrega de documento de identificação e assinatura em termo de carga de processo, responsabilizando-se pela devolução dos autos na data aprazada.

§ 1º - Caso o requerente não seja parte na reclamação, deverá proceder na forma do inciso anterior, devendo ser acompanhado por servidor do PROCON MIRASSOL para fotocopiar os documentos de seu interesse.

§ 2º - As reclamações permanecerão arquivadas nesta Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor por até 05 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da decisão.

CAPÍTULO XIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE MULTA

Art. 62 - A multa que trata o artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 8.078/90 será fixada levando-se em consideração e gravidade de prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 57 e seu parágrafo Único da declinada Lei, bem como os artigos 18 à 28 de Decreto Federal nº 2.181/97, aplicando sempre os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.

Parágrafo Único - Para os efeitos do Parágrafo único do artigo 57 da lei 8.078/90, o qual estabelece que a multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo (Parágrafo acrescentado pela lei nº 8.703/ de 06/09/1993), fica determinado para substituir a extinta UFIR, a aplicação da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol d'Oeste), ou índice equivalente que porventura venha a substituí-la;

Art. 63 - A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - Proceder-se-á fixação da pena-base nos termos do parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.078/90, cujo valor não poderá ser inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo, no caso, será aplicada a UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol d'Oeste).

II - Sobre a pena base aplicar-se-á as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no artigo 24 e seguintes do Decreto Federal 2.181/97, de modo a determinar o valor final da penalidade.

§ 1º - A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes, prevista no artigo 25 do Decreto Federal 2.181/97, implica na redução de 1/3 (um terço) sobre a pena base fixada.

§ 2º - A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes, previstas no artigo 26 do Decreto Federal 2.181/97, implica no aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena base fixada.

§ 3º - Vigorando mais de duas atenuantes, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) de seu valor base;

§ 4º - Vigorando mais de dois agravantes, o valor da multa será acrescido em 20% (vinte por cento) de seu valor base após aplicada as atenuantes;

§ 5º - No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo a critério do órgão, desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente a infração de maior gravidade com acréscimos de 1/3 (um terço).

Art. 64 - Não havendo recurso da decisão, o valor da multa deverá ser recolhido em até 30 (trinta) dias ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de que trata a Lei nº 1.334 de 25 de novembro de 2015.

§ 1º - O fornecedor será advertido que, em caso de não haver recurso, o atraso do recolhimento fará incidir sobre o valor da multa:

I - Multa pela impontualidade no pagamento de 2,0 % (dois por cento) do valor da prestação;

II - Juros de mora são calculados à taxa de 1,0% (um por cento) ao mês;

III - E o valor será atualizado monetariamente de acordo com IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado acumulado mensalmente;

§ 2º - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor através de documento de arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 65 - Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, caso não haja recurso, ou sendo o recurso improvido, o procedimento deverá ser encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que aquela promova a sua imediata inscrição em Dívida ativa para subseqüente cobrança executiva e/ou protestado em cartório.

Art. 66 - A destinação dos valores arrecadados com a aplicação da multa nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997,

desta Lei e legislações complementares dar-se-á conforme o seguinte critério:

I - 80% (oitenta por cento) com destinação vinculada às atividades, necessidades, melhoramento e para consecução dos fins institucionais do PROCON Municipal de Mirassol D'Oeste/MT;

II - 20% (vinte por cento) sem destinação vinculada, para o Tesouro Municipal;

Art. 67 - No caso de pagamento à vista, sem interposição de recurso administrativo, as multas aplicadas pelo PROCON MIRASSOL poderão ter o seguinte abatimento:

I - 30% (trinta por cento) do valor final da multa aplicada na primeira instância, desde que o pagamento seja efetuado em parcela única dentro do prazo de 30 (trinta) dias constante no boleto para pagamento;

II - 20% (vinte por cento) do valor final da multa aplicada na primeira instância para parcelamento em até 3 vezes, conforme lançado no boleto.

Art. 68 - Optando por qualquer um dos benefícios, deverá a parte penalizada protocolizar petição no PROCON Mirassol informando sobre a opção do referido pagamento, seja da parcela integral com 30% (trinta por cento) de abatimento, seja da primeira parcela com 20% (vinte por cento) de abatimento, com o respectivo comprovante de pagamento, e declarando que renuncia a eventual recurso.

§ 1º - Os benefícios dos incisos I e II do artigo 67, somente serão efetivados, se a empresa reclamada abrir mão do recurso administrativo, caso contrário será cobrado o valor integral da multa sem os respectivos descontos e devidos acréscimos de juros e multas.

§ 2º - O pagamento da multa implica no arquivamento do processo.

§ 3º - Em caso de optar pelo pagamento parcelado da multa, os Autos serão arquivados somente após a liquidação total da multa imposta.

Art. 69 - Caso a empresa apresente o recurso administrativo, a multa voltará ao seu valor inicial que será cobrada de forma integral, em caso de improvimento do recurso, sendo arquivado o Processo quando

provido o recurso, ou no caso de provimento parcial com diminuição do valor, será expedido novo boleto para pagamento.

§ 1º - Ao optar pelo pagamento a vista com devido desconto, ou parcelamento da multa, deverá renunciar expressamente a toda e qualquer defesa administrativa, recurso ou outras formas de discussão de mérito, e seus respectivos prazos, bem como quanto a ações judiciais, devendo, neste último caso, comprovar a inexistência de demanda no âmbito do Poder Judiciário, ou, se houver, o pedido de desistência devidamente protocolizado, de forma irrevogável e irretratável, por procurador devidamente habilitado e com plenos poderes para requerer a desistência.

§ 2º - A opção pelo parcelamento constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito.

Art. 70 - O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas acarretará o cancelamento automático do parcelamento, a perda do benefício de redução concedido, inclusive com o reestabelecimento do cálculo dos juros de mora dispensados, com a imediata execução do saldo inadimplido.

Parágrafo Único - O benefício de que trata este artigo somente será concedido, com as reduções previstas, caso o devedor comprove o efetivo recolhimento do valor devido, se em parcela única, ou da primeira parcela, já deduzido do desconto cabível, até a data final para a adesão.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 - O PROCON MIRASSOL observará no que pertine a defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo PROCON ESTADUAL, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 72 - Com base na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, na Lei nº 1.334/2015 de 25 de novembro de 2015, na presente Lei e legislações complementares, o PROCON Municipal de Mirassol D'Oeste/MT poderá expedir atos administrativos e normativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 73 - Em caso de resistência ou negativa à aplicação da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, Lei nº 1.334/2015 de 25 de novembro de 2015, do presente Decreto e legislações complementares referentes às relações de consumo, ficam as autoridades competentes autorizadas a requisitar o emprego de força policial.

Art. 74 - Para o cumprimento do exposto na Lei nº 1.334/2015 de 25 de novembro de 2015 e nesta Lei, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT prestará apoio administrativo, fornecerá os recursos humanos, materiais e espaço físico, bem como se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do consumidor PROCON MIRASSOL e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON. Disponibilizará, de acordo com a necessidade, 02 servidores públicos efetivos devidamente capacitados, dentre eles, um de nível superior, preferencialmente Bacharel em Direito para a Coordenação Executiva e Conciliação, três estagiários de direito para o Setor de Atendimento, que serão assessorados por servidor efetivo da área de educação para elaborar projetos e desenvolver a área de educação para o consumo no município.

Parágrafo Único - Quando necessário, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT deverá dotar o PROCON MIRASSOL com mais servidores para garantir um atendimento de qualidade à população.

Art. 75 - Os fatos omissos nesse Regulamento serão tratados e deliberados pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, que poderá socorrer-se da Procuradoria Muni-

pal, e que expedirá atos administrativos com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 1.334/2015 de 25 de novembro de 2015, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 76 - Revoga-se o Decreto Municipal nº 3.034 de 29 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº 3.199 de 10 de agosto de 2017, tornando todos os atos praticados sob a vigência dos Decretos revogados convalidados por esta Lei.

Art. 77 - Fica autorizada a reedição da Lei 1.334 de 25 de novembro de 2015, com a inclusão e alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 78 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 79 - O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 80 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 81 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2020 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 024-2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2020 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 024-2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, e de outro lado a empresa **JOSE LUIZ MENDES AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.148.825.0001-62, com sede a Rua Vinte e Cinco de Dezembro, Nº 3806, Bairro Cidade Tamandaré, na cidade de Mirassol D'Oeste Mato Grosso, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo seu sócio, o Sr. JOSE LUIZ MENDES AGUIAR, brasileiro, casado, residente à Rua Vinte Cinco de Dezembro, Casa nº 3806, Cidade Tamandaré, portador da cédula de Identidade nº 09948848 - SSP/MT e CPF nº 627.612.851-15, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 059/2020, por mais 12 (doze) meses de acordo com a Cláusula Terceira, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de SERVIÇO LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 059/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação De Máquinas E Equipamentos**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 059/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 05 de novembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

JOSE LUIZ MENDES AGUIAR

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF CPF

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PR. 10/2021**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. (participação exclusiva de ME/EPP). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E READAPTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **11 de NOVEMBRO de 2021 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOESEMANDAMENTO>. Informações fone: (0*65) 3241. 1012/3090/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO. Portaria 073/2021.. M. D' Oeste, 09/11/2021.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.731 DE 08 NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.286/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica alterado a ementa da Lei nº 1.286, de 05 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º -Altera o preâmbulo da Lei 1.286/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica, combinado com o artigo 125, considerando a necessidade de prover condições de proporcionar a construção de moradias populares, a instalação de Instituição de Ensino Técnico e Superior, novas instalações hospitalares (hospitais)e a implantação de empreendimentos para geração de renda e emprego no Município de Mirassol d'Oeste, podendo o executivo dar as destinações indicadas acima ao imóvel adquirido”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 1.286, de 05 de março de 2015, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.727 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz.

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa meia-consulta no Município de Mirassol D'Oeste a pessoas consideradas de baixa renda.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º - Acaso haja criação do programa objeto desta Lei, o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único - Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração se o paciente estará cadastrado ou não em algum programa social, pois o referido projeto irá beneficiar somente os pacientes cadastrados na assistência social, ou seja (BAIXA RENDA).

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio, ou seja, ficará a critério da clínica em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5- Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.728 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz.

DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I** – valor previsto da obra;
- II** – população atendida;
- III** – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV** – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V** – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI** – data de previsão da conclusão da obra;
- VII** – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.726 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autor: Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos.

Dispõe sobre o fornecimento de declaração por escrito, ao usuário do Sistema Único de Saúde-SUS, quando não houver medicamento à disposição na farmácia básica municipal.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Farmácia básica municipal deverá de forma gratuita fornecer declaração por escrito e devidamente assinada por servidor público lotado no órgão, quando não houver medicamento credenciado ou à disposição do usuário pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único. A declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado pelo órgão responsável que não forneceu o medicamento, bem como conter o carimbo e assinatura do responsável pelo respectivo órgão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 582/2021**

PORTARIA Nº. 582/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Izabel Gonçalves Linhares, servidora pública EFETIVA deste município."

O Secretário de Administração e Planejamento do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora EFETIVA **Sra. MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 711.065 SSP/MT e do CPF n.º 514.733.721-00, matrícula nº 3522, equivalente a 200 (duzentos) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00079/18-2 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 026/2021**

PORTARIA Nº 026/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Izabel Gonçalves Linhares", servidora pública efetiva deste município."

O **Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 711.065 SSP/MT e CPF nº 514.733.721-00, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Saúde; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3522, **contando com 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00012P**, a partir da data de **08/11/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de novembro de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1.730 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA SOL PARA TODOS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR TERRENOS, EFETUAR PARCERIAS E TOMAR INICIATIVAS NECESSÁRIAS A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.257, de 09 de outubro de 2014, "que autoriza o poder executivo municipal a destinar terrenos, efetuar parcerias e tomar iniciativas necessárias a construção de casas populares no município de Mirassol d'Oeste e suas alterações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **23 DE NOVEMBRO de 2021 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol Oeste MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES>. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: IURI SEROR CUIABANO. Portaria 507/2021. M. D' Oeste, 09/11/2021.

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2021

EDITAL Nº 062/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 3.920/2021.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Outubro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	RESULTADO
BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	5º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 26 de Outubro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO N. 002/2021**

RESOLUÇÃO N. 002/2021

“Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Eleitoral para a formação da lista tripartite para nomeação da Direção Executiva do Mirassol Previ para o triênio 2022/2025.”

A Presidenta do Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 160/2016;

Considerando o vencimento do mandato da atual Diretoria Executiva do MIRASSOL PREVI em fevereiro de 2022;

Considerando o que dispõe o artigo 73 da Lei n. 160/2016 no que se refere ao pleito eleitoral para formação da lista tripartite para nomeação da Direção Executiva do MIRASSOL PREVI;

Considerando a deliberação do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI no dia 06 (seis) de outubro do corrente ano, em sessão extraordinária com a finalidade de nomear Comissão Eleitoral para realização do pleito eleitoral;

Considerando pedido da segurada ANA PAULA BELISÁRIO DO NASCIMENTO no sentido de requerer a exoneração da presente comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica substituída a segurada ANA PAULA BELISÁRIO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob n. 010.609.271-52 servidora da SAEMI pelo segurado Nilson Celso Gonçalves portador do RG 05638542 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 415.443.401-25 residente e domiciliado a Rua Lucindo Mazali nº 268, Parque Bandeirantes em Mirassol D' Oeste-MT.

Artigo 2º - Os demais membros da comissão permanecem inalterados, de acordo com a Resolução nº 001/2021.

Artigo 3º - A Comissão publicará até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano o Edital de Chamamento de Eleições, convocando os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas para apresentarem requerimento de registro de candidatura, preenchendo os requisitos previstos no artigo 73, estipulando prazo para a apresentação dos requerimentos, cuja eleição deverá ocorrer até o dia 26 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - A Comissão conduzirá os trabalhos de acordo com o artigo 73, devendo baixar os atos necessários para a realização das eleições, tais como editais, resoluções, cronogramas e demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, anunciando ao final do pleito os vencedores com vistas à oficialização ao Prefeito Municipal para a nomeação regulamentar.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste, 05 de novembro de 2021.

FATIMA BORGHI MARTINS

Presidenta do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2021

Modalidade: DISPENSA nº 25/2021. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** LOCACAO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE POR UM PERIODO DE 12 MESES. **Favorecido:** JOÃO ARMINDO ALBERNAZ RONDON, devidamente inscrita no CPF nº 345.996.571-15. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 25/2021, em consonância com o parecer jurídico nº 161/2021.

Nobres, 08 de Novembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.113.059/0001-96, e estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 1.100 – Bairro Santa Helena, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.049.323. Fone: (65) 3621-1004, E-mail: licitacoes@techprint.com.br neste ato representada pelo Sr. Altair da Silva Santos, portador do CIRG n.º 395.469 SESP-RO e CPF 390.573.132-00, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo Objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi- da	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal

127086	PLACA DE SINALIZACAO CAMINHAO NA PISTA, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PROPRIA	UNIDADE	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
						R\$ 13.600,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, será de até 15 (quinze) dias corridos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2021 a proposta da empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.113.059/0001-96, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA

CNPJ n.º 00.113.059/0001-96

Sr. Altair da Silva Santos

CPF 390.573.132-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2021

Modalidade: DISPENSA nº 24/2021. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** AQUISICAO DE NOBREAK 3200 VA E NOBREAK 700 VA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. **Favorecido:** OLMIR IORIS & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99. **Valor Global:** R\$ 7.473,00 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 24/2021, em consonância com o parecer jurídico nº 158/2021.

Nobres, 08 de Novembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2021.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2021

O Município de Nobres - MT, torna público, a **RETIFICAÇÃO** da ata de registro de preço nº 156/2021 do Pregão/Adesão nº 02/2021, cujo objeto é

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.

ONDE SE LÊ E ASSINAM: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 34.853.292/0001-27, Sr. Henry da Silva Freitas, CPF n.º 914.504.381-72.

LEIA SE: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 02.416.362/0001-93, Sr. Douglas Alberto Luz Barros, CPF 734.085.571-87.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nobres - MT, 08 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e a empresa **LC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.937.201/0001-67, e estabelecida na Avenida Antártica, 965 – Quadra 06-C-15, Lote 04, Bairro Jardim Califórnia, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-290. Fone: (65) 3626-2423 ou 3623-6120, E-mail: neste ato representada pela Sra. Aparecida Gonçalves Lopes, portador do CIRG n.º 0244285-3 SSP/MT e CPF 387.623.239-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo Objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127090	PLACA DE SINALIZAÇÃO CARGA MÁXIMA PERMITIDA, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
25609	PLACA DE SINALIZAÇÃO CRIANÇAS, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
127083	PLACA DE SINALIZAÇÃO CURVA EM (S) A DIREITA, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
127089	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE A PREFERÊNCIA, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
127087	PLACA DE SINALIZAÇÃO DESVIO A DIREITA, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
127084	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERVALO EM CÍRCULO, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
25605	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOMBADA, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
127088	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARADA OBRIGATORIA, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
7041	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARE REF. (R1), EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
127085	PLACA DE SINALIZAÇÃO PASSAGEM DE SINALIZAÇÃO PARA PEDESTRES, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
25603	PLACA DE SINALIZAÇÃO PEDESTRE, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
25606	PLACA DE SINALIZAÇÃO PONTE, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
25608	PLACA DE SINALIZAÇÃO PONTO DE TAXI, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
127091	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR, EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 50X50	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
						R\$ 157.200,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, será de até 15 (quinze) dias corridos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 67/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 67/2021 a proposta da empresa **LC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.937.201/0001-67 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ sob o n° 36.937.201/0001-67

Sra. Aparecida Gonçalves Lopes

CPF 387.623.239-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20.2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3892/2021- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **N° 19/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção

Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10 de novembro de 2021, às 10:00 horas -(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23 de novembro de 2021, às 09:00 horas-(horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de novembro de 2021, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de novembro de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Se-

hora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de novembro de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI), PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL,

A prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, inscrita no CNPJ 03.507.514/0001-26, torna público que requereu junto a SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, a **Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI)**, para construção do parque Zoológico, localizada nas margens da MT 060, Km 11,5, no perímetro urbano de Nossa Senhora do Livramento.

EXTRATO CONTRATO 083 2021

CONTRATO 083 2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425/2021 ADESÃO 16/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é de *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 36/2021, do Pregão Presencial (SRP) nº 19/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA*.

CA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 74/2021 Processo Administrativo nº 3425/2021 ADESÃO 016/2021.

VALOR: **TOTAL R\$ 177.392,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois reais)**

VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Novembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ/MF: 03.806.018/0001-73

Representada pelo Sócio o Senhor Carlos Alberto Mendonça,

RG: 921.0691 SSP/SP e CPF: 229.630.651-91,

PORTARIA Nº 583/2021

PORTARIA Nº 583/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo nº 4131/2021, resolve autorizar a cedência da Servidora **Patrícia Arruda Barros**, matrícula nº 5565-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período correspondente a 01/12/2021 a 30/11/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.676.256/0001-98**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR neste ato, representada pela Sra. **SIRLEI FATIMA SOLLADOR**, portadora da Cédula de identidade RG 13.961.473-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.988.800-25, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1.132, Bairro Centro na cidade de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **074/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO

GROSSO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA		
CNPJ N°: 09.676.256/0001-98	I.E. N°: 90452109-41	
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos	N°: 1232	BAIRRO: Centro
CIDADE: Francisco Beltão/PR	CEP: 85.601-030	
TELEFONE: : (046) 3523 - 5454	E-MAIL: z.medicamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI FATIMA SOLLADOR		
BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 0616-5	CONTA N°: 35144-X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNUD	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BENFOTIAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	2.000	MANTECORP/COSMED	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
2	BIPERIDENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
17	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	EMS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
18	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	APSEN	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
30	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	EMS	R\$ 0,15	R\$ 450,00
37	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 37,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	EUROFARMA	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
						R\$ 19.450,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 416/2021, Servidor **ANA PAULA LACERRA BARZON** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO **9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES** **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** **10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo **Órgão Gestor**, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessário fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n.º 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO **12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto n.º 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de

2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do

mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPICA - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 – ATENCAO A SAUDE PUPICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1053 - CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
0214 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 26 de Outubro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATADA: AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ sob nº 40.298.169/0001-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL (PSF I) – MANOEL NASCIMENTO, E COBER-

TURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATADA: ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ sob nº 23.824.666/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO E RECREATIVOS PERSONALIZADOS (KIT PASTA COM ZIPER + ESTOJO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATADA: **DALVA BRAGA KISTNER 110567031-72**

CNPJ sob nº 43.486.899/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) CONES TRUFADOS DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais).

**JURIDICO
DECRETO Nº 323/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **CESAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Lei Municipal nº 1317/2021 de 26 de outubro de 2021, **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA BANDEIRANTES/MT;**

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados nos termos da Lei municipal nº 1317/2021 de 26 de outubro de 2021, os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Bandeirantes/MT, que será composto pelos seguintes representantes:

Representante do Poder Executivo:

Titular: **Adaumir Francisco Domingos** – CPF: 002.026.761-45

Suplente: **Suelen Moura Rampazzo** – CPF: 039.982.221-62

Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: **Lenilce Nobrega de Oliveira** – CPF: 770.882.201-72

Titular: **Rosana Aparecida da Silva Cruz Honório** – CPF: 003.636.411-81

Representantes de Pais de Aluno:

Titular: **José Paulo Neves dos Santos** – CPF: 030.634.281-24

Suplente: **Angela Maria Carmello Favine** – CPF: 026.747.629-93

Titular: **Ana Claudia da Silva** – CPF: 702.532.811-26

Suplente: **Jhennifer Aparecida Salgueiro** – CPF: 060.779.561-12

Representante de Entidades Cívicas

Titular: **Maria Marly da Silva Ribeiro** – CPF: 826.083.771-49

Suplente: **Luiz Carlos Ribeiro** – CPF: 446.055.879-34

Titular: **Samantha Alves da Silva** – CPF: 061.013.601-13

Suplente: **Elodir Rudi Meyer** – CPF: 909.769.321-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, em 08 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 089/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 089/2021, Processo Licitatório nº 160/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE JAPURANÃ E TODAS AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ N.º: 30.260.538/0001-04

VALOR TOTAL R\$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **089/2021**, Processo Licitatório nº **160/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE JAPURANÃ E TODAS AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ N.º: 30.260.538/0001-04

VALOR TOTAL R\$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de novembro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos, **DECLARA** para os devidos fins, que a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA**, portadora do RG: nº 18468411 SSP/MT, CPF: 027.498.461-02, trabalhou na Prefeitura no período de 01/06/2019 a 31/12/2020, e a partir do exercício 01/01/2021 até a atual data, a mesma **NÃO possui mais vínculo** com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração dando à mesma todo valor que a lei lhe conferir.

Nada mais a declarar

Nova Bandeirantes- MT 08 de novembro de 2021.

Ana Crisithina Corsetti dos Santos

Coordenadora de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 161/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2021 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, JUVENTUDE E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do objeto do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado DESERTA.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de novembro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS PORTARIA Nº 458/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 458/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designação do servidor responsável pelo monitoramento da aplicação da lei e pela implementação da cultura de transparência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 627/2017, de 10 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora contratada senhora **MAYSA CRISTYELLY DA SILVA – Secretária Executiva**, portador do RG nº 213.528.9-5/SSP/MT e CPF nº 037.013.721-36, para desempenhar suas funções como responsável pelo Monitoramento da Aplicação da Lei e implementação da Cultura de Transparência, a partir de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EXTRATO DO PROCESSO: N.088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT

EXTRATO DO PROCESSO: N.088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.026/2021 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2021 PROCESSO Nº. 023/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963/0001-88

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.026/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2021 - SRP, PROCESSO Nº.023/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT; cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e conforme ADESÃO DA ATA Nº. 026/2021.

VALOR: R\$ 31.780,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

DATA DA ADESAO: 08/11/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 08 de novembro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 59/2021 PROC. LICITATÓRIO: 128/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 59/2021

PROC. LICITATÓRIO: 128/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição pranchas de madeiras, para construção de pontes, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA- VALOR: R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).

Ata de Registro 61/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 PROC. LICITATÓRIO: 128/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PROC. LICITATÓRIO: 128/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição pranchas de madeiras, para construção de pontes, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA- VALOR: R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).

Ata de Registro 61/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 5735/2021 datada de 04 de novembro de 2021, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva no cargo de agente de vigilância sanitária e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) Urina rotina;
 - c) Glicemia de jejum;
 - d) TSH;
 - e) Creatinina;
 - f) Ureia;
 - g) Anti-HBS quantitativo;
 - h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
 - i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 - j) FAN (Fator Antinuclear);
 - k) VDRL;
 - l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2.021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451957	ANIELY PEDROSA BRAGA	02/05/1999	30,0	0,0	20,0	50,0	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 074/2009

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT** e do outro o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na avenida Tiradentes, 329, nesta cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/PR, cadastrado no CPF 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramen-

cionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº. **740933 SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 503.585.701-82**, residente na rua Bahia, S/N, Centro, no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **074/2009**, por conveniência da administração pública, conforme Lei Autorizativa nº 511/2009, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **074/2009**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 30 de novembro de 2009.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **074/2009**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de novembro de 2009 o **CONTRATO 074/2009**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo, com jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de abril de 2009 a 30 de novembro de 2009.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de novembro de 2009.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATANTE/RESCINDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA

CONTRATADO/RESCINDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 052/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA.

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de Nova Marilândia – MT, com carga horária de 220 horas mensais, para atender necessidades de interesse público, considerando não haver candidato aprovado em concurso público para provimento da vaga, conforme Lei Autorizativa nº 470 do dia 21 de fevereiro de 2008.

VALOR: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 03/03/2008 à 18/12/2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 074/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA.

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo deste município de Nova Marilândia – MT, com carga horária de 220 horas mensais, para atender necessidades de interesse público, considerando não haver candidato aprovado em concurso público para provimento da vaga, conforme Lei nº 511/2009 do dia 06 de janeiro de 2009.

VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2009 à 30/11/2009.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 068/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA.

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de “**ZELADORA**”, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Nova Marilândia – MT, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, para atender necessidades de interesse público, em função de não haver zelador concursado em exercício do cargo de provimento efetivo, conforme Lei nº 525/2009.

VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 30/11/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 040/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA.

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de “**ZELADORA**”, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, para atender necessidades de interesse público, em razão da realização do Termo de Permuta firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Secretaria de Estado de Educação.

VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 07/02/2011 à 30/11/2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 942/2021

LEI MUNICIPAL Nº 942/2021

Data: 08 de Novembro de 2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **EM ATÉ 25%** DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ANULAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Nova Marilândia-MT, do corrente exercício de 2021, nos termos do artigo 7º, obedecendo as disposições do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 créditos adicionais suplementares na proporção de **25%** (cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferên-

cia de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo a atender o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar N° 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 063/2021

CONTRATO N°063/2021 – ASS- 08/11/2021 –Vcto – 08/12/2021. - Valor de R\$ **92.960,47 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA AMARA SALES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

CONTRATADO: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita sob **CNPJ 02.669.585/0001-62.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PRE-DIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CREDENCIADO:

LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA, CNPJ 37.334.674/0001-32

1	219639-5	DIÁRIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	500	R\$ 186,33	R\$ 93.165,00

NOVA MARILÂNDIA – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N°. 052/2008

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT** e do outro o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ N°. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na avenida Tiradentes, 329, nesta cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 510.261 SSP/MT, cadastrado no CPF 459.977.991-15, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº. **740933 SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 503.585.701-82**, residente na rua Bahia, S/N, Centro, no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **052/2008**, por conveniência da administração pública, conforme Lei Autorizativa nº 470/2008, observadas as normas de direito público e de direito administrativo,

o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **052/2008**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de dezembro de 2008.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **052/2008**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de dezembro de 2008 o **CONTRATO 052/2008**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS”**, desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, reservado o descanso semanal, pelo período de 03 de março de 2008 a 18 de dezembro de 2008.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de dezembro de 2008.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCINDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA
CONTRATADO/RESCINDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 068/2010

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT** e do outro o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na avenida Tiradentes, 329, nesta cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/PR, cadastrado no CPF 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº. **740933 SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 503.585.701-82**, residente na rua Bahia, S/N, Centro, no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **068/2010**, por conveniência da administração pública, conforme Lei Autorizativa nº 525/2009, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **068/2010**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 30 de novembro de 2010.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **068/2010**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de novembro de 2010 o **CONTRATO 068/2010**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**ZELADORA**”, desempenhada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Nova Marilândia, com jornada de 08 (oito) horas diárias, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de março de 2010 a 30 de novembro de 2010.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de novembro de 2010.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCINDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA
CONTRATADO/RESCINDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 040/2011

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT** e do outro o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na avenida Tiradentes, 329, nesta cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/PR, cadastrado no CPF 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº. **740933 SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 503.585.701-82**, residente na rua Bahia, S/N, Centro, no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **040/2011**, por conveniência da administração pública, conforme Lei Autorizativa nº 574/2010, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **040/2011**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **040/2011**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de novembro de 2011 o **CONTRATO 040/2011**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**ZELADORA**”, desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia, com jornada de 08 (oito) horas diárias, reservado o descanso semanal, pelo período de 07 de fevereiro de 2011 a 30 de novembro de 2011.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de novembro de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCINDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM VENTURA
CONTRATADO/RESCINDENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2021****PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2021**

Data: 08 de Novembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO:****Art. 1º** – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ARI DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	08/11/2021	07/12/2021
GENECINA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/11/2021	07/12/2021
JULINEI BATISTA RANDON	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	08/11/2021	07/12/2021

Art. 2º – Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 08/11/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021**

Data: 08 de Novembro de 2021

EMENTA: CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:**Art. 1º** Fica convocada a Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".**Art. 2º** A Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.**Art. 3º** A Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 01 de dezembro de 2021.**Art. 4º** O regimento interno da Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.**Art. 5º** As despesas com a organização e com a realização da Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção Conselho Municipal de Saúde**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia- MT, em 08 de Novembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021.****PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.**Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ **17.897.642.0001.38**, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.897.642.0001.38, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:**1. DO OBJETO****1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.**2. DOS PREÇOS****2.1.** Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS ÚTEIS APÓS A LICITAÇÃO.			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ANTES DO REAJUSTE
			VALOR UND APÓS REAJUSTE

01	LITRO	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	R\$ 4,98	R\$ 5,27

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ANTES DO REAJUSTE	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 TRR	R\$ 5,06	R\$ 5,49

LOTE 09 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA “**SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ANTES DO REAJUSTE	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 TRR	R\$ 5,06	R\$ 5,49
02	LITRO	ÓLEO DIESEL BS 500 TRR	R\$ 4,98	R\$ 5,27

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 01,02 e 09 – O reajuste é justificável devido as praticas comerciais , pelo numero do preço do barril e o valor do dólar.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

TIBIRISSÁ COMERCIO E TRANSP. DE DIESEL LTDA

CNPJ/MF 17.897.642/0001-38

GILMAR OLIVEIRA PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.^a ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ **00.445.400/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. ALICE DE CEZARIO KIRST RG. nº 9035006106 SSP/RS e CPF/MF nº 801.459.571-87, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 041/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM “**BOMBA**” NO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	GASOLINA BOMBA	R\$ 6,45	R\$ 6,78
02	LITRO	OLEO DIESEL B S10	R\$ 5,58	R\$ 5,83

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 06 – O reajuste é justificável devido as praticas comerciais de preços, pelo preço do barril de petroleo e o valor do dólar.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

ALICE DE CEZARIO KIRST

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 227/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 070/2021 e autorizo a contratação da **EDEGAR BORBA com CPF 581.292.351-53** objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI E MICROONIBUS USADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com valor de proposta Global de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 08 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITACAO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2021****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6649/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM EXTRUDADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 54/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de novembro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø CONSTRUER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.853.101/0001-15**, para um Valor Total de **R\$ 863.950,00** (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 37/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 33.086.529/0001-29**, pelo valor global de **R\$ 3.701,00** (três mil, setecentos e um reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 08 DE DEZEMBRO DE 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**PREFEITO****LICITACAO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7383/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 33.086.529/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 750 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG 1803BR CHASSI XUGO1803ELPB00579, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R\$ 3.701,00** (três mil, setecentos e um reais), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6649/2021**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.853.101/0001-15**, localizada na Avenida Manoel Jose de Arruda nº 1700 Quadra 10 Anexo B, Praceiro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Jonas Sampaio Correa portador do RG nº 14459280 SSP/MT e CPF nº 005.312.881-88, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 54/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM EXTRUDADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 54/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

ENDEREÇO: Avenida Manoel Jose de Arruda nº 1700 Quadra 10 Anexo B, Praceiro, Cuiabá/MT

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	311664	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM UNIÃO PONTA E BOLSÁ, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 600 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMA DNIT 094/2014 BARRA C/ 6 METROS	UND	50	R\$ 3.335,00	R\$ 166.750,00	Corr Plastik
2	311665	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM UNIÃO PONTA E BOLSÁ, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 1000 MM ATÉ 1050 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMA DNIT 094/2014. BARRA C/ 6 METROS	UND	30	R\$ 7.865,00	R\$ 235.950,00	Corr Plastik
3	311666	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM UNIÃO PONTA E BOLSÁ, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 1500 MM (BASEADO NO DIÂMETRO INTERNO), CLASSE DE RIGIDEZ SN2, CONFORME NORMA DNIT 094/2014. BARRA COM 6 METROS	UND	30	R\$ 15.375,00	R\$ 461.250,00	Tigre
					Total	R\$ 863.950,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;
- 5.10.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- 6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 54/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ nº 37.853.101/0001-15

CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATO N°: 093/2021

BENEFICIÁRIO: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI.

OBJETO: fornecimento de veículos tipo furgão transformados em ambulância Tipo B (semi-uti) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde MT.

VALOR R\$: 451.200,00

VIGÊNCIA: 21/09/2021 A 21/09/2022

CONTRATO N°: 094/2021

BENEFICIÁRIO: J.A. STEIN EIRELI-ME.,

OBJETO: fornecimento e instalação de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R\$: 126.000,00

VIGÊNCIA: 29/09/2021 A 29/09/2022

CONTRATO N°: 095/2021

BENEFICIÁRIO: APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS para atendimentos em Goiânia/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio.,

VALOR R\$: 48.000,00

VIGÊNCIA: 30/09/2021 A 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATO N°: 085/2021

BENEFICIÁRIO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: Contratação de Instituição Brasileira para a realização de até 280 (duzentas e oitenta) horas de consultoria tecnológica SEBRA-ETEC para promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite, através do Programa Nosso Leite no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 14.015,40.

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO N°: 086/2021

BENEFICIÁRIO: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO.

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar migração/conversão, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, planejamento, recursos humanos, tributos, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, envio de aplic, cargas mensais e suporte nas cargas tempestivas, protocolo/processos, assessoria em: controle interno, assistência social, educação e saúde, prestação de contas SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial.

VALOR R\$: 496.800,00.

VIGÊNCIA: 09/08/2021 A 09/08/2022

CONTRATO N°: 087/2021.

BENEFICIÁRIO: BIAVATTI & CIA LTDA.

OBJETO: fornecimento de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 239.400,00.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 A 11/08/2022

CONTRATO N°: 088/2021.

BENEFICIÁRIO: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME.

OBJETO: fornecimento de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 134.575,00

VIGÊNCIA: 11/08/2021 A 11/08/2022

CONTRATO N°: 089/2021.

BENEFICIÁRIO: EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA.**OBJETO:** fornecimento de asfalto diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**VALOR R\$: 221.130,00****VIGÊNCIA: 11/08/2021 A 11/08/2022****CONTRATO N°: 090/2021.****BENEFICIÁRIO: MEI SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168.****OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de areia fina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**VALOR R\$: 49.200,00****VIGÊNCIA: 12/08/2021 A 12/08/2022****CONTRATO N°: 091/2021.****BENEFICIÁRIO: CLAUDIR WAGNER COMÉRCIO EPP.****OBJETO:** contratação de empresa para iluminação do Estádio Municipal Barra Pesada com o fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**VALOR R\$: 29.716,00.****VIGÊNCIA: 16/08/2021 A 31/12/2021****CONTRATO N°: 092/2021.****BENEFICIÁRIO: M.M. GIACOMINI.****OBJETO:** fornecimento de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 2.495.200,00****VIGÊNCIA: 23/08/2021 A 23/08/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA N° 005/2021 REAJUSTE DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/2021**CONTRATO N° 092/2021****PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2021****PROCESSO N° 070/2021**

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumentos autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias **27/10/2021 à 04/11/2021**, fica acrescido em **R\$ 0,1383 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada** e **R\$ 0,4139 por litro** para o fornecimento de **Alcool**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 05 de novembro de 2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	6,7511	6,8894	(+) 0,1383
04	Litro	Gasolina Comum	Total	6,6097	6,748	(+) 0,1383
05	Litro	Alcool etílico hidratado combustivel	Total	5,2966	5,7105	(+) 0,4139

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

CONTRATO N°: 096/2021**BENEFICIÁRIO: MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO**

OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é para a prestação de serviços de um profissional para atuar no Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Nazaré/MT.

VALOR R\$: 16.800,00.**VIGÊNCIA:** 13/10/2021 A 13/10/2022**CONTRATO N°: 097/2021****BENEFICIÁRIO: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA,****OBJETO:** aquisição de tubos de concreto.**VALOR R\$: 598.970,00.****VIGÊNCIA:** 20/10/2021 A 20/10/2022.**CONTRATO N°: 098/2021****BENEFICIÁRIO: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME.**

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de concurso público para preenchimento de cargos junto Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT

VALOR R\$: 18.900,00.**VIGÊNCIA:** 21/10/2020 A 21/10/2022**CONTRATO N°: 099/2021****BENEFICIÁRIO: JULIO ANDRADE DOS SANTOS EIRELI-ME.**

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia elétrica completo, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de cálculo) memoriais descritivos e levantamentos, para a implementação da iluminação pública de LED no Município de Nova Nazaré-MT

VALOR R\$: 30.000,00.**VIGÊNCIA:** 21 /10 /2020 A 30/04/2022**CONTRATO N°: 100/2021****BENEFICIÁRIO: LD CONSULTORIO MEDICO LTDA-ME,**

OBJETO: para prestação de serviços com a disponibilidade de 02 (dois) profissionais médicos clínico geral para prestação de serviços com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais, no pronto atendimento 24 hrs e PSF Novo Horizonte.

VALOR R\$: 204.000,00**VIGÊNCIA:** 29 /10 /2021 A 29/04/2022

**PREFEITURA
DECRETO N°. 4075/2021.**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****DECRETO N°. 4075/2021****DATA:** 27/10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional, infraconstitucional federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie;

DECRETA:**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de direito financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

Art. 2º O presente Decreto vem disciplinar o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de 2021, estabelecendo as providências e os prazos, conforme Anexo I, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a realizar qualquer procedimento de ajuste na programação e na execução orçamentária do Poder Executivo com a finalidade de alcançar o equilíbrio fiscal do corrente exercício.

CAPÍTULO II DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SEÇÃO I Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício financeiro ficam estabelecidas, no Anexo I deste Decreto, as datas para realização das ações necessárias ao fechamento do exercício pelas unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para todas as fontes de recursos.

Art. 5º Fica vedada a abertura de crédito adicional, por excesso de arrecadação, nas fontes de recursos para as quais as unidades orçamentárias possuem restos a pagar sem lastro financeiro.

SEÇÃO II Dos Restos a Pagar

Art. 6º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do exercício com disponibilidade financeira, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, e despesa em liquidação, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2021, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, o sistema impedirá a inscrição, ocorrendo apenas com a autorização do Ordenador de Despesa, quando se tratar de Conta Especial e Conta Convênio.

§ 2º Os Restos a Pagar Não Processados somente poderão ser inscritos, ainda que sem lastro financeiro, se o empenho estiver com o processo de liquidação iniciado, ou seja, se o empenho for identificado como despesa em processamento.

§ 3º - Outras despesas correntes, exceto tarifas, diárias, transferências constitucionais, precatórios, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em processamento;

Art. 7º A avaliação e inscrição de despesas empenhadas a pagar; a liquidar e em liquidação, respectivamente, em Restos a Pagar Processados e Não Processados, independentemente da fonte de recurso, será efetuada após a análise detalhada dos empenhos e documentos comprobatórios da despesa, por meio do responsável pelos serviços contábeis do órgão e entidade, e mediante autorização do ordenador de despesa.

Art. 8º A inscrição de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados, independentemente da fonte de recurso, deve ser efetuada em rotina da Contabilidade, com a anuência do ordenador de despesa, observando orientação e procedimento do Contador Geral do Município.

Art. 9º As despesas empenhadas e não liquidadas do Poder Executivo, mas de competência do referido exercício financeiro, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devem ser liquidadas ou canceladas até 31 de março de 2021, com exceção das despesas:

I. Cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente;

Parágrafo único. Transcorrida a data estabelecida no *caput* deste artigo, a Contabilidade do Município efetuará o bloqueio da unidade orçamentária até que preceda ao cancelamento ou à liquidação.

Art. 10º Os saldos de empenhos não liquidados do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2020 e anteriores, deverão ser cancelados até o dia 31.12.2021, com exceção dos que se refiram a despesas: I. Cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente; II. Cujo bem ou serviço já tenha sido entregue ou prestado (em fase de liquidação); e

§ 1º O pagamento que for reclamado em decorrência das anulações previstas no *caput* deste artigo deve ser atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou créditos adicionais abertos no exercício financeiro em que se der a reclamação, observando os limites impostos pelo Decreto vigente que aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais.

§ 2º O bem ou serviço classificado "em liquidação" com prazo superior a 45 dias não poderá ser inscrito em restos a pagar do exercício, salvo motivação devidamente acolhida pela Contabilidade e Secretaria de Finanças, devendo a unidade liquidar ou estornar, conforme a situação, para prosseguir com o processo de inscrição.

SEÇÃO III Das Contas bancárias

Art. 11º Ao final do exercício financeiro, o gestor da área de administração e finanças dos órgãos e das entidades da administração pública municipal deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o Estado, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs), administrados pelo respectivo órgão ou entidade para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública.

Art. 12º Compete aos responsáveis pelos serviços de tesouraria dos órgãos e das entidades da administração pública realizar a conciliação bancária no sistema de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro.

SEÇÃO IV Do Inventário de Bens

Art. 13º Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública deverão designar, comissão de servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes no seu almoxarifado.

Parágrafo único. A não constituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o *caput* deste artigo implicará responsabilidade solidária ao titular do órgão ou dirigente máximo da entidade, pela diferença, a menos, que venha a ser constatada e comprovada pelo responsável pelo

controle interno, pelas auditorias internas realizadas no âmbito da administração indireta ou por auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 14º Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração a Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almojarifado, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 13º deste decreto e pelo titular do órgão ou dirigente máximo da entidade, conforme o modelo constante no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único: Se na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almojarifado forem constatadas inconsistências ou irregularidades que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo titular do órgão ou dirigente máximo da entidade e pelos membros da comissão de que trata o art. 13º deste Decreto, o qual deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição aquela Declaração, promovendo-se aos registros contábeis pertinentes.

Art. 15º Deve ser anexado ao Balanço Anual órgão ou da entidade da administração pública Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 13º deste Decreto e pelo titular do órgão ou dirigente máximo da entidade, conforme o modelo constante no Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. Constatada inconsistências ou irregularidades na conclusão do Inventário que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o *caput* deste artigo, estas devem ser contabilizadas, elencadas e justificadas em documento firmado pelos membros da comissão de que trata o art. 13º deste Decreto e pelo titular do órgão ou dirigente máximo da entidade que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição aquela Declaração.

CAPÍTULO III DA CONTABILIDADE SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 16º Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSPs), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal.

§ 1º A despesa e a receita sob o enfoque patrimonial deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e as NBC TSP.

§ 2º No tocante à despesa, para a correta aplicação do disposto do §1º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública deverão fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações.

§ 3º Os Poderes Legislativos, deverão, respeitada sua autonomia, por força do art. 48, § 6º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, registrar, no toda a execução orçamentária, financeira e contábil, respeitando as datas limites previstas no Anexo I, para fins de elaboração da prestação de contas consolidada do Balanço Geral Anual.

Art. 17º Fica estabelecida data-limite de 15.12.2021 para emissão de empenhos, salvo os emergenciais, diretamente autorizados pelo prefeito;

Art. 18º Fica estabelecida data-limite de 15.12.2021 para os servidores prestarem contas de adiantamentos, recolhendo os valores não utilizados até 15.12.2021.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES

Art. 19º No exercício de 2022 poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores, aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

- I. Despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
- II. Despesas de Resto a Pagar com prescrição interrompida;
- III. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no órgão ou entidade, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos: a) Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente; b) Solicitação, pelo dirigente máximo, de manifestação do setor jurídico do órgão ou entidade, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Pública.

c) Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o §1º deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades poderão constituir se necessário, por meio de portaria, comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar".

Art. 21º Ficam a Secretaria de Finanças e a Contabilidade, por intermédio de seus responsáveis, autorizadas a baixar as normas complementares que julgarem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 22º Os membros integrantes de todas as comissões mencionadas neste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público; salvo se for autorizado hora extra pelo titular da unidade.

Art. 23º Nos casos excepcionais, comprovada a relevância, os prazos previstos neste Decreto poderão sofrer alterações, limitados à data 31 de janeiro de 2022.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 28 de Outubro de 2021

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZARIO LUIS DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS

PROCURADOR GERAL

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

WELMA ALEIXO DA SILVA

CONTROLADORA GERAL

ANEXO I

ASSUNTO	PROVIDÊNCIA	PRAZO
Crédito Adicional	Encaminhar à contabilidade solicitações de crédito adicional para demais despesas, exceto de despesas de pessoal, dívida, contrapartida de convênios e transferências constitucionais.	Até 01 de dezembro de 2020.
Registro da Receita	Secretaria de Finanças.	Até 08 de janeiro de 2022.
Consolidação da folha de pagamento para empenho	Diretoria de Recursos Humanos enviar Folha de Dezembro; Folha de Gratificação Natalina e Folha rescisão para Departamento de Controle e Execução Orçamentária.	Até 10 de dezembro de 2021.
Cancelamento de Empenho	As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão cancelar o empenho das despesas que não serão executadas no exercício de 2021.	Até 30 de dezembro de 2021.
Empenho de Despesas	Pessoal e encargos sociais, tarifas, diárias, transferências constitucionais, precatórios, juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública.	Até 19 de dezembro de 2021.
	Gratificação Natalina	Até 18 de dezembro de 2021.
	Outras despesas correntes, exceto despesa de pessoal e encargos sociais, tarifas, diárias, transferências constitucionais, precatórios, juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública.	Até 18 de dezembro de 2021.
Liquidação de Despesas	Liquidação Gratificação Natalina	Até 18 de dezembro de 2021.
	Liquidação de despesas de folha de pagamento.	Até 20 de dezembro de 2021.
	Liquidação de despesas de diárias, transferências constitucionais, precatórios, tarifas públicas, encargos em geral e parcelas de contratos de serviços continuados.	Até 21 de dezembro de 2021.
	Demais Despesas	Até 20 de dezembro de 2021.
Pagamento de Despesas	Emissão de Ordens bancárias de gratificação natalina de servidores.	Até 20 de dezembro de 2021.
	Emissão de Ordens bancárias de diárias, tarifas, transferências constitucionais, precatórios, juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública.	Até 27 de dezembro de 2021.
	Emissão de Ordens bancárias de outras despesas, exceto despesa de pessoal e encargos sociais, estagiários, diárias, transferências constitucionais, precatórios, juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública.	Até 27 de dezembro de 2021.
Restos a Pagar	A inscrição de despesas em Restos a Pagar.	Até 10 de janeiro de 2022
Fechamento do Sistema Fiorilli	Fechamento do sistema Fiorilli para execução orçamentária.	Até 30 de Dezembro de 2021.
Elaboração do Balanço Geral	Secretaria de Finanças inventário atualizado e as conciliações bancárias.	Até 15 de janeiro de 2022
	Procuradoria Geral do município - valores atualizados da dívida ativa e dos precatórios.	Até 17 de janeiro de 2022.
	Secretaria de Finanças - posição atualizada da Dívida Pública.	Até 09 de janeiro de 2022.
Almoxarifado do Balanço Geral	Enviar para o órgão de contabilidade cópia do levantamento final físico/financeiro dos bens efetuados em 31.12.2021.	Até 07 de janeiro de 2022.
Balanço do Exercício 2021	Encaminhamento do Balanço Geral do município para Controladoria-Geral do Município e disponibilização para publicação.	Até 10 de fevereiro de 2021.
Do Sistema Aplic	Para o envio das cargas mensais e imediatas.	Seguir os prazos regimentais do Tribunal de Contas do Estado.

ANEXO II

PREFEITURA DE NOVA NAZARE

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto n XXXX, de XX de XXXX de XXXX, que esta Comissão, designada pela Portaria nº..... de, publicada no Diário Oficial do Municípios de, procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta (Secretaria/Autarquia/Fundação), em que se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ e o dos bens permanentes é de R\$..... . Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula

Assinatura do Ordenador de Despesas Nome: Matrícula:

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade. Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício. Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio

Nome: Matrícula: Assinatura do Ordenador de Despesas

Nome: Matrícula:

DEMONSTRATIVO DOS EMPENHOS EM PROCESSAMENTO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CREDOR	EMPENHO		TOTAL LIQUIDADO ATÉ 12/2018	TOTAL PAGO ATÉ 12/2018	PROJEÇÃO DE RP NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR (EM PROCESSAMENTO)
	Número	valor			EM LIQUIDAÇÃO
TOTAIS					

* Todos os empenhos identificados como "em processamento" deverão possuir processo que comprove que a despesa já está em processo de liquidação iniciado (medição em andamento, bens em trânsito, etc). Fonte: Departamento de Contabilidade do Município de Nova Nazaré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

JOSÉELPÍDIODEMORAESCAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

GABARITO PRELIMINAR

001 - AUDITOR FISCAL																																							
01: C	02: B	03: B	04: C	05: A	06: D	07: D	08: B	09: C	10: B	11: C	12: B	13: D	14: C	15: B	16: A	17: C	18: D	19: A	20: B	21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: A	28: A	29: A	30: C	31: C	32: C	33: B	34: D	35: A	36: D	37: D	38: C	39: A	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Olímpia/MT, 08 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 277 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora **CELIA MARIA DE RESENDE GUIMARÃES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 351396 SSP/MT e CPF: n.º 328.050.981-53, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO** através da Portaria Municipal n.º 075/1999 Anexo I de 25/10/1999.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2021 DE 08/11/2021**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT**, **Trecho 01:** Rua Maranhão, Avenida Brasil, Rua Amazonas; **Trecho 02:** Avenida Olacir Francisco de Moraes; **Trecho 03:** Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra, Rua Castro Alves, Rua Marechal Rondon, Rua Duque de Caxias, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Dom Pedro I, Ruas Santos Dumont; **Trecho 04:** Rua José Alves Leão, Rua Ernesto de Souza Ferraz, Ruas Sebastião André de Souza, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Antonio Raimundo dos Santos; **Trecho 05:** Avenida Governador Blairo Borges Maggi, Rua 34, sendo a meta física da recuperação, com área de 56.822,37m², **Processo nº 350955/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT , Trecho 01: Rua Maranhão, Avenida Brasil, Rua Amazonas; Trecho 02: Avenida Olacir Francisco de Moraes; Trecho 03: Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra, Rua Castro Alves, Rua Marechal Rondon, Rua Duque de Caxias, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Dom Pedro I, Ruas Santos Dumont; Trecho 04: Rua José Alves Leão, Rua Ernesto de Souza Ferraz, Ruas Sebastião André de Souza, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Antonio Raimundo dos Santos; Trecho 05: Avenida Governador Blairo Borges Maggi, Rua 34, sendo a meta física da recuperação, com área de 56.822,37m²	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGº MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA/MT nº 11.125/D

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 08 de novembro de 2021

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

De Acordo:

ENGº MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA/MT nº 11.125/D

**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato e Ata, referente ao Pregão 057/2021 PMNO e Ata de Registro de Preços 12000057/2021/PMNO, Processo Administrativo 214/2021/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial Nº 057/2021/PMNO e Contrato 90/2021/PMNO, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, cujo o objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial Nº 057/ 2021, **MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.975/0001-71, com sede Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 68-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo senhor Wilson Sermanowicz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4.180.786-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.374.759-15, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra-MT, e a empresa **LABORSAN ANÁLISES LABORATORIAIS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.111/0001-69, com sede na Avenida Alzira Santana, Nº 586, Bairro: Centro Sul, CEP: 78.135-626, no município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pela senhora Damarice Pinheiro Feitosa, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 20694326 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.962.481-12, residente e domiciliada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro 12, Apart. 205 B, Paiguás, município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO TESTEMUNHAS.

Fiscal: CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES

CPF: 61589861191

Suplente: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES

CPF: 11007702168

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como nas Leis 173/2020 e 13.979/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa Mercado Três Irmãos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.729.350/0001-72 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à complementação da alimentação escolar dos alunos das Instituições Educacionais da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 4.747,44 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 08 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0793/2021

PORTARIA Nº. 0793/2021

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR AROLO FERREIRA DA ROCHA QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 01/11/2021, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o Sr. **AROLD FERREIRA DA ROCHA**, residente e domiciliado neste município, portador do **RG nº. 39929392 SSP-PR inscrito no CPF nº. 525.334.339.34, servidor EFETIVO, no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL-CLASSE A, NIVEL 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 0116/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0116/2021

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONFERE REGULAMENTAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A fiscalização ambiental no Município de Nova Ubitatã, será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 2º - o servidor público municipal a que se refere o artigo 1º deste decreto, estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.

Parágrafo único – Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - No exercício da ação fiscalizatória, cabe ao servidor:

I – Dar atendimento técnico ao público em geral;

II – Efetuar inspeções e vistorias técnicas;

III – Verificar a ocorrência de infrações ambientais;

IV – Lavrar autos de inspeção e de infração;

V – Elaborar relatórios técnicos e documenta-los;

VI – Notificar, por escrito, os proprietários, os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencial poluidores ou degradadores do meio ambiente, a apresentarem documentos ou esclarecimentos;

VII – subsidiar as decisões de seus superiores, pronunciando-se sobre os procedimentos técnicos e administrativos mais adequados a situações concretas;

VIII – analisar processos administrativos de apuração de infrações ambientais;

IX – Emitir pareceres técnicos;

X – Acompanhar obras e os serviços de reparação de dano ambiental;

XI – representar aos superiores sempre que necessário;

XII – propor a aplicação, quando for o caso, da sanção prevista no inciso X do “caput” do artigo 8º deste decreto;

XIII – efetuar levantamentos, medições e coleta de amostras;

XIV – desempenhar outras atividades pertinentes.

Art. 4º - Os proprietários dos imóveis, os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente são obrigados a fornecer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente as informações que lhe forem requeridas mediante notificação.

Art. 5º - No exercício da ação fiscalizatória, ficam asseguradas ao servidor competente, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, fazendas, sítios e imóveis, a qualquer dia e hora, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações relativas às atividades desenvolvidas, bem como a projetos, instalações e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitado o sigilo industrial.

Parágrafo único. Quando obstado no desempenho de suas funções, poderá o servidor requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território do Município de Nova Ubitatã.

Art. 6º O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

Art. 7º Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, do Estado e do Município, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

Art. 8º As infrações administrativas ambientais serão punidas com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa simples;
- III - multa diária;
- IV - embargo de obra ou atividade;
- V - suspensão parcial ou total da atividade;
- VI - apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
- VII - destruição ou inutilização do produto;
- VIII - suspensão de venda e fabricação do produto;
- IX - demolição de obra;
- X - restritiva de direitos.

§ 1º São sanções restritivas de direito:

- I - a suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
- II - o cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
- III - a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- IV - a perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- V - a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 9º - Da aplicação das multas de crime ambiental de queimadas e despejo irregular de lixo em território urbano e rural no município.

§ 1º Fica estabelecido o valor de multa para queimadas urbanas no valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - Fica estabelecido o valor de multa para queimadas rurais no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por hectare atingido, com exceção de queimada autorizada pela SEMA.

§ 3º - Fica estabelecido o valor de multa para descarte irregular de lixo no valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 4º - A reincidência das infrações mencionadas nos parágrafos 1, 2 e 3, ensejará a duplicação da multa, podendo o valor ser acumulativo em até 5 (cinco) vezes.

Art. 10 - Cabe ao fiscal do Meio ambiente a aplicação de multa.

Art. 11 - O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste decreto observando o seguinte:

- I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- III - a situação econômica do infrator.

§ 1º Para aplicação do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade ambiental observará, no que couber, as atenuantes e agravantes previstas nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

Art. 12 - As infrações ambientais serão processadas em expediente administrativo próprio, observando-se os termos da Lei nº 052/2011, e deste decreto.

Art. 13 - A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do infrator e a critério da autoridade ambiental, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com força de título extrajudicial, observado o procedimento previsto neste decreto.

Art. 14 - Para os efeitos do artigo 13 deste decreto, são considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

- I - a execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
- II - a implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- III - o custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;
- IV - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 15 - A multa não poderá ser convertida na execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração, referida no inciso I do artigo 14 deste decreto, quando não se caracterizar dano direto ao meio ambiente ou nos casos em que a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do artigo 14 deste decreto, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 16 - O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 17 - Independentemente do valor da multa aplicada, fica o infrator obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 18 - O requerimento de conversão da multa deverá ser formulado pelo infrator ou seu representante legal, mediante prévio pagamento do preço público correspondente, e estar instruído com projeto técnico de reparação do dano.

§ 1º Caso o infrator não disponha de projeto técnico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto técnico ou autorizar sua substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao infrator que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto técnico.

§ 4º O não atendimento de qualquer das situações previstas neste artigo pelo autuado importará no indeferimento de plano do pedido de conversão da multa.

§ 5º Se devidamente instruído, o requerimento deverá ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua protocolização.

Art. 19 - Compete ao Secretário Municipal do Meio ambiente deliberar quanto ao pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a Administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da Secretaria Municipal Meio Ambiente para a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal do Meio Ambiente firmar o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 20 - O Termo de Ajustamento de Conduta não poderá abranger mais de uma multa, exceto quando as multas tiverem sido aplicadas em decorrência da mesma ação ou omissão.

Art. 21 - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 22 - O Termo de Ajustamento de Conduta terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 1º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 23 - Após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a área técnica deverá promover vistorias e avaliações periódicas para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 24 - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator no Termo de Ajustamento de Conduta, a autoridade ambiental concederá a redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa atualizado monetariamente.

§ 1º Para fazer jus ao desconto previsto no "caput" deste artigo, o infrator deverá requerer a conversão da multa aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente até o julgamento do recurso administrativo pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 25 - Não será concedido o benefício de redução da multa novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos contados da data de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 26 - O descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta resultará:

I - na esfera administrativa, em inscrição do débito na dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração, em seu valor integral, bem como no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;

II - na esfera civil, na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

Art. 27 - O infrator será notificado da infração pelo recebimento da notificação-recibo, por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante protocolo;

II - pelo correio, por meio de aviso de recebimento (AR);

III - por edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial da Cidade, se estiver em local incerto ou não sabido.

§ 1º Na hipótese do infrator recusar-se a exarar sua ciência, tal circunstância deverá ser descrita pelo servidor que lavrou o auto de infração.

§ 2º Quando a notificação ocorrer pela publicação de edital, o infrator será considerado efetivamente notificado 5 (cinco) dias após a data da última publicação.

Art. 28 - Das sanções aplicadas, inclusive na hipótese da penalidade prevista no inciso X do art. 8º deste decreto, caberá oferecimento de defesa ao Secretário Municipal de meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 29 - Do despacho decisório que desacolher a defesa, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação da decisão quanto à defesa apresentada, dirigido ao Secretário do Meio Ambiente.

Art. 30 - As decisões que apreciarem as defesas e recursos deverão ser proferidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva protocolização.

Art. 31 - A autoridade mencionada nos artigos 28 e 29 poderão, no âmbito de suas respectivas competências, por decisão fundamentada, cancelar ou manter o auto de infração, podendo, ainda, no caso de penalidade de multa, majorar ou minorar seu valor.

Parágrafo único. A minoração ou majoração do valor da multa dar-se-á por meio da emissão de nova notificação-recibo, cancelando-se a anterior.

Art. 32 - As defesas e os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As defesas e os recursos não terão qualquer efeito suspensivo, exceto quando se tratar de penalidade de multa.

Art. 33 - O infrator terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da notificação-recibo.

Art. 34 - As notificações, os autos de infração, os extratos dos Termos de Ajustamento de Conduta e os despachos relativos às decisões administrativas serão publicados no Diário Oficial da Cidade.

Art. 35 - Das Etapas do serviço de fiscalização.

§ 1º - Na fiscalização proativa deverá ser realizado o levantamento das condições de trafegabilidade das calçadas (fluidez, segurança e conforto), levantamento de locais onde há entulhos descartados de forma irregular e queimadas ilegais em território urbano e rural, notificação dos proprietários para realizarem o conserto, a limpeza ou cessamento da queimada, e após contestação de irregularidade realizar a autuação ao proprietário.

§ 2º - Na fiscalização reativa, recebimento do serviço através da Ouvidoria Municipal pelo telefone (066) 3579-1191, ou pelo site da prefeitura na aba de Fale Conosco/Ouvidoria ou pelo e-mail ouvidoria@novaubirata.mt.gov.br ou diretamente pelo telefone da secretaria do meio ambiente (066) 3579-1452, após a denúncia, será realizada vistoria do local, notificação do proprietário, realização de vistoria para acompanhamento do serviço e emissão do auto de infração em caso de não atendimento da notificação.

§ 3º - Previsão de prazo para realização do serviço é o prazo legal 45 dias.

§ 4º - A prestação de serviço será da seguinte forma: a fiscalização comparece ao local e notifica a quem de direito para a realização do conserto.

Art. 36 - Os valores arrecadados pelo pagamento das multas aplicadas na forma deste decreto, incluídas as decorrentes do descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, reverterão para programas de revitalização e proteção ao Meio Ambiente.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, em 08 de Novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.****FRANCINE OLIVEIRA****Secretária Municipal de Administração****Decreto. n.º 001/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO - 02/2021**

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA PROCESSO SELETIVO - 02/2021 ORGANIZAÇÃO: NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA			
352	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	RG 4728627 SSP GO	0
285	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	0
61	EROMIR LIRA ALVES	RG 21676752-2651866 SSP GO	0
89	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	27,8
225	FÁTIMA PEROLA BRAGA ÁVILA	RG 815019 SSP/MT MT	0
314	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	0
78	HWERLY SANDRA MARTINS DA CRUZ	RG 11218126 SJ MT	0
125	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636605 SSP MT	0
348	LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS	RG 25527312 SSP/MT MT	0
142	LARISSA TENORIO MIRANDA	RG 26298376 SSP MT	25,6
336	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	RG 24800716 SSP MT	22
205	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SECRETARIA DE ESTADO MT	10
65	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	RG 22177515 SSP MT	0
97	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	0
120	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT	0
263	MARLI RICHCIK	RG 09259813 SJ MT	0
93	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	RG 20182740 SSP MT	10
307	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO	12,75
250	WHELLYKA FERREIRA ROSA	RG 15432106 SSP MT	0
105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
52	CÉSAR CORREIA DA SILVA	RG 16020740 SESP MT	0
211	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT	2
186	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT	0
2	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	0
113	FABIANA SOUZA NUNES	RG 15565017 SSP MT	17,5
115	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	44,35
69	NATHALIA COSTA LIMA MOMESSO	RG 2663453-8 SSP MT	0
151	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	0
106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
106	ABIQUEYLA XAVIER KLO-SINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	0
260	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	0
107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO

29	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	RG 26570769 MT MT	0
103	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	RG 18561179 SSP MT	0
317	NUBIA DALVA NOGUEIRA	RG 22874445 SSP MT	0
108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04) - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
130	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	10
36	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT	10
353	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP MT	56
109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
96	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	25
132	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	0
102	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	0
339	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT	14,35
13	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	40
6	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2610767 SEJSP MS	0
101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
294	NAURENI RAMOS DA SILVA	RG 07377746 SSP MT	0
124	ROSIELE PINHEIRO GOMES	RG 1116296 SSP RO	0
301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
24	ADRIANA TEONILIA DA SILVA	RG 1111399996 SSP MA	42,75
9	ALINE RIVAROLA ARAUJO	RG 001247128 SSP MS	12
167	ANA PAULA SOARES FERREIRA	RG 37562756-X SSP SP	70,15
5	FRANCISCA SOARES FERREIRA	RG 4634112 DGPC GO	0
251	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	RG 16839870 SSP MT	68
327	LECI KOCH	RG 834937 SSP/MT MT	40
284	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	RG 13349538 SEJUSP MT	53,25
279	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	RG 15674886 SEJSP MT	70
368	NEILY FABIANE DA SILVA SOUZA LISBOA	RG 002295470 ITEP RN	75,5
55	PATRICIA FRANCO TELES	RG 1350007 SSP MT	97,9
359	RITA DE KASSIA GONÇALVES	RG 16503260 SSP MT	0
15	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	RG 0272211-9 SSP MT	1
31	ROSIANE SILVA DE MORAES	RG 11894822 SSP MT	55,15
23	ROSILENE APARECIDA FERREIRA	RG 6894317 PC MG	20
137	SILVIA LETÍCIA DA SILVA	RG 1218166 SEDS AL	50
141	YARA LUIZA DE SOUZA	RG 11772000 SSP MT	60
301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
201	AMANDA LARISSA RAMOS NOGUEIRA	RG 2059850 SSP MS	7,2
219	AMILSON DA SILVA RIBEIRO	RG 47579719X SSP SP	41,05
75	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 5795416 SSP SC	60
80	HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	RG 6693739 SDS PE	71,8
197	JORGE EDUARDO MOREIRA ARAÚJO JUNIOR	RG 1454625872 SSP BA	1,7
46	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	RG 969581 SSP RO	45
215	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	RG 23107936 SSP MT	61,5
178	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	RG 23843268 SEJUSP MT	45
159	LEONARDO VIANA DE MELO	RG 7065488 PC PA	60
340	SUELY FREIRE DA CRUZ	RG 21627087 PCMG MG	0

301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
16	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	97,55
236	ALINE FERNANDES LIMA	RG 17853508 SSP MT	44
204	ALINNE KATIUSCIA DOS ANJOS SOUZA	RG 3904122 DGPC GO	9
50	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	RG 665529 SSP/MS MS	156,5
4	ANGELA BROMATE RIBEIRO ARLYSS	RG 27081060 SSP/MT MT	3,5
228	ANISIO ROGERIO RODRIGUES	RG 417697855 SSP SP	40
12	ANTONIA PEREIRA LIMA	RG 12098469 SJMT MT	6
195	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	RG 18162460 SSP MT	0
233	BRUNA VICTOR FERREIRA	RG 6083998 SSP GO	61,4
324	DANIELA SANCHES COUTO	RG 2584938-7 SEJUSP MT	0
238	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	RG 5171363 SSP GO	0
234	DANILLO DENNER OLIVEIRA	RG 3928843 PC GO	51,25
350	DANILO MARTINS LIMA	RG 03567892618 DE-TRAN/MT MT	25
244	ELON MARTINS VALADÃO	RG 4441466 DGPC GO	45
337	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	RG 18965229 SSP MT	367,05
153	FABIANA ALVES DA SILVA	RG 19938080 SSP MT	47,55
114	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	RG 4657543 SSP GO	3,45
203	GABRIEL GOMES ARAUJO	RG 26285029 SSP MT	60
325	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	201,85
105	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	RG 30393167 SSP MT	8,15
278	GISELIA MENDES DOS SANTOS	RG 4250504 DGPC GO	40
57	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	0
330	JESSICA MAIA ARAÚJO DA SILVA	RG 21595135 SSP MT	22,5
117	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	186
257	JOSE CARLOS MARTINS CARRIJO	RG 3563060-9058060 SSP GO MT	30
380	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	RG 2083245-1 SSP MA	0
381	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	RG 3282774-1 SSP/MT MT	0
231	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	61,5
27	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	127,5
252	LUZINEY MARQUES MEDEIROS	RG 33154394166230 SSP GO	0
192	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	75,5
131	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	RG 16744233 SSP MT	10
271	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	RG 4818673 SPTC GO	0
216	MARIENE ARAÚJO MARQUES COSTA	RG 22462139 SSP MT	0,65
66	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	RG 384516956 SSP SP	100
82	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	RG 21820449 SSP MT	205,5
146	NAYRA FERNANDES DA COSTA	RG 14589287 SSP MG	0
112	NIWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	65,45
292	PATRICIA STOCCO	RG 18282741 SSP MT	55
56	PAULO HENRIQUE DE REZENDE SOUZA	RG 6142426 POLICIA CIVIL PA	30,75
164	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	RG 1333234 SESP/RO RO	0
185	ROBÉRIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	RG 20070269461 SSPDS CE	20
86	ROBERT WILLIAN CAMARA MARQUES	RG 2262717 SSP DF	0
376	SILVIA MARA CARVALHO SILVA	RG 2259869-3 SSP/MT MT	105
290	SUELLEN CRISTHINE VITAL GUIMARAES	RG 6399129 POLICIA CIVIL PA	11,5
262	THAIS BERNARDI	RG 14.068.006-8 SSP/SP SP	0

174	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	RG 22640304 SSP MT	100
283	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	RG 21161380 SSP MT	18
343	VITÓRIA LIMA DA COSTA	RG 5908466 SSP GO	0
230	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	RG 1071035-3 SJ MT MT	91,1
301 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
128	ANA PAULA SIMÕES BECKMANN	RG 22262121 SSP MT	69,55
221	ANDRESSA FREITAS SIQUEIRA	RG 53697951-0 SSP SP	10
18	CARLA CASER ROSSI	RG 3111089 SPTC ES	72,2
98	DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA	RG 260724420033 SSP MA	102
371	DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 4388864 DGPC GO	90
73	DENISE ARAUJO MARTINS	RG 15768880 SSP MT	62,6
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	115,45
22	GABRIEL VILELLA NEVES	RG 2069351-6 SSP MT	12,7
358	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	RG 0678891-2 SSP MT	30
101	KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	RG 2386604-7 SSPMT MT	7,25
374	KATIUSCIA DA ROSA	RG 14502348 SSP MT	25
8	KAUANY FARIAS PAINS	RG 2526577-6 SSP MT	99,9
156	LORENNIA CRISS ANDRADE COSTA	RG 6366282 SSP GO	16
72	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	98,6
261	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	RG 1444272-8 SSP MT	90
67	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	RG MG-19.290-233 PC MG	71,5
269	WYLLIANE SOUSA SILVA	RG 0178410120013 SSP MA	0
301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
286	CINTHIA BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	RG 6916949 SSP GO	0
345	CYNTHIA SILVA DE SOUZA	RG 847314 SSP ES	25
41	DAVID HALEN ARAÚJO PINHEIRO	RG 657428619 SSP SP	68,5
76	DENIVALDA LOPES LORENA	RG 4075789 SSP GO	72
213	ELIAS MENDES LIMA	RG 17705651 SSP/MG MG	0
366	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	RG 2287516-6 SSP MT	65
210	JOSIEL PEREIRA DA SILVA	RG 23645237 SSP/MT MT	40
149	QUÉREN SUELEN OLIVEIRA CARVALHO	RG 6334559 SSP GO	0
341	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	149,5
161	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	RG 49.679.215-5 SSP SP	0
148	TAINA CASTRO DOS SANTOS	RG 5652287 SSP PA	264
100	UALLACE CHAVES CALCANTE	RG 1040413 SSP RO	97,5
301 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
361	ALZIMARA BARBOZA FORTES	RG 127680 SESDC RO	64,4
313	FLAVIA LETYCIA ALVES	RG 20163681 SSP MT	1
378	JAILSON BARROS SILVEIRA	RG 2272193 SSP MT	0,8
309	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	RG 17076315 SSP MT	42
375	MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA	RG 43762921-1 SSP SP	11,15
304	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	RG 18061117 SSP MT	7,25
201 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
312	DAGMA FERREIRA COUTINHO	RG 5171818 SEGUP PA	0
222	DERCIO ALVARES JUNIOR	RG 12098329 SSP MT	30
224	RODRIGO SILVERIO DIAS	RG 254553394 SECRETARIA DE SEGURA SP	30
301 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA			

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
53	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	RG 69629270 SESP PR	70,8
240	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	RG 1570208603 SSP BA	0,35
280	ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	RG 6791646 PC PA	12,75
183	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SESP MT	9,95
191	LETICIA CRISTINA MORAIS SOUZA	RG 6174219 SSP GO	0
316	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	171,45
43	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	RG 23577134 SSP MT	83,15
102 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
232	AMANDA PEREIRA DA NOBREGA	RG 2887960 SSPB PB	0
235	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	RG 27235688 SSP MT	0
39	DANIELA DINIZ BATISTA	RG 35270861 SSP MT	0
328	ELIANE RAQUEL TSCHÖPE	RG 17767962 SSP MT	0
87	ELINEIDE MARQUES FERREIRA	RG 7158993 SSPGO GO	0
273	ELIZANGELA FERNANDES GALDINO MODESTO	RG 16329333 SESP MT	0,5
14	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	20
49	ELOANE LUISA BORGES	RG 702307 SSPMT MT	0
277	FRANCIELI SWIDZIKI- EWICZ	RG 8080014767 SJS RS	135,95
259	JANETE NUNES LEAL	RG 0723886-0 SSP MT	12,5
349	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	142
275	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT MT	43
208	JESSICA SAMIRA NAVES	RG 22237054 SSP MT	0
326	JOAO BARRETO DE ARAUJO	RG 782747 SSP MT	2,25
298	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	33
207	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	RG 18720340 SEJSP MT	0
32	KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	RG 2095718-1 SSP/MT MT	0
282	KERILLANY SANTANA SILVA	RG 21316970 SSP/MT MT	0
287	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 5886690 SSP GO	26
162	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT	201,65
299	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	29,2
107	LUCINEIDE LUZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 1801276 0 NOVA XAVANTINA MT	0
200	MARIA DE FATIMA PINHEIRO BRITO	RG 336826 SSP MT	0
1	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	RG 6216393 SSP GO	10
206	MARLUCIA ANGELO	RG 18108458 SSP MT	0
85	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	RG 6316513 SSP GO	0
62	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	39
264	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	0
77	PRISCYLA DESIRÉE BARBOSA JARDIM	RG 2862508 SSP DF	18
370	RICARDO PEREIRA DA SILVA	RG 21088365 SSP MT	0
246	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	15
136	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	22,2
320	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	RG 21937915 SESP MT	0
40	VERLEINE SOUZA VEDANA	RG 22870148 SSP MT	35
104 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
321	ADRIANO QUEIROZ RIOS	RG 3355376-9 SSP MT	0
217	ALINE REGINA COLLA	RG 18509550 SSP MT	11
363	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	0
274	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	0

334	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 2565595 SSP MS	15
335	TALITA DIAS DE ARAUJO	RG 5591440 SSP_GO MT	0
Nova Xavantina - MT, 08 de Novembro de 2021			
Lilian da Rocha			
Presidente da Comissão Interna do Seletivo			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº302/2021

PORTARIA Nº302/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir temporariamente o servidor **Lourival de Oliveira – Matrícula: nº87**, brasileiro, maior, portador do RG: nº204924768-3 SSP/RS e inscrito no CPF: nº671.385.780-91, efetivo no cargo de **Professor** do setor 10/03/03, para exercer suas funções no Setor: 10/03/05- **Educação Infantil- FUNDEB**.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 303/2021

PORTARIA Nº 303/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º-Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora: **Aureligia dos Prazeres Mesquita**, brasileira, maior, portadora do RG 899137-5 SSP/MT e do CPF: 594.833.851-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, no Cargo de **Assistente Social**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 05/11/2021 à 19/11/2021, com retorno aos trabalhos no dia 20/11/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 304/2021

REVOGA PORTARIA Nº 289/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Revogar a Portaria que **NOMEIA MÉDICA PSICOLOGA PARA Á INSPEÇÃO DE SAÚDE-EXAME ADMISSIONAL PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTES DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO, COMMISSIONADO E CONTRATADO TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM SITUAÇÕES QUE PRESCINDIRÁ DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de Novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, CONVOCA** as candidatas **APROVADAS** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horários das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido da candidata, através de requerimento. A candidata deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeados ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATAS CONVOCADAS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALUANA PRISCILA SANTOS ME-NEZES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12º CLASSIFICAÇÃO
CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	13º CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	ZELADORA	5º APROVADA

As candidatas convocadas deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se o candidato (a), aprovado (a), que não apresentar no prazo fixado do edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de Novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**17. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (autenticado);
- Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: RG e CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

ANEXO II**EXAMES CLÍNICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA**GLICEMIA****COLESTEROL TOTAL****SOROLOGIA (HEPATITES)****RAIO- X COLUMA COM LAUDO**

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veteri-

nário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos _____ Anteriores _____ – _____ Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____ Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**DECLARAÇÃO**

Eu _____, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.....
 centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do
 RG: nº SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº, **Declaro** para os
 devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo
 Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade
 funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como
 sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em
 duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente
 na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, _____

FULANO DE TAL**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua
 neste município de Novo Horizonte do Norte-MT,
 portadora(o) do RG: nº SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº
, **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum
 bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de
 tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, _____

FULANO DE TAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****FINANÇAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, de 08 de Novembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

TARCISIO ORLANDO 010.446.281-70 1044 /00146/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021

data de afixação: 08/11/2021

data de desafixação : 23/11/2021

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESSES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou se vencedora do citado certame os seguintes licitantes: **ALEX MACHADO DA SILVA & CIA LTDA**, com o valor total de R\$ **173.700,00** (cento e setenta e três mil e setecentos reais) e **ELIODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, com o valor total de R\$ **201.150,00** (duzentos e um mil cento e cinquenta reais), resultando valor global de **374.850,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de novembro de 2021.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min no dia 08 de outubro de 2021, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** apresentou proposta no valor global de **R\$ 581.784,10** (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de novembro de 2021.

Mirian Francelino da Silva

Presidente CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2021**

De 21 de outubro de 2021.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91670682 SSP/PR e CPF nº 015.331.681.05, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS TERMO DE ERRATA PORTARIA 267/2021

TERMO DE ERRATA

PORTARIA 267/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETEFICA:

Para que onde se lê:

PORTARIA Nº 261/2021 De 21 de outubro de 2021.

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91670682 SSP/PR e CPF nº 015.331.681.05, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 069/2019.

Lê-se:

PORTARIA Nº 265/2021 De 21 de outubro de 2021.

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91670682 SSP/PR e CPF nº 015.331.681.05, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 069/2019.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO 072/2021

DECRETO Nº 072/2021

08 DE NOVEMBRO DE 2021

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas que beneficiem a população do município;

Considerando que compete ao município, legislar sobre assuntos de interesse local com base legal na Lei Orgânica;

Considerando que o artigo 5º inciso XXIV da Constituição Federal prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando que o Decreto Lei nº. 3.365 de 21/06/1941 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada de **Interesse Público** para fins de desapropriação uma área de terreno urbano, localizada na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, saída para Campinápolis-Mt, lado direito cujo memorial descritivo e o croqui segue incluso a este fazendo parte integrante, descrito como segue.

Inicia o perímetro da área, junto ao M.01, cravado na margem da Avenida Oscar Zaidem de Menezes e margem esquerda do córrego Fundo; deste, segue pela referida margem esquerda do córrego Fundo sentido montante com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 117°03'57" e 26,00m, até ao D.02, 196°23'34" e 23,88m até ao D.03 204°31'52" e 70,25m até ao D.04, 197°05'38" e 62,28m até ao D.05; 156°21'36" e 75,03m, chega se ao M.06, cravado na divisa com Angélica Caetana Barbosa; deste por uma linha seca divisa com Angélica Caetana Barbosa com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 244°50'35" e 155,08m até ao M.07; 308°10'43" e 35,07m, chegando se ao M.08, cravado na margem da Avenida Oscar Zaidem de Menezes com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 22°36'42" e 124,36m, até ao M.09; 24°56'17" e 60,58m até ao M.10; 34°34'30" e 46,94m, até ao M.11; 47°30'25" e 93,86m, chega se ao M.01, marco inicial da descrição do perímetro.

Parágrafo Único – Conforme Memorial Descritivo a área tem um total de: 2,4946 há (dois hectares, quarenta e nove ares e quarenta e seis centiares).

Art. 2º- Ao expropriado será efetuado o pagamento do valor total da área, conforme Boletim de Avaliação de Imóvel que será emitido pela Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de Imóvel por interesse público da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT nomeada através da Portaria nº.299/2021 do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º- A Dotação Orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto será a seguinte:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1024 – Aquisição ou desapropriação de bens imóveis e terrenos.

184- 15.451.0004 4.4.90.61.00.00. 0100 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos oito dias do mês de novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 08 de novembro a 19 de novembro de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 19 de novembro de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 08:30h (Brasília) do dia 19 de novembro de 2021. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 08 de novembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador**, Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), **com recursos do FETHAB e recurso Próprio**, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME	25.028.460/0001-59	R\$ 730.000,000

Em 08 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 375 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 375 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **Sra. FERNANDA DIAS FERREIRA**, Matrícula 4009, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.371.031-65, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 87/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **fornecimento de Itens para Decoração Natalina**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
CARLOS ANTONIO FERREIRA LTDA - EPP	03.080.306/0001-93	R\$: 28.304,000
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	05.774.463/0001-24	R\$: 56.469,400
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRE	00.226.324/0001-42	R\$: 92.024,900
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	20.357.366/0001-20	R\$: 72.950,000
SO NATAL LTDA - ME	35.474.065/0001-53	R\$: 15.657,000

Em 08 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 376 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 376 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1941, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.361.671-49, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/11/2021 À 29/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 377 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. TEREZA CRISTINA PEREIRA**, Matrícula 2127, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.113.831-41, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2012	01/11/2021 À 29/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 082/2021 Pregão Presencial nº. 82/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24;** tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da “Casa de Passagem”**, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 25/10/2021 A 25/10/2022. Preços Registrados:**

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)
E. R. LOPES - EPP				08.656.178/0001-05		R\$: 25.980,67
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991885	AGUA SANITARIA -contendo 2 litros Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composto por: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	UNIDADE	95,00	6,8000	646,0000
2	346349	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca. 6 X 5 KG	FARDO	60,00	99,4000	5.964,0000
3	346929	BACIA BRANCA DE PLASTICO RETANGULAR - Capacidade 40 litros	UNIDADE	2,00	45,0000	90,0000
4	346882	BALDE DE PLASTICO 10LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	2,00	14,5000	29,0000
5	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	30,00	3,9900	119,7000
6	992279	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10 L- Anel de vedação (Borracha para Panela de Pressão 10 litros)	UNIDADE	2,00	7,5000	15,0000
7	992131	CALDO DE CARNE (1 X 6 TABLETES) 57 GRAMAS	UNIDADE	40,00	1,7500	70,0000
8	21095	CANECA DE PLASTICO 180 ML COM ALCA INTEIRA (RESISTENTE)	UNIDADE	10,00	2,9900	29,9000
9	992159	CANJICA AMARELA 500G	PACOTE	5,00	2,8900	14,4500
10	498539	CEBOLA - branca selecionada , fresca, de otima qualidade, compacta ,firme,coloracao uniforme, aroma , cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.necessita estar	KILO	50,00	2,9900	149,5000

		isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações				
11	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade extrema, terra parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de	KILO	30,00	3,9900	119,7000
12	346793	COADOR DE CAFE (P) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho P	UNIDADE	20,00	2,9900	59,8000
13	346841	COLHER - De Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, primeira linha.	UNIDADE	30,00	3,7900	113,7000
14	10812	COLORAU EM PO (PCT C/ 1 KG)	KILO	20,00	13,9900	279,8000
15	333032	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO Nº 10 COM CABO POLIETILENO 35,5CM	UNIDADE	10,00	31,7200	317,2000
16	346900	COPO DE VIDRO 250 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 250ml.	UNIDADE	20,00	3,9900	79,8000
17	346303	DESINFETANTE - Com ação bactericida, em embalagens plásticas de 2 litros. Composição básica: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio.	UNIDADE	100,00	5,8900	589,0000
18	994322	DETERGENTE 24 X 500 ML	CAIXA	20,00	38,8900	777,8000
19	346306	ESPONJA DUPLA FACE - Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bactericida, medindo 110 X 75 X 9 mm, com formato retangular, nas cores	UNIDADE	50,00	0,9900	49,5000
20	346393	ESPONJA PARA BANHO - Esponja macia para banho, em poliuretano, formato retangular, tamanho 155 x 77 x 23 mm.	UNIDADE	30,00	3,2500	97,5000
21	995630	EXTRATO DE TOMATE - (caixinha) 140g, em caixa com 24 unidades. Concentrado embalagem tipo rotulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricacao e validade. validade minima de 6 meses a contar data de entrega.	CAIXA	10,00	34,0000	340,0000
22	995631	FACA DE CORTE LISO 21 CM INOX CABO PRETO	UNIDADE	5,00	18,8100	94,0500
23	346842	FACA DE MESA - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, primeira linha.	UNIDADE	30,00	3,7900	113,7000
24	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereallimpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	10,00	41,5000	415,0000
25	1904	FERMENTO BIOLOGICO - Para Pao, Embalagem de 125gr, Fermento biologico, com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao e validade.	UNIDADE	25,00	9,3000	232,5000
26	992051	FERMENTO QUIMICO - Embalagem de 100gr Instantâneo para bolos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	30,00	2,5900	77,7000
27	498725	FRANGO INTEIRO - frango semi - processado, congelado, inteiro, com aspecto sem pescoco, sem cabeça, sem miudos, com aspecto cor e cheiro proprios, sem manchas, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo sif	KILO	200,00	10,1300	2.026,0000
28	346880	GARFO DE METAL - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, primeira linha.	UNIDADE	30,00	2,5000	75,0000
29	1938	ISQUEIRO - Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10,00	5,9000	59,0000
30	992309	LIMPADOR MULTIUSO - 2L- Limpador multiuso domestico, liquido composto de acido dosesilberzeno, acido sufurico, fluorsul perfume e agua.	UNIDADE	100,00	10,9900	1.099,0000
31	995632	MACARRAO - Pacote de 500gr Tipo espaguete, Semola, farinha de trigo enriquecida com ferro, acido folico, corante natural de urucum e curcuma. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem	PACOTE	50,00	3,2500	162,5000
32	346293	OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Validade e aviario de origem, com registro no SIM, SIF ou	DUZIA	150,00	7,4000	1.110,0000
33	992311	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	2,00	180,0000	360,0000
34	21079	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 24	UNIDADE	2,00	65,2600	130,5200
35	346908	PANELA DE PRESSAO - 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e	UNIDADE	1,00	139,8900	139,8900
36	995633	PAPEL HIGIENICO (FD. 16 X 4) COMUM 40M X 10CM S SIMPLES GOFRADO SEM PICOTE NA COR NATURAL FIBRAS NATURAIS	FARDO	100,00	59,8900	5.989,0000
37	24808	PINO PARA PANELA DE PRESSAO - Peso pino, excelente e de boa qualidade,	UNIDADE	2,00	8,9900	17,9800

38	340937	PRENDEDOR - Para roupas em plástico e aço. Pacote com 12 unidades	DUZIA	30,00	2,5900	77,7000
39	1866	RALADOR - Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo em ABS.	UNIDADE	2,00	19,9900	39,9800
40	992258	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	1,00	35,0000	35,0000
41	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KILO	30,00	4,7400	142,2000
42	325285	RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA	UNIDADE	10,00	23,8900	238,9000
43	992332	SACO PARA LIXO 100 LT - Caixa com 25 X 5 und. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	30,00	81,3500	2.440,5000
44	346812	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Validade no mínimo 1 ano.	PACOTE	27,00	1,6500	44,5500
45	16657	SUCO EM PO 1KG COM RENDIMENTO PARA 10 LITROS (SABORES VARIADOS)	PACOTE	50,00	8,8900	444,5000
46	11035	TABUA - Em plástico ou polietileno com aproximadamente 45 x 25 cm, para uso doméstico, cores variadas.	UNIDADE	5,00	35,0000	175,0000
47	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Com ausência de umidade e bolor.	KILO	30,00	7,9900	239,7000
48	346366	VASSOURA DE NYLON - Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNIDADE	5,00	9,8900	49,4500
Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)
MONITORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI				37.674.131/0001-64		R\$: 36.617,62
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	325291	ACUCAR -Cristal branco, FARDO (15 X 2) puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FARDO	48,00	101,3000	4.862,4000
2	346255	ALHO FRESCO - Alho inteiro de qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem próprias.	KILO	50,00	25,2000	1.260,0000
3	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KILO	30,00	4,8400	145,2000
4	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	KILO	200,00	32,4900	6.498,0000
5	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Constando o numero de inscrição no SIF ou SIE	KILO	200,00	32,7800	6.556,0000
6	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moída de primeira magra com 3 a 4 por cento de gordura. Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Constando o numero de inscrição do SIF ou SIE	KILO	200,00	35,9300	7.186,0000
7	995629	CREME DENTAL - Com 50gr uso adulto menta ou hortela, composto de água	UNIDADE	130,00	2,3000	299,0000
8	346391	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. Fardos com 14 pacotes de 8 unidades cada.	FARDO	50,00	21,5300	1.076,5000
9	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de pó fino ou granulado Sem presença de terra, insetos, fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.	KILO	30,00	4,9000	147,0000
10	346311	LIMPA ALUMINIO - Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. Em embalagem plástica (frasco) contendo 500ml do	FRASCO	60,00	3,7400	224,4000
11	991922	LINGUIÇA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO	KILO	180,00	18,9900	3.418,2000
12	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses.	KILO	20,00	12,0000	240,0000
13	346321	PANO DE CHAO - Fabricado em algodão cru, na cor branca. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	50,00	6,9500	347,5000
14	346352	SABAO EM BARRA - De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200g. composição: Sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barras de 200 g	PACOTE	50,00	7,5600	378,0000
15	346356	SABONETE - Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, Unidade: 90 gramas.	UNIDADE	190,00	1,5400	292,6000
16	992331	SACO PARA LIXO 15 LT - Caixa com 25 X 20 und. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	24,00	83,1800	1.996,3200
17	346952	SALSICHA - Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no	KILO	100,00	12,2000	1.220,0000

		máximo de 10% . Com registro no SIF				
18	346869	TEMPERO COMPLETO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato	UNIDADE	50,00	5,9900	299,5000
19	346868	VINAGRE TINTO - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	38,00	4,5000	171,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 04 (Quatro) Computadores conforme Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifarsus, recurso do Fundo a Fundo/MS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
ARUANAS INFORMATICA LTDA - EPP	40.735.739/0001-66	R\$ 14.788,000

Em 08 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 148/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **VALDECIR DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP CNPJ: 24.958.738/0001-24**. Objeto: Contratação de empresa especializada para **locação de 01 (Um) Grupo Gerador - Diesel, com potência de 125 kVA – 110/220 Volts, incluso Técnico para instalação e transporte**, para atender por tempo determinado a demanda do Hospital Municipal de Paranatinga/MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor global é **R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. Da Vigência: **27/10/2021 A 26/11/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021**, o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira**, CPF nº. **32032870134**, matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 077/2021 Pregão Presencial nº. 77/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**; tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 25/10/2021 A 25/10/2022. Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
E. R. LOPES - EPP			08.656.178/0001-05		R\$: 2.033.388,29	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992001	ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	100,00	8,8000	880,0000
2	346252	ABACAXI - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	UNIDADE	775,00	7,3000	5.657,5000
3	992003	ABOBORA KABOTIA- Madura selecionada fresca, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KILO	1.060,00	2,8500	3.021,0000
4	992004	ABOBORINHA VERDE- grande, selecionada fresca, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KILO	50,00	3,7500	187,5000
5	346315	ACAFRAO - Pacote de 100 gr. O produto em po devera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação parasitas. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	150,00	4,6500	697,5000
6	490281	ACAFRAO - Pacote de 500 gr. O produto em po devera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação parasitas. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	225,00	16,3000	3.667,5000
7	992007	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr, a base de acucar, cacau, maltodextrina, complexo vitaminico, sal leite em po integral. Identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e dadta de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	690,00	5,5000	3.795,0000
8	991956	ACUCAR - (FARDO 30 KG), OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO,	FARDO	948,00	113,3000	107.408,4000

		SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO.				
9	991978	ACUCAR - BRANCO PURO PACOTE DE 2 KG	PACOTE	7.710,00	7,5500	58.210,5000
10	992008	ACUCAR REFINADO - Acucar Obtido da cana de acucar, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 1 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	200,00	6,9000	1.380,0000
11	991973	AGUA MINERAL - Sem gaz fardo 12 x 1 frasco de 497 ml	FARDO	860,00	14,3000	12.298,0000
12	991974	AGUA MINERAL - Sem gaz copo de 300ml caixa de 48 x1	CAIXA	220,00	47,7000	10.494,0000
13	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.	UNIDADE	1.280,00	3,9900	5.107,2000
14	991911	ALHO NACIONAL	KILO	862,00	21,7000	18.705,4000
15	346976	AMEIXA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	KILO	258,00	18,5000	4.773,0000
16	992010	AMENDOIM CRU- COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE PCT DE 500G	PACOTE	510,00	9,4000	4.794,0000
17	346336	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricacao e validade. Prazo de validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	159,00	7,6000	1.208,4000
18	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	250,00	4,3000	1.075,0000
19	991981	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO (FARDO 6 X 5 KG) CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARDO	1.312,00	114,9000	150.748,8000
20	498587	ARROZ BRANCO- CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PACOTE	170,00	19,1500	3.255,5000
21	346353	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias, acondicionada em embalagens de 200 GR. prazo de validade 10 meses a contar com a data da entrega	UNIDADE	60,00	3,1500	189,0000
22	992012	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias, acondicionada em embalagens de 500 GR. prazo de validade 10 meses a contar com a data da entrega	UNIDADE	10,00	6,5000	65,0000
23	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	100,00	24,5000	2.450,0000
24	992013	AZEITONA VERDE - Em Conserva, Inteira com caroco, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniforme, acondicionada em vidro de 500 G, com Identificacao do fabricante	UNIDADE	370,00	12,9000	4.773,0000
25	7344	BACON	KILO	15,00	25,2000	378,0000
26	995464	BALA MASTIGAVEL - PC 400 gr CARAMELO DURA OBTIDO DO LEITE, RECHEIO DE MENTA, CHOCOLATE E TRUFA	UNIDADE	10,00	15,7000	157,0000
27	995463	BALA MASTIGAVEL-AO LEITE E RECHEADA, PACOTE DE 600 GRAMA	UNIDADE	10,00	9,8900	98,9000
28	991949	BANANA DA TERRA (FRITAR) - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas , sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes	KILO	830,00	6,8000	5.644,0000
29	991961	BANANA MACA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas , sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	1.140,00	5,4000	6.156,0000
30	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	1.590,00	3,4000	5.406,0000
31	991950	BATATA DOCE -grauda selecionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	790,00	4,9000	3.871,0000
32	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KILO	2.750,00	3,9000	10.725,0000
33	992014	BATATA PALHA, pacote 140 gramas com identificação do produto, testura crocante, sabor e cheiro tipo característicos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	220,00	6,2200	1.368,4000
34	992015	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LÊSOES E INTACTA, SEM LÊSOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES),	KILO	40,00	4,9000	196,0000
35	991951	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME COLORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE , em perfeito estado de desenvolvimento.necessitam estar isentas de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes	KILO	1.060,00	3,8500	4.081,0000
36	991924	BISCOITO - DE SAL - Caixa com 21 uni x 400 g. Textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com	CAIXA	532,00	110,0000	58.520,0000
37	991992	BISCOITO - DE SAL - Pacote 400g, Textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de , com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6	UNIDADE	898,00	5,3000	4.759,4000

38	346972	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.	UNIDADE	162,00	5,2000	842,4000
39	992074	BISCOITO - DOCE MAIZENA, Pacote de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.	PACOTE	260,00	5,2000	1.352,0000
40	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. Cx 21 un de	CAIXA	222,00	99,0000	21.978,0000
41	346261	BISCOITO - Doce tipo maisena, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.(Caixa: 21 un de 400 g).	CAIXA	162,00	99,0000	16.038,0000
42	992016	BISCOITO DE POLVILHO- biscoito com sal , tipo polvilho , sem gluten e que nao contenha leite ou derivados a rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes,nome ou marca,ingredientes, ingredientes, data de fabricacao e de validade, pct 100g	PACOTE	100,00	4,6500	465,0000
43	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistencia crocantede deve conter no minimo 4 gr de fibra em 100gr de biscoito, em embalagem plastica atóxica com dupla proteção. Validade minima 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	342,00	5,9000	2.017,8000
44	991993	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - 400G, SABOR CHOCOLATE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	UNIDADE	130,00	5,2000	676,0000
45	991987	BISCOITO DOCE SEM RECHEIRO ROSQUINHA DE COCO. PESO 400 GR	UNIDADE	200,00	4,7000	940,0000
46	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	442,00	109,0000	48.178,0000
47	992021	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	50,00	119,0000	5.950,0000
48	991997	BOMBOM - Bombom 20g, em embalagens plásticas de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a	PACOTE	1.275,00	42,0000	53.550,0000
49	992382	CAFE - EM PO PACOTE DE 250 GR	PACOTE	6.000,00	6,8000	40.800,0000
50	346267	CAFE - Em Po, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4	PACOTE	3.200,00	13,6000	43.520,0000
51	991932	CAFE - FARDO COM 10 UNIDADE DE 500 GRAMA, CAFE TRADICIONAL	FARDO	220,00	136,0000	29.920,0000
52	1887	CALDO DE CARNE/GALINHA (1 X 6 TABLETES)	UNIDADE	400,00	2,7500	1.100,0000
53	991999	CAMOMILA (pct 10 g) CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	5.250,00	1,8900	9.922,5000
54	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	125,00	2,4000	300,0000
55	992025	CANELA EM PAU - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, cascas e limpas , de coloracao pardo amarelada ou marrom claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	100,00	6,4000	640,0000
56	992026	CANELA EM PO - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, graos sas e limpas ,de coloracao pardo amarelada ou marrom claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	100,00	4,8000	480,0000
57	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	360,00	2,7900	1.004,4000
58	992027	CANJIQUEINHA - Embalagem de 500gr de milho amarelo, nao devera apresentar residuos, impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico, deve ser fabricado com materias primas sas e limpas, devera estar em perfeito estado de conservacao	PACOTE	80,00	2,8000	224,0000
59	991913	CEBOLA - BRANCA	KILO	1.690,00	2,9000	4.901,0000
60	992032	CEBOLINHA VERDE- (MACO) fresca, com cor, odor e sabor proprios, de especies especimenes, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida, ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos,	UNIDADE	100,00	6,0000	600,0000
61	991914	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,	KILO	1.210,00	3,3000	3.993,0000
62	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	104,00	8,9000	925,6000
63	995456	CHA CAPIM CIDREIRA	CAIXA	100,00	4,0000	400,0000
64	346966	CHA DE ANIZ ESTRELADO - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	250,00	3,9900	997,5000
65	346397	CHA DE CAMOMILA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	300,00	1,9900	597,0000
66	992123	CHA DE ERVA DOCE - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	UNIDADE	400,00	2,9500	1.180,0000
67	346965	CHA DE HORTELA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	300,00	2,9900	897,0000

68	991979	CHA HORTELA (CAIXINHA DE 20 GR)	UNIDADE	300,00	4,1300	1.239,0000
69	991983	CHA MATE 500 GRAMA	UNIDADE	565,00	9,7000	5.480,5000
70	991931	CHA MATE 250 GRAMA	UNIDADE	5.020,00	4,8500	24.347,0000
71	346871	CHA MATE Caixa (30 X 200 gr) - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	CAIXA	180,00	135,0000	24.300,0000
72	991980	CHA PRETO COM CANELA PACOTE 20 GRAMAS	PACOTE	300,00	6,1800	1.854,0000
73	992033	CHANTILY - EMBALAGEM 1 LITRO, PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL	LITRO	100,00	15,4000	1.540,0000
74	993208	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA - FRESCA, vegetais genuínas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de	UNIDADE	60,00	6,0000	360,0000
75	992034	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL - Caixa de 200g, cacau em po, preparado com cacau em po, solúvel , sem acucar parcialmente desengordurado e aromatizado, embalado em com identificacao do ingredientes, informacoes nutricionais, marca do produto, dos	UNIDADE	100,00	9,5000	950,0000
76	992128	CHOCOLATE GRANULADO - Pacote com 250 gr, à base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer	PACOTE	450,00	7,4000	3.330,0000
77	992035	CHUCHU - grande selecionada verde, fresco, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes .	KILO	510,00	5,9000	3.009,0000
78	992036	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	UNIDADE	300,00	3,1000	930,0000
79	992037	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UNIDADE	100,00	6,0000	600,0000
80	992038	COLORAU- (URUCUM) pacote de 500g, po fino ,homogeneo, coloracao vermelho intensa, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificacao, dados nutricionais , data de fabricacao , peso liquido	PACOTE	50,00	5,4700	273,5000
81	10812	COLORAU EM PO (PCT C/ 1 KG)	KILO	162,00	10,9400	1.772,2800
82	992039	CORANTE ALIMENTICIO - essencia Artificial, liquido frasco 10 ML, produzido a base de corantes e organicos, pode ser aplicado em alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo, cores variadas	UNIDADE	150,00	4,4000	660,0000
83	992040	COUVE-tipo folha , fresca, tamanho e coloracao uniformes , devendoser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de residuos de fertilizantes, , sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, (MACO)	UNIDADE	150,00	150,0000	22.500,0000
84	991952	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto, cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas , acondicionada em saco plastico transparente e atoxico	KILO	3.860,00	12,4000	47.864,0000
85	991953	COXINHA DA ASA - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro caracteristicos. Nao deve apresentar sujidades, penas e carcacas. Inspecao estadual e federal e prazo de val	KILO	1.540,00	15,2000	23.408,0000
86	992041	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO 10g	PACOTE	100,00	2,9900	299,0000
87	992042	CREME DE LEITE(Caixa com 200 g) - Creme de Leite embalagem tipo "tetra rex"(caixinha) 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UNIDADE	1.040,00	3,2000	3.328,0000
88	992043	DOCE DE LEITE EM PASTA - tipo cremoso, em pasta, composto de leite e acucar, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, acondicionado em potes de vidro e potes,	UNIDADE	200,00	5,4000	1.080,0000
89	992044	DOCE EM PASTA DE GOIABA - obtido por partes comestiveis desintegradas de goiaba, livre de residuos, tipo em creme ou pasta, classificada em composto de frutas selecionadas, com consistencia em potes de vidro ou plastico, pote de 400g	UNIDADE	392,00	6,8000	2.665,6000
90	992045	EMULSIFICANTE- Emulsificante (tipo Emustab), potes plásticos de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	UNIDADE	350,00	9,9900	3.496,5000
91	992000	ERVA DOCE - EM GRAO (PCT DE 10G), OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	PACOTE	5.500,00	1,6900	9.295,0000
92	992046	ERVILHA LATA DE 200 GR - Em conserva simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes	UNIDADE	150,00	2,9000	435,0000
93	992048	ESSENCIA DE BAUNILHA - Essência de baunilha com 30 ml, composto por: água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Em embalagem de vidro, Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação	FRASCO	240,00	3,4000	816,0000
94	499763	EXTRATO DE TOMATE - 340 gramas, Simples, concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate	UNIDADE	20,00	2,5000	50,0000

95	991906	EXTRATO DE TOMATE - 350GR, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,	UNIDADE	1.130,00	3,1900	3.604,7000
96	346904	EXTRATO DE TOMATE Caixa 24 X 1- Concentrado embalagem tipo "tetra rex" (caixinha), 140g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	CAIXA	102,00	33,0000	3.366,0000
97	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem 1080gr tipo tetra pack, com identificação do produto, rótulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	150,00	8,0200	1.203,0000
98	991933	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO	KILO	1.110,00	4,8500	5.383,5000
99	992049	FARINHA DE MILHO- tipo flocão, pre-cozida, obtida do grão do milho, torrado e peneirado, na cor, amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico, com plástico, atóxico, com identificação do produto, pct de 500G	UNIDADE	150,00	5,2800	792,0000
100	991957	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE FARDO 10 X1. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES	FARDO	350,00	46,5000	16.275,0000
101	346819	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; validade mínima 3 meses	PACOTE	10,00	4,6500	46,5000
102	341547	FAROFA PRONTA 250G	UNIDADE	10,00	3,9900	39,9000
103	991982	FEIJAO - CARIOCA - TIPO 1, (FARDO 30 KG) NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,	FARDO	498,00	204,0000	101.592,0000
104	991904	FEIJAO - CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	KILO	1.285,00	6,9000	8.866,5000
105	992050	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	PACOTE	260,00	8,5000	2.210,0000
106	991958	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento biológico (para pão), embalagem de 125g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE	270,00	9,6000	2.592,0000
107	992051	FERMENTO QUÍMICO - Embalagem de 100gr Instantâneo para bolos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	384,00	2,9900	1.148,1600
108	992052	FILE DE FRANGO-semi processado, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalada, selada em saco plástico virgem,	KILO	2.000,00	18,2300	36.460,0000
109	24894	FLOCOS DE CEREALIS 500GR	UNIDADE	150,00	18,1500	2.722,5000
110	992297	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UNIDADE	20,00	3,1500	63,0000
111	994658	FRANGO - COXA E SOBRECORA	KILO	15,00	12,4000	186,0000
112	498725	FRANGO INTEIRO - frango semi-processado, congelado, inteiro, com aspecto sem pescoco sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo síl	KILO	2.935,00	11,9500	35.073,2500
113	992053	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1KILÓ	PACOTE	220,00	4,1000	902,0000
114	992054	GELATINA INCOLOR - Pacote de 24gr, Po para preparo de gelatina, Sem Sabor, composto de açúcar, sal agentes tamponante, acondicionado em embalagens apropriadas	UNIDADE	150,00	2,5000	375,0000
115	992058	GRANULADO MESCADO- Pacote com 150 gr, Ao Leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, glicose em pó, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outros substâncias, aroma idêntico	UNIDADE	300,00	4,9900	1.497,0000
116	991969	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - cartela 6x1, 540 gramas, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em	UNIDADE	300,00	4,0000	1.200,0000
117	991970	IOGURTE NATURAL - Desnatado com polpa de fruta, sem adição de açúcar. Embalagem tipo copo com 140 grs.	UNIDADE	250,00	3,1000	775,0000
118	995466	KETCHUP- COMPOSTO DA POLPA DE SUCO DE TOMATE DE 250GR	UNIDADE	5,00	4,8900	24,4500
119	991962	LARANJA PERA - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar	KILO	3.845,00	3,3000	12.688,5000
120	992059	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, embalagem tipo Tetra Rex (caixinha) de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data	UNIDADE	1.120,00	4,7500	5.320,0000
121	992060	LEITE DE COCO - Frasco 200 ML, natural concentrado acucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos saos e	UNIDADE	200,00	2,5000	500,0000
122	992077	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - TETRA PACK 1 LITRO	LITRO	120,00	6,9500	834,0000
123	992075	LEITE DESNATADO UHT: CX 12 X 1 LITROS	CAIXA	140,00	75,5000	10.570,0000
124	992061	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, Pacote 400 gr. - Integral instantaneo, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto devera estar de acordo com a com a Portaria MA-369.	PACOTE	845,00	8,9900	7.596,5500
125	991928	LEITE INTEGRAL UHTCX COM 12 UNIDADES	CAIXA	3.110,00	75,5000	234.805,0000

126	992076	LEITE SEMI DESNATADO UHT: SEM LACTOSE 1 LITROS	LITRO	240,00	5,8000	1.392,0000
127	992062	LENTILHA - Pacote 500g, de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e saos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno. Acondicionado em saco plástico, validade mínima de	PACOTE	80,00	10,5200	841,6000
128	992063	LIMÃO - TAHITI, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KILO	110,00	5,1500	566,5000
129	346974	LINGUIÇA CALABRESA - linguiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de 1º qualidade, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao processo de cura, embalada a vácuo	KILO	1.280,00	22,4000	28.672,0000
130	346291	LINGUIÇA DE FRANGO - Linguiça de carne de frango tipo pura, embalagem própria. Contendo certificado sanitário, selo da indústria, identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos com ministério da agricultura e ANVISA	KILO	800,00	18,9000	15.120,0000
131	346872	LINGUIÇA MISTA - Com carne bovina e porco, acondicionada em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA, Com cor, odor e sabor característicos	KILO	1.270,00	16,4000	20.828,0000
132	995460	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA	KILO	30,00	16,0000	480,0000
133	991963	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas, de umidade e de odores estranhos; tamanho médio	KILO	3.066,00	6,4000	19.622,4000
134	346800	MACARRÃO - Pacote de 1KG. Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e	PACOTE	150,00	8,0000	1.200,0000
135	324951	MACARRÃO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rótulo.	PACOTE	350,00	3,8900	1.361,5000
136	992065	MACARRÃO TIPO CONCHINHA - massa alimentícia - tipo seca para sopa, formato conchinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	80,00	4,4000	352,0000
137	991934	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	955,00	3,6900	3.523,9500
138	995461	MACARRÃO TIPO NINHO, SEMOLA DE TRIGO 500GR	PACOTE	15,00	4,5000	67,5000
139	991935	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLA PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	790,00	3,6900	2.915,1000
140	992066	MAIONESE FRASCO 500 GR - Maionese emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes cremosa na cor amarelo claro	UNIDADE	352,00	4,9500	1.742,4000
141	346220	MAMÃO FORMOSA - De qualidade apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não estar amassado, ferida, manchas na casca ou qualquer outra alteração. Tamanho	KILO	590,00	7,3000	4.307,0000
142	992067	MANDIOCA PROCESSADA - tipo branca, embalada em saco plástico, com aspecto uniforme na coloração, firme e íntegra, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KILO	405,00	7,0000	2.835,0000
143	992068	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KILO	115,00	6,3000	724,5000
144	995467	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	UNIDADE	5,00	9,4000	47,0000
145	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses.	KILO	320,00	15,5000	4.960,0000
146	991925	MARGARINA - 500 GR - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses.	UNIDADE	3.940,00	8,0000	31.520,0000
147	346950	MAXIXE - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	KILO	260,00	22,0000	5.720,0000
148	346273	MELANCIA - De qualidade tamanho médio, frutas firmes limpas e maduras, sem machucados.	KILO	1.780,00	2,0500	3.649,0000
149	346355	MELÃO - De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KILO	405,00	4,2000	1.701,0000
150	992080	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE	520,00	3,1900	1.658,8000
151	992081	MILHO PARA CANJICA, 500G, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1.	PACOTE	160,00	2,8900	462,4000
152	993085	MILHO VERDE - LATA DE 170G CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM A VÁCUO	UNIDADE	15,00	2,9500	44,2500
153	992082	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNIDADE	1.500,00	2,9000	4.350,0000
154	995469	MOLHO DE MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, AMIDO, AÇÚCAR, SEMENTE DE MOSTARDA, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, FRASCO DE 200GR	UNIDADE	5,00	3,6000	18,0000
155	995468	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - PICANTE, DE BOA QUALIDADE, FRASCO 150GR	UNIDADE	5,00	2,4700	12,3500
156	1831	MORTADELA COMUM 1º Qualidade resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor, sabor e textura característicos.	KILO	540,00	11,4500	6.183,0000

157	346284	MUSSARELA - Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado.	KILO	1.285,00	52,9000	67.976,5000
158	2088	NOZ MOSCADA - Em po 10 gr	PACOTE	260,00	3,1900	829,4000
159	341546	OLEO DE SOJA VEGETAL CX 20 UN. - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL. acondicionado em	CAIXA	300,00	182,0000	54.600,0000
160	992070	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALADO 900ML	UNIDADE	612,00	9,1000	5.569,2000
161	346451	OREGANO - 10gr, Produtos naturais construídos de folhas genuínas da espécie, sas, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada.	PACOTE	400,00	3,0600	1.224,0000
162	992085	OREGANO - PACOTE DE 100 GRAMAS EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.	PACOTE	100,00	7,5000	750,0000
163	991937	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE	DUZIA	1.880,00	6,0000	11.280,0000
164	498577	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	DUZIA	10,00	5,9500	59,5000
165	994795	PACOCA- COM 50 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, FORM. RETANGULAR PESANDO 26GR CADA, COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO, AÇÚCAR E FARINHA DE MANDIOCAE SA, PRENSADAS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO	CAIXA	50,00	22,9500	1.147,5000
166	995470	PALMITO- EM CONSERVA, TIPO INTEIRO DE AÇAI, EM VODRO DE 550GR	UNIDADE	8,00	15,5000	124,0000
167	991988	PAO DE FORMA PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	365,00	8,4100	3.069,6500
168	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informacoes: peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal e prazo de validade minimo 03 meses.	KILO	465,00	18,2300	8.476,9500
169	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica.	KILO	330,00	4,9900	1.646,7000
170	995471	PEPINO- EM CONSERVA DE BOA QUALIDADE, EM VIDRO DE 550GR	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
171	346357	PERA - De boa qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de insetos, sem imperfeicoes, cor uniforme, sem rupturas, sem danos fisicos e mecanicos, isento de partes putridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar boa maturacao.	KILO	180,00	11,4000	2.052,0000
172	994790	PIMENTA DO REINO- EM GRAOS, PACOTE 100GR OBTIDA DE GRANULADAS, UNIFORME, INSENTAS DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS LACRADAS.	UNIDADE	100,00	7,2600	726,0000
173	2142	PIMENTA DO REINO MOIDA (30 GR)	UNIDADE	187,00	3,5000	654,5000
174	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	180,00	19,4000	3.492,0000
175	992090	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	360,00	7,9000	2.844,0000
176	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	180,00	18,2600	3.286,8000
177	346290	PIPOCA - Grãos inteiriços, com cor característica, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Ob	PACOTE	660,00	3,3000	2.178,0000
178	324680	PIRULITO SORTIDOS (PCTE DE 1KG)	UNIDADE	10,00	14,5000	145,0000
179	991998	PIRULITOS- Embalagens plásticas de 700 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a contar data entreg	PACOTE	2.275,00	10,9000	24.797,5000
180	346164	POLVILHO AZEDO - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	260,00	5,9900	1.557,4000
181	346165	POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	260,00	5,2000	1.352,0000
182	991990	PRESUNTO PRE - COZIDO	KILO	1.040,00	21,5000	22.360,0000
183	992095	QUEIJO PARMESAO RALADO - Embalado em saco plastico transparente atoxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificacao e procedencia, data de fabricacao, quantidade do	PACOTE	250,00	4,9900	1.247,5000
184	994791	RAPADURA- MASCADO, BARRA DE 1KG PRODUTO SOLIDO OBTIDA PELA CONCEN- TRACAO A QUENTE DO CALDO DE CANA	UNIDADE	300,00	15,9000	4.770,0000
185	346299	REFRIGERANTE - Em embalagens tipo Pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	FARDO	1.050,00	27,3000	28.665,0000
186	19648	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	36,00	4,5500	163,8000
187	995489	REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, COM TAMPA DE ROSCA, FARDO COM 6 UNIDADES DE 2LITROS	FARDO	300,00	33,5000	10.050,0000
188	991915	REPOLHO - VERDE	KILO	2.045,00	3,5000	7.157,5000
189	992098	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	KILO	100,00	5,3900	539,0000

190	992099	REQUEIJAO CREMOSO - Embalagem de 1.8 kg, Tipo Cremoso para uso culinário contendo a identificação do produto e prazo de validade	UNIDADE	100,00	22,5000	2,250,0000
191	994792	REQUEIJAO- TIPO CREMOSO, POTE 200GR EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO.	UNIDADE	120,00	6,4000	768,0000
192	346074	SAL GROSSO 1KG	UNIDADE	150,00	2,0500	307,5000
193	991948	SAL REFINADO - Pacotes de 1 kg. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, Validade no mínimo 1 ano.	PACOTE	1.075,00	1,3000	1,397,5000
194	498579	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, inspecionada SIF	KILO	10,00	17,4500	174,5000
195	346952	SALSICHA - Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF	KILO	2.270,00	11,9000	27,013,0000
196	992102	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PRÓPRIA (MACO)	UNIDADE	100,00	4,7300	473,0000
197	346288	SOBRECOXA DE FRANCO - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcacas. Inspeção estadual e federal e prazo	KILO	450,00	14,9000	6,705,0000
198	499899	SUCO CONCENTRADO - Acondicionado em Garrafa Pet. 500 ML, Com sabor natural das frutas, sabores variados. Com identificação do produto, rótulo de ingredientes e prazo de validade	FRASCO	200,00	3,3000	660,0000
199	324845	SUCO CONCENTRADO - Com sabor natural das frutas, sabores variados. Embalagem 1litros UHT.	UNIDADE	370,00	5,7000	2,109,0000
200	992106	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. FRASCO DE 500ML	FRASCO	300,00	3,2500	975,0000
201	992105	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. FRASCO DE 500ML	FRASCO	300,00	3,6000	1,080,0000
202	992107	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- FRASCO DE 500ML BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.	FRASCO	300,00	3,6000	1,080,0000
203	992109	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. FRASCO DE 500ML	FRASCO	300,00	6,7000	2,010,0000
204	992110	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. FRASCO DE 500ML	FRASCO	300,00	4,6000	1,380,0000
205	991930	SUCO DE FRUTAS NATURAL FRASCO 1 LITRO	LITRO	140,00	5,9900	838,6000
206	992111	SUCO EM PO 1 KG - Suco em pó adoçado, sabores diversos, rendimento 10 litros, em embalagens plásticas atóxicas, com 25G do produto, com identificação do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação.	UNIDADE	1.720,00	7,1000	12,212,0000
207	346970	SUCO NATURAL - Sabores variados embalagem tetra pak, caixa 12 x 1, peso líquido 1 litro	CAIXA	200,00	65,0000	13,000,0000
208	992112	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA.	KILO	100,00	5,7000	570,0000
209	991846	TEMPERO - COMPLETO, SAL, POLPA DE ALHO, PIMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICÃO, ÓLEO VEGETAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODÍCO, 300 G	UNIDADE	5,00	3,4000	17,0000
210	994793	TEMPERO BAIANO- 15GR COMPOSTO DE OREGANO, ACAFRÃO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOÍDA E COMINHO EM PO.	UNIDADE	50,00	2,6900	134,5000
211	991926	TEMPERO COMPLETO 500 GR	UNIDADE	50,00	6,7500	337,5000
212	346869	TEMPERO COMPLETO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato	UNIDADE	270,00	6,7500	1,822,5000
213	337170	TEMPERO EM SACHES CONTENDO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. CONTEM GLUTEN.	PACOTE	595,00	2,8900	1,719,5500
214	991916	TOMATE MADURO	KILO	1.830,00	6,7400	12,334,2000
215	346977	UVA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	KILO	580,00	13,9000	8,062,0000
216	991877	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES	UNIDADE	150,00	2,0000	300,0000
217	992072	VINAGRE DE MACA, FRASCO 750 ML	FRASCO	770,00	4,5900	3,534,3000
218	346868	VINAGRE TINTO - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	580,00	5,5000	3,190,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 147/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90.** Objeto: O presente processo de Inexigibi-

lidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Aparelho de Gasometria**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Do valor global é **R\$: 3.218,92 (Três mil duzentos**

e dezoito reais e noventa e dois centavos). DaVigência: 26/10/2021 A 24/12/2021.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021**, o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira**, CPF nº. **32032870134**, matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 96/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Água Mineral de 20 litros, recarga de Gás de Cozinha e botijão de gás (vasilhame) – itens fracassados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Procon. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 22/11/2021. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 08 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 217/2021 - RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 205 - ALTERAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 205 de 27 de outubro de 2021 da Alteração dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 221/2.001, de 19 de março de 2.001, Lei nº 463/2006 de 24/08/2006, Lei nº 601/2011 de 03 de março de 2011 e Lei nº 1289/2021 de 13/09/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Posse nº 01/2021 do dia 27 de outubro de 2021 dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, do dia 27 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o Termo de Posse nº 02/2021 do dia 27 de outubro de 2021 da Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, do dia 27 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE deste Município cujo mandato será 4 (quatro) anos, conforme abaixo descrito:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: Vagmar Pereira da Costa

Suplente: Leandro Nunes da Silva

II - Representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação.

Titular: Eva Cristina da Silva Vera

Suplente: Lazaro Manoel Porfirio Vieira

Titular: Rosângela Nunes Barbosa

Suplente: Elizabete Guimaraes Costa

III - Representantes de pais de alunos

Titular: Carlos Rodrigues

Suplente: Juselma Aparecida da Silva Vera

Titular: Lisiane Araújo da Silva

Suplente: Helena F. Dias

IV. Representantes indicados por entidades civis organizadas.

Titular: Altiva de Souza Rocha

Suplente: Claudilene Domingos da Silva e Silva

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Elisângela dos Santos Gonçalves

Presidente do Conselho:

Rosângela Nunes Barbosa

Vice Presidente do Conselho:

Lisiane Araújo da Silva

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 483/2021/ SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL**

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006720	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	33º

Justificativa: Para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran em substituição a contínua/merendeira senhora Madalena Bueno que solicitou exoneração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA N°19/2021- DESIGNAÇÃO DE GISÉLIA DA SILVA FONSECA.

PORTARIA INTERNA N° 19/2021/PEDRA PRETA/MT.

Dispõe sobre designação da Servidora Pública, Senhora, Gisélia da Silva Fonseca, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 11.485/2021 do dia 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1065, de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão que celebram entre si o Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/MT e o Município de Pedra Preta/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Senhora, Gisélia da Silva Fonseca, para desenvolver a função de Formadora Municipal de Alfabetização do Programa Alfabetiza/MT.

Art. 2º. Assegurar sua cedência total com carga horária de 30 horas semanais para desenvolver a função de Formadora Municipal de Alfabetização do Programa Alfabetiza/MT por um Período de 8 (oito) meses, a contar do início das atividades do Programa.

Art. 3º. De Acordo com Orientativo/SEDUC/MT, item 8/8.2, o Formador Municipal de Alfabetização terá as seguintes atribuições:

I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;

II. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;

III. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pelas Coordenações Municipal, Regional e Estadual;

IV. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação dos professores alfabetizadores (1º e 2º Anos do EF), no âmbito do Programa no município;

V. Elaborar e executar o Plano de Trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação Municipal do Programa;

VI. Realizar as formações locais com os coordenadores pedagógicos, diretores e professores da dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;

VII. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, registrando o que for produzido pelos participantes durante a formação;

VIII. Ser assíduo e pontual nos encontros formativos, bem como organizar o material didático pedagógico desses encontros em observância ao atendimento logístico junto à coordenação municipal;

IX. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo formativo dos professores alfabetizadores do município;

X. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

XI. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica do professor para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;

XII. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos conforme a necessidade;

XIII. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;

XIV. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do Material Didático Complementar em alinhamento à rotina pedagógica;

XV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa, tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

XVI. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com a equipe gestora e professores das unidades escolares;

XVII. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;

XVIII. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;

XIX. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

XX. Compartilhar boas práticas;

XXI. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 5 de novembro de 2021.

Iranice Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA INTERNA N°18/2021- DESIGNAÇÃO DE HELEN CAROLINE DURAM DE FARIAS.

PORTARIA INTERNA N° 18/2021/PEDRA PRETA/MT.

Dispõe sobre designação da Servidora Pública, Senhora, Helen Caroline Duram de Farias, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 11.485/2021 do dia 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1065, de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão que celebram entre si o Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/MT e o Município de Pedra Preta/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Senhora, Helen Caroline Duram de Farias, para desenvolver a função de Formadora Municipal de Educação Infantil do Programa Alfabetiza/MT.

Art. 2º. Assegurar sua cedência total com carga horária de 40 horas semanais para desenvolver a função de Formadora Municipal da Educação Infantil do Programa Alfabetiza/MT por um Período de 8 (oito) meses, a contar do início das atividades do Programa.

Art. 3º. De Acordo com Orientativo/SEDUC/MT, item 7/7.2, o Formador Municipal da Educação Infantil terá as seguintes atribuições:

I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que subsidiarão o processo formativo;

II. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;

III. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pelas Coordenações Municipal, Regional e Estadual;

IV. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação dos professores da Educação Infantil, no âmbito do Programa no município;

V. Elaborar e executar o Plano de Trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação Municipal do Programa;

VI. Realizar as formações locais com os professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;

VII. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, registrando o que for produzido pelos participantes durante a formação;

VIII. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros em observância ao atendimento logístico junto à coordenação municipal;

IX. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo formativo dos professores da Educação Infantil no Município;

X. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

XI. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica do professor para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;

XII. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos conforme a necessidade;

XIII. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;

XIV. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do Material Didático Complementar em alinhamento à rotina pedagógica;

XV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa, tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

XVI. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com a equipe gestora e professores das unidades escolares;

XVII. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;

XVIII. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;

XIX. Realizar viagens técnicas para participar de ações inerentes à função de formador;

XX. Compartilhar boas práticas;

XXI. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Pedra Preta, 5 de novembro de 2021.

Iranice Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO Nº. 033/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 04 de novembro de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar com ressalvas O Plano de Contingência de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya do município de Pedra Preta para 2021 /2023 do Município de Pedra Preta.

Que os carros da Vigilância sejam exclusivos, pois foram adquiridos para esse fim;

Alimentar o sinan semanal;

Colocar os nomes dos profissionais responsáveis por cada ação;

Atualização dos imóveis e mapeamento;

As diárias exclusivamente para quem esta desenvolvendo as ações;

Que as reuniões mensais da sala de coordenação e controle seja mantida de acordo com a legislação;

Que a parte orçamentária seja atualizada de acordo com a realidade e legislação;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 05 de novembro de 2021.

Luzia Aparecida Nunes Barbosa

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 481/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Execu-

tivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012230	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	31º
0013750	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	32º

Justificativa: Para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Luiz Bárbara Filho em substituição à Professora, Maria Evangelina Carrijo Izaias, e a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia em substituição à professora Maria de Fatima Amorim, ambas encontra-se de férias/licença prêmio. Convocadas anteriormente não compareceram em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2021 - AFASTAMENTO DE SERVIDORA GRÁVIDA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre afastamento de servidora grávida e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Ofício nº 778/2021/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica determinado o afastamento da servidora grávida abaixo relacionada, nos termos da Lei 14.151/2021, sem prejuízo do recebimento do salário:

Nome	Função	LOTAÇÃO
Francielly da Silva Camim	Odontóloga	Secr. Municipal de Saúde

ART. 2º - Caberá a Secretaria afastar a servidora e providenciar para que exerça as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021

Aviso de Credenciamento De Serviços Médicos Complementares

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que as empresas **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME** CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56 protocolo nº 16396/2021; **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, com CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97, protocolo nº 15562/2021; **R.B.A. MUGUERTEGUI-ME** com CNPJ/MF nº 43.667.706/0001-14, protocolo nº 16519/2021; **ROBERTO KAZAN** com CNPJ/MF nº 20.867.621/0001-84, protocolo nº 16852/2021; **ADRIANE DEMLEITNER** com CNPJ/MF nº 29.875.636/000169, protocolo nº 16860/2021; **M E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com CNPJ/MF nº 43.728.465/0001-76, protocolo nº 17026/2021; **CLINICA MEDICA SD EIRELI** com CNPJ/MF nº 43.400.269/0001-78, protocolo nº 17028/2021; **CLINICA JAM LTDA** com CNPJ/MF nº 43.793.878/0001-34, protocolo nº 17059/2021; foram declaradas **APTAS** ao Edital de Chamada Pública nº 006/2021 para os serviços constantes nos ITENS DO RESPECTIVO EDITAL deste chamamento público, a empresa **MARCUS SOARES ZIONEDÉ** com CNPJ/MF nº 19.916.277/0001-97, protocolo nº 17532/2021; apresentou os documentos sem a devida autenticação conforme item 07.08, e os documentos constantes nos itens 08.01.01, 08.02.02, 08.02.03, 08.02, 08.03.01, 08.03.02, 08.04.01, não foram devidamente apresentados no conteúdo do envelope, sendo assim conforme item 10.12.1 – Na hipótese de inabilitação por ausência ou irregularidade de qualquer documento solicitado, será concedido **prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis** para saneamento do fator impeditivo a habilitação, sob pena de confirmação da inabilitação. Produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 1.954, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.954, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto no Contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários celebrado entre o Município e a APA - Águas de Peixoto de Azevedo, em 01 de setembro de 2.000;

Considerando em especial as Cláusulas 5ª (quinta) e 10ª (décima), do Contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários celebrado com a APA - Águas de Peixoto de Azevedo, em 01 de setembro de 2.000.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar Rafaela Aparecida Souza Teixeira, Engenheira Civil (fiscal titular) e Ivan Luiz Silva Ribeiro, Engenheiro Ambiental - (fiscal suplente), representantes da Administração Municipal, para atuarem como fiscais do Contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, celebrado entre o Município e a APA

- Águas de Peixoto de Azevedo, em 01 de setembro de 2.000, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, inscrito no CNPJ nº 03.238.631/0001-31, e a **APA - ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.629.871/0001-67, com sede na rua Cristal, 440, alvorada, nesta cidade, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações.

Art. 2º - Constitui atribuição dos servidores designados para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir parecer técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato para fins de adequações e providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2021

Ata de Registro de Preço N.º 091/2021 – PREGÃO N.º 038/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 12.309.536/0001-72

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3. 90.30.0.100.000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3. 90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3. 90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3. 90.30.0.1.00.000000
	05.001.08.122.0005.2501.3.3. 90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2505.3.3. 90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2504.3.3. 90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.243.0006.2503.3.3. 90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.241.0006.2502.3.3. 90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.241.0006.2502.3.3. 90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.243.0006.2906.3.3. 90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0006.2905.3.3. 90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2505.3.3. 90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0006.2505.3.3. 90.30.0.1.43.000000
	05.002.08.244.0005.2509.3.3. 90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.243.0007.2507.3.3. 90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0007.2508.3.3. 90.30.0.1.43.000000
	05.002.08.244.0007.2508.3.3. 90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0007.2508.3.3. 90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3. 90.30.0.1.01.000000

	06.002.12.365.0009.2613.3.3. 90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3. 90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3. 90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3. 90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3. 90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3. 90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.305.0016.2713.3.3. 90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3. 90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3. 90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Cultura	09.001.04.695.0020.2903.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3. 90.30.0.1.00.000000 12.001.04.122.0023.2123.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3. 90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R\$23.875,32 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N.º 487/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 16 – EVANIEL ROSARIA ALVES DE ALMEIDA LOBO – CPF N.º 362.369.341-34, lotado na Secretaria de Administração no cargo de APA – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-se

Poconé-MT, 04 de Outubro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N.º 504/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL

1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA	E – 03	E – 04
1780	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO	E – 03	E – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/10/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 de Outubro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 505/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 179 – **EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA** portador (a) do CPF sob nº 362.477.901-04 e o RG sob nº 0802438-3 SSP-MT em 18/05/2005 no cargo de PROFESSOR Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 21/09/2021 a 20/12/2021

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 01 de Outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2021

Ata de Registro de preço nº 090/2021 – PREGÃO N° 038/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ/MF: 08.711.005/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3. 90.30.0.100.000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3. 90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3. 90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3. 90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3. 90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3. 90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3. 90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3. 90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3. 90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3. 90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3. 90.30.0.1.29.000000

	05.002.08.244.0006.2905.3.3. 90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3. 90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3. 90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3. 90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3. 90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3. 90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3. 90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3. 90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3. 90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3. 90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3. 90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3. 90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3. 90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3. 90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3. 90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.305.0016.2713.3.3. 90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3. 90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3. 90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Cultura	09.001.04.695.0020.2903.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3. 90.30.0.1.00.000000 12.001.04.122.0023.2123.3.3. 90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3. 90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado R\$ 549.477,40 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 14/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 05 de novembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Poconé/MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 500/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA – CPF: 956.391.521-68	28/03/2019 A 28/03/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1152	ALESSANDRO DUARTE AR-RUDA – CPF: 020.189.381-93	17/05/2019 A 17/05/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SAD
1040	ANTONIA FLAVIA DA SILVA – CPF: 862.551.771-49	02/04/2019 A 02/04/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES – CPF: 960.466.001-20	02/09/2018 A 02/09/2019	01/10/2021 A 30/10/2021	PODER EXECUTIVO
1043	CARMEM LUCIA DOS S. ALMEIDA – CPF: 960.472.911-04	03/04/2019 A 03/04/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
943	CARMINA LUSIETE DE PI-NHO – CPF: 840.643.151-20	17/03/2019 A 17/03/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1563	CLEBER DO NASCIMENTO – CPF: 993.658.551-87	02/09/2020 A 02/09/2021	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
553	CLEZINETH DUARTE DOU-RADO – CPF: 911.737.281-04	16/03/2018 A 16/03/2019	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1756	EDNA MARIA DA SILVA – CPF: 362.449.291-87	02/09/2018 A 02/09/2019	01/10/2021 A 30/10/2021	SINFRA
554	EMILIA OLANDA MARTINS – CPF: 809.554.521-04	17/03/2020 A 17/03/2021	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: 892.926.501-49	17/05/2019 A 17/05/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1526	GISELE SOARES DA SILVA – CPF: 022.433.371-26	02/09/2017 A 02/09/2018	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
737	JOAO CARLOS DOS SAN-TOS – CPF: 889.884.061-68	11/06/2017 A 11/06/2018	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1142	JOSE SEBASTIÃO DE AS-SIS – CPF: 595.050.441-00	18/05/2020 A 18/05/2021	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1148	JOSE SEBASTIAO DE BAR-ROS – CPF: 544.733.491-87	17/05/2019 A 17/05/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
983	JUSTINO JOÃO DA SILVA – CPF: 487.572.761-53	02/04/2017 A 02/04/2018	01/10/2021 A 30/10/2021	SINFRA
727	LAURO PEREIRA LEITE – CPF: 980.188.171-20	02/10/2019 A 02/10/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SEFIN
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF: 814.495.931-00	12/01/2017 A 12/01/2018	01/10/2021 A 30/10/2021	SMECEL
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA – CPF: 832.869.261-91	02/04/2019 A 02/04/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SINFRA
718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA – CPF: 994.010.291-72	02/09/2019 A 02/09/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SEDUC
1532	MARILENE GONÇALVES P. LEMES – CPF: 885.245.151-04	02/09/2018 A 02/09/2019	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
833	NELSON GONÇALO M. DOS SANTOS – CPF: 571.964.001-00	04/11/2018 A 04/11/2019	01/10/2021 A 30/10/2021	SAD
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA – CPF: 488.868.661-00	02/02/2019 A 02/02/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
222	REJANE SANTANA CAS-TRO – CPF: 441.846.201-59	02/08/2020 A 02/08/2021	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEI-RO – CPF: 897.860.921-04	02/09/2019 A 02/09/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SINFRA
1556	TANIA RONDON DA SILVA – CPF: 545.181.721-91	02/09/2019 A 02/09/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
1503	UEBSON APARECIDO AR-CISO – CPF: 955.294.541-00	02/09/2020 A 02/09/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SEFIN
1396	USERTINO MARIA RON-DON – CPF: 204.412.901-91	16/04/2020 A 16/04/2021	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA

1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEI-DA – CPF: 595.103.581-34	03/12/2017 A 03/12/2018	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
1110	ZITA DOCARMO DA SILVA – CPF: 811.643.511-68	02/04/2018 A 02/04/2019	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
1510	JANETE MARTINS DA SIL-VA ARAUJO – CPF: 415.131.501-20	01/09/2015 A 01/09/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	01/09/2015 A 01/09/2020	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA
790	TONICA APARECIDA R. DA SILVA – CPF: 545.179.231-34	05/10/2005 A 05/10/2010	01/10/2021 A 30/10/2021	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 499/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1542 – **MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO** portador (a) do CPF sob nº 362.391941-15 e o RG sob nº 10245677SSP-MT em 02/09/1993 no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data específica do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Poconé-MT, 01 de Outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) *Prefeito Municipal de Poconé*

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº17/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de novembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

Poconé/MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 501/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
904	BENEDITO AURELIO ARR-DA LIMA – CPF: 866.701.231-91	03/07/2016 A 03/07/2021	01/10/2021 A 30/11/2021	SEDRAU
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO – CPF: 415.131.501-20	01/09/2015 A 01/09/2020	01/10/2021 A 30/11/2021	SESA
241	JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO – CPF: 362.384.221-49	01/03/2010 A 01/03/2015	01/10/2021 A 30/11/2021	SEDRAU
821	JOSEMAR PEDRO DE AR-RUDA – CPF: 569.709.601-10	16/03/2012 A 16/03/2017	01/10/2021 A 30/11/2021	SEDUC
934	LUCILENE MARIA DE AL-MEIDA E SILVA – CPF: 004.263.071-19	16/03/2012 A 16/03/2017	01/10/2021 A 30/11/2021	SEDUC
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	01/09/2015 A 01/09/2020	01/10/2021 A 30/12/2021	SESA

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 01 de Outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 489/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343494 – JAQUELINE CARINE NOGUEIRA – CPF Nº 014.361.791.57, lotado na Secretaria de Educação no cargo de MERENDEIRA CT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 04 de outubro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 503/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
376	MARIA DE FATIMA R. DE S. SILVA	C – 09	C – 10
742	ROSANA LOPES DE CAM-POS	C – 06	C – 07

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/10/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 de Outubro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/2021**

Ata de Registro de preço nº 092/2021 – PREGÃO Nº 038/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: K2T1 CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.400.132/0001-71

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Educação	07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000

Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Cultura	09.001.04.695.0020.2903.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.001.04.122.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R\$180.576,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 488/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 376 – MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA – CPF Nº 523.177.901.63, lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 04 de outubro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FLORESTAL LTDA

CNPJ: 03.671.047/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, EM ROLO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES, VISANDO ATENDER OBRAS E RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ELOI BAUER MELO & CIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 110.052,20 (CENTO E DEZ MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L F GUIMARÃES EIRELI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 168.863,65 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRES MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 57.848,65 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATO DO EDITAL

ERRATO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021**“ONDE SE LÊ**

3.2. Em relação ao item do código 01 é de ampla participação, os outros Itens são exclusivos ME e EPP.

“LEIA-SE “

3.2. Em relação ao item do código 02 é de ampla participação, os outros Itens são exclusivos ME e EPP.

“ONDE SE LÊ”

27.1.1. Caso não sejam solicitadas amostrar o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação pela Secretaria.

“LEIA-SE “

27.1.1. Caso não sejam solicitadas amostrar o prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação pela Secretaria.

“ONDE SE LÊ”

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ponte Branca/MT, no prédio da Prefeitura no setor de compras. O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretária solicitante tendo o prazo limite para a entrega de 30 (trinta) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

“LEIA-SE “

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ponte Branca/MT, no prédio da Prefeitura no setor de compras. O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretária solicitante tendo o prazo limite para a entrega de 30 (trinta) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

As alterações do edital não causam interferência na formulação das propostas, razão pela qual mantém-se a data original da sessão licitatória.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 46/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: DE PAULA PRODUÇÕES LDTA

CNPJ: 07.506.295/0001-11

OBJETO: O objeto do é a contratação de show artístico da Banda Di Paullo e Paulino diretamente para apresentação musical na abertura da XXI Festa da Família.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

VIGENCIA: 05/11/2021 à 26/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 140/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO 140/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado da Tomada de Preço nº **09/2021** Objeto: contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica e drenagem superficial de vias urbanas – conforme o projeto básico e contrato nº **0533408 dvº: 03** contrato de financiamento que entre si fazem a caixa econômica federal e o município de porto alegre do norte destinado o apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento com recurso do **FINISA**: programa de financiamento à infra estrutura e ao saneamento no município de porto alegre do norte **EMPRESA VENCEDORA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ: **15.062.243/0001-21** no **Valor R\$ 806.430,37** (Oitocentos e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) **Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.**

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 09/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 09/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico **“FABRICIO E FERNANDO”**, nos dias 12/11/2021 e 13/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 08/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 08/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico **“ANDRÉ E ANDRADE”**, no dia 13/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 07/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 07/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico **“ZÉ MULATO E CASSIANO”**, no dia 12/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC - PROCESSO SELETIVO
Nº 001/2021**

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho; que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do **PROCESSO SELETIVO nº 001/2021**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, em favor da instituição **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 06/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 06/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico “**LÉO HENRIQUE E RENAN**”, no dia 14/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 05/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico “**DIVINO E DONIZETE**”, nos dias 13/11/2021 e 14/11/2021

Porto Esperidião-MT, 05 novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 04/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico “**BRUNA VIOLA**”, no dia 14/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**GABINETE
LEI Nº 884/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 790.550,00 (Setecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 -

LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 1.100 – Implantação de Sistema de Energia Solar

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 270.550,00

Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa : 0091 – Transportes Urbanos

Ação: 1.029 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 520.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.82 – Demais Recursos Vinculados

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R\$ 790.550,00 (Setecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto do crédito especial criado por esta lei, bem como ainda, considerando a tendência verificada no exercício financeiro de 2021, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 03/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico “**BRENO REIS E MARCO VIOLA**”, no dia 12/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EDITAL:
Nº 01/2021**

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EDITAL: N° 01/2021

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADA EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO /MT.

No dia 14 de outubro de 2021, foi encerrado o recebimento das Propostas.

Ocorrendo no dia 08.11.2021 a análise das propostas, referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO n°. 01/2021, de escolha ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, foi selecionada proposta da EFPC:

BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.544.659/0001-09

Assinatura dos integrantes do Grupo de Estudo do RPC.

1. José Renato Martins 2. Kárita Fernanda Almisse Mariano

3. Maria Regina de Castro Martins 4. Rosa Silva Cebalho

5. Herculis Albertini Venturelli 6. Marcelino Alves de Jesus**7. Ricardo Pereira Junqueira**

**LICITAÇÃO
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A
SEMA**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT. CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, as licença prévia e instalação para a atividade de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas, na RUA PAULO VERISSIMO; RUA MARECHAL RONDON; RUA PADRE FRANCISCO e AV. EDMUNDO LUSTING, não foi determinado eia/rima. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Martins Dias de Oliveira - Prefeito - Porto Esperidião - MT, 08 de novembro de 2021.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Homologação da inexigibilidade 10/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico “MARCELO VIOLA E RICARDO”, nos dias 12/11/2021 e 13/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 130/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	1124	Roosevelt da Guia Ortega	21/11/2016	Tec. Em Informática	C/03	C/04
2	1126	Marlene de Campos	17/11/2016	Tec. Em Higiene Dental	A/03	A/04
3	1123	Ana Maria P. B. dos Santos Ferrari	17/11/2016	Assistente Social	B/03	B/04
4	656	Josimar Lopes	06/11/2008	Tratorista	C/10	C/11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N° 136/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar n°. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMIS-SÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Ana Maria Barros	10/02/2017	Ag. Administrativo	A/03	C/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/10/2021.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMIS-SÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Corivaldo Candido Ferreira	02/01/1995	Encanador	A/25	C/25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/10/2021.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMIS-SÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Ailton Cerino de Campos	01/02/2016	Gari	A/04	B/04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/10/2021.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMIS-SÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Ataliba Moreira Coelho Filho	01/02/2016	Motorista	A/04	B/04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/08/2021.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMIS-SÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Antonio Pastor dos Santos	15/02/2002	Op. Máquinas Pesadas	A/19	C/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/08/2021.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 131/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Ana Maria Parron B. dos Santos Ferrari	17/11/2016	Assistente Social	A/03	B/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/08/2021.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ Nº: 03.093.776/0006-04

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN zero km com 16 lugares (15 passageiros e 1 motorista), para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 302 0110 2077 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 S 0142000000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 S 0102000000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 710/2021 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais), por Excesso de Arrecadação.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais), para **suplementação da seguinte dotação orçamentária** no Orçamento Vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0020 Gestão Administrativa

05 05005 10 122 0020 2081 **Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde**

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3390320000 – 0102000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

3390390000 – 0102000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 122 0100 2075 **Manutenção e Encargos com a Central de Regulação**

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3390390000 – 0102000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 2036 **Manutenção e Encargos com PSF**

3350410000 – 0102000000 Contribuições R\$ 100.000,00

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2033 **Manutenção e Encargos do Centro de Saúde**

3350410000 – 0102000000 Contribuições R\$ 140.000,00

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3390390000 – 0102000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2077 **Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade**

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3390390000 – 0102000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

05 05005 10 303 0180 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica

05 05005 10 303 0180 2037 **Manter o Programa Farmácia Básica**

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

3390320000 – 0102000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06003 GABINETE DO SECRETARIO

06 06003 08 Assistência Social

06 06003 08 122 Administração Geral

06 06003 08 122 0020 Gestão Administrativa

06 06003 08 122 0020 2053 **Serviço das Atividades da Assistência Social**

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3390320000 – 0100000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 20 Agricultura

08 86001 20 122 Adm Geral

08 08001 20 122 0020 Gestão Administrativa

08 08001 20 122 0020 2068 **Manutenção da Secretaria de Agricultura**

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 20 Agricultura

08 86001 20 601 Promoção da Produção Vegetal

08 08001 20 601 0050 Produção Agropecuária Sustentável

08 08001 20 601 0050 1064 **Apoio as Associações de Produtores rurais e Incentivo as Cadeias Produtivas**

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 04 Administração

09 09001 04 122 Administração Geral

09 09001 04 122 0020 Gestão Administrativa

09 09001 04 122 0020 2071 **Manutenção das Atividades da Secretaria**

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09002 17 Saneamento

09 09002 17 512 Saneamento Básico Urbano

09 09002 17 512 0130 Água e Esgoto

09 09002 17 512 0130 2012 **Manutenção do Departamento de Água e Esgoto**

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 140.000,00

TOTAL = R\$ 705.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

II – Os Provenientes de Excesso Arrecadação;

R\$= 285.000,00 **Fonte de Recurso 0100000000 – Fonte Livre**

R\$= 420.000,00 **Fonte de Recurso 0102000000 – Saúde 15%**

TOTAL = R\$ 705.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 679/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2021 e Lei Municipal nº 0685/2020 – Lei Orçamentária para exercício de 2021.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2021, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto, realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 08 de Novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 005/2021, de 28 de Setembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, de 28 de Setembro de 2021, com o resultado em favor das empresas: **1- F S BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº - 29.347.851/0001-97, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 192.970,00** (cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 08 de Novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: F S BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.347.81/0001-97;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT;

DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO 2021;

VALIDADE: 12 DE MESES;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 192.970,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS);

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento ou casamento;
- h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
78º	MARTA GECELDA BOTTON	248

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 08/2021/CMDCA - HOMOLOGA
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE O PROJETO
MUSICARTE

Edital Complementar nº. 08/2021/CMDCA Poxoréu –MT, 12 de Outubro de 2021.

Homologa Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos projetos Afílio Giordani: um Coração sem fronteiras; Lapidarte e Musicarte, de acordo com a prescrição do regimento do Edital Complementar nº. 06/2021/CMDCA, datado de 12/08/2021, na forma que menciona

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, e observado o disposto na Lei Federal 8.069/1990 (ECA); Resolução Conanda nº. 137/2010; Resolução 11/2019/CMDCA e a Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como as disposições do Edital de chamamento público nº. 001/2019/CMDCA que selecionou e contratou Organizações Sociais (OS), mediante Termo de Colaboração para execução de projetos à crianças e adolescentes do município de Poxoréu – MT:

CONSIDERANDO que os projetos em execução foram impactados pela pandemia da COVID 19 com a continuidade frontalmente interrompida em

obediência aos protocolos de biossegurança no decurso do 4º mês realização, em abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 020/2021 da lavra da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Poxoréu, em resposta à provocação deste CMDCA, sobre o eventual retorno das atividades dos projetos sociais, devidamente apreciado pelo plenário do CMDCA

CONSIDERANDO a flexibilização para o retorno das aulas escolares em muitas unidades da Federação com a migração do modelo virtual e/ou híbrido para o modelo presencial, inclusive na rede Estadual de Mato Grosso e na Rede Municipal de Poxoréu - MT

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento lavrada no Livro-Ata do CMDCA, ata nº. 70-A, datada de 12/08/2021, folhas 157 e verso,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos executados por Organizações Sociais com recursos do FMDCA, na forma do ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à liberação das parcelas remanescentes às Organizações Sociais que comprovaram as exigências do Edital Complementar nº. 06/2021/CMDCA, datado de 12/08/2021.

Art. 3º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 12 de Outubro de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FMDCA, para fins do Edital de Chamamento Público nº. 01/2019, publicado em D.O AMM/MT, de 18/10/2019, com fulcro no disposto na CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, constante do Item 8.1 da Minuta do Termo de Colaboração, integrante do ANEXO III do aludido Edital, combinado com as disposições do Edital Complementar nº. 06/2021/CMDCA, datado de 12/08/2021, que estabeleceu Normas e condições para o retorno seguro das atividades dos projetos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, cujas análises, abaixo se seguem: **1. Projeto: MUSICARTE, do CDCE – E.E. Presidente Dutra, distrito de Alto Coité** Esta Comissão de Avaliação e Monitoramento, em face das informações constatadas, na reapresentação dos documentos do CDCE da E.E. Presidente Dutra, do distrito de Alto Coité, mormente no que tange ao cumprimento das imposições legais do Edital Complementar nº. 06/2021, datado de 12/08/20, observado o cumprimento da Pesquisa com os familiares e a anuência de 100%; a reapresentação da Prestação de contas da **1ª, 2ª e 3ª parcelas**, com saldo remanescente de **R\$: 6.471,71** (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) – resultante do depósito da 4ª parcela de R\$: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos Reais + saldo anterior de R\$: 71,71 (setenta e um reais e setenta centavos), bem como apresentação das medidas de prevenção à proliferação da pandemia e a adequação do plano de trabalho com a manutenção do objeto, Oficina de Violão e Dança e o respectivo orçamento no valor de R\$: **19.271,71** (dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) para serem executados no decurso de 60 dias, período de 13/10 a 13/12/2021. Pelos motivos acima mencionados, esta comissão apresenta PARACER FAVORÁVEL à continuidade do projeto Musicarte. Poxoréu – MT, 12 de Outubro de 2021 **FRANCIELY LAINE DE A. BATISTA AMÂNCIO** Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA **SAMARA TALON PACHECO** Membro da Comissão de Avaliação

ção / CMDCA **MARIA PINA DE SOUZA SANTANA** Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 036/2021, de 28 de Setembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 036/2021, de 28 de Setembro de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1 – MAJU COMERCIO DE FERRAMENTA E FERRAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.077.847/0001-41, no Valor global de R\$ 304.240,00; **2 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.142.423/0001-00, no Valor global de R\$ 264.461,00, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de Setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 006/2021, de 31 de Agosto de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, de 31 de Agosto de 2021, com o resultado em favor das empresas: **1 - GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.44.844/0001-02, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 2.490,00**; **2- COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.974.702/0001-88, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 17.499,00** (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **3- MONICA REGINA DE MELLO FARIA**, inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais). **4-ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ 13.806.931/0001-23, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 08 de Novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 169/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 169/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA A SENHORA MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA AO CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA** ao **CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 168/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA DE N. 168/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SENHOR ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL DO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 397, da Lei N° 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º. Exonera a pedido o senhor **ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL** portador do CPF nº 000.085.051-95 do cargo de **Diretor de Recursos Humanos** deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 03 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Novembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 715 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI N.º 715 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera o art. 2º da lei Municipal nº 658 de 2017 e art. 2º da lei municipal nº 680 de 03 de maio de 2019”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da lei municipal nº 658/2017 e o art. 2º da lei Municipal n. 680 de 03 de maio de 2019 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel de propriedade do município de Reserva do Cabaçal-MT, a ser permutado compreende ao lote nº 10, da quadra 01, localizado na rua B no bairro Jardim Atlanta, residencial Parque das Águas II, neste município de Reserva do Cabaçal, sendo suas confrontações de frente com 12 (doze) metro com a rua B, e nos fundos com 12 (dose) metros, com o lote 07, do lado direito com 25 metros com o lote 11, e do lado esquerdo com 25 metros com o lote 09, perfazendo uma área total de 300 m².”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de Novembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

PORTARIA Nº205/2021 EXONERA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNA

PORTARIA Nº.205/2021

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Senhora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG nº 1.810.462 2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF nº 514.317.771-53, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, da Função de Controladora Interna em Substituição, desta Prefeitura.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº.126/2020 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR N. 16/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 16/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, item 4, “L”, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, **DIVULGAR** o **local** e **horário** das provas objetivas a serem realizadas no dia 14/11/2021, com a devida alocação dos candidatos conforme segue:

2º- Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** – MT e no endereço eletrônico: [https:// www.riobranco.mt.gov.br](https://www.riobranco.mt.gov.br), a partir da data.

Rio Branco – MT, 08 de Novembro de 2021

LUIZ CARLOS

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
NAIARA SCANDIANI ARAUJO	JOSÉ MIGUEL
MEMBRO	MEMBRO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 01

SALA 01

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000030	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	047.749.071-97	02/05/1994	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO / CR
2	0000016	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	056.578.771-36	28/06/1995	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO / CR
3	0000023	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	046.452.101-73	08/08/1994	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO / CR
4	0000036	MARCELO MOREIRA RIGONI	061.130.491-08	06/04/2002	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO / CR
5	0000035	MARCOS FERNANDES PEREIRA	047.009.721-30	05/08/1994	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO / CR
6	0000112	ALCIENE TEIXEIRA MONTANELL	03124166108	03/02/1989	Não	ASSISTENTE SOCIAL
7	0000187	ANA PAULA DA SILVA	87343509187	04/04/1976	Não	ASSISTENTE SOCIAL
8	0000235	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	03298216100	27/09/1990	Não	ASSISTENTE SOCIAL
9	0000113	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	59354755100	27/07/1969	Não	ASSISTENTE SOCIAL
10	0000226	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	01964204151	02/10/1985	Não	ASSISTENTE SOCIAL
11	0000075	ROSANGELA GLORIANO LIMA	18090040802	15/10/1972	Não	ASSISTENTE SOCIAL
12	0000066	ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA	15479313886	09/09/1971	Não	ASSISTENTE SOCIAL
13	0000148	SÉRGIO MENEGHETTI	66766788291	24/07/1967	Não	ASSISTENTE SOCIAL
14	0000307	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	87220369115	17/01/1981	Não	BIOQUIMICO
15	0000192	JESSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	73213411191	12/07/1987	Não	BIOQUIMICO
16	0000056	MARTA DA FONSECA MARIANO	05473700160	22/06/1993	Não	BIOQUIMICO
17	0000266	MICHEL KATIA DE CARVALHO MILANEZI	03269989180	25/01/1987	Não	BIOQUIMICO
18	0000123	PATRICIA FERREIRA MOTA	04669534106	20/04/1993	Não	BIOQUIMICO
19	0000060	SARA GOMES E SILVA	05923117169	20/11/1995	Não	BIOQUIMICO
20	0000287	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	06267801101	02/07/1997	Não	ENFERMEIRO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 02

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000254	CLEVERSON DANTAS DA ROCHA	04172214959	02/09/1982	Não	ENFERMEIRO
2	0000095	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	01167107136	24/11/1993	Não	ENFERMEIRO
3	0000015	GAELE BARBOSA JUSTINO	05902313163	05/06/1997	Não	ENFERMEIRO
4	0000184	KATIANE DE SOUSA DA SILVA	03905642140	14/02/1991	Não	ENFERMEIRO
5	0000309	LOIDEMAR FERREIRA	62942760125	22/08/1974	Não	ENFERMEIRO
6	0000220	MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	05122683123	10/03/1995	Não	ENFERMEIRO
7	0000127	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	03440614182	06/01/1992	Não	ENFERMEIRO
8	0000232	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	35546971843	27/01/1986	Não	ENFERMEIRO
9	0000038	BÁRBARA VITÓRIA GUILHERME FIM	046.556.871-85	18/04/1994	Não	ODONTOLOGO / CR
10	0000020	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	063.833.611-20	03/09/1998	Não	ODONTOLOGO / CR
11	0000021	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	005.885.181-07	29/03/1894	Não	ODONTOLOGO / CR
12	0000041	ADELFINO RODRIGUES DE ALMEIDA	00049386158	10/02/1985	Não	OPERADOR DO ETA
13	0000155	AILSON DA SILVA SOUZA	88955320159	15/03/1981	Não	OPERADOR DO ETA
14	0000051	ALEX PINHEIRO DOS SANTOS	03539355146	10/09/1990	Não	OPERADOR DO ETA
15	0000213	EUCLES MARIANO PRIMCKA	03520686120	16/08/1995	Não	OPERADOR DO ETA
16	0000284	FABIO LUCIO DA SILVA	00833832123	21/01/1983	Não	OPERADOR DO ETA
17	0000038	JOÃO CLÉBER FERREIRA DA PAIXÃO	07415107152	10/12/2002	Não	OPERADOR DO ETA
18	0000225	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	02467347109	29/03/1988	Não	OPERADOR DO ETA
19	0000218	LUCAS CARDOSO DA SILVA	70377993271	13/08/2001	Não	OPERADOR DO ETA
20	0000180	ADRIANA COELHO DA SILVA	04169962133	04/04/1992	Não	PEDAGOGO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 03

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000013	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	97792411168	08/02/1982	Não	PEDAGOGO
2	0000089	ALCIENE MARIA DE SOUZA REIS	89394828672	20/05/1970	Não	PEDAGOGO
3	0000151	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE	01316505723	09/10/1971	Não	PEDAGOGO
4	0000032	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	13258030650	12/01/1997	Não	PEDAGOGO
5	0000256	ANA PAULA GODINHO BARBOSA	05394118175	12/12/1995	Não	PEDAGOGO
6	0000146	AUDILEY CELESTINO PESSOA	00053990170	26/08/1979	Não	PEDAGOGO
7	0000166	CLAUDIANE DE SOUZA SILVA	02103375165	30/05/1988	Não	PEDAGOGO
8	0000260	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	04513939109	28/03/1988	Não	PEDAGOGO

9	0000283	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	00147402140	07/09/1982	Não	PEDAGOGO
10	0000215	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	97182109115	03/10/1981	Não	PEDAGOGO
11	0000019	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	01514642190	02/09/1983	Não	PEDAGOGO
12	0000298	ELISANGELA CROSCIOLI	85526797104	20/05/1978	Não	PEDAGOGO
13	0000194	ELIZETE GARCIA TOLEDO	69113467115	21/06/1977	Não	PEDAGOGO
14	0000059	ELOISE CRISTINE OLIVEIRA	00766769194	20/07/1984	Não	PEDAGOGO
15	0000063	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	94606501120	04/03/1983	Não	PEDAGOGO
16	0000027	ERMINA APARECIDA DA SILVA	04303673170	30/09/1990	Não	PEDAGOGO
17	0000198	FABIANE SANCHES OURIVES	96102187172	15/10/1979	Não	PEDAGOGO
18	0000157	FRANCIELE CRISTINA LAUREANO DA SILVA	02891418182	04/07/1987	Não	PEDAGOGO
19	0000193	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	91343593115	16/07/1981	Não	PEDAGOGO
20	0000141	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	02896318151	06/11/1989	Não	PEDAGOGO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 04

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000230	IRANI MENDES DE JESUS	00466693109	11/03/1980	Não	PEDAGOGO
2	0000143	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	03142020136	14/10/1989	Não	PEDAGOGO
3	0000050	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	35272317149	03/05/1963	Não	PEDAGOGO
4	0000057	JODEAN SANTOS GUIDINI	04192572176	17/12/1990	Não	PEDAGOGO
5	0000014	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	62942824115	02/10/1970	Não	PEDAGOGO
6	0000079	LUCIANO MENESES FARIA	77701720120	25/12/1972	Não	PEDAGOGO
7	0000267	LUCILENE DA COSTA ALBERTO	02085871100	17/01/1982	Não	PEDAGOGO
8	0000097	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	02069352935	23/07/1977	Não	PEDAGOGO
9	0000247	MARLI DA SILVA ESCORSE	04689371105	10/12/1992	Não	PEDAGOGO
10	0000026	MIRIAN TIAGO DA SILVA	05475545162	01/06/1994	Não	PEDAGOGO
11	0000103	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	00820343110	10/12/1982	Não	PEDAGOGO
12	0000165	PATRICIA RODRIGUES SILVA	05793261109	17/02/1995	Não	PEDAGOGO
13	0000288	QUEILA FRANCELINA PUGER	05124141140	05/06/1996	Não	PEDAGOGO
14	0000023	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	04960012137	16/12/1993	Não	PEDAGOGO
15	0000043	ROSILDA DA SILVA SANTOS	01732355142	26/02/1986	Não	PEDAGOGO
16	0000174	ROSIMEIRE NEGRIS	00394681193	29/05/1984	Não	PEDAGOGO
17	0000098	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	03044179122	23/01/1985	Não	PEDAGOGO
18	0000290	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	00814165125	16/12/1980	Não	PEDAGOGO
19	0000078	SUELI VERONEZ	94574570130	21/02/1976	Não	PEDAGOGO
20	0000092	TUANY PEREIRA LOPES	03051736180	26/12/1989	Não	PEDAGOGO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 05

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000204	VALDINEY FONSECA SALVIONI	02867607116	23/08/1989	Não	PEDAGOGO
2	0000054	WILDA SANTOS SILVA	98839489134	11/08/1978	Não	PEDAGOGO
3	0000142	BRUNA MARQUES CALOI	00877305102	04/11/1985	Não	PROFESSOR DE ARTES
4	0000086	QUELMA RODRIGUES FALCÃO	90229150691	16/03/1974	Não	PROFESSOR DE ARTES
5	0000133	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	00640312179	15/05/1982	Não	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS
6	0000272	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	03338254113	19/03/1989	Não	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
7	0000074	FABRICIO NUNES RIBEIRO	04774909130	22/09/1993	Não	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
8	0000203	JHONATHAN DUTRA DE OLIVEIRA	03510627180	07/12/1993	Sim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
9	0000150	JOSÉ AUGUSTO ARAUJO MENDES	01435941179	27/10/1985	Não	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
10	0000077	CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA	04392013146	31/01/1996	Não	PROFESSOR DE INGLES
11	0000068	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	62172077100	27/07/1969	Não	PROFESSOR DE LETRAS
12	0000301	KARINA DE OLIVEIRA DUARTE	04988360105	27/07/1995	Não	PROFESSOR DE LETRAS
13	0000109	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	89684753187	14/05/1981	Não	PROFESSOR DE LETRAS
14	0000268	MARIA APARECIDA DIAS	34682538187	25/04/1962	Não	PROFESSOR DE LETRAS
15	0000028	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	04282196165	08/09/1993	Não	PROFESSOR DE LETRAS
16	0000040	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	00248709194	08/10/1983	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
17	0000208	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	02232714110	22/11/1988	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
18	0000168	FABIO CEZAR DA SILVA	03110522152	24/09/1988	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
19	0000191	KEILA PRICILA DE SOUZA	03577892102	02/08/1991	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
20	0000241	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	04823140109	29/08/1995	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 06

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000252	LAUANGE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	05009905140	04/05/1995	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

2	0000274	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	03352359130	20/12/1989	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3	0000242	MARCUS VINICIUS DA SILVA	00250641186	08/11/1996	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4	0000081	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	07082539118	10/09/1997	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
5	0000124	SILVANA DE MAGALHÃES SOUZA	01145732127	11/07/1986	Não	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
6	0000047	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA	04823396162	11/01/1996	Não	PROFESSOR HISTORIA
7	0000238	ALANA RIBEIRO DUTRA	06813996193	27/03/1999	Não	PSICOLOGO
8	0000258	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	85489280182	14/02/1979	Não	PSICOLOGO
9	0000176	FÁBIO SOUZA FRANÇA	05658550181	08/06/1993	Não	PSICOLOGO
10	0000024	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	04352624160	19/07/1994	Não	PSICOLOGO
11	0000052	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	04890636161	10/11/1994	Não	PSICOLOGO
12	0000020	LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA	04154876171	10/09/1990	Não	PSICOLOGO
13	0000243	NILSON MARTINS MAGALHÃES	04679224118	01/01/1994	Não	PSICOLOGO
14	0000067	SANDRA ALVES DA COSTA	04282318104	10/07/1993	Não	PSICOLOGO
15	0000119	WERICA RAYANE SEVERINO TEIXEIRA	04629049118	11/10/1994	Não	PSICOLOGO
16	0000045	GILBERTO GOMES BRITO	059.341.041-60	23/01/1995	Não	PSICOLOGO/EDUCAÇÃO/CR
17	0000022	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	703.713.031-17	31/03/1999	Não	PSICOLOGO/EDUCAÇÃO/CR
18	0000025	LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA	041.548.761-71	10/09/1990	Não	PSICOLOGO/EDUCAÇÃO/CR
19	0000048	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	053.335.721-78	20/03/1995	Não	PSICOLOGO/EDUCAÇÃO/CR
20	0000227	ADRIELE MARTINS PALMEIRA	04645204106	30/08/1992	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 07

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000053	ANA PAULA CARDOSO SOARES	05820406125	03/03/1997	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2	0000070	ANDREIA SILVA NUNESTOMAZELLI	00084459158	09/08/1983	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
3	0000017	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	04774907197	02/05/1994	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
4	0000296	CAROLINE CARDOSO ARAUJO	70370936108	09/07/1999	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
5	0000076	DAIANE ALVES DA SILVA	04376721158	01/10/1992	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
6	0000099	DANIELA PATRÍCIA SANTOS BATISTA	05549462117	13/05/2001	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7	0000110	DELCELESIA GOMES VICENTE	02500939103	24/04/1989	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8	0000237	ELEXANDRA VENTURA DUTRA MARQUES	03306786128	24/04/1986	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9	0000177	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	86262602100	06/11/1978	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
10	0000276	ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS	72920386115	30/12/1976	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
11	0000064	ELIZANGELA CRISTINA DE JESUS SOUZA	93880405115	28/05/1981	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
12	0000045	ELZA NOVAIS FERREIRA	62179829191	28/02/1972	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
13	0000139	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	03372791100	18/01/1983	Sim	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
14	0000246	ÉRIKA ALVES FALCÃO	10001598686	23/01/1996	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
15	0000087	ERINEIA AP CACIMIRO DE ALMEIDA	32859268804	23/07/1984	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
16	0000199	ERINEIA JACINTO DE MELO	01760773166	28/11/1983	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
17	0000308	FABIANA APARECIDA LUIZ	06781029100	02/07/1997	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
18	0000125	FABIANA FREITAS MANGABEIRA DE OLIVEIRA	01303957655	02/03/1984	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
19	0000152	FABIULA BATISTA RIGONI	70493164154	25/09/1999	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
20	0000072	FLAVIANE VENTURA DA SILVA	05353737164	15/07/1998	Sim	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 08

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000156	FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA	04797939133	24/12/1993	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2	0000035	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	06376852106	27/08/2002	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
3	0000223	GEICE ALVES DA SILVA	05232612174	27/04/1997	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
4	0000082	GEIZIMAR PONCIANO TEODORO	03026567159	13/10/1987	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
5	0000055	GEISSA GONÇALVES SANTANA	04273939142	05/11/1992	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
6	0000111	GEZIQUELI PADOVANI DA SILVA	06107846174	27/11/2000	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7	0000305	GISELE MARTINS DE JESUS	07287150158	27/02/2001	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8	0000292	GISELY DORRIGUETTE SILVA	06617650166	05/02/2002	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9	0000304	GISLAINE TELES DA SILVA	04594492142	31/05/1991	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
10	0000173	GISLAINY SANTOS SOUZA	06266394170	15/03/2000	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
11	0000311	GRAZYELE FELIX SALMERON	06204306138	12/04/1999	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
12	0000132	IRINEIA MENDES DE JESUS	97844276134	18/09/1981	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
13	0000044	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	04239078164	29/06/1992	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
14	0000046	JHENIFER CUSTODIA DA SILVA NEVES	06373885186	09/08/1997	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
15	0000189	JOANA D'ARC LOPES VIANA	00883451140	22/08/1984	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
16	0000126	JOESSE ROCHELLY KUSTHER SILVA	02052947159	18/04/1990	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
17	0000021	JÚLIA MEDEIROS XAVIER DE SOUZA	05745490136	07/01/2003	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
18	0000135	JULIANA SENA DA SILVA	02841375102	23/09/1986	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
19	0000091	JULIANA SOUZA LUIZ	07443701160	23/07/1999	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
20	0000029	KEILA FERREIRA DE JESUS	02703396120	15/02/1995	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 09

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	0000016	KELLY LEITE PAIXÃO	04717153103	30/03/2000	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2	0000303	LAIZA SOUZA BARBOSA	06144293159	07/01/2003	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
3	0000291	LARISSA DA SILVA PEREIRA	05064110103	07/12/1996	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
4	0000106	LEIDIANE ANGELA MATILDE	04902615150	03/06/1993	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
5	0000107	LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE	05657827112	16/02/1995	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
6	0000244	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	04341991922	02/12/1983	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7	0000162	MARGARETH INEZ DE SOUZA	04371490646	19/08/1979	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8	0000221	MARIA APARECIDA LEMOS	90662130197	26/12/1977	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9	0000313	MARIA EDUARDA DE MORAIS ALVES MUNIZ	05329100100	21/02/2000	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
10	0000140	MARIA EDUARDA LUCAS CANDIDO COSTA	04725720160	20/09/2001	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
11	0000058	MARIANE SOUZA CASTRO DE ABREU	01756183139	15/04/1987	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
12	0000190	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	92481655168	26/09/1975	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
13	0000137	MIKAELLY EVERLY DE SOUZA SANTOS	03922655165	30/05/1993	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
14	0000275	MONICA REIS DE OLIVEIRA	02416320130	23/12/1986	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
15	0000031	NATHALIA TOMAZELLI VITORASSI	0546992128	19/10/1997	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
16	0000249	PAMMELA LUIZ DA SILVA	06341121121	29/04/1995	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
17	0000293	PEDRO RODRIGUES SANTOS	07395109163	18/03/2003	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
18	0000211	ROSANA DOS SANTOS GONÇALVES	05598404117	21/09/1995	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
19	0000025	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	02619239192	20/04/1987	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
20	0000033	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	00940281171	15/07/1984	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES
Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, S/N FIDELANDIA, Rio Branco- MT
DATA: 14/11/2021
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs
MATUTINO
SALA 10

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	CARGO
1	0000286	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOU-LART	01846421160	23/07/1988	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2	0000145	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	03267378125	22/05/1986	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
3	0000030	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	01684947103	14/09/1983	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
4	0000134	VALMIRA BATISTA GALO	69216711272	03/08/1982	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
5	0000302	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	01235889106	05/05/1985	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
6	0000285	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES	06056500128	06/12/1996	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7	0000178	VANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	00086725122	17/06/1977	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8	0000069	VANUZA THOMAZELLI DUARTE DE OLIVEIRA	03921615160	22/11/1990	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
9	0000061	VITORIA FLAVIA DA SILVA	70371244196	02/05/2002	Não	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
10	0000188	ELAIDE DE MATOS LUIZ	97564443120	29/12/1976	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
11	0000115	ELINEIA GOMES DA SILVA	01332348190	17/01/1987	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
12	0000273	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	03763519181	05/06/1989	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
13	0000233	IRANILDA RODRIGUES DE JESUS	02345777117	18/01/1984	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
14	0000170	JULIANA ALVES DOS SANTOS	01824715196	30/04/1986	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
15	0000022	LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	01360373136	04/09/1985	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
16	0000042	MARILENA FERREIRA	92342167172	06/12/1966	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
17	0000080	RENATA JACINTO DE MELO	03131677104	03/11/1988	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
18	0000084	RONILDA JACINTO DE MELO	02426520183	27/05/1986	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
19	0000085	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	03550431147	16/04/1989	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM
20	0000083	VALQUIRIA VERONEZ	01618591193	02/01/1986	Não	TECNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 092/2021

Processo Adm. nº 997/2021-SEMOSP, DE 21/10/2021.

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e materiais de monitoramento com instalação e montagem de estrutura de segurança visando atender a segurança da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rondolândia-MT.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "caput" da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação emergencial, com fundamento no Decreto Estadual nº 406/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 407/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 836/2020, de 01.03.2021; Decreto Municipal nº 1.741/2020, de 29.04.2020; Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021, Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 14/15), em

conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressalta que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/150, especial, o parecer jurídico, de 05/11/2021 (fls. 144/150), opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 092/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da pandemia do COVID-19, estão devidamente amparadas pela Legislação correlata, em especial a Lei n. 13.979, de 6/02/2020, dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

A Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 e o Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.07.2021 que Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

Conforme Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, justificou a presente modalidade de licitação, que faz necessário a instalação de sistema de monitoramento, visando promover a segurança do patrimônio público bem como dos servidores, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalística e administrativas.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custos da **aquisição de câmeras de segurança e materiais de monitoramento com instalação** e montagem de estrutura de segurança, sagrou vencedora a Empresa: **Distrimax Eireli**, CNPJ: 30.681.684/0001-03, dos itens ora licitados com a proposta no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), os itens licitados descritos no Termo de Referência.

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, pag. 375, Ed. 3.349, ano XVI, de 05/11/2021; (fls. 139/141), meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br e portal de serviços do TCE/MT.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 092/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que comunga a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado de folhas.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 092/2021 em favor da Empresa: **Distrimax Eireli**, CNPJ: **30.681.684/0001-03**, dos itens ora licitados com a proposta no valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, os itens licitados descritos no Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 08 de Novembro de 2021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO CONTRATO N.º 093/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 943/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **FIEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** – CNPJ 13.285.575/0001-40

Objeto: Aquisição de materiais, para construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 083/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 083/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 93.727,00

Fonte recursos:

Unidade : 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Und. Emitente : 0301 - Gestão das Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02400 – Material de Consumo

Subelemento : Material para Manutenção de Bens Imóveis

Empenho : 01661, de 08/10/2021 – R\$ 93.727,00

...

Prazo: (03) mês – 08/10/2021 à 08/01/2022

Ass.: 08/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO CONTRATO N.º 094/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 962/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **S. L. CERQUEIRA COMERCIO DE CAFÉ EIRELI -ME** – CNPJ 28.846.839/0001-64

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de cargas – transporte terrestre de 600 Cestas Básicas de Cuiabá/MT para o Município de Rondolândia-MT.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 087/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 087/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 6.800,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Und. Emitente : 702 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 Manutenção com a Proteção Básica
 Elemento de Despesa : 3.3.90.39. 07400 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 Subelemento : Frete e Transporte de Encomendas
 Empenho : 01720 de 15/10/2021 – R\$ 6.800,00
 ...
 Prazo: (01) mês – 15/10/2021 à 15/11/2021
 Ass.: 15/10/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 088/2021-PGM/PMR**

Proc. adm. n. 419/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**
 – CNPJ **12.939.753/0001-46**

Objeto: Aquisição de meio de transporte tipo motocicleta e capacetes para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município de Rondolândia/MT.

Licitação: Pregão Eletrônico n. 019/2021 (inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670/2019)

Fundamentação: Contrato PL n. 019/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 177.198,19

Fonte recursos:

Unidade : 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 – Gestão das Finanças Municipais

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-04800 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento : Veículos Diversos

Empenho : 01610, de 01/10/2021 – R\$ 175.500,00

Unidade : 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 – Gestão das Finanças Municipais

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03400 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento : Maquinas, Utensílios e Equipamento Diversos

Empenho : 01611, de 01/10/2021 – R\$ 1.698,19

...

Prazo: (12) meses – 01/10/2021 à 01/10/2022

Ass.: 01/10/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
 ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 008/2021**

Proc. adm. n° 993-SEMOSP, DE 15/10/2021

TP N° 007/2021

Contrato Adm. n° 099/2021-PGM-PMR

OBJETO: EXECUÇÃO Serviços de Engenharia, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETE) EM Vias Urbanas do Município de Rondolândia/MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços nº 007/2021 e em cumprimento ao contrato nº 099/2021-PGM-PMR, autoriza a empresa **Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29**, representada pelo seu proprietário/administrador **Edenize Ferreira dos Santos** e pelo seu Procurador David Antunes Lopes, a iniciar, em até (10) dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital TP nº 007/2021.

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
 Edenize Ferreira dos Santos
 p/p David Antunes Lopes

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 089/2021-PGM/PMR**

Proc. adm. n. 116/2020 Apenso n. 789/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **BAX – SERVIÇOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA** – CNPJ 13.219.192/0001-73

Objeto: Contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme decisão administrativa nº 042/2021/GAB/PREFEITO, para a contratação de empresa para fornecimento de laudo técnico de análise microbiológica de totalidade da água para atender as necessidades da vigilância em saúde no controle de avaliação para consumo humano.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 078/2021 (art. 24, V Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 078/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 32.280,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.304.0116.2144 – Manutenção e Encargos com o Programa Vigilância em de Saúde

Elemento de Despesa : 3.1.90.04-00200 – Contratação por Tempo Determinado

Subelemento : Serviços Eventuais - Saúde

Empenho : 01612, de 01/10/2021 – R\$ 32.280,00

...

Prazo: (12) meses – 01/10/2021 à 01/10/2022

Ass.: 01/10/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 090/2021-PGM/PMR**

Proc. adm. n. 946/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e J S CARE SERVIÇOS MÉDICOS LT-DA – CNPJ 43.390.635/0001-55

Objeto: Contratação de serviços médicos plantonistas de 24 horas clínico geral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 084/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 084/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 49.300,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-05000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços Médico-hospitalares, odontológicos e Laboratoriais

Empenho : 01640, de 06/10/2021 – R\$ 49.300,00

...

Prazo: (30) dias – 06/10/2021 à 06/11/2021

Ass.: 06/10/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 097/2021-PGM/PMR**

Proc. adm. n. 994/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e ASSIS COMERCIO DE PARAFUSOS – CNPJ 05.921.574/0001-16

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção das pontes do município de Rondolândia/MT.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 090/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 090/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 50.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-05400 – Material de Consumo

Subelemento : Material para manutenção e conservação de estradas e Vi-as

Empenho : 01825, de 28/10/2021 – R\$ 50.000,00

...

Prazo: (06) meses – 28/10/2021 à 28/04/2022

Ass.: 28/10/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 091/2021-PGM/PMR**

Proc. adm. n. 941/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 08.139.789/0001-78

Objeto: Aquisição de materiais, para construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 082/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 082/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 18.396,13

Fonte recursos:

Unidade : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Und. Emitente : 0301 - Gestão de Finanças Municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e Encargo com a Secretaria de Administração

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03800 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento : Maquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

Empenho : 01641, de 06/10/2021 – R\$ 14.827,43

Unidade : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Und. Emitente : 0301 - Gestão de Finanças Municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e Encargo com a Secretaria de Administração

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-04200 – Material de Consumo

Subelemento : Ferramentas

Empenho : 01642, de 06/10/2021 – R\$ 3.568,70

...

Prazo: (01) mês e (24) dias – 06/10/2021 à 31/12/2021

Ass.: 06/10/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 096/2021-PGM/PMR**

Proc. adm. n. 991/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI - EPP – CNPJ 07.210.587/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de 01 (uma) ponte de madeira de Lei, Tipo Bate Estaca, com 36 metros, sobre o Rio Madeirinha, localizado na MT 198, para atender as necessidades do município de Rondolândia, visando a manutenção e desenvolvimento desta municipalidade.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 089/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 089/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 90.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-02100 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento : Manutenção e conservação de estradas e Vias

Empenho : 01826, de 28/10/2021 – R\$ 90.000,00

...

Prazo: (06) meses – 28/10/2021 à 28/04/2022

Ass.: 28/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO CONTRATO N.º 092/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 959/2021

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI – CNPJ 32.628.837/0001-76

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 085/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 085/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 17.500,00

Fonte recursos:

Unidade : 02.01 – Gabinete do Prefeito

Und. Emitente : 0301 - Gestão de Finanças Municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-09000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de Publicidade Legal – Pessoa Jurídica

Empenho : 01657, de 08/10/2021 – R\$ 17.500,00

...

Prazo: (06) mês – 08/10/2021 à 08/03/2023

Ass.: 08/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO CONTRATO N.º 095/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 942/2021

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e HYDRALL COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.922.822/0001-62

Objeto: **Aquisição de Hidrômetro de vasão e acessórios, para suprir as necessidades da Estação de Abastecimento de Água (ETA) do município de Rondolândia-MT.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 088/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 088/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 5.496,20

Fonte recursos:

Unidade : 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03400 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento : Maquina, Utensílios e Equipamentos Diversos

Empenho : 01721, de 15/10/2021 – R\$ 5.496,20

...

Prazo: (02) meses e (16) dias– 15/10/2021 à 31/12/2021

Ass.: 15/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 71/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2021**, com fulcro no parecer jurídico de **nº485/2021/ASSESSORIA/ COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a locação do imóvel de propriedade atual da **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/PARÓQUIA BOM PASTOR**, inscrita no CNPJ sob nº03.843.307/0004-95, imóvel situado na Rua João XXIII, Quadra N°11, Lote N°1, Bairro: VILA CARDOSO, CEP:78.730.109 em Rondonópolis/MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATRO-CENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A GAZETA**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Modernização da infraestrutura no entorno do Shopping Popular de Rondonópolis, com construção de praça e iluminação da ponte Marechal Rondon, localizada na Avenida Dom Wunibaldo / Rua Rosa Bororo, centro A, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**,

ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Execução de pavimentação de trecho, localizado na Rua Manoel Nascimento, bairro Cidade Salmen, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a Concorrência Pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de Creche tipo 02 padrão FNDE, localizado na Rua Otávio Pinheiro Rodrigues, 251, Jardim Ebenezer, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-mt, 08 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 14/2021, tendo como objeto: “REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM ATLÂNTICO, LOCALIZADA NA AVENIDA COELHO NETO, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”,

Primeira empresa a ser analisada LAGOTELA EIRELI, a mesma atendeu todas as exigências editalíssimas.

Segunda empresa a ser analisada MEDEIROS ENGENHARIA & ASSESSORIA, a mesma atendeu todas as exigências editalíssimas.

Terceira empresa a ser analisada MSR ENGENHARIA EIRELI EPP, a mesma no item 6.2.3.6 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira não apresentou item 26, alínea a) itens 2 e 4.

Quarta empresa a ser analisada V. L. F. ROSSONI, a mesma atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas LAGOTELA EIRELI, MEDEIROS ENGENHARIA & ASSESSORIA e V. L. F. ROSSONI encontram-se HABILITADAS, para próxima fase do certame e a empresa MSR ENGENHARIA EIRELI EPP encontra-se INABILITADA para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis no dia 12 de novembro, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 16/11/2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 95/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: “Reconstrução do anexo da EMCEB Padre Dionísio Kuduavicz, localizada na Rodovia MT 270, Gleba Cascata, linha 01, km 25 no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 16/2021, tendo como objeto: “REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO PARQUE REAL COOPHARONDON – LOCAL RUA HIROSHI KAWATOKO QUADRA G, LOTES 01 E 023, QUADRA F, LOTES 01 E 02, PARQUE REAL, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/IPPUR – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”,

Primeira empresa a ser analisada LAGOTELA EIRELI, a mesma atendeu todas as exigências editalísticas.

Segunda empresa a ser analisada MEDEIROS ENGENHARIA & ASSESSORIA, a mesma atendeu todas as exigências editalísticas.

Terceira empresa a ser analisada V. L. F. ROSSONI, a mesma atendeu todas as exigências editalísticas.

Quarta empresa a ser analisada J. A. TAVEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI, a mesma atendeu todas as exigências editalísticas.

Quinta empresa a ser analisada EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, no item 6.2.3.6 do Edital, referente a Justificativa Econômica Financeira não apresentou o item 24 alíneas a) item 4. Relativo ao item 6.3.1 do Edital a Justificativa de Qualificação Técnica a mesma não apresentou os itens 22.4.3 alínea c), 22.4.4, 22.4.5 e 23.1.3 alínea c).

Sexta empresa a ser analisada MSR ENGENHARIA EIRELI EPP, a mesma no item 6.2.3.6 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira não apresentou item 24, alínea a) itens 2 e 4.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas LAGOTELA EIRELI, MEDEIROS ENGENHARIA & ASSESSORIA, V. L. F. ROSSONI e J. A. TAVEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI encontram-se HABILITADAS, para próxima fase do certame e as empresas EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA e MSR ENGENHARIA EIRELI EPP encontram-se INABILITADAS para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis no dia 12 de novembro, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 16/11/2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para fu-

tura e eventual aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de alarme, sistema de câmeras de monitoramento, sistema de cerca elétrica e de portão eletrônico, para as Secretarias Municipais que fazem parte do município de Rondonópolis. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresapopção: Licitações**, bem como no site: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 08 de novembro de 2021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 024/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 08/11/2021, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

- 1) S J G PAGANINI - COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.193.497/0001-62, representado neste ato pelo Sr. RONALDO PIERRE UEMURA PERROT, portador do CPF nº 580.313.001-15.
- 2) HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.853.292/0001-27, representado neste ato pelo Sr. HENRI DA SILVA FREITAS, portador do CPF nº 914.504.381-72.
- 3) CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, representado neste ato pela Sra. EIDES FERREIRA DE MATOS, portador do CPF nº 006.799.701-50.

Rosário Oeste/MT, 08 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 306/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 306/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **DIRCE REGINA WOLF SANTANA**, Cargo TECNICA DE ENFERMAGEM , Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde , período de início do gozo: **09/11/2021 a 07/02/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 Novembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO PORTARIA N.º 306/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **DIRCE REGINA WOLF SANTANA**, Cargo TECNICA DE ENFERMAGEM , Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde , período de início do gozo: **09/11/2021 a 07/02/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 Novembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA N.º 307/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **CIDNEIA RODRIGUES BATISTA**, Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Sec. Municipais Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2020, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Novembro/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Novembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 305/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA N.º 305/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 03 de Novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 17 de Novembro de 2021, a servidora Sr.ª **TATIANE LAET PINHEIRO**, Cargo **ENFERMEIRA PADRAO**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Novembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
023/2021****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 023/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio,

vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Combustível, Gás de Cozinha, Óleos Lubrificantes/Hidráulicos e Aditivos, para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.** VENCEDORA: POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, vencedora de **10** (dez) itens sendo eles 01,02,06,07,09,11,12,17,19,21, totalizando o valor de R\$ 164.960,20, e tendo como fracassados **11** (onze) itens sendo eles 03,04, 05, 08,10,13,14,15,16,18,20. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de novembro de 2021 – Wandercides Divino Pereira Ramos - Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SME/SCX/MT N° 012/2021****PORTARIA SME/SCX/MT N° 012/2021**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos Técnicos em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica, efetivos e/ou de contrato temporário da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar n° 013/2016, de 30 de março de 2016, e,

Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos Profissionais da Educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a normatização na Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos Profissionais da Educação efetivos e/ou estáveis nas Unidades Escolares;

Considerando a necessidade de contratação temporária por tempo determinado de profissionais da educação, o referido Processo Seletivo Simplificado - PSS, está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e da Lei Municipal Complementar n° 013/2016, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Regular o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do Regime/Jornada de Trabalho do Técnico em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica, efetivos e/ou de contrato temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, para o ano letivo de 2022.

§ 1° - Para efeito desta Portaria entende-se por:

I - Profissionais da Educação Escolar Básica: São todos os profissionais que compõem o quadro da Educação Escolar Básica (Professores e Cargos Técnicos);

II - Professores Titulares: São os professores efetivos, lotados na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

III - Quadro de Classes e/ou Aulas Livres: é a distribuição das classes e/ou Aulas pelos diferentes turnos de funcionamento, conforme o número de turmas e/ou aulas definidas na Matriz Curricular da Unidade Escolar;

IV - Atribuição de Classes e/ou Aulas: é a escolha das aulas e/ou turmas entre os professores titulares de cargos efetivos, estáveis lotados na Unidade Escolar, conforme etapas estabelecidas nesta Portaria;

V - Aula Livre: É aquela caracterizada por uma vaga, não preenchida por um professor efetivo;

VI - Aula em Substituição: É aquela caracterizada por um espaço preenchido por um professor em substituição ao titular de cargo;

VII - Profissional Remanescente: É o profissional que não conseguiu atribuir classe/aula e/ ou jornada de trabalho na Unidade Escolar de origem;

VIII - Profissional de Cargo Técnico: É o titular de cargo efetivo lotado na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: As contratações decorrentes do presente PSS justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município de Santa Cruz do Xingu.

§ 2º - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

§ 3º - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais os candidatos aos cargos de professor e demais profissionais da educação não poderão alegar desconhecimento.

§ 4º - O processo de validação, análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos para o cargo de professor e demais profissionais da educação (efetivos e de contrato temporário) serão de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, que ficarão encarregadas e obedecerão aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 5º - O candidato deverá observar o Cronograma de Inscrição/Validação definido no anexo I (desta Portaria), pois a não observância acarretará em perda de prazos.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, uso de celular ou outro navegador que não o indicado, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e confirmação da inscrição em tempo hábil.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

Art. 2º - Determinar que as Classes e/ou Aulas sejam atribuídas aos professores em conformidade com a pontuação obtida, obedecendo a seguinte ordem:

I – Professor efetivo, em exercício docente na Unidade Escolar;

II – Titular de cargo de Professor em exercício docente, que após atribuição ficar remanescente, dentro do limite de vagas;

III – Professor e Profissionais da Educação habilitados na área de Educação que passar pelo Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) para Contrato Temporário;

IV – Avaliação de desempenho didático para professores que passarão pelo Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) para Contrato Temporário.

§ 1º - As Classes e/ou Aulas atribuídas em 2022, aos Professores efetivos em disponibilidade na Secretaria Municipal de Educação, Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor efetivo ou estável em readaptação de função temporária não serão consideradas aulas livres.

Parágrafo Único: A manutenção de cargos dos atuais e/ou indicação de novos Coordenadores Pedagógicos nas Unidades Escolares ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Os Profissionais Efetivos em disponibilidade, Cooperação Técnica ou Permuta, após atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho efetivadas na 1ª etapa, deverão permanecer na respectiva Unidade Escolar os quais só serão liberados após apresentação de documento legal que regulariza sua situação funcional.

§ 3º - Para os professores efetivos ou estáveis com readaptação de função permanente, não serão atribuídas classes e/ou aulas.

§ 4º - O profissional da educação efetivo e que ficar como remanescente será lotado em jornada de trabalho e classes e/ou aulas livres em qualquer Unidade Escolar que tenha a vaga.

Art. 3º - Definir que para a Atribuição de Classes e/ou Aulas aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino seja considerada a carga horária definida na forma da lei (LC 013/2016), a Matriz Curricular de cada Unidade Escolar e o número de turmas existentes.

§ 1º - Havendo necessidade de Profissional Intérprete (Libras) e/ou de Professor de Articulação (profissional com habilitação específica em Pedagogia/Letras e/ou Matemática) para contrato temporário, a atribuição será mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado e de Contagem de Pontos, com comprovação de qualificação para o cargo e/ou ficará a cargo da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação prosseguir com a escolha e/ou elaborar um Processo Seletivo Simplificado mais específico por meio de outros atos regulamentares.

Art. 4º - Determinar que todo profissional efetivo, participe e realize inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS para o ano letivo de 2022, faça-o, obrigatoriamente, na Unidade Escolar de sua origem, sob pena de sofrer sanções administrativas (notificação administrativa e suspensão de seus proventos), caso não siga e cumpra os dispositivos desta Portaria.

Parágrafo Único: As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS para a atribuição da jornada de horas aulas e/ou de cargos ocorrerão de forma on-line (links abaixo). O candidato poderá enviar mais de uma inscrição, todavia, será computado apenas a que for enviada por último. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá de forma automática em seu e-mail pessoal, uma cópia do formulário contendo todas as informações que foram inseridas por ele próprio, ou seja, servirá como comprovante de efetivação de inscrição no Processo de Contagem de Pontos e como forma de acompanhar a veracidade das informações fornecidas.

§ 1º - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e de Contagem de Pontos previsto nesta Portaria, ocorrerão a partir das **7h30min do dia 08/11/2021 até às 23h59min, do dia 26/11/2021**, somente através dos endereços eletrônicos.

Profissionais Docentes (Professores –Efetivos e Contratados): <https://forms.gle/iri92ZrTmQmT7bgm6>

Profissionais da Educação (Técnico em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica – **Efetivos e Contratados**):

<https://forms.gle/ux6VaJ25hYxWwFTU9>

A divulgação e relação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado e de Contagem de Pontos ocorrerá nos dias 29 e 30 de novembro, a partir das 8 horas da manhã.

§ 2º - Serão considerados e atribuídos pontos a titulação de maior grau do candidato, não sendo possível contabilizar a graduação e a pós-graduação, ou seja, o candidato que for pós-graduado não deverá preencher o campo da graduação, pois a pós-graduação é o seu maior título de formação acadêmica.

§ 3º - No campo de formação continuada, o candidato deverá apenas escrever o total de horas em cada item, sendo o item 1: formação na área de educação, e na sequência o total de horas no item 2: componente curricular de atuação. Os pontos dos candidatos serão calculados pela Comissão de cada Unidade e na presença do mesmo.

Parágrafo Único: O candidato inscrito deverá comparecer na unidade para a qual se inscreveu, no período estabelecido no cronograma – ANEXO I desta Portaria, munido dos documentos pessoais, documentos de escolaridade/títulos e certificados de Formação Continuada, para a VALIDAÇÃO conforme registrados no Formulário de Inscrição - PSS/2022. O candidato deverá apresentar documentos originais e cópias, as quais deverão ser autenticadas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO da Unidade Educacional.

§ 4 - É de responsabilidade da COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO da unidade de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, observando que:

I - o candidato que não comparecer na unidade de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Portaria, para validação dos documentos comprovando os critérios selecionados no formulário de inscrição, terá sua inscrição inativada;

II - a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada que comprove os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos, cabendo à Comissão de Atribuição a exclusão dos pontos, justificando na Ata final de Validação de Documentos, passando o candidato a ter nova pontuação/classificação.

§ 4º - Ao final da contagem dos pontos de cada candidato, será fornecido ao referido candidato, uma cópia do Protocolo de Conferência de Dados (anexo II). No campo de dados pessoais do protocolo, o candidato deverá fazer o preenchimento a próprio punho e ao final assinar, os campos de conferência de documentos entregues à comissão, a própria comissão fará o preenchimento, bem como a tabulação dos pontos nos demais itens e ao final assinar. O candidato receberá uma cópia do Protocolo de Conferência de Dados.

Art. 5º - Determinar que o Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para os Profissionais da Educação efetivos e que pleiteiam contrato temporário na Rede Municipal serão efetivados e acompanhados por uma Comissão responsável pelo Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Serão constituídas Comissões Específicas (Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação) para acompanhar e efetivar todo processo de contagem de pontos mencionado no caput deste artigo.

Art. 6º - Determinar que o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho serão efetivados em três etapas. A primeira e segunda etapa ocorre de forma universal (professores e demais servidores efetivos e contratados) e a terceira etapa, apenas para os professores candidatos temporário a contrato, sendo:

1ª Etapa: Na Unidade Escolar, por uma Comissão de Trabalho (1ª instância) constituída da seguinte forma (de 19 a 20 de janeiro):

- a) Gestor da Unidade Escolar;
- b) Coordenador (a) Pedagógico;
- c) Secretário escolar;
- d) 03 (três) membros do CDCE, sendo 01 (um) representante dos segmentos pais, funcionários e Professor;

2ª Etapa: Na Secretaria Municipal de Educação, para os profissionais da Educação Básica Remanescente e/ou em Readaptação (a partir do dia 21 de janeiro de 2022).

§ 1º - A Comissão de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (2ª instância) será constituída da seguinte forma:

- a) Secretário Municipal de Educação - Danilo Fernando Luz Oliveira;
- b) Coordenadora Geral Pedagógica - Rosa de Lina Rodrigues De Souza;
- c) Coordenadora da Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho - Tamara Berte Lanzarin;
- d) Coordenadora da Escola Municipal Ricieri Berté - Zélia Maria Loss Londero;

3ª Etapa: Avaliação de desempenho didático com banca examinadora (de 10 a 14 de janeiro de 2022, no entanto ainda será publicada uma portaria específica com os critérios de avaliação para esta etapa).

Art. 7º - Determinar que as Unidades Escolares realizem as eleições e constituam as Comissões de Trabalho para realizar o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho, observando os procedimentos:

- I – Eleição interna em cada Unidade e constituição da Comissão (de 08 a 12 de novembro);
- II – Divulgação de nomes dos membros da comissão da Unidade (até o dia 24 de novembro);
- III – Elaborar e divulgar o cronograma de atendimento para o processo de contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho, conforme datas (até o dia 30 de novembro) estabelecida nesta Portaria;
- IV – Contagem de pontos dos profissionais da educação (de 01 a 15 de dezembro);
- V – Publicação e relação dos candidatos inscritos, bem como dos pontos obtidos em cada Unidade Escolar (até o dia 21 de dezembro);
- VI – Avaliação de desempenho didático com banca examinadora (10 a 14 de janeiro de 2022);

VII – Seguir as datas de atribuição em cada Unidade conforme dispostos no Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 (de 19 a 20 de janeiro);

VIII – Elaborar Atas ao término de cada etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho;

IX – Atribuição do Professor e dos profissionais efetivos em readaptação (ou não) e que ficam como remanescente na unidade escolar (na Secretaria de Educação, a partir do dia 21);

X – As Comissões da cada unidade escolar deverão encaminhar no dia 21 de Janeiro para a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação o quadro de vagas, bem como a relação nominal dos profissionais remanescentes com os documentos relativos à contagem de pontos.

Art. 8º - Determinar que para a realização do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de Professores e a Jornada de Trabalho dos Cargos Técnicos, a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme **Art. 6º**, desta Portaria procederá à contagem de pontos e classificação se dará da seguinte forma:

I – Professores Efetivos e de contrato temporário (Atribuições do Cargo, LC 013/2016) será conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

a) Pontuação decorrente da titulação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS – GRADUAÇÃO	Doutorado	100,0
	Mestrado	85,0
	Especialização	70,0
LICENCIATURA	Plena	50,0
BACHARELADO	Bacharelado/Tecnólogo	40,0
MAGISTÉRIO	Magistério	30,0

b) Pontuação de Formação continuada (apenas dos últimos três anos letivos - 2019/2020/2021):

Formação	Pontuação
Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos – 1,0 ponto para cada 40 horas.	10,0
Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 10 (dez) pontos – 1,0 ponto para cada 40 horas.	10,0

c) Pontuação por tempo de serviço (a partir do ingresso - para os profissionais de educação efetivos da rede municipal):

Tempo de serviço	Pontuação
A partir do ingresso (posse no concurso) - máximo de 10 (dez) pontos - 0,5 ponto para cada 1 (um) ano	10,0

§ 1º - Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Art. 9º - Quando da apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os titulares, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

1º Maior titulação;

2º Maior pontuação em curso específico no componente curricular de atuação;

3º Maior pontuação obtida na formação continuada;

4º Maior Idade.

Art. 10º – Determinar que para efeito de Atribuição dos Profissionais da Educação, será considerada a organização das turmas em consonância com o número de alunos previstos, em conformidade com a previsão de matrículas para o ano letivo de 2022.

§ 1º - O profissional que se sentir prejudicado, quando do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho, apresentará recurso primeiramente à Comissão responsável pelo Processo de Atribuição na Unidade Escolar e, posteriormente, à Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da SME, se assim for necessário, no prazo máximo de 24 horas.

§ 2º - O recurso a que se refere o § 1º deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até em 01 dia útil após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decidir.

Art. 11º - O quadro de Profissionais Técnicos Administrativos das Unidades Escolares será composto em conformidade com a Lei Municipal Complementar N° 013/2016, a qual constitui os seguintes cargos e funções:

- Técnico em Administração Escolar (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);
- Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza predial (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);
- Auxiliar de Serviços Gerais - Nutrição (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);
- Guarda - Noturno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);
- Motorista (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);
- Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor (Atribuições do Cargo, LC 013/2016)
- Zelador do pátio escolar - Diurno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016).

Art. 12º - No processo de Atribuição dos Técnicos (profissionais da educação efetivos e de contrato temporário) nas Unidades de Escolares a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme Art. 6º, Inciso I desta Portaria deverá realizar a Contagem de Ponto e classificação dos Titulares de Cargo da seguinte forma:

a) Pontuação decorrente da titulação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS – GRADUAÇÃO	Mestrado	85,0
	Especialização	70,0
LICENCIATURA	Plena	60,0
Bacharelado	Bacharelado/Tecnólogo	50,0
Profucionário/Ensino Médio Técnico/Magistério	Profissionalizante (na área de atuação) - Ensino Médio Técnico - Magistério	40,0
Ensino Médio	Propedêutico	30,0
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	15,0

b) Pontuação de Formação continuada (apenas dos últimos 3 anos letivos - 2019/2020/2021):

Formação	Pontuação
Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos – 1,0 ponto para cada 40 horas.	10,0
Curso específico de formação e de acordo com a área de atuação - máximo 10 (dez) pontos – 1,0 ponto para cada 40 horas	10,0

c) Pontuação por tempo de serviço (a partir do ingresso - para os profissionais de educação efetivos da rede municipal):

Tempo de serviço	Pontuação
A partir do ingresso (posse no concurso) - máximo de 10 (dez) pontos - 0,5 ponto para cada 1 (um) ano	10,0

§ 1º - Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Art. 13º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os titulares, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

1º Maior titulação;

2º Maior pontuação em curso específico no componente curricular de atuação;

3º Maior pontuação obtida na formação continuada;

4º Maior Idade.

Art. 13º - Determinar que a Comissão responsável pela efetivação do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho na Unidade Escolar, em caso de dúvidas, deverá solicitar orientação para a realização dos trabalhos à Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 14º – Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho, no dia 21 de Janeiro de 2021, impreterivelmente, os seguintes documentos:

I – Quadro de Classes e/ou Aulas livres e Carga Horária livre, bem como Atas de Atribuição;

II – Relação nominal dos professores que não obtiveram Classes e/ou Aulas e dos Profissionais de Cargos Técnicos, remanescentes na Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O Gestor e a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar que deixarem de encaminhar à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho os documentos solicitados no caput deste artigo, em tempo hábil, serão responsabilizados e penalizados pelos seus atos, sendo advertidos imediatamente.

Art. 15º – Determinar que, encerrado o Processo de Atribuição para Professores e Técnicos efetivos na 1ª Etapa, compete à Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da SME, proceder à atribuição dos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, na 2ª Etapa, a partir do dia 21 de Janeiro de 2022, seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 16º - Os Profissionais da Educação classificados no Processo Seletivo Simplificado e de Contagem de Pontos, não poderão, sob hipótese alguma, solicitar mudança ou transferência do Estabelecimento de Ensino em que foi lotado, sob pena da perda do direito do contrato.

Art. 17º – Determinar que os contratos temporários, em substituição serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. Quando do retorno do profissional efetivo;

II. Por iniciativa da Administração Pública;

III. Por iniciativa do contratado;

IV. Quando apresentar no bimestre 5% (por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V. Quando descumprir as atribuições legais do cargo a que foi contratado (Lei Complementar 013/2016);

VI. Quando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) avaliar como insatisfatório o seu desempenho;

VII. Na existência de subemprego;

VIII. No caso de junção de turmas.

Art. 18º - Determinar o período de 21/01/2022 a 26/01/2022 para a realização da Semana Pedagógica, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º - O candidato a contrato temporário, após atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar (neste caso não será aceito procuração), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido necessariamente dos seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

a) documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e/ou cartão de CNPJ e comprovante de endereço);

- b) documentos de escolaridade;
- c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1º emprego - caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP;
- d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);
- e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público lícitamente acumulável (profissional efetivo e candidato a contrato temporário), comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da atribuição e contratação;
- f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções.
- g) Conta Corrente ATIVA (pessoal) e/ou dados bancários da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;
- i) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos (de 1º e 2º grau);
- k) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento e vinte) dias, considerando a data de início do contrato.

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos descritos no **Art. 19º**, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

§ 1º - Em consonância com o Art. 39º da Lei Complementar 013/2016 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica), o regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de professor e de 40 (quarenta) horas para os demais profissionais.

§ 2º - (Art. 40º - LC 013/2016) - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

§ 3º - (§ 1º do Art. 40º - LC 013/2016) - Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

I - Principais funções/atribuições dos professores - de acordo com a LC nº 013/2016, os professores devem participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica, tais como:

- a) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- b) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- c) desenvolver regência efetiva;
- d) controlar e avaliar o rendimento escolar;
- e) executar tarefas de recuperação dos estudantes;
- f) participar de reunião de trabalho;
- g) desenvolver pesquisa educacional.

Art. 20º – Determinar que os Gestores das Unidades Escolares que descumprirem as orientações desta Portaria em qualquer momento do ano letivo, omitindo Classes e/ou Aulas, dados ou informações, desconsiderando a classificação dos Profissionais da Educação Escolar Básica, praticando ação que caracteriza nepotismo no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas/Jornada de Trabalho, ou atos que venham a comprometer a legalidade e transparência no processo supracitado, serão responsabilizados pelos seus atos, na forma da Lei.

Art. 21º – O não comparecimento do candidato (efetivo e de contrato temporário), dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Art. 22º – A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Art. 23º – A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

Art. 24º – Os candidatos (contrato temporário) penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar e/ou de natureza deliberativa via CDCE, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, mesmo que classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 25º – Os candidatos (efetivos e de contrato temporário) serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com a opção de atribuição e, no ato da admissão/contratação.

Art. 26º – O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, vinculada Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

Art. 27º – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 08 de novembro de 2021.

(Original assinado)

Danilo Fernando Luz Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Anexo I

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local e/ou Funções Relacionadas
Dia 05/11/2021	Divulgação da PORTARIA SME/SCX/MT N° 012/2021	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM
De 08/11 (7h30-min) a 26/11/2021 (23h59-min)	Inscrições	Links
	Professores (Efetivos e Contratados)	https://forms.gle/iri92ZrTmQmT7bgm6
	Profissionais da Educação (Efetivos e Contratados)	https://forms.gle/ux6Vaj25hYxWwFTU9
08 a 12/11/2021	Eleição interna em cada Unidade e constituição da Comissão	Na unidade escolar
Até 24/11/2021	Divulgação de nomes dos membros da comissão da Unidade	Na unidade escolar
Até 30/11/2021	Elaboração e divulgação do cronograma de atendimento para o processo de contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho	Na unidade escolar
29 e 30/11/2021	Divulgação e relação dos candidatos inscritos	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM e nas redes sociais
01 a 15 de dezembro	Contagem de pontos dos profissionais da educação	Na unidade escolar
Até o dia 21 de dezembro	Publicação e relação dos candidatos inscritos, bem como dos pontos obtidos em cada Unidade Escolar	Na unidade escolar
10 a 14 de janeiro de 2022	Avaliação de desempenho didático com banca examinadora	A ser divulgado pela Secretaria municipal de Educação
19 e 20 de janeiro de 2022	Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação (efetivos e de contrato)	Na unidade escolar
A partir do dia 21/01/2022	Atribuição do Professor e dos profissionais efetivos em readaptação (ou não) e que fiquem como remanescentes nas unidades escolares	Comissão da Secretaria Municipal de Educação
Dia 21/01/2022	As Comissões de cada unidade escolar deverão encaminhar o quadro de vagas, bem como a relação nominal dos profissionais remanescentes com os documentos relativos à contagem de pontos.	Comissão de cada unidade escolar para a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação
21a 26/01/2022	Semana Pedagógica	***

Anexo II

PROTOCOLO DE CONTAGEM DE PONTOS - ANO LETIVO 2022.

Nome:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	
UF do RG:	CPF:	Telefone Celular:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:		PIS/PASEP nº:	
Banco:	Agência:	Conta (CPF):	Tipo: () corrente, () Poupança
CNPJ (para o candidato a contrato temporário que tem empresa) - nº:			
Banco:	Agência:	Conta (CNPJ):	

Formação continuada (na área de educação):

De preenchimento da Comissão da Unidade Escolar	Carga Horária	Pontos contabilizados

Formação continuada (componente curricular e/ou área de atuação):

De preenchimento da Comissão da Unidade Escolar	Carga Horária	Pontos contabilizados

Total de Pontos do Candidato:

Quesitos	Pontos contabilizados
Titulação (considerar a maior):	
Formação continuada (na área de educação):	
Formação continuada (componente curricular e/ou área de atuação):	
Pontuação por tempo de serviço (a partir do ingresso – efetivo)	
Total:	

Eu, _____ com CPF: _____ em (data): _____ declaro para fins de comprovação e validação que participei do Processo de Contagem de Pontos (ano Letivo 2022) para a atribuição de Horas Aulas e Cargos na _____ (Unidade Escolar) e obtive os pontos descritos acima.

Assinatura dos Membros da Comissão: _____

Tirar cópia deste Protocolo e entregar ao Candidato (a)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 025/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O pregoeiro oficial regida pela portaria nº 048/SAD/2021 de 19 de abril de 2021, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 025/2021, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 08 de Novembro de 2021. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Novembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS - Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

Termo de Homologação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Combustível, Gás de Cozinha, Óleos Lubrificantes/Hidráulicos e Aditivos, para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT Vencedores

POSTO BEGE II LTDA – ME CNPJ: 07.248.318/0001-35

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SANTA CRUZ DO XINGU – MT segunda-feira, 08 de novembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUZA - Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 045-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, inscrito no CNPJ 07.618.707/0001-05. Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sala de Fisioterapia do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 04/11/2021 a 04/12/2022, sendo vedada sua prorrogação. Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 044-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **empresa LOCALIZA RENT A CAR SA** inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.670.085/0001-55. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo. O presente instrumento tem por início no dia 04 de novembro de 2021, e o término em 04 de abril de 2022, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser manifestado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, limitando-se às condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total do Contrato R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 003/2021 CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 544 de 05 de Outubro de 2016 e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar transferência de posse do imóvel **01.03.24A.0002.01** para a Senhora Devair de Almeida, inscrita no **CPF nº 836.253991-72**.

Art. 2º- Aprovar transferência de posse do imóvel **01.03.23A.0007.001** para a Senhora Roseli Ferreira de Arruda, inscrita no **CPF nº 984.778.971-15**.

Art. 3º- Aprovar transferência de posse do imóvel **01.03.24B.0006.001** para o Senhor Ezequias Mendes, inscrito no **CPF nº 003.738.701-40**.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato, 08 de Novembro de 2021

Leomário Tabora

Presidente do C.M.C.

CPF: 570.481.931-15

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua pregoeira, vem por meio deste, RETIFICAR o aviso de licitação do Pregão Presencial nº 017/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação da descrição da data, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de setembro de 2021.

- LEIA-SE:

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de novembro de 2021.

b) Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a data de abertura, para o dia 19/11/2021 as 14h00min (horário local).

A retificação poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de novembro de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0546/2021**

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN** portadora do RG nº: 17017335 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 016.190.221.92, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Diretor Administrativo da Saúde, no período de: 27/10/2021 a 25/04/2022.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 28/10/2021.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0545/2021**

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA LOERI BATISTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KATIA LOERI BATISTELA**, portadora do RG nº 10663376-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.249.541-10, no período de 08/11/2021 a 22/11/2021. Referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 367/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 012/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL) EM ANEXO.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, das empresas a empresa **UM CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.237.379/0001-41**, sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R\$ 782.628,94 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de setembro de 2021. **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES** - Presidente da CPL.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0546/2021**

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN** portadora do RG nº: 17017335 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 016.190.221.92, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Diretor Administrativo da Saúde, no período de: 27/10/2021 a 25/04/2022.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 28/10/2021.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 0119/2021, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o Edital Complementar nº 002/2021 de Chamamento Público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 9 de Novembro de 2021 as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da cultura para a realização de atividades culturais (Edital Complementar nº 002/2021).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por razões de interesse administrativo, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00-min, do dia 18 de NOVEMBRO de 2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.** O Edital estará disponível no **Sites: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de NOVEMBRO de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 080/2021

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT RESOLUÇÃO Nº. 007/ 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0135/2003 e de acordo com a deliberação em **Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de Novembro de 2021.

Alessandra da Silva Cardosos Frares

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADO: **MARLON LACERDAS DOS REIS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da RG sob nº 14928271 SSP/MG e CPF nº 077.480.396-74

OBJETO: 1 – Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços

Serviços profissional na área de enfermagem para desempenhar funções no Hospital Municipal de Santa Terezinha conforme escala designada pela direção do hospital municipal.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/12/2021

Valor Total: R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais)

Santa Terezinha – MT, 14 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
065	03.11.2021	CASSIO FERNANDO C GOMES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
066	03.11.2021	TATIELLE MOREIRA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021
067	03.11.2021	MILITÃO TEIXEIRA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA	31.12.2021

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 497/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Santo Afonso, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no segundo quadrimestre de 2021;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no segundo quadrimestre 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo quadrimestre de 2021, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

III – Incluindo-se, as previsões de receita e de execução de projetos oriundos de Convênios / Emendas, de acordo com o Plano Financeiro de cada acordo celebrado.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

§ 2º - São estabelecidas ainda, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Santo Afonso – MT, para 2022, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior a 2,00 % (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º - As Reservas de Contingência, embora classificadas no mesmo elemento de despesa, não se confundem com as Reservas do RPPS, as quais têm finalidade própria.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos, considerando cada fonte de recurso.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

- a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;
- b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
- c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;
- d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

- I - O Grupo das Despesas Relevantes; e
- II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006;

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-1 - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 70% (setenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

V - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VI - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VII - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a redução para o FUNDEB, menos (-) as transferências voluntárias (convênios), conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19. - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo, não inferiores a 5% do montante da despesa estabelecida na LOA.

§ 3º O Executivo, através de autorização legislativa, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Artigo 21 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Artigo 22 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Artigo 23 – O poder executivo poderá suplementar, através de decreto, os créditos adicionais especiais, reforçando os créditos especiais abertos no exercício, utilizando-se dos limites de suplementação autorizados na LOA e suas alterações.

Artigo 24 - Até 30 de setembro de 2021, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças competente, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2022.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento competente, e entregues à mesma até o dia 10 de outubro de 2021 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2022 observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00 e também, de acordo com as estimativas e projeções contidas na LDO.

Artigo 25 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados nos projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles e / ou tratarem-se de novos projetos oriundos de novos termos de convênios / emendas.

§ 1º - As limitações a que se referem o caput, devem ser avaliadas em conformidade com a vinculação de cada Fonte / Origem dos recursos.

Artigo 26 - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte ou passem a integrar o Plano Plurianual Correspondente ao período de 2022 a 2025.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 27 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 28 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 29 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III - Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV - Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Artigo 30 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 31 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o “caput” e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 32 - Se no final de cada quadrimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 33 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 34 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 35 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 36 - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 37 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e “home page”, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 38 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 39 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2021, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC ou outro índice equivalente, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Artigo 40 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 41 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 42 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 43 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 44 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 45 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 46 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 47 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 48 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 49 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 50 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93 e ou atualizada pela Lei Federal 14.133/2021.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - Nos casos de aplicação no município, das atualizações da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, os limites e parâmetros serão atualizados, para atendimento aos incisos I e II do parágrafo 1º.

§ 3º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 4º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Art. 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 54 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 56. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 57. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 58. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2022 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento), 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em: Cota Única, 03 (três) e 06 (seis) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 59. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 60. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2022, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

§ 1º - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a Lei da LDO e seus quadros e demonstrativos.

Artigo 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso/MT, 04 de Novembro de 2021.

LUIZ FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO A LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento que define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro. A LDO tem como objetivo compatibilizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi instituída pela Constituição Federal, art. 165, II e § 2º, e regulamentada pela Lei Complementar no. 101/00, art. 4º, para servir de instrumento de orientação a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual. Anualmente a LDO define as metas e prioridades da administração pública.

Constituição Federal, art. 165, II e § 2º:

“§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Lei Complementar no. 101/00, art. 4º:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente”.

Verifica-se, portanto, que a **LDO** é o elo entre o **Plano Plurianual** (PPA), que funciona como um plano de Governo de médio prazo, e a **Lei Orçamentária Anual** (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. Sinteticamente, a LDO estabelece, dentre os programas incluídos no PPA, quais - como e com qual intensidade - terão prioridade na programação e execução do orçamento subsequente e disciplina a elaboração e execução dos orçamentos.

Equipe Técnica

FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLDO 2022

A elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 do Município de Santo Afonso, tendo como premissa, a busca da participação do cidadão, contribuinte no processo de decisão sobre os investimentos a serem priorizados pela gestão municipal, seguiu as seguintes fases:

1. PREPARAÇÃO: A preparação é a fase em que são estabelecidas as prioridades e diretrizes a partir do levantamento das principais demandas por ações governamentais. Compreende a discussão das principais necessidades e potencialidades do Município.

I – **Consulta Pública** através de disponibilização, no sítio da Prefeitura Municipal (www.santoafonso.mt.gov.br), para coleta de dados e levantamento das demandas prioritárias, indicadas pelo cidadão.

O exercício de 2021, além de marcar o início de uma nova gestão (2021-2024), também marca a exigência de elaboração de 03 (três) peças de planejamento, as anuais LDO e LOA e ainda, o Plano Plurianual – PPA (2022-2025) que é elaborado sempre no primeiro ano de gestão, para ser aplicado nos próximos quatro exercícios, tratando-se de plano de médio prazo.

Com a situação da pandemia do novo coronavírus, que dentre outras questões, impõe as restrições de aglomeração, as audiências públicas e / ou reuniões nas comunidades e bairros ficaram prejudicadas e com isso, a gestão do prefeito Luis Fernando, através da Secretaria de Governo, lançou a campanha virtual do PPA Participativo, o que permitiu a participação da sociedade nas decisões e definições das demandas e investimentos a serem priorizados na construção das peças de planejamento.

A consulta pública foi disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal e contou com participações, de indicações, sugestões e cobranças da população, em especial com relação aos investimentos identificados pelo cidadão, como sendo prioridades para as diversas áreas de atuação do poder público.

A consulta também permitiu a equipe técnica das Secretarias Governo e de Fazenda, bem como, aos a todos os secretários municipais, obter informações sobre as prioridades, sugeridas pela população, a serem tratadas no processo de elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

II – **Reuniões Técnicas** com secretários municipais e Prefeito municipal, visando a apresentação dos históricos de receita e de despesa e as projeções para 2022, bem como, as orientações para a participação efetiva dos secretários municipais nas definições dos programas e ações prioritárias para compor a LDO 2022.

No processo de construção de uma metodologia de estudos que permitisse a elaboração com maior segurança das metas prioritárias para o próximo exercício, a equipe técnica realizou estudos sobre os históricos de arrecadação e dos gastos públicos, neste segundo, priorizando as despesas obrigatórias e continuadas, buscando nos exercícios anteriores e também nos 06 (seis) primeiros meses do atual exercício, a média de gastos por natureza e elemento de despesa, por secretaria, programa e ação.

Esses dados foram apresentados para cada secretário (a), bem como, foi proposto um estudo sobre o atual orçamento, com vistas a identificar: as ações obrigatórias e continuadas e ainda, o ajuste das metas financeiras.

Destaca-se ainda, que o trabalho de preparação das prioridades, junto as secretarias municipais, envolveu o estudo das Metas estipuladas no Plano Plurianual para os exercícios de 2022-2025, mantendo compatibilidade entre as peças.

III – **Audiência Pública** para apresentação e discussão das Metas e Prioridades para a LDO 2022, realizada através da internet, por meio do canal FACEBOOK da Prefeitura Municipal, aberta ao público e com participação da sociedade.

A equipe técnica das Secretarias de Fazenda e Governo, realizaram Audiência Pública para divulgação e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício 2022, de acordo com o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

A audiência foi realizada de forma virtual, alcançando um maior número de pessoas e, ao mesmo tempo, por ter sido realizada através do canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal, também permitiu que os cidadãos pudessem assisti-la de diversas localidades e comunidades, oportunizando a participação de um número maior de cidadãos, inclusive dos moradores dos Distritos e Comunidades Rurais.

Fonte: audiência pública realizada no dia 10/09/2021

2. ELABORAÇÃO:

A fase de elaboração foi coordenada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, com participação direta de todas as demais secretarias.

A elaboração consiste na definição de metodologia de apuração da projeção de receitas, bem como, na preparação do anexo de metas e prioridades, que foi elaborado com base na coleta de dados estabelecida na fase anterior.

É parte integrante da elaboração, o estudo e definição dos Riscos Fiscais e as providências fiscais para cada possível risco, além da elaboração e aprovação de minuta do Projeto de Lei da LDO.

I – **Definição de Metodologias** e Cálculo da Receita Prevista e as correções sobre a Despesa Pública obrigatória e continuada;

II – **Coleta de Dados** e definição das metas prioritárias, com base na apreciação dos dados coletados nas fases anteriores (Reuniões Técnicas, Plano de Governo, Planos Municipais; Audiência e PL PPA 2022-2025);

III – **Estudos das Metas e Riscos Fiscais**, de acordo com o art. 4º e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – **Minuta do PLDO** – projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para discussões e sugestões;

V – **Digitização dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais** em sistema integrado, bem como, elaboração do PLDO 2022 para encaminhamento ao Legislativo Municipal;

ANEXO METODOLOGIA

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Para a projeção das Receitas Orçamentárias, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, foi tomado como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB, divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, bem como, outros índices apresentados pela SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e que refletem as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país, além das expectativas do Governo do Estado de Mato Grosso, resultando:

VARIÁVEL	2021	2022	2023	2024
IPCA (% anual)	4,85	3,53	3,25	3,25
PIB Nacional (cresc. real % a.a.)	3,08	2,33	2,50	2,50
PIB Mato Grosso (cresc. real % a.a.)	1,54	1,65	1,72	1,83
PIB Mato Grosso (R\$ milhões)	167.129	167.234	169.804	171.000
SELIC Média (% a.a.)	5,25	6,00	6,50	6,25
IGP-M (% anual)	3,50	3,50	3,50	3,50
INPC (% anual)	4,27	3,50	3,50	3,50
Taxa Referencial (% a.a.)	0,50	0,80	1,00	1,20
Salário Mínimo (R\$ anual)	1.119	1.159	1.199	1.250
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - fim de período)	5,37	5,25	5,00	5,00

A arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação tende a se elevar. Se a atividade econômica diminui, arrecadação dos tributos tende a diminuir.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como, na expectativa de arrecadação para o exercício atual (2021), aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, é apresentada a memória de cálculo das principais receitas:

TIPOS DE METODOLOGIA APLICADAS:

Além dos índices de expectativas econômicos de inflação, juros e PIB, a equipe técnica da Prefeitura Municipal considerou na metodologia de projeção de receitas, outras variações, em especial as de “índice de quantidade” e “efeito legislação”, aplicadas separadamente em algumas fontes de receitas. No geral, após avaliar o histórico de arrecadação de cada fonte / rubrica, foram aplicados os seguintes tipos:

TIPOS	DESCRIÇÃO	SE APLICA?
Índices de Preços	É o índice que fornece a variação média dos preços de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais como o IGP-DI, o INPC, o IPCA, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros	SIM
Índice de Quantidade	É o índice que fornece a variação média na quantidade de bens de um determinado segmento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção.	SIM
Efeito Legislação	Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos.	SIM

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª edição, STN, pag. 74-76

RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES (tributárias):

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2021 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2022 e posteriores, além de um crescimento histórico imobiliário.

Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos e incentivo à adimplência, dentre outras.

Considerou-se ainda, de acordo com exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão nº 361/2017-TP, a atualização de Planta Genérica de Valores do IPTU, gerando efeitos para o IPTU 2022 e seguintes.

IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte – As quatro entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura, Câmara e Previdência. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2021, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados, que deverá ocorrer a partir de 2022.

Destaca-se ainda, que com relação ao Imposto de Renda, poderá ocorrer em 2022 variação em consequência do fator “legislação”, uma vez que se encontra em votação a Reforma do Imposto de Renda, que poderá influenciar nos montantes a serem arrecadados pelo município.

ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2022 foi utilizado o previsto para 2021 mais o IPCA projetado, como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto a otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais no fisco. A estimativa considerou por fim, as atualizações da Planta Genérica, que também influem sobre as bases de cálculo do ITBI.

ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Fazenda está promovendo avanços nos processos operacionais e implementando medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, a cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras, como a disponibilização de serviços via internet. Foi considerada também, o crescimento quantitativo (índice quantitativo), esperado com base nos investimentos (obras públicas com execução indireta) propostas para os próximos exercícios e as projeções de obras estaduais em rodovias no município.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

ICMS – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Esse repasse representa a segunda maior fonte de receita para o Município, ficando atrás apenas do FPM. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de MT, deve ser levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS. Os valores projetados para 2022 levaram em consideração o previsto de arrecadação do ICMS pela Fazenda Estadual, considerando ainda os trabalhos de gestão do IPM que estão sendo realizados pela Secretaria de Fazenda.

As boas expectativas de crescimento do PIB Estado e, as atuais projeções de crescimento da economia estadual, divulgadas pelo Governo do Estado, também foram consideradas na projeção do ICMS, além do crescimento da produção agropecuária no município. Na projeção, considerou-se o crescimento apurado de 37.18% (trinta e sete ponto dezoito por cento) na comparação entre os períodos de janeiro a agosto de 2021 com o arrecadado em 2020.

IPVA – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados. Cabe aos estados repassar 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação do IPVA pela Fazenda Estadual e foi aplicado o percentual repassado a Santo Afonso em 2021.

FPM – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2022, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2021 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.

Como destaque, o cálculo considerou ainda o crescimento observado do FPM no 2º quadrimestre 2021 (janeiro a agosto), o qual foi maior em 25.70% (vinte e cinco ponto setenta por cento) sobre o mesmo período de 2020.

Outras Transferências da União – as projeções para as chamadas transferências Fundo a Fundo foram realizadas com aplicação da “modelo média” e, com base na habilitação do município para cada tipo de programa federal. No caso específico dos recursos do SUS, em virtude das variações de repasses de emendas e COVID19, considerou-se as estimativas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial, aquelas relacionadas a Fundo a Fundo. Com relação aos repasses do FNDE, as médias foram obtidas tendo como referência o exercício de 2019, uma vez que a arrecadação 2020 e 2021 encontra-se prejudicada por conta da pandemia do COVID19 e redução / frustração de alguns repasses fundo a fundo.

Outras Transferências do Estado – as projeções para repasses do Estado de Mato Grosso foram realizadas com base na aplicação do “modelo média” e, com base na expectativa de crescimento econômico do Estado. Aplicou-se ainda, para algumas receitas, a projeção tipo “Índice de Quantidade”, como por exemplo para os repasses do Estado para o Transporte Escolar e Fethab Educação, uma vez que se espera regularidade nestes tipos de repasses para 2022.

FUNDEB – com aplicação da nova lei do fundeb (Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro 2020), considerando o acréscimo na base de cálculo e as projeções atuais, o FUNDEB terá um acréscimo de aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado em 2020. Até o segundo quadrimestre 2021, observou-se um crescimento de 31% (trinta e um por cento) sobre o mesmo período de 2020.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:

Convênios e Emendas – Foi realizado estudo dos convênios em andamento e celebrados, bem como, das obras em andamento que dependem de repasses futuros, as quais podem ser concluídas no exercício de 2022. Além disso, o montante estipulado para as Transferências de Capital, considerou as propostas e projetos em andamento, com expectativas de assinatura de termo de convênio até dezembro 2021.

No geral, a equipe técnica da Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Santo Afonso, segregando as informações das secretarias municipais e do Fundo Municipal de Previdência, realizou estudo do histórico de arrecadação, classificou as receitas por tipo de projeção e aplicou os índices de expectativa de inflação.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADA:

DESPESA PROJETADA:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, possível concessão de RGA em 2022, aplicando-se os índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte os parâmetros e expectativas de inflação já apresentadas acima. Além das correções, o crescimento das despesas com pessoal considerou as médias anteriores, que dentre outros fatores, variam por conta das progressões automáticas de carreira.

Destaca-se ainda, as projeções sobre a realização de Processos Seletivos, que acrescentarão à folha de pagamento novos valores.

Sobre as projeções de Pessoal e Encargos, estão inclusas as despesas de Pensões e Aposentadorias, advindas das projeções da Previdência Municipal.

As projeções das Outras Despesas Correntes, foram elaboradas tendo como base o histórico de gastos até Junho 2021, aplicando-se correções e ajustes em virtude das projeções de expansão de diversos serviços para o exercício 2022, de acordo com as Metas e Prioridades estipuladas.

Com relação a projeção das despesas com Investimentos, este grupo foi projetado de acordo com as previsões de execução de convênios e emendas, celebrados e a celebrar, bem como, aplicação de Receitas Correntes em Investimentos.

Destaca-se, que a projeção para Receitas de Capital, considerou também os Investimentos pretendidos, de acordo com as metas estipuladas no Anexo de Metas e Prioridades para 2022.

Este projeto é composto ainda por todos os Anexos de Metas e Riscos Fiscais exigidos e disciplinados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Setembro 2021

ANEXO NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE METAS

Resultado Primário e Nominal

NOTAS:

Aplicando-se a metodologia “acima da linha”, tem-se que a Meta Primária para o exercício de 2022 encontra-se estimada, em valor corrente, de R\$ - 385.000,00 ou seja, uma meta de déficit primário para o exercício 2022.

A referida meta, de acordo com metodologia “acima da linha”, justifica-se ao verificarmos, que, com base nas projeções de arrecadação para 2022, além do custeio das despesas do exercício, também busca-se custear o “Pagamento de Restos a Pagar”, oriundos de exercícios anteriores, que neste caso está estimado no montante de R\$ 450.000,00, ocasionando despesa paga, maior que a receita. Isto porque, na metodologia “acima da linha” (conforme anexo), não se demonstram as disponibilidades financeiras projetadas para 31/12/2021.

Contudo, ao aplicarmos a metodologia “abaixo da linha”, onde podem ser inclusos os Ativos Financeiros de exercícios anteriores, temos que, os pagamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores estimados, serão cobertos pelas Fontes de Recursos superavitárias em 31/12/2021 e suas disponibilidades de caixa. Ao acrescentarmos nas metas a utilização das disponibilidades financeiras de exercícios anteriores, projetadas no anexo de Dívida Consolidada, tem-se que a Meta de Resultado Primário do exercício 2022, “abaixo da linha”, tem expectativa de Resultado Primário Positivo, com meta ajusta em R\$ 1.500.000,00 (abaixo da linha).

A Meta de Resultado Nominal prevista para 2022, R\$ - 296.000,00, através da metodologia “acima da linha”, considerou-se, além das metas de Receita Primária e Despesa Primária, as variações de Juros e Encargos da Dívida (R\$ 89.000,00), somadas ao montante estimado de Pagamento de Restos a Pagar, o que influenciou para o resultado negativo. Da mesma forma que na meta primária, ao aplicarmos o método “abaixo da linha” e, considerarmos a utilização de Disponibilidade Financeira de exercício anterior, tem-se uma meta de Resultado Nominal “abaixo da linha” positiva, estimada em R\$ 1.580.000,00.

As memórias de Cálculo e Metodologias das Metas Fiscais previstas para 2022 estão também evidenciadas no próprio anexo, bem como, no Capítulo de "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais", constante deste projeto.

Para melhor entendimento, cabe elucidar os seguintes conceitos:

1- Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

2- Despesas primárias: correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3- Resultado primário: é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação;

4- Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5- Dívida pública consolidada: corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras (dívidas de longo prazo) do ente da Federação decorrente de:

a) contratos de dívida de longo prazo, a exemplo do parcelamento do Financiamento (Operação de Crédito);

ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS – LDO 2022

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO												
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
	ANEXO DE METAS FISCAIS												
	METAS ANUAIS												
	EXERCÍCIO DE 2022												

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	24.515.196,00	23.127.543,39	14,659	0,000	25.089.341,00	22.224.591,19	14,775	0,000	26.088.686,00	21.749.634,01	15,256	0,000
Receitas Primárias (I)	24.382.196,00	23.002.071,69	14,579	0,000	24.949.951,00	22.101.117,01	14,693	0,000	25.946.005,00	21.630.683,61	15,173	0,000
Receitas Primárias Correntes	22.852.196,00	21.558.675,47	13,664	0,000	23.374.261,00	20.705.342,36	13,765	0,000	24.279.631,00	20.241.459,77	14,198	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.743.914,00	1.645.201,88	1,042	0,000	1.796.231,00	1.591.133,84	1,057	0,000	1.810.117,00	1.509.059,60	1,058	0,000
Contribuições	2.170.000,00	2.047.169,81	1,297	0,000	2.270.000,00	2.010.806,98	1,336	0,000	2.380.000,00	1.984.160,06	1,391	0,000
Transferências Correntes	18.820.282,00	17.754.983,01	11,253	0,000	19.184.890,00	16.994.321,90	11,298	0,000	19.960.400,00	16.640.600,25	11,672	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	118.000,00	111.320,75	0,070	0,000	123.140,00	109.079,63	0,072	0,000	129.114,00	107.639,84	0,075	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.530.000,00	1.443.396,22	0,914	0,000	1.575.690,00	1.395.774,64	0,927	0,000	1.666.374,00	1.389.223,84	0,974	0,000
Despesa Total	24.965.196,00	23.552.071,69	14,928	0,000	24.981.641,00	22.129.188,59	14,712	0,000	25.824.845,00	21.529.674,86	15,102	0,000
Despesas Primárias (II)	24.787.196,00	23.384.147,16	14,821	0,000	24.837.141,00	22.001.187,88	14,626	0,000	25.710.245,00	21.434.135,05	15,035	0,000
Despesas Primárias Correntes	20.174.196,00	19.032.260,37	12,063	0,000	20.422.241,00	18.090.389,75	12,026	0,000	21.048.245,00	17.547.515,63	12,308	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	11.630.000,00	10.971.698,11	6,954	0,000	11.994.000,00	10.624.501,72	7,063	0,000	12.365.000,00	10.308.461,85	7,231	0,000
Outras Despesas Correntes	8.544.196,00	8.060.562,26	5,109	0,000	8.428.241,00	7.465.888,03	4,963	0,000	8.683.245,00	7.239.053,77	5,077	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.088.000,00	2.913.207,54	1,846	0,000	2.889.900,00	2.559.925,59	1,701	0,000	3.207.000,00	2.673.614,00	1,875	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	450.000,00	424.528,30	0,269	0,000	450.000,00	398.618,12	0,265	0,000	350.000,00	291.788,24	0,204	0,000
Reserva de Contingência	1.075.000,00	1.014.150,94	0,642	0,000	1.075.000,00	952.254,40	0,633	0,000	1.105.000,00	921.217,17	0,646	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 405.000,00	- 382.075,47	0,242	0,000	112.810,00	99.929,13	0,066	0,000	235.760,00	196.548,56	0,137	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	113.000,00	106.603,77	0,067	0,000	116.390,00	103.100,36	0,068	0,000	122.581,00	102.276,78	0,071	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	24.000,00	22.641,50	0,014	0,000	24.500,00	21.702,54	0,014	0,000	24.600,00	20.508,54	0,014	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III)+(IV-V))	- 316.000,00	- 298.113,20	0,189	0,000	204.700,00	181.326,95	0,120	0,000	333.841,00	278.316,79	0,195	0,000
Dívida Pública Consolidada	205.000,00	193.396,22	0,122	0,000	105.000,00	93.010,89	0,061	0,000	14.000,00	11.671,52	0,008	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 1.855.000,00	- 1.750.000,00	1,109	0,000	- 1.475.000,00	- 1.306.581,62	0,868	0,000	- 5.000,00	- 4.168,40	0,002	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,09	10,00	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,25	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,00	6,50	6,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	167.234,00	169.804,00	171.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0600	Valor Corrente / 1,1289	Valor Corrente / 1,1995

003)NOTA METODOLOGIA DA RECEITA: As notas explicativas de Metodologia e Memórias de Cálculo da Receita, estão disponíveis, inclusive com os parâmetros econômicos e fiscais utilizados, junto ao Projeto de Lei da LDO 2022.

004)NOTA RESULTADO PRIMARIO: A meta de RESULTADO PRIMARIO estipulada "ACIMA DA LINHA" foi deficitária de R\$ - 405.000,00. Isto porque, a metodologia ACIMA DA LINHA apenas considerou, juntamente com as Metas 2022, a estimativa de PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR, não sendo incluídas as DISPONIBILIDADES

FINANCEIRAS DE 2021 a serem utilizadas em 2022;.....Na metodologia "ABAIXO DA LINHA", ao incluirmos a estimativa de DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/12/2021, as quais serao utilizadas em 2022, tem-se uma META de RESULTADO PRIMARIO positiva, estimada em R\$ 1.500.000,00 (considerandoa estimativa de disponibilidades financeiras, descritas no Anexo da Divida Consolidada).

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Repasses de CONVENIOS celebrados para execucao de investimentos, pactuados junto a Uniao e Estado;	1.000.000,00	Contingenciamento Orcamentario dos projetos atingidos pela referida frustracao;	1.000.000,00
Possivel Queda na Arrecadacao das Transferencias Correntes em virtude de situacoes economicas.	1.100.000,00	Limitacao de Empenhos de Despesas de Custeio, em especial aquelas consideradas extraordinarias, bem como, limitacao de despesas de investimentos com os recursos de Transferencias.	1.100.000,00
Aumento de Despesas por conta de possivel continuidade da PANDEMIA.	500.000,00	Limitacao de Empenhos ate o limite dos impactos do Risco apresentado.	500.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

01) Os RISCOS FISCAIS estimados, consideraram possiveis FRUSTRACOES nos repasses de CONVENIOS / EMENDAS projetadas para 2022, bem como, possivel colapso economico, em virtude da instabilidade economica e politica. Tambem foram considerados Riscos relacionados a Pandemia.

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ: 37.464.161/0001.46
 RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
 Telefone (065)3312-1160
 pref_admmt@hotmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Exercício de 2022

R\$

1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.081.093,00	13,18	5,10	22.228.695,73	13,72	2,10	1.147.602,73	5,44
Receitas Primárias (I)	21.036.293,00	13,15	4,87	22.199.901,04	13,70	1,97	1.163.608,04	5,53
Despesa Total	23.916.077,41	14,95	19,23	19.913.623,08	12,29	91,47	-4.002.454,33	-16,73
Despesas Primárias (II)	23.808.077,41	14,88	18,69	19.851.078,46	12,25	91,18	-3.956.998,95	-16,62
Resultado Primário (I - II)	-2.771.784,41	-1,74	-13,82	2.348.822,58	1,45	10,79	5.120.606,99	-184,74
Resultado Nominal	1.082.000,00	0,68	5,39	-771.011,14	-0,48	-3,54	-1.853.011,14	-171,25
Dívida Pública Consolidada	20.000,00	0,01	0,10	44.528,79	0,03	0,20	24.528,79	122,64
Dívida Consolidada Líquida	-1.230.000,00	-0,77	-6,13	-1.050.401,93	-0,65	-4,82	179.598,07	-14,60

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	160.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	162.000.000,00

SANTO AFONSO, 08 de Novembro de 2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	19.583.051,82	22.228.695,73	13,50	19.159.222,00	-13,80	24.515.196,00	27,95	25.089.341,00	2,34	26.088.686,00	3,98
Receita Primária (I)	19.258.505,88	22.199.901,04	15,27	19.100.422,00	-13,96	24.382.196,00	27,65	24.949.951,00	2,32	25.946.005,00	3,99
Despesa Total	18.512.890,71	19.913.623,08	7,56	21.408.070,41	7,50	24.965.196,00	16,61	24.981.641,00	0,06	25.824.845,00	3,37
Despesa Primária (II)	18.359.516,06	19.851.078,46	8,12	21.349.370,41	7,54	24.787.196,00	16,10	24.837.141,00	0,20	25.710.245,00	3,51
Resultado Primário (I - II)	898.989,82	2.348.822,58	161,27	-2.248.948,41	-195,74	-405.000,00	-81,99	112.810,00	-127,85	235.760,00	108,98
Resultado Nominal	4.864.511,54	-771.011,14	-115,84	-1.173.458,94	52,19	316.600,00	-126,98	480.000,00	51,61	1.490.000,00	210,41
Dívida Pública Consolidada	44.528,79	44.528,79	0,00	10.000,00	-77,54	5.000,00	-50,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-161.048,29	-1.050.401,93	552,22	-2.191.600,00	108,64	-1.855.000,00	-15,35	-1.475.000,00	-20,48	-5.000,00	-99,66

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.461.066,48	23.306.787,47	8,60	19.159.222,00	-17,79	23.127.543,39	20,71	22.224.591,19	-3,90	21.749.634,01	-2,13
Receita Primária (I)	21.105.396,59	23.276.596,24	10,28	19.100.422,00	-17,94	23.002.071,69	20,42	22.101.117,01	-3,91	21.630.683,61	-2,12
Despesa Total	20.288.276,92	20.879.433,79	2,91	21.408.070,41	2,53	23.552.071,69	10,01	22.129.188,59	-6,04	21.529.674,86	-2,70
Despesa Primária (II)	20.120.193,65	20.813.855,76	3,44	21.349.370,41	2,57	23.384.147,16	9,53	22.001.187,88	-5,91	21.434.135,05	-2,57
Resultado Primário (I - II)	985.202,94	2.462.740,47	149,97	-2.248.948,41	-191,31	-382.075,47	-83,01	99.929,13	-126,15	196.548,56	96,68
Resultado Nominal	5.331.018,19	-808.405,18	-115,16	-1.173.458,94	45,15	298.679,24	-125,45	425.192,66	42,35	1.242.184,24	192,14
Dívida Pública Consolidada	48.799,10	46.688,43	-4,32	10.000,00	-78,58	4.716,98	-52,83	4.429,09	-6,10	4.168,40	-5,88
Dívida Consolidada Líquida	-176.492,82	-1.101.346,42	524,01	-2.191.600,00	98,99	-1.750.000,00	-20,14	-1.306.581,62	-25,33	-4.168,40	-99,66

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
4,31	4,52	4,85 *	6,00 *	6,50 *	6,25 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x	1,0959	Valor Corrente x	1,0485	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /
						1,0600
						1,1289
						1,1995

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

SANTO AFONSO, 08 de Novembro de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2022

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	12.048.624,93	100,00	12.545.874,45	100,00	10.218.704,93	100,00
TOTAL	12.048.624,93	100,00	12.545.874,45	100,00	10.218.704,93	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

LUIS FERNANDO F. FALCAO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	107.530,00		
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	34,30		

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2020 (g) = ((la - lld) + f)	2019 (h) = ((lb - lle) + f)	2018 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)	107.564,30		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

LUIS FERNANDO F. FALCAO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	470.826,05	545.460,05	782.614,33
RECEITAS CORRENTES	470.826,05	545.460,05	782.614,33
Receitas de Contribuição dos Segurados	470.826,05	545.460,05	782.614,33
Pessoal Civil	470.826,05	545.460,05	782.614,33
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	871.401,81	955.657,47	1.191.712,47
RECEITAS CORRENTES	871.401,81	955.657,47	1.191.712,47
Receitas de Contribuições			
Patronal	871.401,81	955.657,47	1.191.712,47
Pessoal Civil	871.401,81	955.657,47	1.191.712,47
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	1.342.227,86	1.501.117,52	1.974.326,80
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	532.329,72	554.600,03	577.042,76
ADMINISTRAÇÃO	86.828,55	98.627,94	95.716,69
Despesas Correntes	86.828,55	98.627,94	95.716,69
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	445.501,17	455.972,09	481.326,07
Pessoal Civil	445.501,17	455.972,09	481.326,07
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	532.329,72	554.600,03	577.042,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	809.898,14	946.517,49	1.397.284,04
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas: 01) TODAS AS RECEITAS E DESPESAS AQUI DEMONSTRADAS CONSTAM NOS BALANÇOS GERAIS DOS ANOS EM REFERENCIA.

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				10.385.649,57
2021	2.884.951,56	477.060,40	2.407.891,16	12.793.540,73
2022	3.010.479,03	544.506,00	2.465.973,03	15.259.513,76
2023	3.151.266,40	573.099,60	2.578.166,80	17.837.680,56
2024	3.297.381,71	603.964,68	2.693.417,03	20.531.097,59
2025	3.383.790,06	828.971,98	2.554.818,08	23.085.915,67
2026	3.635.540,93	934.913,06	2.700.627,87	25.786.543,54
2027	3.785.960,70	973.816,36	2.812.144,34	28.598.687,88
2028	3.897.108,72	1.206.586,94	2.690.521,78	31.289.209,66
2029	3.975.416,79	1.475.894,34	2.499.522,45	33.788.732,11
2030	4.068.102,98	1.679.932,92	2.388.170,06	36.176.902,17
2031	4.260.332,74	1.786.005,35	2.474.327,39	38.651.229,56
2032	4.379.858,66	1.856.593,97	2.523.264,69	41.174.494,25
2033	4.497.070,20	1.990.251,16	2.506.819,04	43.681.313,29
2034	4.419.563,58	2.733.620,26	1.685.943,32	45.367.256,61
2035	4.427.796,08	3.154.702,73	1.273.093,35	46.640.349,96
2036	4.676.502,87	3.366.415,99	1.310.086,88	47.950.436,84
2037	4.708.746,68	3.528.065,76	1.180.680,92	49.131.117,76
2038	4.637.679,27	3.961.328,78	676.350,49	49.807.468,25
2039	4.608.871,63	4.125.974,40	482.897,23	50.290.365,48
2040	4.423.241,17	5.021.882,09	-598.640,92	49.691.724,56
2041	4.456.068,40	5.149.043,59	-692.975,19	48.998.749,37
2042	4.351.170,61	5.474.027,81	-1.122.857,20	47.875.892,17
2043	4.172.234,61	5.871.093,40	-1.698.858,79	46.177.033,38
2044	4.036.968,62	6.012.954,66	-1.975.986,04	44.201.047,34
2045	3.835.194,04	6.149.131,41	-2.313.937,37	41.887.109,97
2046	3.515.051,99	6.344.769,13	-2.829.717,14	39.057.392,83
2047	3.345.374,42	6.233.391,48	-2.888.017,06	36.169.375,77
2048	3.038.700,44	6.752.342,91	-3.713.642,47	32.455.733,30
2049	2.839.149,98	6.533.494,21	-3.694.344,23	28.761.389,07
2050	2.640.299,14	6.339.561,62	-3.699.262,48	25.062.126,59
2051	2.176.909,94	6.067.119,14	-3.890.209,20	21.171.917,39
2052	1.966.636,17	5.761.379,51	-3.794.743,34	17.377.174,05
2053	1.761.484,64	5.432.266,46	-3.670.781,82	13.706.392,23
2054	1.562.995,48	5.082.729,41	-3.519.733,93	10.186.658,30
2055	1.372.632,11	4.716.352,31	-3.343.720,20	6.842.938,10
2056	503.361,76	4.337.336,08	-3.833.974,32	3.008.963,78
2057	295.176,96	3.946.002,08	-3.650.825,12	-641.861,34
2058	96.937,15	3.551.776,05	-3.454.838,90	-4.096.700,24
2059		3.160.398,82	-3.160.398,82	-7.257.099,06
2060		2.777.908,88	-2.777.908,88	-10.035.007,94
2061				-10.035.007,94
2062				-10.035.007,94
2063				-10.035.007,94
2064				-10.035.007,94
2065				-10.035.007,94
2066				-10.035.007,94
2067				-10.035.007,94
2068				-10.035.007,94
2069				-10.035.007,94
2070				-10.035.007,94
2071				-10.035.007,94
2072				-10.035.007,94
2073				-10.035.007,94
2074				-10.035.007,94
2075				-10.035.007,94
2076				-10.035.007,94
2077				-10.035.007,94
2078				-10.035.007,94
2079				-10.035.007,94
2080				-10.035.007,94
2081				-10.035.007,94
2082				-10.035.007,94
2083				-10.035.007,94
2084				-10.035.007,94
2085				-10.035.007,94
2086				-10.035.007,94
2087				-10.035.007,94
2088				-10.035.007,94



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2089				-10.035.007,94
2090				-10.035.007,94
2091				-10.035.007,94
2092				-10.035.007,94
2093				-10.035.007,94
2094				-10.035.007,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Notas:**

LUIS FERNANDO F. FALCAO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
REFIS - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM DESCONTO DE JUROS, MULTAS	JUROS E MULTAS DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA ATE 31/12/2022	110.000,00	180.000,00	80.000,00	Aumento permanente da Base de Calculo do IPTU, considerando a realizacao de Nova Planta Generica de Valores a ser aplicada a partir de 2022. A compensacao tambem se dara pelo aumento permanente na arrecadacao, de acordo com o recebimento do Principal da Divida Ativa.
TRIBUTOS / BENEFICIOS / APOSENTADOS	BENEFICIO FISCAL SOBRE O IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONFORME CTM.	10.000,00	11.500,00	12.000,00	COMPENSAÇÃO ATRAVES DE CORREÇÃO ANUAL DE VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME INPC, DE ACORDO COM O CTM.
TOTAL		120.000,00	191.500,00	92.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Notas:**

LUIS FERNANDO F. FALCAO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	1.100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.100.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	500.000,00 500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	600.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

- 01) A estimativa do Aumento Continuado de Receita foi realizada com base no crescimento e projeção da Receita Corrente, comparando 2020 com estimativa 2022. No Cálculo da Margem de Expansão das DOCC foram reduzidos os prováveis aumentos de Despesas Continuadas, especialmente de Pessoal e Encargos e Expansão de Serviços.

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

exercício de 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	18.929.055,53	21.770.513,57	17.791.222,00	22.985.196,00	23.513.651,00	24.422.312,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.407.825,00	1.660.871,36	1.568.750,00	1.743.914,00	1.796.231,00	1.810.117,00
Contribuições	1.677.499,23	2.151.563,57	115.000,00	2.170.000,00	2.270.000,00	2.380.000,00
Receita Patrimonial	324.545,94	28.794,69	58.800,00	171.000,00	178.530,00	182.795,00
Aplicações Financeiras	324.545,94	28.794,69	58.800,00	133.000,00	139.390,00	142.681,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	38.000,00	39.140,00	40.114,00
Transferências Correntes	15.449.324,71	17.887.888,49	15.956.772,00	18.820.282,00	19.184.890,00	19.960.400,00
Demais Receitas Correntes	69.860,65	41.395,46	91.900,00	80.000,00	84.000,00	89.000,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.860,65	41.395,46	91.900,00	80.000,00	84.000,00	89.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	653.996,29	458.182,16	1.368.000,00	1.530.000,00	1.575.690,00	1.666.374,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	107.530,00	80.000,00	30.000,00	30.900,00	100.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	107.530,00	80.000,00	30.000,00	30.900,00	100.000,00
Transferência de Capital	653.996,29	350.652,16	1.288.000,00	1.500.000,00	1.544.790,00	1.566.374,00
Convênios	653.996,29	350.652,16	1.048.000,00	1.439.914,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	240.000,00	60.086,00	44.790,00	66.374,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.583.051,82	22.228.695,73	19.159.222,00	24.515.196,00	25.089.341,00	26.088.686,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.407.825,00	0,00
2020	1.660.871,36	17,97
2021	1.568.750,00	-5,54
2022	1.743.914,00	11,16
2023	1.796.231,00	2,99
2024	1.810.117,00	0,77

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.677.499,23	0,00
2020	2.151.563,57	28,26
2021	115.000,00	-94,65
2022	2.170.000,00	1786,95
2023	2.270.000,00	4,60
2024	2.380.000,00	4,84

Notas:

01) NOTA METODOLOGIA DA RECEITA: As notas explicativas de Metodologia e Memórias de Cálculo da Receita, estão disponíveis, inclusive com os parâmetros econômicos e fiscais utilizados, junto ao Projeto de Lei da LDO 2022.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	324.545,94	0,00
2020	28.794,69	-91,12
2021	58.800,00	104,20
2022	171.000,00	190,81
2023	178.530,00	4,40
2024	182.795,00	2,38

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	15.449.324,71	0,00
2020	17.887.888,49	15,78
2021	15.956.772,00	-10,79
2022	18.820.282,00	17,94
2023	19.184.890,00	1,93
2024	19.960.400,00	4,04

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	69.860,65	0,00
2020	41.395,46	-40,74
2021	91.900,00	122,00
2022	80.000,00	-12,94
2023	84.000,00	5,00
2024	89.000,00	5,95

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	107.530,00	100,00
2021	80.000,00	-25,60
2022	30.000,00	-62,50
2023	30.900,00	3,00
2024	100.000,00	223,62

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	653.996,29	0,00
2020	350.652,16	-46,38
2021	1.288.000,00	267,31
2022	1.500.000,00	16,45
2023	1.544.790,00	2,98
2024	1.566.374,00	1,39

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	17.361.245,87	18.726.897,85	18.911.064,36	20.198.196,00	20.446.741,00	21.072.845,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.885.299,05	11.020.806,41	10.806.364,45	11.630.000,00	11.994.000,00	12.365.000,00
Juros e Encargos da Dívida				24.000,00	24.500,00	24.600,00
Outras Despesas Correntes	6.475.946,82	7.706.091,44	8.104.699,91	8.544.196,00	8.428.241,00	8.683.245,00
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	6.475.946,82	7.706.091,44	8.104.699,91	8.544.196,00	8.428.241,00	8.683.245,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.151.644,84	1.186.725,23	1.679.906,05	3.692.000,00	3.459.900,00	3.647.000,00
Investimentos	998.270,19	1.124.180,61	1.621.206,05	3.088.000,00	2.889.900,00	3.207.000,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	153.374,65	62.544,62	58.700,00	154.000,00	120.000,00	90.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				450.000,00	450.000,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			817.100,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.105.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	18.512.890,71	19.913.623,08	21.408.070,41	24.965.196,00	24.981.641,00	25.824.845,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

01) NOTA RESULTADO PRIMARIO: A meta de RESULTADO PRIMARIO estipulada "ACIMA DA LINHA" foi deficitaria de R\$ - 405.000,00. Isto porque, a metodologia ACIMA DA LINHA apenas considerou, juntamente com as Metas 2022, a estimativa de PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR, nao sendo inclusas as DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE 2021 a serem utilizadas em 2022.....Na metodologia "ABAIXO DA LINHA", ao incluirmos a estimativa de DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/12/2021, as quais serao utilizadas em 2022, tem-se uma META de RESULTADO PRIMARIO positiva, estimada em R\$ 1.500.000,00 (considerando a estimativa de disponibilidades financeiras, descritas no Anexo da Divida Consolidada),



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	10.885.299,05	0,00
2020	11.020.806,41	1,24
2021	10.806.364,45	-1,94
2022	11.630.000,00	7,62
2023	11.994.000,00	3,12
2024	12.365.000,00	3,09

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	24.000,00	100,00
2023	24.500,00	2,08
2024	24.600,00	0,40

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	6.475.946,82	0,00
2020	7.706.091,44	18,99
2021	8.104.699,91	5,17
2022	8.544.196,00	5,42
2023	8.428.241,00	-1,35
2024	8.683.245,00	3,02

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	998.270,19	0,00
2020	1.124.180,61	12,61
2021	1.621.206,05	44,21
2022	3.088.000,00	90,47
2023	2.889.900,00	-6,41



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2024	3.207.000,00	10,97

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	153.374,65	0,00
2020	62.544,62	-59,22
2021	58.700,00	-6,14
2022	154.000,00	162,35
2023	120.000,00	-22,07
2024	90.000,00	-25,00

Notas:

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	450.000,00	100,00
2023	450.000,00	0,00
2024	350.000,00	-22,22

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	817.100,00	100,00
2022	1.075.000,00	31,56
2023	1.075.000,00	0,00
2024	1.105.000,00	2,79

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	18.929.055,53	21.770.513,57	17.791.222,00	22.985,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.407.825,00	1.660.871,36	1.568.750,00	1.743,00
Contribuições	1.677.499,23	2.151.563,57	115.000,00	2.170,00
Receita Patrimonial	324.545,94	28.794,69	58.800,00	171,00
Aplicações Financeiras (II)	324.545,94	28.794,69	58.800,00	133,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	38,00
Transferências Correntes	15.449.324,71	17.887.888,49	15.956.772,00	18.820,00
Demais Receitas Correntes	69.860,65	41.395,46	91.900,00	80,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.860,65	41.395,46	91.900,00	80,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	18.604.509,59	21.741.718,88	17.732.422,00	22.852,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	653.996,29	458.182,16	1.368.000,00	1.530,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	107.530,00	80.000,00	30,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	107.530,00	80.000,00	30,00
Transferência de Capital	653.996,29	350.652,16	1.288.000,00	1.500,00
Convênios	653.996,29	350.652,16	1.048.000,00	1.439,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	240.000,00	60,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	653.996,29	458.182,16	1.368.000,00	1.530,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	19.258.505,88	22.199.901,04	19.100.422,00	24.382,00
RECEITA TOTAL	19.583.051,82	22.228.695,73	19.159.222,00	24.515,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.361.245,87	18.726.897,85	18.911.064,36	20.198,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.885.299,05	11.020.806,41	10.806.364,45	11.630,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	24,00
Outras Despesas Correntes	6.475.946,82	7.706.091,44	8.104.699,91	8.544,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.475.946,82	7.706.091,44	8.104.699,91	8.544,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.361.245,87	18.726.897,85	18.911.064,36	20.174,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.151.644,84	1.186.725,23	1.679.906,05	3.692,00
Investimentos	998.270,19	1.124.180,61	1.621.206,05	3.088,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	153.374,65	62.544,62	58.700,00	154,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	998.270,19	1.124.180,61	1.621.206,05	3.538,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	817.100,00	1.075,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.359.516,06	19.851.078,46	21.349.370,41	24.787,00
DESPESA TOTAL	18.512.890,71	19.913.623,08	21.408.070,41	24.965,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	898.989,82	2.348.822,58	-2.248.948,41	-405,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

- 01) NOTA RESULTADO PRIMARIO: A meta de RESULTADO PRIMARIO estipulada "ACIMA DA LINHA" foi deficitária de R\$ - 405.000,00. Isto porque, a metodologia ACIMA DA LINHA apenas considerou, juntamente com as Metas 2022, a estimativa de PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR, não sendo incluídas as DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE 2021 a serem utilizadas em 2022;.....Na metodologia "ABAIXO DA LINHA", ao



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

incluirmos a estimativa de DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/12/2021, as quais serão utilizadas em 2022, tem-se uma META de RESULTADO PRIMARIO positiva, estimada em R\$ 1.500.000,00 (considerando a estimativa de disponibilidades financeiras, descritas no Anexo da Dívida Consolidada).

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Resultado Primário (I)	-405.000,00	112.810,00	235.760,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	113.000,00	116.390,00	122.681,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	24.000,00	24.500,00	24.600,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	-316.000,00	204.700,00	333.841,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	44.528,79	44.528,79	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	44.528,79	44.528,79	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	205.577,08	1.094.930,72	2.201.600,00	1.860.000,00	1.480.000,00	10.000,00
Ativo Disponível	1.063.250,73	1.489.009,90	2.291.600,00	1.950.000,00	1.500.000,00	13.000,00
Haveres Financeiros	148.774,68	257.929,77	100.000,00	110.000,00	80.000,00	6.000,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.006.448,33	652.008,95	190.000,00	200.000,00	100.000,00	9.000,00
DCL (III) = (I - II)	-161.048,29	-1.050.401,93	-2.191.600,00	-1.855.000,00	-1.475.000,00	-5.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Notas:

LUIS FERNANDO F. FALCAO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		Objetivo: FISCALIZAR E LEGISLAR AS MATERIAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO E EMPLEMENTAR ACOES DE MODER					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2001 - GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	980.896,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2002 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	0004 - TRANSPARENCIA EFETIVADA	TRANSP.	12,00	20.000,00
Total do Programa:							1.000.896,00
Programa: 0002 - MODERNIZACAO ADM DO LEGISLATIVO		Objetivo: PROMOVER E OMPLEMENTAR ACOES DE MEDERNIZACAO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	1001 - REFORMA E AMPLIAC. PRED. CAMARA MUNICIPAL	A	0003 - PREDIOS REFORMADOS	PREDIOS	1,00	30.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	1002 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	50.000,00
Total do Programa:							80.000,00
Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ		Objetivo: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO D					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2006 - GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	112.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA JURIDICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2067 - GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR, JURIDICA	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	253.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - DIVULG. PUBLIC. TRANSP. ATOS OFICIAIS EXECUTIVO	A	0004 - TRANSPARENCIA EFETIVADA	TRANSP.	12,00	33.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2104 - GESTAO E MANT. COM JUNTA MILITAR	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	40.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	72.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 008 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	1.297.500,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 008 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2009 - DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	A	0004 - TRANSPARENCIA EFETIVADA	TRANSP.	12,00	15.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	250.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	250.000,00

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2050 - MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO	A	0011 - CONSELHOS VIABILIZADOS	CONSELHOS	12,00	7.900,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2086 - MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	P	6329 - GESTAO E MANUTENCAO	GESTAO	12,00	30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2089 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	A	0032 - TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	TRIBUTACAO	12,00	360.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1159 - AQUISICAO VEICULO SEC. DE FAZENDA	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2070 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	412.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3001 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	A	0031 - CONTROLE FISCAL	FISCAL	12,00	178.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2193 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	153.892,00
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	15 - URBANISMO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2053 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	890.500,00
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	26 - TRANSPORTE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2062 - MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.	A	0011 - CONSELHOS VIABILIZADOS	CONSELHOS	12,00	2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	420.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	120.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2017 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	A	0011 - CONSELHOS VIABILIZADOS	CONSELHOS	12,00	8.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2020 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	1.100.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2165 - GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	129.138,00
Total do Programa:							6.248.930,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO		Objetivo: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRU					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 008 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL	A	0003 - PREDIOS REFORMADOS	PREDIOS	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 008 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - MODERNIZ. ADM. REFORMAS NAS LEIS, PCCS E CODIGOS.	A	0007 - LEGISLACAO E ESTRUTURA ATUALIZADAS	LEGISLACAO	1,00	15.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 008 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1246 - CONST/MANUT. DE ALMOXARIFADO E ACERVO PUBLICO	P	0026 - ABRIGOS CONSTRUIDOS	ABRIGOS	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 008 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - REALIZACAO DE CONCURSOS/TESTES SELETIVOS	A	0005 - CONCURSOS E SELECOES REALIZADAS	CONCURSOS	1,00	10.000,00

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 002



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1148 - Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb.	P	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	12,00	60.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1106 - AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	80.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1172 - CONSTRUCAO GARAGEM SEC. EDUCACAO	P	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1006 - AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A TRIBUTACAO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1190 - MODERNIZ. TRIBUTARIA/REF. CODIGO / PLANTA GENERICA	A	0032 - TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	TRIBUTACAO	2,00	15.000,00
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	15 - URBANISMO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1036 - CONTRUCAO BARRACAO / GARAGEM SEC. INFRAESTRUTURA	P	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - AQUISICAO DE VEIC. P/ ASSISTENCIA SOCIAL	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	202.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1228 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC DE TURISMO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	70.000,00
Total do Programa:							622.000,00

Programa: 0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO		Objetivo: ENFRENTAR A POBREZA NO MUNICIPIO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO INTEGRAL E QUALIFICADO A POPULAÇÃO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1244 - CONSTRUCAO E MANUT. CENTRO DE CONVIV. IDOSO	P	6350 - CONSTRUCAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2013 - MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	A	0008 - PROGRAMAS SOCIAIS MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	110.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1243 - MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	P	6335 - GESTAO E MANUTENCAO EM ANDAMENTO	MANUTENCAO EM ANDAMENTO	12,00	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1009 - AMPL/REFORMA/MANUT UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	A	0003 - PREDIOS REFORMADOS	PREDIOS	1,00	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABIL	A	0008 - PROGRAMAS SOCIAIS MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	25.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2016 - MANUT. DE PROG. DE AUXILIO, ASSIST. E CAPACITACAO	A	0008 - PROGRAMAS SOCIAIS MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2221 - FORMACAO E QUAL CONT DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA	A	0006 - SERVIDORES VALORIZADOS E CAPACITADOS	SERVIDORES	4,00	15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 005 - CONSELHO TUTELAR DOS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2018 - MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	A	6342 - CONSELHO TUTELAR MANTIDO	CONSELHO	12,00	135.000,00
Total do Programa:							400.000,00
Programa: 0007 - HABITACAO CIDADANA		Objetivo: AMPLIAR OS PROGRAMAS HABITACIONAIS, PRODUZINDO NOVAS UNIDADES E PROMOVENDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 003



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1008 - INFRA. P/ IMPLA. DE PROJETOS DE HAB. POPULAR	A	6344 - HABITACAO VIABILIZADA	HABITACAO	1,00	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1245 - CONSTRUCAO DE NUCLEOS HABITACIONAIS	P	6344 - HABITACAO VIABILIZADA	HABITACAO	1,00	50.000,00
Total do Programa:							100.000,00
Programa: 0008 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		Objetivo: RECUPERACAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, CONCIENTIZACAO DO CIDADAO PARA A CONTRIBUICAO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUN. DE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2081 - MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	P	6334 - GESTAO E MANUTENCAO EM ANDAMENTO	GESTAO	12,00	10.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1031 - RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	A	0030 - MEIO AMBIENTE REVITALIZADO	MEIO AMBIENTE	1,00	5.000,00
Total do Programa:							15.000,00
Programa: 0009 - SAUDE PARA TODOS		Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE COM QUALIDADE E					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1236 - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO	P	0012 - UNIDADE ESTRUTURADA	UNIDADES	12,00	120.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2030 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	A	0011 - CONSELHOS VIABILIZADOS	CONSELHOS	12,00	7.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1011 - AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1013 - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	A	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	150.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1016 - MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE	A	0012 - UNIDADE ESTRUTURADA	UNIDADES	2,00	25.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2021 - MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	A	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	2.900.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2022 - MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	A	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	195.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2023 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	A	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	172.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2079 - MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	P	6335 - GESTAO E MANUTENCAO EM ANDAMENTO	MANUTENCAO EM ANDAME	12,00	75.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2121 - FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE	A	0006 - SERVIDORES VALORIZADOS E CAPACITADOS	SERVIDORES	4,00	10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2135 - MANUT DAS ATIV DE CONS REGIONAL DE RESID SOLIDOS	A	0036 - RESIDUOS COLETADOS	RESIDUOS	12,00	42.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1012 - AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	20.000,00

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1171 - CONST. DE LABOTARIO MUN. ANALISE CLINICAS	P	0012 - UNIDADE ESTRUTURADA	UNIDADES	1,00	150.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2024 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO	A	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	195.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2025 - MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	A	6345 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO REALIZADA	CONTRIBUICAO	12,00	76.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2077 - MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	P	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	150.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2078 - MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	110.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2130 - MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	A	0012 - UNIDADE ESTRUTURADA	UNIDADES	12,00	138.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1240 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF	P	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	A	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	428.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2027 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	A	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	278.000,00
Total do Programa:							5.346.200,00

Programa: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		Objetivo: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO O ACONPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE T					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS	A	0012 - UNIDADE ESTRUTURADA	UNIDADES	2,00	10.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	A	0003 - PREDIOS REFORMADOS	PREDIOS	2,00	8.795,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	80.475,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1173 - CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA	P	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	45.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1175 - CONST.COZINHA COM DESPESA E.M.S.T.S	P	0012 - UNIDADE ESTRUTURADA	UNIDADES	1,00	60.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1179 - CONSTRUCAO DE COBERTURA, ESTACIONAMENTO E.M.S.T.S	P	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	30.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1180 - AQUIS. MATERIAIS DIDATICOS INOVADORES	P	6351 - MATERIAIS DIDATICOS ADQUIRIDOS	MATERIAIS	12,00	5.500,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1235 - ESTRUTURACAO E EQUIPAMENTOS UNIDADES	P	0012 - UNIDADE ESTRUTURADA	UNIDADES	12,00	40.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	21.300,00

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 005



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	520.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2035 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	155.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2038 - MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	53.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2042 - MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	A	0015 - ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	ENSINO	12,00	892.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2085 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	P	0016 - ENSINO ESPECIAL MANTIDO	ENSINO	12,00	6.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2122 - FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO	A	0006 - SERVIDORES VALORIZADOS E CAPACITADOS	SERVIDORES	2,00	32.800,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1178 - AQUISICAO DE ACERVOS LITERARIOS/JUVENIL E INFANTIS	P	0037 - UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	12,00	6.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2033 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	3.400,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2036 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	58.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2037 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	56.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2039 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	42.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2040 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	A	0014 - ENSINO INFANTIL MANTIDO	ENSINO	12,00	460.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2043 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. BRASIL CARINHOSO	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	8.500,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2049 - MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	365.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2076 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	P	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	57.500,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2226 - MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	A	0014 - ENSINO INFANTIL MANTIDO	ENSINO	12,00	330.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2041 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	15.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2041 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	A	0016 - ENSINO ESPECIAL MANTIDO	ENSINO	12,00	20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 002 - DIRETORIA DE UNIDADE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2072 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA PNATE - ENS. MEDIO	A	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	5.900,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2075 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - CRECHE	P	0010 - PROGRAMAS DE EDUCACAO MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	2.300,00

AGIL INFORMATICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 006



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2225 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	A	0014 - ENSINO INFANTIL MANTIDO	ENSINO	12,00	350.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 005 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2044 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	A	0013 - FUNDEB MANTIDO	FUNDEB	12,00	875.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 005 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2047 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	A	0013 - FUNDEB MANTIDO	FUNDEB	12,00	11.500,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 005 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2084 - ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB	P	0015 - ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	ENSINO	12,00	243.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 005 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2045 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	A	0013 - FUNDEB MANTIDO	FUNDEB	12,00	402.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 005 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2046 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	A	0013 - FUNDEB MANTIDO	FUNDEB	12,00	230.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 005 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2048 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	A	0013 - FUNDEB MANTIDO	FUNDEB	12,00	53.200,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 005 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2227 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	A	0014 - ENSINO INFANTIL MANTIDO	ENSINO	12,00	92.000,00
Total do Programa:							5.646.170,00
Programa: 0011 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER		Objetivo: VIABILIZAR E ESTIMULAR ACOES QUE PROPORCIONE UMA QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1027 - REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	A	0039 - ESPACAO DE ESPORTE AO CIDADAO	CIDADAO	2,00	20.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1128 - AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	A	0039 - ESPACAO DE ESPORTE AO CIDADAO	CIDADAO	1,00	70.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1154 - INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	P	0038 - LAZER AO CIDADAO	LAZER	12,00	25.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1156 - AQUISICAO ONIBUS/MICRO ONIBUS TRANSP. ESPORTISTAS	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	VEICULO	1,00	70.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1157 - CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS	P	0038 - LAZER AO CIDADAO	LAZER	12,00	10.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2064 - INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	A	0018 - ESPORTE AMADOR ASSISTIDO	ESPORTE	6,00	32.000,00
Total do Programa:							227.000,00
Programa: 0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		Objetivo: TER POLITICAS CULTURAIS PUBLICAS QUE SEJAM INCLUSIVAS E QUE PROMOVAM A DISSEMINACAO DE TOD					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 391 - PATRIMONIO HISTORICO,	2087 - MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO	P	6329 - GESTAO E MANUTENCAO	GESTAO	12,00	70.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2088 - APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	P	0038 - LAZER AO CIDADAO	LAZER	12,00	10.000,00

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 007



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Programa: 0014 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM								Total do Programa:		80.000,00
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro						
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1167 - CONST. PARQUE PUBLICO COM ACADEMIA	P	0038 - LAZER AO CIDADAO	LAZER	1,00	20,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1160 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	P	6348 - EQUIP. SERVICO PUBLICO	EQUIP	1,00	15,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2055 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	A	0021 - CEMITERIO CONSERVADO	CEMITERIO	1,00	120,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS	A	0001 - GESTAO EM ANDAMENTO	MESES	12,00	500,000,00			
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1153 - Manut, Ampliacao de Estadio e Campos Municipais	P	0038 - LAZER AO CIDADAO	LAZER	12,00	40,000,00			
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1155 - CONST/IMPLANTACAO CAMPO DE AREIA MUNICIPIO	P	0038 - LAZER AO CIDADAO	LAZER	1,00	10,000,00			
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1247 - CONSTRUCAO CAMPO SOCIETY	P	0019 - ESPACO DE ESPORTE PARA O CIDADAO	CIDADAO	1,00	10,000,00			
Total do Programa:								715.000,00		
Programa: 0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA		Objetivo: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro						
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2003 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	A	0034 - AGUA DE QUALIDADE	AGUA	12,00	160,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1021 - PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	A	0027 - RUAS E EVENIDAS ASFALTADAS	RUAS	2,00	20,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1166 - CONSTRUCAO AV. DUPLA E CICLO VIA	P	6344 - HABITACAO VIABILIZADA	HABITACAO	1,00	30,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1165 - MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS	P	6344 - HABITACAO VIABILIZADA	HABITACAO	1,00	5,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1090 - EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	A	0034 - AGUA DE QUALIDADE	AGUA	1,00	25,000,00			
10 - SECRETARIA MUN. 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2058 - MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO	A	0023 - CIDADE ILUMINADA	CIDADE	112,00	30,000,00			
Total do Programa:								270.000,00		
Programa: 0017 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA		Objetivo: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO RURAL.								
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro						
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1025 - AQUISICAO CAMINHOS/MAQ. PESADAS	A	0028 - CAMINHOS E MAQUINAS ADQUIRIDOS	CAMINHOS	1,00	335,000,00			

AGIL INFORMATICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 008



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

10 - SECRETARIA MUN. 001 - SEC. MUNICIPAL	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2059 - MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	A	0024 - ESTRADAS CONSERVADAS	ESTRADAS	12,00	800.000,00
10 - SECRETARIA MUN. 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	17 - SANEAMENTO 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1168 - CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA	P	0034 - AGUA DE QUALIDADE	AGUA	1,00	20.000,00
10 - SECRETARIA MUN. 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	17 - SANEAMENTO 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1169 - CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA	P	0034 - AGUA DE QUALIDADE	AGUA	1,00	30.000,00
10 - SECRETARIA MUN. 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E	17 - SANEAMENTO 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1170 - CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL	P	0034 - AGUA DE QUALIDADE	AGUA	1,00	15.000,00
Total do Programa:							1.200.000,00
Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL		Objetivo: APOIO AS ACOES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1030 - AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	A	0029 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	PRODUTOR	1,00	55.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1145 - AQUISICAO DE INSUMOS MAT. DISTRIB. AGRIC FAMILIAR	P	6334 - GESTAO E MANUTENCAO EM ANDAMENTO	GESTAO	12,00	25.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1149 - AQUISICAO E MANUT. EMPLENTO AGRICULAS	P	6334 - GESTAO E MANUTENCAO EM ANDAMENTO	GESTAO	12,00	15.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1151 - CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS	P	6334 - GESTAO E MANUTENCAO EM ANDAMENTO	GESTAO	1,00	6.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1161 - CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	A	0029 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	PRODUTOR	1,00	200.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1162 - APOIO / IMPLANTACAO DE CAMPO EXPERIMENTAL AGRICOLA	A	0029 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	PRODUTOR	1,00	10.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2082 - QUALIFICACAO E CAP. PROD. RURAIS	P	6334 - GESTAO E MANUTENCAO EM ANDAMENTO	GESTAO	12,00	5.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE	20 - AGRICULTURA 609 - DEFESA AGROPECUARIA	2083 - MANUT. PROGRAMA REG. FUNDIARIA	P	0029 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	PRODUTOR	12,00	15.000,00
Total do Programa:							331.000,00
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO		Objetivo: FORTALECER A IMAGEM DE SANTO AFONSO COMO DESTINO POTENCIALIZANDO SEUS VALORES, PATRIMONIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, 001 - SECRETARIA MUN TURISMO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2166 - APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	A	0020 - TURISMO DIFUNDIDO	TURISMO	4,00	10.000,00
Total do Programa:							10.000,00
Programa: 0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		Objetivo: GARANTIR AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS UMA BOA GESTAO DOS RECURSOS DO RPPS, BE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	A	0033 - SEGURIDADE E PREVIDENCIA	SEGURIDADE	12,00	221.300,00

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

Pág: 009



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2203 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0033 - SEGURIDADE E PREVIDENCIA	SEGURIDADE	12,00	890.700,00
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2205 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A	0033 - SEGURIDADE E PREVIDENCIA	SEGURIDADE	12,00	5.000,00
Total do Programa:							1.117.000,00
Programa: 0021 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS		Objetivo: GARANTIR A RESERVAS DO RPPS E A EXECUCAO DAS RESERVAS DE CONTINGENCIAS.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	A	0031 - CONTROLE FISCAL	FISCAL	1,00	220.000,00
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	A	0031 - CONTROLE FISCAL	FISCAL	1,00	835.000,00
Total do Programa:							1.055.000,00
Programa: 0022 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA		Objetivo: CENTRALIZAR AS ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS EM TODA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2231 - COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID	A	0008 - PROGRAMAS SOCIAIS MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	16.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2230 - COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS	A	0009 - PROGRAMAS DE SAUDE MANTIDOS	PROGRAMAS	12,00	35.000,00
Total do Programa:							51.000,00
TOTAL GERAL:							24.515.196,00

LUIS FERNANDO F. FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT 017105/O

Emitido em: 8/11/2021 às 10:50 Horas

AGIL INFORMÁTICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Pág: 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 016/2021

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021 **PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 –SRP.** O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 016/2021 objeto o objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Na sessão pública realizada no dia às 09h00min do dia 05 de novembro de 2021. Nesta a **Pneus Via Nobre LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0001-28 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 06 com o valor de R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais) valor do item, ITEM 015 com o valor de R\$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais) valor do item, a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41 ITEM 01 com o valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) valor do item, ITEM 02 com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) valor do item, ITEM 04 com o valor de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) valor do item, ITEM 05 com o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) valor do item, ITEM 07 com o valor de R\$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais) valor do item, ITEM 025 com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) valor do item, ao ITEM 027 com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e

seiscentos reais) valor do item, ITEM 028 com o valor de R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais) valor do item, ao ITEM 029 com o valor de R\$ 3.939,00 (três mil e novecentos e trinta e nove reais) valor do item, ITEM 030 com o valor de R\$ 3.229,00 (três mil e duzentos e vinte e nove reais) valor do item, ao ITEM 031 com o valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) valor do item, ITEM 033 com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) valor do item, ao ITEM 036 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) valor do item, ITEM 040 com o valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) valor do item, ao ITEM 041 com o valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) valor do item, ITEM 042 com o valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) valor do item, ao ITEM 043 com o valor de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos) valor do item, ITEM 044 com o valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) valor do item, ao ITEM 045 com o valor de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) valor do item, a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA- PNEU VALE** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.537.488/0001-93 ITEM 08 com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) valor do item, ITEM 010 com o valor de R\$ 1.304,00 (um mil e trezentos e quatro reais) valor do item, ITEM 011 com o valor de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) valor do item, ITEM 012 com o valor de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) valor do item, ITEM 013 com o valor de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) valor do item, ITEM 014 com o valor de R\$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais) valor do item, ITEM 016 com o valor de R\$ 1.304,00 (um mil e trezentos e quatro reais) valor do item, ITEM 019 com o valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) valor do item, ITEM 021 com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) valor do item, ITEM

023 com o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) valor do item, ITEM 024 com o valor de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) valor do item, ITEM 026 com o valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) valor do item, ITEM 032 com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) valor do item, ITEM 034 com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) valor do item, ITEM 035 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais) valor do item, ITEM 039 com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) valor do item, **GIULIA TAMBORRINO COM. IMPO.E EXP.EIRELI -EPP-TAM CAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS** inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.728/0001-01 ITEM 09 com o valor de R\$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais) valor do item, ITEM 017 com o valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) valor do item, ITEM 018 com o valor de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) valor do item, ITEM 022 com o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) valor do item, ITEM 037 com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) valor do item, ITEM 038 com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) valor do item os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso. Santo Antônio do Leste - MT, 08 de novembro de 2021. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira-Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). Tendo como objeto a aquisição de **prateleiras de mármore para atender as necessidades da escola da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Leste - MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **WESLEI PAULO AFONSO-ME - CNPJ: 13.923.873/0001-18** com sede na Av. Oscar Zaidem de Menezes, S/nº, bairro: centro, Novo São Joaquim - MT, CEP: 78.625-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de novembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.748,84 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Tendo como objeto a aquisição de espelhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escola da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Leste-MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **WESLEI PAULO AFONSO - CNPJ: 13.923.873/0001-18**, com sede na Av. Oscar Zaidem de Menezes, s/n, bairro: centro, Novo São Joaquim - MT, CEP: 78.625-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de novembro 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO 033/2021

TERMO ADITIVO 033/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 018/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO: ENEKELES MENDES DA SILVA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1875393-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **038.944.081-70** e residente a Rua Primavera, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **018/2021**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 018/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 018/2021**, término por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

ENEKELES MENDES DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de fogão industrial, para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Infantil Professor Vanderlei Cecatto. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **DEIVID HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA 04011667161 – CNPJ: 34.477.751/0001-51**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 17, bairro: centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de novembro 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 034/2021**

TERMO ADITIVO 034/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE N° 017/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:SANDRA ROSA JACOB portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2248750-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.663.686-01** e residente a Avenida Florianópolis, Nº 259 Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **017/2021**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **N° 017/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **N° 017/2021**, término por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no con-

trato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

SANDRA ROSA JACOB

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**JURÍDICO
DECRETO N° 076/2021**

DECRETO N° 076/2021

EM: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REGULAMENTA O ARTIGO 104 DA LEI MUNICIPAL N° 761/2001; NO QUE CONCERNE A CONCESSÃO DE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e INSTITUI A AVALIAÇÃO MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.”

O Prefeito do Município de Santo de Antônio de Leste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o atendimento ao servidor deverá ser efetuado com base na Lei Municipal nº. 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 02 de abril de 2.020 e a necessidade de regulamentar a validação de atestado médico;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar conflitos de interesses entre as diversas áreas de atuação administrativas e servidores envolvidos nos processos médico-periciais;

CONSIDERANDO que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médico aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia médica aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos as empresas, ao governo ou a terceiros, esta sujeito as penas da lei;

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos tem a prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir os correspondentes atestados, nestes termos;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA CONCESSÃO DE ATESTADO E LICENÇA MÉDICA**

Art. 1º. Só serão concedidas aos servidores públicos municipais, afastamentos através de atestados ou licenças médicas, quando submetido à Avaliação Médica Oficial, a qual será submetida o servidor para avaliação e constatação da necessidade do seu afastamento, licença, desvio de função ou aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável para o agendamento do servidor perante a Avaliação Médica Oficial.

Art. 2º. Após avaliação do servidor pela Avaliação Médica Oficial, será emitido, o atestado médico ou a licença médica, conforme o caso, que deverá seguir os critérios abaixo:

I - Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas, os atestados concedido pela Avaliação Médica Oficial, e deverá ser original e conter nome legível;

II – nome completo do servidor;

III – número de dias de afastamento;

IV - o atestado não deverá conter rasuras;

V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

Parágrafo único: os critérios constantes dos incisos acima não excluem outros definidos pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina.

Art. 3º – Será atribuído à Avaliação Médica Oficial a realização do exame que indicará o período do atestado ou da licença para tratamento de saúde do servidor, bem como desvio de função.

Art. 4º - O servidor que se recusar ao submetimento da perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Art. 5º – Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço.

Parágrafo único. A autoridade superior a qual o servidor estiver subordinado comunicará imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para abertura de processo administrativo.

Art. 6º - O servidor licenciado deverá comunicar eventual mudança de seu domicílio a Coordenadoria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II**DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 7º - Após o servidor público ser submetido à Avaliação Médica Oficial, o mesmo deverá apresentar o laudo técnico pericial emitido por aquela, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do início do afastamento ou do tratamento a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os laudos técnicos periciais entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo não serão aceitos pela Coordenadoria de Recursos Humanos, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 8º - O servidor que no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar mais de um atestado médico ou licença médica, deverá ser designado para o sistema de previdência do município, para análise da concessão do auxílio doença nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O período de apuração dos trinta dias será da data do primeiro atestado apresentado.

Art. 9º Após trinta dias da concessão do auxílio doença o servidor público municipal será novamente submetido à Avaliação Médica Oficial, para

análise da continuidade do auxílio ou para fins de aposentadoria por invalidez.

Art. 10 - Nos casos de reavaliação da perícia a Avaliação Médica Oficial deverá deixar já consignado no atestado médico.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Recursos Humanos comunicará imediatamente ao superior hierárquico ao qual o servidor esteja subordinado.

Art. 11 - Fica o servidor Público Municipal de Santo Antônio do Leste/MT obrigado a comparecer as reuniões da equipe multidisciplinar quando solicitado e designado pela Avaliação Médica Oficial, a qual deverá constar do Atestado Médico.

CAPÍTULO III**OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Art. 12. O atestado médico ou licença médica expedida pela Avaliação Médica Oficial, goza da presunção de veracidade.

Art. 13. A apresentação dos atestados ou da licença médica expedida pela Avaliação Médica Oficial, poderá ser realizada pelo próprio servidor, ou pessoa por ele indicada, neste último caso somente se a patologia impedir o seu deslocamento.

Art. 14. O atestado médico, para efeito de afastamento remunerado, deve ser encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da emissão do atestado médico, sob pena de considerar-se falta ao serviço público com seus efeitos legais.

Parágrafo Único. O encaminhamento referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado através de meios eletrônicos, devendo o servidor ao retornar às suas funções entregar à Coordenadoria de Recursos Humanos o atestado médico original.

Art. 15. Os servidores que possuírem atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias deverão realizar perícia médica realizada pela Avaliação Médica Oficial.

Art. 16. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou Previdência Municipal poderá solicitar visita da Assistente Social para que compareça a residência do servidor licenciado para apurar supostas irregularidades, ou para avaliar a real impossibilidade da volta ao trabalho, fato este que será comunicado a Avaliação Médica Oficial, através de relatório emitido pela Assistente Social.

Art. 17. Conforme art. 41 da Constituição Federal, os servidores públicos que se encontrem em estágio probatório e precisarem de atestado ou licença médica para tratamento de saúde, terão seu estágio suspenso pelo período da licença, retomando a contagem do prazo para a aquisição da estabilidade quando retornar ao efetivo exercício, sempre respeitando a avaliação de desempenho e relatório da chefia imediata.

Art. 18. Ficam fazendo parte integrante deste decreto os **anexos I, II e III**, que deverão ser preenchidos nos moldes ali estabelecidos.

Art. 19. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

ANEXO UNICO**PROTOCOLO DE ENTREGA DE ATESTADOS MEDICOS****1. Identificação do Servidor.**

Nome: _____ Matricula: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Data da Posse: ____/____/____

Cargo _____ Ocupado: _____

CPF: _____ RG: _____

Categoria Funcional: () Estágio Probatório () Efetivo () Função Gratificada

Idade: _____

Sexo: _____

Fone Res. _____

Celular: _____

Endereço _____ residencial: _____

Município: _____ CEP: _____

2. Reavaliação da pericia: data ____/____/____; horas: ____/____.

2. Identificação do Órgão.

Nome da secretaria: _____

Unidade de Trabalho: _____

Município: _____

Data e Horário: ____/____/____; ____:____ horas.

Assinatura do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 14/2021, DE 03/11/2021 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SERVIDOR EFETIVO, SENHOR JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Servidor Senhor João Rodrigues dos Santos, servidor público deste Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição, não concomitante, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 10001280.1.00006/17-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.534 dias líquidos, correspondente a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias:

Período	Órgão	Dias Líquidos
03/02/1970 a 31/10/1970	MOTO GOIAS LTDA	08 meses e 28 dias

27/03/1971 a 30/09/1971	MOTO GOIAS LTDA	06 meses e 04 dias
01/03/1972 a 02/07/1972	MOTO GOIAS LTDA	04 meses e 02 dias
09/01/1973 a 17/02/1973	IRMAOS ROSSI LTDA	01 mês e 09 dias
09/04/1973 a 01/11/1973	MOTO GOIAS LTDA	06 meses e 23 dias
24/03/1974 a 05/11/1974	MOTO GOIAS LTDA	07 meses e 12 dias
01/04/1976 a 31/10/1976	MOTO GOIAS LTDA	07 meses
01/04/1977 a 16/10/1977	ANDRE SAFARI TOURS LTDA - ME	06 meses e 16 dias
01/03/1978 a 31/07/1978	ANDRE SAFARI TOURS LTDA - ME	05 meses
01/05/1979 a 30/09/1981	ANDRE SAFARI TOURS LTDA - ME	02 anos e 05 meses
01/08/1982 a 10/09/1982	ANDRE SAFARI TOURS LTDA - ME	01 mês e 10 dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 3 de novembro de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.318/2021, DE 03/11/2021 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 1.318/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 003.581.141-28 e Identidade RG nº 4.327.249 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 03/05/1999, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084-28, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/11/2021**, doravante denominada **FORNECE-**

DOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA **E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, TIPO BOMBA DE INFUSÃO E MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01, Sala E, Vargem Grande, **CEP:** 83.321-020 – Pinhais – PR, **TEL.:** (41) 23667-9820, **E-MAIL.:** equimed@uol.com.br, Vencedora dos itens/lotes 01 e 02do Certame no valor global de **R\$ 21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	QUANTIDADE	CÓDIGO TCE/MT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Bomba de Infusão. Características Técnicas: Portátil 4,3", Touch Screen – Peso aproximado de 1,8 Kg, para uso adulto, pediátrico e neonatal. Equipamento universal para medicação e dieta parenteral universal. Funções de registro de histórico, biblioteca de medicamentos, anti-bólus e diversos alarmes. Vários modos de programação de infusão e recursos de customização. Permite empilhamento de até 10 (dez) bombas. Bateria de aproximadamente 09 (nove) horas de duração. Autoteste automático ao ligar.	02	Unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	Monitor Multiparamétrico. Características Técnicas: Tela de aproximadamente 12,1 Polegadas. Portátil. Identificação do paciente, Comunicação em rede, Bateria interna recarregável, Alimentação: 100 a 240 Watts. Automático. Parâmetros Vitais Monitorados de Série: Eletrocardiograma (ECG); Oximetria de Pulso (SPO2); Pressão não invasiva (PNI); Temperatura 2 canais; Respiração; Parâmetros Opcionais: Pressão Invasiva (PI) 2 canais; Impressora; Capnografia;	02	Unid.	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.067 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.

Despesa 189 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 190 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 191 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 192 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.077 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ UNIDADES DE SAÚDE.

Despesa 206 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 207 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 208 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 209 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa 233 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Despesa 233 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2021 PREGÃO ELETRONICO N°
034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, TIPO BOMBA DE INFUSÃO E MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01, Sala E, Vargem Grande, **CEP:** 83.321-020 – Pinhais – PR, **TEL.:** (41) 23667-9820, **E-MAIL.:** equimed@uol.com.br, Vencedora dos itens/lotes 01 e 02 do Certame no valor global de **R\$ 21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

VIGÊNCIA: 08/11/2021 a 08/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N.º 1324, 05 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MAQUINA PESADA**

PORTARIA N.º 1324, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MAQUINA PESADA, PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **Aldney Pereira Milhomem**, contrato/matricula: 153-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 123/2021**, Processo Licitatório n.º 78/2021, Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2021, e, **Contrato n.º 124/2021**, Processo Licitatório n.º 78/2021, Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N.º 1331, 08 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA
RETROESCAVADEIRA E UM ROLO COMPACTADOR VI**

PORTARIA N.º 1331, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA RETROESCAVADEIRA E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL, DOPOR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **EDMUNDO SOUZA BRITO**, contrato/matricula: 4388-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 126/2021**, Processo Licitatório

rio n.º 077/2021, Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2021, e, Contrato n.º 127, Processo Licitatório n.º 077/2021, Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021.

AVISO DE RESULTADO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 27.718.661/0001-03.

INSC. ESTADUAL: 10.693.988-2.

Avenida Rio de Janeiro, nº 309, Qd. 2U, Lt. 21, Vila Galvão.

CEP: 75.254-632 – Senador Canedo – GO.

TEL.: (62) 98441-9888.

E-MAIL.: armazenadosmedicamentos@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 10, 44, 54, 56, 85, 90, 101 e 125 do Certame no valor global de **R\$ 86.598,00 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).**

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 33.772.464/0001-75.

Rua 07, Qd. 53ª, Lt. 8, Vila Brasília.

CEP: 74.911-060 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3598-1766.

E-MAIL.: contato@atividademed.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 18 e 107 do Certame no valor global de **R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77.

Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico.

CEP: 74.820-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3241-8277 / 3088-5577.

E-MAIL.: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 37, 72 e 74 do Certame no valor global de **R\$ 110.430,00 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Centro.

CEP: 99.700-384 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 99627-6865.

E-MAIL.: clmfarma.med@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 14, 15 e 130 do Certame no valor global de **R\$ 50.270,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta Reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Rua Peru, 454, Centro.

CEP: 85.933-000 – Ouro Verde do Oeste – PR.

TEL.: (45) 3251-1461.

E-MAIL.: dellydistribuidora@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 08 e 46 do Certame no valor global de **R\$ 4.480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 35.472.743/0001-49.

Quadra 20, Lote 18,20,22 e 24, Setor Industrial.

CEP: 72.265-200 – Ceilândia – DF.

TEL.: (61) 3088-1303.

E-MAIL.: licitacao05@healthdistribuidora.com.

Vencedora dos itens/lotos 25 e 75 do Certame no valor global de **R\$ 66.450,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial.

CEP: 99.706-250 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 2106-7930.

E-MAIL.: renata.f@inovamedhospitalar.com.

Vencedora dos itens/lotos 97 e 115 do Certame no valor global de **R\$ 42.340,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**

L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 35.250.918/0001-73.

Avenida Antônio Barbieri, 1.099, Pinheirinho.

CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão – PR.

TEL.: (46) 99937-9460.

E-MAIL.: lferreiradistribuidora@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotos 01, 04, 24, 49, 52, 96, 104 e 106 do Certame no valor global de **R\$ 49.560,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).**

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 39.241.426/0001-72.

INSC. ESTADUAL: 90.863.522-11.

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro.

CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR.

TEL.: (44) 98459-0305.

E-MAIL.: melomedicamentos@outlook.com.

Vencedora dos itens/lotos 02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 105, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127 e 131 do Certame no valor global de **R\$ 749.708,50 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.905.076/0001-90.

Rua Minas Gerais, 370, Bairro Alvorada.

CEP: 85.601-060 – Francisco Beltrão – PR.

TEL.: (46) 2601-0889.

E-MAIL.: licitacaorg2s@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotos 17 e 35 do Certame no valor global de **R\$ 749.708,50 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME.

CNPJ: 25.106.470/0001-65.

Rua Bezerra de Meneses, Qd. 32, Lt. 01, Setor Pauzanes, nº 774.

CEP: 75.903-070 – Rio Verde – GO.

TEL.: (64) 3016-0012.

E-MAIL.: royalhospitalar@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotos 21, 22, 34, 36, 59, 77 e 129 do Certame no valor global de **R\$ 69.917,50 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).**

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

CNPJ: 35.959.514/0001-53.

Rua das Camelias, 230, Jardim La Salle.

CEP: 85.902-460 – Toledo – PR.

TEL.: (45) 99965-8536.

E-MAIL.: licitacao@tolesul.com.

Vencedora dos itens/lotos 53 e 93 do Certame no valor global de **R\$ 48.125,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 15/2021, DE 03/11/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 15, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor Senhor João Rodrigues dos Santos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 87/2014, de 22 de dezembro de 2014, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 22 de dezembro de 2014, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Senhor JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, casado, portador do RG nº 3473128-8 SESP/MT e do CPF sob nº 227.854.261-34, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia (MT), servidor efetivo no cargo de **Agente de Manutenção**, Nível 29-28, Classe D -1,45, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devidamente matriculado sob o nº 72-1, contando com 35 anos e 23 dias de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **IPASFA** nº **2021.04.00010P**, a partir de **01/11/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de **1º de novembro de 2021**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 3 de novembro de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 033/2021.**

AVISO DE RESULTADO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz.

CEP: 74.915.025 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239.

E-MAIL.: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com.

Vencedora do item/lotes 59 do Certame no valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).**

CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.965.609/0001-99.

Rua Pernambuco, 1173, Linho.

CEP: 99.704-448 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 2106-1635 / 99181-7366.

E-MAIL.: licitacao@adamed.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 96, 115 e 126 do Certame no valor global de **R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

BR 480, nº 795, Centro.

CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS.

TEL.: (54) 3523-2700.

E-MAIL.: medicamentos@centermedi.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 32, 87, 163, 183, 197, 221 e 229 do Certame no valor global de **R\$ 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77.

Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico.

CEP: 74.820-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3241-8277 / 3088-5577.

E-MAIL.: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 06, 07, 08, 10, 11, 23, 36, 37, 45, 56, 61, 62, 64, 66, 68, 71, 72, 89, 90, 92, 100, 101, 108, 110, 114, 116, 117, 127, 129, 130, 147, 158, 165, 166, 178, 194, 195, 204 e 230 do Certame no valor global de **R\$ 590.345,00 (Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10.

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília.

CEP: 74.911-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3088-9700.

E-MAIL.: contato@cientificahospitalar.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 25, 26, 143 e 168 do Certame no valor global de **R\$ 277.600,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos Reais).**

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Centro.

CEP: 99.700-384 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 99627-6865.

E-MAIL.: clmfarma.med@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 20, 38, 40, 42, 46, 48, 49, 58, 60, 67, 74, 93, 106, 111, 119, 120, 128, 135, 140, 144, 148, 171, 179, 186, 187, 199, 202, 209, 219, 227 e 233 do Certame no valor global de **R\$ 302.110,00 (Trezentos e Dois Mil, Cento e Dez Reais).**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Rod. BR 480, nº 180, Centro.

CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS.

TEL.: (54) 3523-2600.

E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 138, 176 e 180 do Certame no valor global de **R\$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos Reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Rua Peru, 454, Centro.

CEP: 85.933-000 – Ouro Verde do Oeste – PR.

TEL.: (45) 3251-1461.

E-MAIL.: dellydistribuidora@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 01, 05, 28, 80, 81, 82, 95, 150, 167, 170, 172, 173, 174, 177, 181, 196, 198 e 203 do Certame no valor global de **R\$ 171.430,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea.

CEP: 50.740-080 – Recife – PE.

TEL.: (81) 2102-1819.

E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br.

Vencedora dos itens/lotos 13 e 142 do Certame no valor global de **R\$ 125.700,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos Reais).**

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 25.034.906/0001-58.

Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista.

CEP: 99.704-066 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 3712-5888.

E-MAIL: flymedrs@outlook.com.

Vencedora dos itens/lotos 04, 30 e 70 do Certame no valor global de **R\$ 41.050,00 (Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais).**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial.

CEP: 99.706-250 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 2106-7930.

E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com.

Vencedora dos itens/lotos 933, 79, 161, 205 e 232 do Certame no valor global de **R\$ 254.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos Reais).**

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 21.227.039/0001-16.

Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal.

CEP: 99.713-150 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 3712-3505.

E-MAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br.

Vencedora dos itens/lotos 35, 41, 43, 57, 78, 88, 104, 113, 118, 136, 137, 189, 217, 224 e 231 do Certame no valor global de **R\$ 174.150,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais).**

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 39.241.426/0001-72.

INSC. ESTADUAL: 90.863.522-11.

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro.

CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR.

TEL.: (44) 98459-0305.

E-MAIL: melomedicamentos@outlook.com.

Vencedora dos itens/lotos 03, 47, 91, 141, 154, 155, 157, 175, 182, 200, 211, 212 e 222 do Certame no valor global de **R\$ 121.010,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Dez Reais).**

NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.365.113/0001-78.

Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha.

CEP: 85.506-220 – Pato Branco – PR.

TEL.: (46) 2604-0153.

E-MAIL: licitacao@novamedicamento.com.br.

Vencedora dos itens/lotos 17, 19, 22, 34, 39, 44, 50, 51, 52, 53, 55, 65, 69, 77, 83, 98, 102, 103, 121, 122, 131, 132, 145, 151, 164, 169, 184, 185, 192, 208, 210 e 234 do Certame no valor global de **R\$ 358.810,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e oitocentos e Dez Reais).**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

INSC. ESTADUAL: 10.478.537-3.

Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas.

CEP: 74.840-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3086-6453.

E-MAIL: antonio@retfarma.com.

Vencedora dos itens/lotos 09, 12, 15, 16, 21, 31, 54, 73, 75, 76, 86, 105, 107, 109, 112, 124, 125, 133, 139, 146, 153, 156, 160, 193, 201, 218 e 235 do Certame no valor global de **R\$ 131.920,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos e Vinte Reais).**

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 35.067.853/0001-25.

Alameda Vênus, 260 – American Park Empresarial NR.

CEP: 13.347-659 – Indaiatuba – SP.

TEL.: (19) 3935-3095.

E-MAIL: licitacoes@techpharma.med.br.

Vencedora do item/ote 220 do Certame no valor global de **R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).**

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

CNPJ: 35.959.514/0001-53.

Rua das Camelias, 230, Jardim La Salle.

CEP: 85.902-460 – Toledo – PR.

TEL.: (45) 99965-8536.

E-MAIL: licitacao@tolesul.com.

Vencedora dos itens/lotos 02, 14, 18, 24, 27, 29, 63, 84, 85, 94, 97, 99, 134, 149, 159, 162, 188, 191, 206, 207, 223 e 226 do Certame no valor global de **R\$ 272.650,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº
037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA (01) RETRO ESCAVADEIRA, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido “CONVÊNIO SUDECO Nº 913906/2021”. – PROCESSO nº 59800.001133/2021-63 e PROPOSTA nº 028607/2021. EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

077/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:

GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0002-15, Avenida São Paulo, nº 380, Bairro Industrial, **CEP:** 78.850-000 – Primavera do Leste – MT, **TEL.:**(66) 3498-1466, **E-MAIL.:** quelidelizar-do@guimaraesagricola.com.br, Vencedora do item/lotte 01 do Certame no valor global de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).**

VIGÊNCIA: 08/11/2021 a 08/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UM (01) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido “CONVÊNIO SUDECO Nº 913906/2021”. – PROCESSO nº 59800.001133/2021-63 e PROPOSTA nº 028607/2021. EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:

ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 13.986.995/0001-53, Rua Cel. Camisão, 260, Agulha, **CEP:** 15.945-000 – Fernando Prestes – SP, **TEL.:** (16) 3258-6110, **E-MAIL.:** ecomap.ltda@yahoo.com.br, Vencedora do item/lotte 02 do Certame no valor global de **R\$ 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

VIGÊNCIA: 08/11/2021 a 08/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021**, e de outro lado as empresas: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ:** 01.042.977/0002-15, Avenida São Paulo, nº 380, Bairro Industrial, **CEP:** 78.850-000 –Primavera do Leste – MT, **TEL.:** (66) 3498-1466, **E-MAIL.:** quelidelizar-do@guimaraesagricola.com.br, Vencedora do item/lotte 01 do Certame no valor global de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).** **ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ:** 13.986.995/0001-53, Rua Cel. Camisão, 260, Agulha, **CEP:** 15.945-000 – Fernando Prestes – SP, **TEL.:** (16) 3258-6110, **E-MAIL.:** ecomap.ltda@yahoo.com.br, Vencedora do item/lotte 02 do Certame no valor global de **R\$ 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).** Adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/11/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA (01) RETRO ESCAVADEIRA E UM (01) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL, Conforme “CONVÊNIO SUDECO Nº 913906/2021 – PROCESSO nº 59800.001133/2021-63 e PROPOSTA nº 028607/2021. E EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
01	01	UN	RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE 92HP; TRAÇADA 4X4 TRANSMISSÃO: COM 4 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 1,0M³; CAÇAMBA RETRO: CAPACIDADE 0,25 M³; PESO OPERACIONAL: 7.100 KG; GARANTIA DE 12 MESES ANO FABRICAÇÃO: 2020.	R\$ 340. 000,00	R\$ 340. 000,00	0009625	1
02	01	UN	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL com as características mínimas: DIÂMETRO NO TAMBOR DE 1,22M, LARGURA DO TAMBOR, LARGURA TOTAL DE 1,90M, ALTURA TOTAL DE 1,22M LISO E 1,45M COM CAPA, COMPRIMENTO TOTAL 3,80M, ESPESSURA NA CHAPA EXTERNA DO TAMBOR DE 1 POLEGADA, ESPESSURA NAS CHAPAS LATERAIS DO CHASSI DE 2 ½ POLEGADAS, 1.600 VPM COM APLITUDE DE 2 MM, 4.000 KG DE PESO TOTAL, IMPACTO DINÂMICO DE 18/19 TON., EQUIPADO COM CAPA PATAS E PNEUS ARO 16 MACIÇOS PARA TRANSPORTE.	R\$ 179. 900,00	R\$ 179. 900,00	00058934	1

VALOR TOTAL**R\$ 519.
900,00**

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 04.01 – departamento de Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 1130 – Ampliação da frota de veículos e Maquinas;

Elementos De Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente;

Cod. 160;

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Agricultura;

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal Agricultura;

Projeto Atividade: 1012 – Assistência Técnica ao Pequeno Produtor;

Elementos De Despesas: 44.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente;

Cod. 696;

São Félix do Araguaia 08 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 123/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021****CONTRATO (A) MARCOS AURELIO RAMOS**

OBJETO - O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO Nº 113/2021, DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PROPAGANDA VOLANTE INFORMATIVA PARA ESSAS SECRETARIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.640,00** (oitomil seiscientos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contratotará vigência no dia **27 de Outubro de 2021** a **31 de Dezembro de 2021**

Saúde/Educação/Obras, conforme Especificação deste Edital no Termo de Referencia Anexo I.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br. no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das 12: 00 as 18:00 Horas, de segunda á sexta feira.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 08/11/2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 125/2021****CONTRATO (A) PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS**

OBJETO -A contratação para o cargo de Enfermeiro (A) (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 3.245,62** (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 08/11/2021 a 08/02/2022, três (03) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 092/2021.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 21/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: 13h30min do dia 19 de Novembro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constante da Lei Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, mais especificamente, MATERIAL HIDRÁLICOS, pelo Sistema de Registro de Preço, para serem utilizados nas Seguintes Secretarias Municipal: Admin/Agricul/

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** e **SE-BASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, referente ao Pregão Eletrônico N.º 270/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
092/2021	SAN MARINO ÔNIBUS LTDA	93.785.822/0001-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **RICARDO CORTES GUIMARÃES - ME**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT - STANDARD PENETRATION TEST)**, estima-se para a contratação o valor de de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso V da lei 8.666/93, " quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pre-estabelecidas", **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 08 de NOVEMBRO de 2021

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 361/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.ºs 089/2021 e 090/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCIA VIRGINIA RAMIRES** e **CLOTILDE DE SOUZA CORTES**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos Contratos descritos abaixo, referentes ao Pregão Eletrônico N.º 029/2021:

CONTRATOS	EMPRESA	CNPJ
089/2021 e 090/2021	FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA – ME.	03.916.984/0001-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO

Assunto: Pregão Eletrônico 030/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, PROJETOES, TELEVISORES E EQUIPAMENTOS DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Trata-se de recurso interposto pelas licitantes **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, devidamente qualificada, na sessão de credenciamento e entrega da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico nº 030/2021.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade dos recursos interpostos pelas recorrentes, eis que dentro do prazo legal.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

Se insurge, a Recorrente, contra a habilitação da empresa **ANTONIA DE PAULA BONFIM – EPP e TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, em virtude de não apresentarem a proposta de preço com marca e modelos dos componentes do itens 40 e modelo do item 50 respectivamente.

Em Suma alega a recorrente, que a empresa, **ANTONIA DE PAULA BONFIM – EPP** deixou de apresentar na proposta marca/modelo dos componentes do item 40 do Edital e que a empresa **TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** não apresentou modelo do item 50.

Por derradeiro, requerem a reconsideração para fins de inabilitar a empresa acima citada por não ter cumprido as exigências editalíssimas.

Em apertadíssima síntese é o que merece destaque.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A Recorrente **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, motivou a seguinte intenção de recurso:

"I". letra "c" do item "IV" "Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º "

Levando em consideração ao apontado pela **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, quanto a exigência de marca/modelo que consta no edital é de fato um item relevante para avaliação da proposta, porém a análise deve ser feita após a etapa de lances primando sempre pela maior competitividade entre os licitantes e vale ressaltar que o pregoeiro pode solicitar documentos complementares após a etapa de habilitação conforme consta no edital:

9.0 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IV – DA ANÁLISE

Cuida-se da análise de recurso interposto pelas empresas **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, estes com pedido de reconsideração da decisão, nos autos do Pregão Eletrônico nº 030/2021.

De início, cumpre destacar que o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Neste sentido, impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade e da economicidade.

Nesta senda, considerando o princípio da Eficiência que constam nos ditames da Lei nº 8.666/1993, a *“Conforme este princípio os processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos.”*

No entanto, acho razoável manter a habilitação das empresas **ANTONIA DE PAULA BONFIM – EPP e TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** primando pelo princípio da eficácia e do formalismo moderado.

IV - DA DECISÃO

Desta forma, não recebo os recursos interpostos, dele conheço porque tempestivo, observada a regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo e fundado no princípio da autotutela inerente da administração pública, para o fim de habilitar as licitantes **ANTONIA DE PAULA BONFIM – EPP e TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, por cumprir as exigências editalícias.

São José do Rio Claro-MT, 05 de novembro de 2021.

Douglas Roberto Tuní

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 164/2021.

DECRETO Nº 164/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de novembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

CPF: Nº 270.535.201-53

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência por um período de **60 (sessenta) dias**, contemplando o prazo de aquisição.

O valor global do referido Contrato é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL: UM LOTE URBANO N.º 07 (SETE) DA QUADRA N.º 27 (VINTE E SETE) COM ÁREA DE 375,00 M2 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, conforme matrícula n.º 12.739 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia (MT).

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 08/11/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 69/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021. **Número de Contrato:** 43/2021. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** RODRIGUES DOS SANTOS E & CIA LTDA, **CNPJ/MF:** 10.958.496/0001-64. **Objeto:** Prestação de serviço de restauração, montagem/desmontagem de árvore Natalina, composta por estrutura em aço galvanizado, cobertura em festão armado, iluminação em strobos e adereços. **Valor Global:** R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 08/11/2021. **Fiscal do Contrato:** Viviane Rodrigues. **Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 1.841, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.841, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$139.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

139.400,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1087	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	68.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
1088	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	71.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

Artigo 20.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

595	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-71.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
990	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-25.084,67	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	TRANSF. ESTADO - PSF		
991	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-42.915,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

Anulação (-) -139.400,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 40.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de Novembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036 - SEC. DE
EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
036	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO IN- FANTIL	
	CONTRATADO (A)		
	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
25/10/2021	21/12/2021	3.246,92	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante no cargo de professora II de pedagogia, para suprir a grande quantidade de alunos matriculados, no CEI ROSELI CRISTINA VALÉRIO, onde houve a necessidade de dividir a turma.			

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 68/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 13/2021**, Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂ-**

MARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EMPNEUS (Itens fracassados).”, sendo as empresas vencedoras: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA** – CNPJ: 09.017.325/0001-51; perfazendo um valor de **R\$ 21.804,00** (vinte e um mil e oitocentos e quatro reais); **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA** – CNPJ: 17.537.488/0001-93; perfazendo um valor de **R\$ 405.936,00** (quatrocentos e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais); **LORENA ELI FISCHER ME** – CNPJ: 26.302.082/0001-12; perfazendo um valor de **R\$ 92.310,00** (noventa e dois mil e trezentos e dez reais); **Total Geral do Processo R\$ 520.050,00** (quinhentos e vinte mil e cinquenta reais). Homologado em 08/11/2021. **JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 08/11/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 03/2021

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na súmula nº. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal), DECIDE anular o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Tomada de Preço nº 03/2021**, que tem por objeto a **“Obra De Construção De Biblioteca Pública Municipal de São José dos Quatro**

Marcos, Conforme Convênio N.º 884027/2019". A anulação justifica-se em razão do **PARECER N.º 1571/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD**, Processo N.º 60.414.000872/2019-56, Convênio n.º 312/DPCN/2019 (Plataforma +Brasil n.º 884027). Análise de Processo Licitatório pelo Ministério da Defesa - Secretaria Geral - Departamento do Programa Calha Norte - Divisão de Execução Orçamentária e Análise Financeira - Coordenação de Análise Financeira - COAF.

São José dos Quatro Marcos-MT., 05 de Novembro de 2021.

Jamir Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTA MUNICÍPIO"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2021 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 08 de novembro de 2021. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2021

PROCESSO N.º 027/2021

CONVITE N.º 002/2021

CONTRATO N.º 012/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO ONDE ESTÁ INSTALADO O GABINETE DO PREFEITO E A LOTERIA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT."

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/07/2021, nos termos previstos em sua Clausula – Da vigência, prazo de entrega e da garantia do Contrato e também acréscimo de serviços e valores.

FORNECEDOR: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELLI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: do dia 15/11/2021 a 29/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021

VALOR DOS SERVIÇOS ADITIVADOS: R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, da Lei n.º 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 09 de novembro de 2021

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 132/2021

PORTARIA N.º 186/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo I- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SERRA NOVA DOURADA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: AV. SANTA ISABEL, RUA AÇAÍ, RUA PRINCIPAL, RUA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, META FÍSICA: 6.514,18	AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **JEVERSON PEREIRA BORGES**

CREA: **1016143150D-GO**

Artigo II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 04 de novembro de 2021.

JEVERSON PEREIRA BORGES ELSON FARIAS DE SOUSA

Engenheiro Civil Prefeito Municipal

CREA: **1016143150D-GO GESTÃO 2021-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N.º 015/2021

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N.º 015/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria n.º 589/2021, de convocação a posse, publicada em 08/11/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, Sra. **CACILDA BELO DIAS - INSCRIÇÃO 193** apresentou Termo de Desistência, em 08/11/2021.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 08 de Novembro de 2021.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248/1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 97.080 KWH/MÊS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações constantes dos **Anexos II e III**, deste Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **24/11/2021**

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- **24/11/2021**

Horário:----- Às 8h00minh (Horário de Local-MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 08 de Novembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BEM MOVEL TIPO MAQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909847/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, especificações no **Termo de Referência Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

>>> FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI - ME,

CNPJ Sob nº **29.887.078/0001-51**.

Venceu o Item 01 conforme abaixo:

Item 01 - no valor unitário de **R\$: 885.480,00 (oitocentos oitenta e cinco mil e quatrocentos oitenta reais)**

>>> Valor Total da Homologação: R\$: 885.480,00 (oitocentos oitenta e cinco mil e quatrocentos oitenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 08 de Novembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 014/2021**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 014/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 589/2021, de convocação a posse, publicada em 08/11/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, Sra. **FABIANA NEVES DA SILVA - INSCRIÇÃO 167** apresentou Termo de Desistência, em 08/11/2021.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 08 de Novembro de 2021.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA**Prefeito Municipal****DECRETO N° 4.543/2021**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, com lotação lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir do dia 04/11/2021, o Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL, servidor efetivo, com matrícula no RH n° 120, em conformidade com as Leis Municipais n° 218/99 e 1.090/17.**

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.267 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BEM MOVEL TIPO MAQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 909847/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, especificações no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>> FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI - ME,CNPJ Sob n° **29.887.078/0001-51.**

Venceu o Item 01 conforme abaixo:

Item 01 - no valor unitário de **R\$: 885.480,00 (oitocentos oitenta e cinco mil e quatrocentos oitenta reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 08 de Novembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE
TERMO ADITIVO N. 41/2021/SAMAE****TERMO ADITIVO N. 41/2021/SAMAE**

TIPO	Contrato n. 25/2020/SAMAE – DISPENSA N. 007/2020/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – COOPERTAN , inscrita no CNPJ sob o n° 09.166.938/0001-50, localizada na Rua 04, n° 350-W, Jardim Esmeralda, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, BARBARA MARIA DO PRADO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 377.852,88 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 26 de outubro de 2021, prazo até 26 de janeiro de 2022.

**SERRAPREV
PORTARIA N° 61/2021**

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição n° 24001030.1.00750/20-5, páginas: 01/03, emitida pelo INSS em 28/01/2021, em nome do Sr. **VANDER PEIREIRA ROCHA** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.646 dias líquidos, correspondentes 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 01(um) dia, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
24/05/1982 a 12/02/1983	ORPECA S.A. ORGANIZAÇÃO PECUÁRIA DA AMAZONIA	08 meses e 19 dias.
05/06/1984 a 15/09/1984	CGC CONSTRUÇÕES GERAIS E COMERCIO LTDA	03 meses e 11 dias.
01/10/1984 a 01/01/1991	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	06 anos, 03 meses e 01 dia.

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 03 de novembro de 2021.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PREVITER
PORTARIA N.º 016/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Elide Gasparin”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, art. 92, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal nº 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar n. 072 de 08 de março de 2019 que estabelece a reposição salarial para o exercício de 2019 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **Elide Gasparin**, brasileira, portadora do RG nº 3201292-6 SESP/MT e CPF nº 581.752.531-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “B”, Nível “10”, devidamente matriculada sob n. 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2021.04.00009P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir 01 de outubro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 04 de novembro de 2021.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE BRITO – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TESOIRO -MT.”

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2021, às 14:00 hora, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Presidente da Comissão de Licitação ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS junto a equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 080/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Licitação acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 22 de setembro de 2021. A Sessão foi iniciada pela Presidente com a devida explicação do funcionamento da modalidade, e dos aspectos legais que a fundamentam a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica Representante Legal

ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME (ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME)

CNPJ N.º 08.226.401/0001-76 RENAN ARAUJO GOMES

CPF N.º 027.856.781-92

AGILIZA CONSTRUTORA LTDA – ME (AGILIZA CONSTRUTORA LTDA)

CNPJ N.º 10.279.159/0001-40 VALDECY MARQUES CARVALHO JUNIOR

CPF N.º 845.972.831-53

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI (UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI)

CNPJ N.º 29.522.256/0001-40 RAYANE PEREIRA QUEIROZ

CPF N.º 060.583.031-25

Na fase de análise dos documentos de credenciamento foi detectado que a empresa AGILIZA CONSTRUTORA LTDA – ME, deixou de apresentar a Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na qual verificar quanto à existência de registros impeditivos da contratação (Item 7.1.4), deixou de apresentar a Certidão de Microempresa (Item 7.1.2.1).

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, deixou de apresentar a Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na qual verificar quanto à existência de registros impeditivos da contratação (Item 7.1.4).

Ato sequencial na fase de análise dos documentos de credenciamento da empresa ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, foi detectado que a empresa apresentou todos os documentos descritos no referido edital.

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, todos devidamente assinados pelos representantes, bem como pela Presidente e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes. A documentação foi apresentada aos representantes para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da certidão de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, INSS, CNDT e CNPJ, bem como as conferências de praxe junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Ato sequencial abrimos para a apresentação das razões de impugnações, na qual a Empresa ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, não apresentou impugnação.

Ato sequencial a equipe, analisou as documentações das empresas UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI e ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME estando as duas empresas habilitadas.

Na sequência a equipe, analisou a documentação da empresa AGILIZA CONSTRUTORA LTDA – ME constatou-se que está apresentou a CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA, restando inabilitada, encerrando-se a análise dos documentos de habilitação.

Em sequência passamos para a analisar as propostas de preços, das Empresas UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI e ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, sendo que as duas apresentaram as propostas em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, ficando classificadas.

Valor total da proposta da Empresa ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME foi de R\$ 339.100,00 (trezentos e trinta e nove mil e cem reais).

Valor total da proposta da Empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI foi de R\$ 399.566,61 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, classificando a melhor proposta no valor de R\$ 339.100,00 (trezentos e trinta e nove mil e cem reais) apresentado pela empresa ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Ato sequencial a equipe, declarou que a licitante atendeu aos requisitos do presente edital estando habilitada a contratar com a Administração Pública.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15:34 horas, pela Presidente, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e representante das licitantes presentes.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

DAILI LOPES DE AQUINO

Secretário

ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ N.º 08.226.401/0001-76

RENAN ARAUJO GOMES

CPF N.º 027.856.781-92

AGILIZA CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ N.º 10.279.159/0001-40

VALDECY MARQUES CARVALHO JUNIOR

CPF N.º 845.972.831-53

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ N.º 29.522.256/0001-40

RAYANE PEREIRA QUEIROZ

CPF N.º 060.583.031-25

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **29 de novembro de 2021**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOIRO – MT. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 08 de novembro de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **30 de novembro de 2021**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE TESOIRO – MT.** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 08 de novembro de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **30 de novembro de 2021**, horário as 09h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESTRUTURA E/OU EQUIPAMEN-**

TOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TESOIRO/MT. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 08 de novembro de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, que foi **CANCELADA A LICITAÇÃO** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O objeto da referida dispensa é a **“SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TESOIRO E DISTRITO DO BATÓVIL”**. A documentação poderá ser obtida através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 08 de novembro de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, com abertura prevista para o dia 22 de novembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços**, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de transportes escolar de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino sendo zona urbana e rural do Município de Torixoréu-MT, **atendendo a demanda encaminhada pela secretaria** solicitante: Secretaria Municipal de Educação, **do Município de Torixoréu – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitaca-otxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 05 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, com abertura prevista para o dia 22 de novembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços**, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de transportes escolar de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino sendo zona urbana e rural do Município de Torixoréu-MT, **atendendo a demanda encaminhada pela secretaria** solicitante: Secretaria Municipal de Educação, **do Município de Torixoréu – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitaca-otxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 05 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PORTARIA Nº 240/2021.

PORTARIA Nº 240/2021

“Dispõe sobre Afastamento Interesse Particulare dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder o afastamento temporário de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, do Servidor **EFETIVO Sr. GILVAN SOUSA SILVA**, Matrícula nº 461, lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **JARDINEIRO**. Sendo o período de **11 de Agosto de 2021 à 11 de Agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **11 de Agosto de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Novembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 197/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO, portadora do RG nº 2482588-3 SSP/MT e do CPF nº 047.791.941-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 076/2021 - AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT), e que fará ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT, que teve como vencedora a empresa: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.748.212/0001-51, estabelecida à Rua Pastor João Pereira, nº 71 – Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (Carona) para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada com vistas à Aquisição de Mochilas Escolares, para atender a demanda dos alunos matriculados na Creche Municipal Santo Anjo e Escola Municipal Matilde Altenhofem, a serem adquiridas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva FABIANI BOLSON ZAMBONIN – Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4389519

SSP/MT e CPF nº 002.919.051.70, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de novembro de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 11 de setembro de 2012 a 10 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, JHON CLEITON BUENO RIBEIRO, portador do RG nº 2940816-4 SSP/MT e do CPF nº 062.596.871-92, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 03 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ RICARDO SILVA VIEIRA, portador do RG nº 26292408 SSP/MT e do CPF nº 062.879.341.31, do cargo de provimento efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 096/2021 de 02 de junho de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº 21.395.275/0001-41.

Endereço: Avenida Couto Magalhães, nº 2.349 – Sala Fundos – Centro Norte – Várzea Grande - MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um (01) Placar Eletrônico Poliesportivo para ser instalado no Ginásio Municipal Poliesportivo Alexandre Feronatto, no Município de União do Sul – MT, para uso em eventos esportivos, competições e amistosos de diversas modalidades, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Justificativa da aquisição: A aquisição se faz necessária devido ao fato de o Ginásio Poliesportivo Alexandre Feronatto não possuir Placar Eletrônico Poliesportivo, e, com a instalação do mesmo, facilitará para que os atletas e telespectadores possam acompanhar tempo de jogo e placar das partidas realizadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor total: R\$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais).

Prazo para entrega: Até 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que da consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 04 (quatro) orçamentos para placar eletrônico poliesportivo, os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual se torna possível a aquisição direta deste tipo de equipamento, mediante dispensa de licitação, na forma do embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 060/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 94/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI EPP, INSCRITO NO CNPJ 04.809.649/0001-09 reside no endereço av Tancredo neves, nº 27, CEP 78.253-000 bairro centro do município Vale de São Domingos-MT, Proprietário NILSON ELIAS NOGUEIRA, portador do RG sob n 4.159.

731 e do CPF sob n 844.104.346-91, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Originário sofrera ajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP\$T	LT	R\$ 6,90
3	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM\$T	LT	R\$ 5,80
4	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10\$T	LT	R\$ 5,95

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a vigor com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP\$T	LT	R\$ 7,39
3	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM\$T	LT	R\$ 6,42
4	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10\$T	LT	R\$ 6,72

Haverá um acréscimo no item 1 de R\$ 0,49 (Quarenta e Nove Centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 3 de R\$ 0,62 (Sessenta e Dois centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 4 de R\$ 0,77 (Setenta e Sete centavos), por litro de aumento

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 94/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 08 de novembro de 2021.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI EPP

NILSON ELIAS NOGUEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DO TIPO ALCOOL 70%, PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 09.508.576/0001-39

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	001.001.669	ALCOOL 70% GEL 5LTS	UNIDADE	15	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
2	001.017.103	ALCOOL 70% LIQUIDO 5LTS	UNIDADE	15	R\$ 70,99	R\$ 1.064,85
TOTAL GERAL						R\$ 2.114,70

VALOR : R\$ 2.114,70 (Dois Mil, Cento e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 08 de Novembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DO TIPO ALCOOL 70%, PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 09.508.576/0001-39

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	001.001.669	ALCOOL 70% GEL 5LTS	UNIDADE	15	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
2	001.017.103	ALCOOL 70% LIQUIDO 5LTS	UNIDADE	15	R\$ 70,99	R\$ 1.064,85
TOTAL GERAL						R\$ 2.114,70

VALOR : R\$ 2.114,70 (Dois Mil, Cento e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 08 de Novembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 26/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo nº 753104/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Moraes de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021,

comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**” sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas no Município de Várzea Grande/MT**, A realização está prevista para **11 de novembro de 2021, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**,

localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2021. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO CONTRATO N. 202/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 752693/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split / piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 749.800,00 (Setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; e, na função de suplente o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 203/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 752693/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split / piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 968.880,00 (Novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato fica-

rá a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; e, na função de suplente o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 05.11.2021, pág.475, **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2.2021**, que seja corrigido o nº do CPF;

Onde se lê:

CPF nº210.478.555-60

Leia-se:

CPF nº027.334.441-23

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 204/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa WANDA MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 752693/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split / piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 542.550,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; e, na função de suplente o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

WANDA MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

Contratada

ADESÃO Nº 39/2021

Processo nº. **765141/2021**. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº. **009/2021**, oriunda do Pregão Eletrônico nº. **006/2020**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, TR nº 27/2021, vigência de 12 (doze), empresa vencedo-

ra **SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº. 03.072.631/0001-04, Valor global **R\$ 26.092,80** (vinte e seis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos). O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2021. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA** - Secretário Municipal de Administração/Gestor da Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF nº. 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 021/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida na Av. Gov. Júlio José de Campos, n. 6969, loteamento Cidade de Deus Bairro: Santa Isabel – Cuiabá – MT, CEP 78.150-538, neste ato representado pelo procurador Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, inscrito no CPF nº: 009.284.081-75 e portador do RG nº: 133.781-63 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (**Cloreto de Sódio e Fluorsilicato de Sódio**), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 021/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, **Processo Adm. nº050/2021**, conforme o tabela (s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA			
CNPJ nº: 10.717.170/0001-45			
Endereço: Av. Júlio Domingos de Campos (Loteamento cidade de Deus) n. 6969 galpões 02			
Bairro: Santa Isabel			
Cidade: Várzea Grande		Estado: MT	CEP: 78.150-538
Telefone(s): (65) 3684-8004		E-mail: vendas01cmtquimica.com.br	
Banco: Banco do Brasil S/A		Agência: 7139-0	Conta Corrente: 51459-4
Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL			
RG nº: 13378163		Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 009.284.081-75

LOTE 01 CLORETO DE SÓDIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SAL, (CLORETO DE SÓDIO) - TIPO SÓLIDO, FINO OU GRANULADO (GROSSO), EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO DA ANVISA.	SOSAL	KG	260.000	R\$ 1,00	R\$ 260.000,00
TOTAL R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).						R\$ 260.000,00

LOTE 02 (FLUORSILICATO DE SÓDIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FLUORSILICATO DE SÓDIO - COLORACAO BRANCA, A SER UTILIZADA COMO FLUOR PARA TRATAMENTO DE AGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PUBLICO.	CMT	KG	39.000	R\$ 11,94	R\$ 465.660,00
TOTAL R\$ 465.660,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).						R\$ 465.660,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos lotes é de **R\$ 725.660,00 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021/DAE-VG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, **em até 10 (dez) dias corridos para entrega dos Materiais**, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

3.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer **laudo de qualidade** do produto obedecendo à norma da ABNT NBR 157894:2017 e portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde (artigo 13, item III, letra b) juntamente com a nota fiscal do produto a cada entrega solicitada pelo CONTRATANTE através da ordem de fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anterior mediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/ equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE 01	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos reais).
LOTE 02	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇO R\$ 490.230,00 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 021/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site <http://www.dae.varzeagrande.mt.gov.br> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

PORTARIA Nº 341/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021- INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (Cloreto de Sódio e Fluorsilicato de Sódio), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande- MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG N.º 726693 SSP/MT CPF N.º 496.418.831-00

END.º: 255 Bairro: Boa Esperança Cidade: Cuiabá – MT

Matricula N.º 2.412

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2021

Processo Nº 748946/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção do “CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSÍVEL”, localizada na Rua Copacabana, Loteamento Alice Gonçalves de Campos no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG (...), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Item 12.19 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.230.784/0001-32**, por desatendimentos ao instrumento convocatório; e, **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 04.762.836/0001-84, com o valor global de **R\$ 1.901.716,91** (um milhão, novecentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, de 09/11/2021 e prazo final dia 17/11/2021 às 18:00hs. (Considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT, conforme §1º, art. 3º da Resolução Normativa Nº 27/2012 –

TP). O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 08 de novembro de 2021. **ELIZANGE-LA BATISTA DE OLIVEIRA** - Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2021

Processo N°730354/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma EMEB "EDNILSON FRANCISCO KOLLING", atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.384,71m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, pintura interna e externa, revestimentos, instalações elétricas, esquadrias, incêndio, SPDA e pavimentação, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADA** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, por atendimento a todas as exigências Edilíciae **INABILITADA** a empresa **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.868.420/0001-73. A CPL convoca os interessados para a Sessão Pública den.º 02 no dia **12/11/2021 às 09:30hs** (horário local).

O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 08 de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2021

Processo nº 749166/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação do **Mini estádio "Silvio Manoel Gomes"**, localizado na Rua das Japuíras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Em atenção ao Instrumento Convocatório, a CPL resolve **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: DESCLASSIFICADA** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00. A CPL abre prazo para apresentação de nova proposta, escoimada no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.6 do Edital. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 08 de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.649/2020 de 20 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2022.

LUIZ MARCEL LEON BORDEST

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

CARLOS ALBERTO SILVA

GISELE APª DE BARROS

GONÇALINA J DE OLIVEIRA

JUSCELINO D DE MORAES B

JOSIMARY DONATA DA SILVA

MARISTELA DE MORAES

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 12

5.2 INFLAÇÃO.. 13

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 17

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 19

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 19

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 23

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 25

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 28

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.584.491/0001-65, sediado à AVENIDA ARTUR BERNARDES, 865, IPASE – CENTRO, cidade de Várzea Grande, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de VÁRZEA GRANDE tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,79% (quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021**, 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021.

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commodities* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%**. Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%**, mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação econômica internacional, visto que, as eleições presidenciais de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-	AA-			
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2	A	A	A			
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	P-GESTÃO N I	P-GESTÃO N II	P-GESTÃO N III	P-GESTÃO N IV
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	100%	100%	100%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	5%	5%	5%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	45%	50%	55%	60%

	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%		30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				21,0%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		9,0%	10%
	SUBTOTAL				9,0%	
TOTAL GERAL					100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora, **ADRIANO MARCOS DE MORAES**.

RESOLVE:

Retificar a **portaria de nº 0418/2021/GAB/SMECEL/VG/MT** publicada em 08/11/21, no que se refere a matrícula do servidor, **ADRIANO MARCOS DE MORAES**, matrícula 84392, lotada na EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI, que da publicidade as **FÉRIAS** do período aquisitivo 2020/2021, no que se refere ao período de gozo.

Onde se lê: 06/12/21 A 04/01/2021

Leia-se: **06/12/21 A 04/01/2022**

Várzea Grande-MT, 08 de Novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 105/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n. 01.650.167/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 105/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 750117/2021. OBJETO: Tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e editar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 105/2017, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado do Contrato em R\$ 1.088.796,12 (Hum milhão oitenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e doze centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/011505200/0130. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Mario Vastay Garbin, inscrito no CPF n. 899.882.211-34; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 63/2021

Processo nº 751651/2021. Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado no loteamento Domingo Sávio, localizado na Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, Quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da subprefeitura do Município de Várzea Grande. Com o senhor **Celso Ferreira Gomes** inscrita no **CPF sob nº 378.237.871-72** no valor global de **R\$ 245.683,68 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2021. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos de Mobilidade Urbana.

nº. 736.724.671-20, Matrícula n. 86888; e, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Licínio Antonio de Campos, inscrito no CPF n. 918.926.941-15; e, na função de suplente, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniiano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filhos, inscrito no CPF n. 027.739.931-95; e, na função de suplente, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Karyme Oliveira do Espírito Santo, inscrito no CPF n. 014.961.351-21; e, na função de titular, o servidor Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha, inscrito no CPF n. 057.128.351-93; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 857.002.311-15; e, na função de suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, Matrícula n. 28.252; e, na função de suplente, o servidor Matheus Wichlefer de Souza Campos, inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrito no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e na função de titular, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF n. 055.688.391-82; e o Senhor Sebastião Mário de Almeida Silva, brasileiro, inscrito no CPF n. 229.898.891-91. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezilha, inscrita no CPF n. 582.149.332-34; e, na função de titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72;

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOMAS FULGÊNCIO LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CELIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

Contratada

PORTARIA 160/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 05(Cinco) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **16/11/2021**, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PREVIVAG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 26/11/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 33ª Sessão Ordinária será realizada dia 26/11/2021, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF nº 93– Antônia de Campos Macielx Fisco Municipal – Gespro n. 723985/21 – ITBI – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;

2 – Processo CMRF nº 94–Espólio de José da Conceição Coelho (gespro n. 731923/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Lécio Victor Monteiro da Silva Costa;

Fica cancelada a Pauta de Julgamento da 33ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/09/2021.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 08 de novembro de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 27/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 753153/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Moraes de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**” sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariquemes, C-1, D-1, F-1 e O-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT**, A realização está prevista para **12 de novembro de 2021, às 08h30-min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700**. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2021. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 017/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E MICHAEL DOUGLAS FERNANDES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 017/2020, modificando a jornada de trabalho de 20 horas semanais, para uma jornada de 35 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R\$1.838,38** (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), do contrato nº 017/2020, para R\$3.217,17 (Três mil duzentos e dezessete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 15 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHAEL DOUGLAS FERNANDES CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LEI N. 1.512, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I**Das disposições preliminares**

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura — FMC do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, com unidade orçamentária e gestora de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único - O incentivo aludido no caput, deste artigo, corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e seus créditos anuais;

II - Transferências/repasses oriundas das esferas federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III - Emendas parlamentares;

IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados;

VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - Outras receitas eventuais;

IX – Fica autorizada o poder Executivo fazer uso do que se dispõe o Art. 166, § 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 3º - Os projetos culturais que pleitearem recursos do Fundo Municipal de Cultura serão submetidos a análise e julgamento do Conselho Municipal de Cultura que, para tanto, deverá ser responsável pela apresentação de pareceres sobre os mesmos, cuja aprovação deverá ser feita em reunião plenária.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMC;

II - Artista: pessoa com talento, aptidão na produção de arte e no fazer artístico criativo ligada aos segmentos das Artes Visuais e Artes Plásticas (pintura, arquitetura, escultura, artes gráficas, designer, fotografia, curadoria e artesanato), Artes Audiovisuais e produções audiovisuais, artes cênicas (teatro, dança e circo), Música e Literatura;

III - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Pública;

V- Proponente: produtor cultural, artista ou instituição com responsabilidade técnica de gestão, execução e prestação de contas que pleiteie recursos financeiros do FMC;

V - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de atividades que utilizam as bases dos segmentos culturais e das linguagens culturais voltadas à promoção social, cidadania e à democratização do acesso à cultura;

VI - Projeto cultural: instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento e execução de um conjunto de ações culturais e socioculturais de incentivo à cultura, às artes, à sociedade e à preservação do patrimônio cultural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VII - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, projetos culturais e equipamentos culturais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT; e,

VIII - Trabalho cultural interdisciplinar: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura à outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

CAPÍTULO II

Da aplicação dos recursos

Art. 5º - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados para:

I - Promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais;

II - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana, rural e indígenas de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações e eventos festivos e culturais;

IV - Promover e incentivar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Município;

V - Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo para viagens e estadias;

VIII - Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

VIII - Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

IX - Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

X - Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do Município;

XI - Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

XII - Aquisição de bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIII - Financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais, bem como eventos culturais e festivos de datas comemorativas do Município, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

XIV - Financiamento de ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XV - Financiamento de passagens e diárias para servidores da Secretaria de Cultura e ajuda de custo para Conselheiros de Cultura, participar de cursos e eventos de formação e capacitação fora do município, cuja ajuda de custo deverá ser paga mediante prestação de contas e sempre limitada ao valor das diárias;

XVII - Financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens culturais, para a realização cursos, palestras e atividades de cunho educativo e formativo.

XVIII - Financiar a contratação de terceiros, para fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, ações e atividades executadas pela Secretaria de Cultura.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Da administração dos recursos

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I - Coordenar a execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMC;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FMC de acordo com as regras da legislação vigente e, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos:

a) Plano Municipal de Cultura;

b) Plano Plurianual;

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

d) Lei Orçamentária Anual.

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMC.

VI - Decidir sobre os gastos do FMC, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos casos de ausência de quórum mínimo do Conselho Municipal de Política Cultural, ou quando o respectivo Conselho Municipal não estiver em funcionamento.

§ 1º - A administração executiva do FMC será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, para o quadriênio 2021/2025, composto pelos representantes dos órgãos abaixo enumerados, observado as disposições do Art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 567, de 26 de outubro de 1.999:

GOVERNAMENTAL:

01 – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Laura Cristina Duran de Almeida	CPF: 020.325.681-60
Suplente: Gilda Valéria Vieira	CPF: 581.928.751-72

02 – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Janeti Gomes Correia	CPF: 019.552.071-86
Suplente: Clara Letícia Indalécio Olivio	CPF: 010.141.161-80

03 – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lindanice Santos	CPF: 206.043.511-00
Suplente: Claudia Patrícia Leite Nepomuceno	CPF: 884.903.511-04

NÃO GOVERNAMENTAL:

01 – Representante do Sindicato Rural de Vila Bela

Titular: José Teixeira	CPF: 725.102.428-49
Suplente: Aline da Silva	CPF: 043.725.531-02

02 - Representante da Associação Comercial de Vila Bela:

Titular: Jairo Junior Dantas de Barros	CPF: 025.878.761-92
Suplente: Denize Marques Alves	CPF: 015.412.701-93.

03 - Representante do Rotary Club de Vila Bela

Titular: Berneval Coelho De Brito	CPF: 327.948.431-68
Suplente: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa	CPF: 395.479.499-87

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro terá duração de 04 (anos) e não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E JOÃO NERES LANES JÚNIOR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 017/2021, modificando a jornada de trabalho de 20 horas semanais, para uma jornada de 12 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R\$1.838,38** (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), do contrato nº 017/2021, para R\$1.103,01 (Um mil, cento e três reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 01 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO NERES LANES JÚNIOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LEI N. 1.513, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza contratação temporária, com base na Lei Municipal nº. 1.476/2020, e dá outras providências.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o teor da Lei Municipal nº. 1.476/2020, que regulamenta as contratações temporárias deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar contratações temporárias, com base na Lei Municipal regulamentadora nº. 1.476/2020, para suprir necessidade temporária de atividades permanentes de cargos vacantes, bem como necessidade temporária para substituição, servidores em licença ou demais afastamentos, de acordo com quantitativo expresso em Lei Complementar Municipal nº. 558/99 e 002/06.

Parágrafo Único. A vigência do Processo Seletivo que antecederá a contratação temporária prevista no caput, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

Art. 2º. Poderão ser contratados professores com jornada de trabalho em horas/aula abaixo do previsto na Lei Complementar Municipal nº. 66/16, conforme a demanda de cada unidade escolar, observado o limite máximo de horas/aula previsto em edital.

Parágrafo Único. A remuneração que se refere ao caput será proporcional às horas contratadas.

Art. 3º. Para os fins das contratações temporárias que tratam a presente lei, deverá ser observado teor integral disposto pela Lei Municipal nº. 1.476/20, por ser a lei regulamentadora da matéria.

Art. 4º. As despesas geradas por esta lei serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 332/2021**

De 08 de novembro de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar sob matrícula de nº 1482 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 065/2020****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 065/2020**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 065/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 077/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, pelo período de 90 (Nove) dias, contados a partir do dia **08/11/2021** até **06/02/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Novembro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

GABINETE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO
2022**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discu-

tidas as propostas para **Lei Orçamentária Anual (LOA)** - Exercício 2022, que será realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, às 18:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica – MT, 08 de novembro de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 331/2021**

de 08 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019.

Considerando a resolução 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal, Sr.ª CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO, Matrícula 1482 cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF 513.558.091-34, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

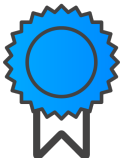
Art. 2º - Conforme art. 41 da Lei Municipal nº 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 08 22:31:25 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)